

Tribunal Superior do Trabalho

DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO
JUDICIÁRIA

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-412/2004-103-15-00.7TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA
PROCURADOR : DR. ANDRÉ LUÍS MARTINELLI DE ARAÚJO
RECORRIDO : WALDOMIRO JANUÁRIO FILHO
ADVOGADO : DR. NILSON FARIA DE SOUZA
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE HG COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO : DR. MARINO MORGATO

DESPACHO

Waldomiro Januário Filho, à fl. 158, informa eventual nome e endereço do atual síndico da massa falida que figura no pólo passivo da reclamação trabalhista.

Intime-se a Massa Falida de HG Comercial e Construtora Ltda. para, em cinco dias, se pronunciar sobre a possível mudança de síndico, conforme destacado na petição de fl. 158.

Determino, ainda, que, na ausência de manifestação, prossiga o feito.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-848/2005-112-03-40.8TRT - 3ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO EMBLEMA S.A.
ADVOGADO : DR. ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI
AGRAVADO : RODRIGO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JÚLIO CÉSAR PEIXOTO

DESPACHO

Pela petição de fls. 70/74 o agravado renuncia expressamente ao direito às multas convencionais por entender que o agravo de instrumento e o recurso de revista interpostos pelo Banco Emblema perderão o objeto, ficando prejudicados.

Requer, em razão disso, seja a execução provisória transformada em definitiva, haja vista que a mencionada renúncia põe termo ao processo.

Diante do exposto, assino o prazo de 5 (cinco) dias para que o Banco Emblema S.A. se manifeste sobre os termos da petição de fls. 70/74 e renovo o prazo de 5 (cinco) dias para que Rodrigo Barbosa de Oliveira ratifique os termos do requerimento.

Após, voltem os autos conclusos.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1200/2003-006-05-40.6

AGRAVANTE : PUBLICAR DO BRASIL LISTAS TELEFÔNICAS LTDA.
ADVOGADA : DRA MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS DE AZEVEDO MARINHO
ADVOGADO : DR.ª CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO

DESPACHO

Por intermédio da petição de fl. 112, a empresa Publicar do Brasil Listas Telefônicas Ltda. informa ser sucessora por incorporação da Listel Listas Telefônicas Ltda., conforme pretende comprovar por documentação anexada, requer a retificação da autuação e que as publicações e intimações sejam realizadas em nome da Dr.ª Maria Heloísa Gonçalves Correia.

Constata-se nos registros que este agravo de instrumento foi autuado conforme requerido na mencionada petição.

Assim, não há o que deferir em relação à petição de fl. 112.

Prossiga-se.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AIRR-1216/2003-2002-04-41.8TRT - 4ª REGIÃO

AGRAVANTE : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
ADVOGADO : DR. FERNANDO DAMIANI DE OLIVEIRA
AGRAVADO : ELIAS PAULINO DA SILVA
ADVOGADO : DR. MÁRCIO TARTA
AGRAVADA : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADA : COOPERATIVA DE CONSULTORIA ORGANIZACIONAL COOPERSERV LTDA.

DESPACHO

SHV GAS BRASIL LTDA. afirma, em petição de fls. 244/247, ser essa a nova denominação da reclamada, Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda., sucessora, por incorporação, da empresa Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda. Acosta aos autos a procuração e o substabelecimento e requer que as próximas publicações sejam realizadas em nome da advogada regularmente constituída Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca.

Contudo, o pedido não foi instruído com a documentação comprobatória dessa alteração.

Sendo assim, **concedo** o prazo comum de cinco dias para que a agravada (Supergasbrás Distribuidora de Gás Ltda.) comprove a alegada mudança de denominação, na forma do artigo 830 da CLT, e para que a agravante e a agravada se manifestem a respeito do requerimento mencionado, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência tácita a esse pedido.

Assim, **determino** à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária que intime a Minasgás Distribuidora de Gás Combustível Ltda. desse despacho, mediante ofício à Dr.ª Maria Cristina da Costa Fonseca, subscritora da petição de fl. 244, no endereço SCS Qd. 6, Bloco A, n.º 141, Ed. Presidente, salas 204 e 209, CEP 70.327-900, Brasília/DF, informado no substabelecimento de fl. 246.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-1383/2004-120-15-00.6TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : USINA AÇUCAREIRA DE JABOTICABAL S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCOS DA CUNHA
RECORRIDO : WANDERLEI AFONSO SILVA
ADVOGADO : DR. CLAUDEMIR ANTUNES
RECORRIDA : COINBRA - SÃO CARLOS AGROINDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO : DR. MARCOS ANTONIO FERRARI

DESPACHO

COINBRA - CRESCIUMAL S/A, às fls. 321/322 e 334, informa ser a sucessora por incorporação da COINBRA - SÃO CARLOS AGROINDUSTRIAL e ter havido alteração da representação processual; requer alteração do pólo passivo e observação, nas futuras publicações, do nome do Dr. Aires Vigo como advogado.

Está regular a representação processual do requerente (fls. 323/326).

À fl. 335, foi juntada cópia autenticada do Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo, de 2/11/2005, no qual foi publicada a Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de setembro de 2005, em que foi aprovada a incorporação da Coinbra - São Carlos Agroindustrial Ltda. pela Coinbra - Cresciumal S.A.

Intimados pelo despacho de fls. 330 a se manifestarem sobre o requerimento de fls. 321/322, a Usina Açucareira de Jaboticabal S.A. e o reclamante permaneceram silentes.

Assim, determino a reautuação do feito para constar como recorrida, no lugar de Coinbra - São Carlos Agroindustrial Ltda., Coinbra - Cresciumal S.A., e como procurador o Dr. Aires Vigo, conforme solicitado (procuração de fl. 324 e substabelecimento de fl. 323).

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-RR-1422/2003-079-02-00.0TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : CLEIDE APARECIDA CARRILO DA SILVA
ADVOGADO : DR. DINALDO CARVALHO DE AZEVEDO FILHO
RECORRIDA : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.
ADVOGADO : DR. ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO

DESPACHO

A Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, às fls. 121 e 122, afirma que é a nova denominação social da Metalúrgica Matarazzo S.A., requer a juntada de documentos e pleiteia que as publicações sejam feitas em nome do Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro. Junta às fls. 123 e 124 cópia autenticada das publicações no Diário Oficial Empresarial do Estado de São Paulo das Atas da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária da Metalúrgica Matarazzo S.A., realizada em 13 de outubro de 2003 e em 20 de fevereiro de 2006, respectivamente.

Consta à fl. 125 substabelecimento em que os Drs. Antônio Carlos Centeville e Edna Zocchio substabelecem ao Dr. Otávio Pinto e Silva e Outros os poderes que lhes foram conferidos pela Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA e, à fl. 126, o substabelecimento deste para o Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro.

Entretanto, compulsando os autos não foi possível encontrar a procuração pela qual a Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA outorga poderes para os Drs. Antônio Carlos Centeville e Edna Zocchio, primeiros substabelecimentos, constituindo-os seus procuradores. Ausente esta formalidade legal, os substabelecimentos não estão habilitados a representar a Companhia de Embalagens Metálicas nestes autos.

Destaque-se que, pelo instrumento de mandato de fl. 42, quem outorgou poderes ao primeiro advogado foi a Metalúrgica Matarazzo S.A.

Dessa forma, **concedo** prazo comum de cinco dias para a Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA regularizar a representação, mediante a apresentação de procuração com outorga de poderes aos Drs. Antônio Carlos Centeville e Edna Zocchio ou diretamente aos advogados mencionados no instrumento de fl. 126 e para que a reclamante se manifeste a respeito do requerimento de fls. 121 e 122, sob pena de seu silêncio ser considerado anuência tácita a este pedido.

Assim, **determino** à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária que proceda à intimação da Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA quanto a este despacho, mediante ofício ao Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, no endereço informado no substabelecimento de fl. 126.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TRT-RO-96003/2005-662-09-00.0

RECORRENTE : SAGRES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
ADVOGADO : DR. APARECIDO DOMINGOS ERRERIAS LOPES
RECORRIDA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MARINO VALENTIM

DESPACHO

Trata-se de ação ajuizada perante a Justiça Federal do Paraná por Sagres Distribuidora de Bebidas Ltda. em face da União, visando à declaração de nulidade de autos de infração e de notificação efetuados pelo Ministério do Trabalho.

O Juízo da 3ª Vara Federal de Maringá, pela decisão de fls. 109-10, julgou improcedentes os pedidos formulados na inicial, condenando a autora ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios.

Contra essa decisão, a empresa interpôs apelação, pelas razões de fls. 112-20.

O Ex.mo Desembargador Federal Edgard Lippmann Junior, relator do processo no e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, mediante o despacho de fl. 132, declinou da competência à Justiça do Trabalho e determinou a remessa do feito ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, onde foi autuado como recurso ordinário.

A colenda 5ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região não conheceu do recurso ordinário, por deserto, consoante o acórdão de fls. 144-7, complementado pelo de fls. 158-9.

Inconformada, a autora interpôs recurso de revista, pela petição de fls. 167-72, e arguiu incompetência absoluta, nos termos da petição de fls. 162-5, ambas protocolizadas na mesma data, tendo a Ex.ma Juíza Presidente do e. Regional proferido o despacho de fl. 173, verbis:

(...) Todavia, remetidos os autos a esse eg. TRT (fl. 132), a C. 5ª Turma, ao não conhecer do recurso por deserto (fl. 143), admitiu a competência dessa Justiça Especializada para julgamento da lide. Portanto, exaurida a jurisdição nesse grau, cumpre ao Eg. TST a análise da arguição de incompetência ora apresentada, restando sobrestado o juízo de admissibilidade do recurso de revista, em face da prejudicialidade da questão.

Remetam-se os autos ao Eg. Tribunal Superior do Trabalho.

Não obstante o entendimento consubstanciado no despacho acima transcrito, no sentido do exaurimento da competência funcional do e. Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região para apreciar a arguição da incompetência material da Justiça do Trabalho, entendo não existir obstáculo ao exame prévio da admissibilidade do recurso de revista interposto, ainda que se possa tratar de questão prejudicial.

Assim, determino a restituição dos autos ao e. Tribunal de origem, a fim de que proceda à análise dos pressupostos de admissibilidade do recurso de revista, como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 27 de outubro de 2006.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho

PROCESSO Nº TST-MA-170.241/2006-000-00-00.1

REQUERENTE : NÉLIO MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. VANILSON HESKETH
REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
INTERESSADA : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

DESPACHO

Trata-se de recurso interposto pelo servidor Nélio Moreira de Souza à decisão proferida pelo e. Pleno do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº TRT-PAD-880/2004.

O feito foi distribuído ao Ex.mo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, no Tribunal Pleno, que, mediante o despacho de fl. 901, declinou da competência para o julgamento da matéria, em virtude do disposto no Ato Regimental nº 7/2005, razão pela qual vieram-me conclusos os autos.

A Seção Administrativa desta Corte, órgão que detinha competência para julgar os recursos interpostos das decisões dos Tribunais Regionais do Trabalho em matéria administrativa, foi extinta pelo Tribunal Pleno mediante a edição do Ato Regimental nº 7/2005, de 30/6/2005, que revogou o art. 71 do Regimento Interno do Tribunal.

Assim, com o advento da citada alteração regimental, excluiu-se a previsão para o julgamento, por qualquer dos Órgãos do Tribunal Superior do Trabalho, dos recursos interpostos às decisões administrativas exaradas pelos Tribunais Regionais do Trabalho, ressalvados os recursos em processo administrativo disciplinar envolvendo magistrado, nos termos do art. 70, inciso II, alínea "s".

Ante o exposto, considerando que a esta Corte não mais compete o reexame de decisão proferida por Tribunal Regional do Trabalho em processo administrativo disciplinar instaurado em face de servidor, torno sem eficácia a autuação e a distribuição do feito e determino a restituição dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Intime-se a União, na forma da lei.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 10a. Sessão Ordinária do Tribunal Pleno do dia 09 de novembro de 2006 às 13h00

PROCESSO : R-138.975/2004-000-00-03
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Reclamante: Banco ABN Amro Real S.A.

ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ
RECLAMADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

PROCESSO : R-144.418/2004-000-00-00
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Reclamante: Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Rio Grande do Norte

ADVOGADO : DR(A). ALUISIO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS
RECLAMADO(A) : TRT DA 21ª REGIÃO.

PROCESSO : R-156.465/2005-000-00-04
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

Reclamante: Angela Rosane Mancuso Perondi

ADVOGADO : DR(A). PAULO TADEU HAENDCHEN
RECLAMADO(A) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

PROCESSO : R-168.241/2006-000-00-05
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA

Reclamante: Ivani Aleixo dos Santos

ADVOGADO : DR(A). LUÍS ROBERTO OLÍMPIO
RECLAMADO(A) : JOSEFINA REGINA DE MIRANDA GERALDI - JUÍZA DO TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : R-173.222/2006-000-00-01
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

Reclamante: César Alves Faustino

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RATTO FILHO
RECLAMADO(A) : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFMS-2.036/2003-000-15-00-7 TRT DA 15ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
IMPETRANTE : ROSANA DE CAMPOS FERNANDES GÓES
ADVOGADO : DR(A). ANCELMO APARECIDO DE GÓES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : RXOFROAG-805.603/2001-4 TRT DA 22ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PROCURADOR : DR(A). MARCOS LUIZ DA SILVA
RECORRIDO(S) : ENOQUE SOARES CAVALCANTE E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES

PROCESSO : ROAG-7/2004-000-11-40-8 TRT DA 11ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BANCO DE RORAIMA S.A.)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : DALILO DE OLIVEIRA PEREIRA

PROCESSO : ROAG-23/1994-071-09-41-9 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EVA MAINARDES DA SILVA GALVÃO
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : ROAG-25/2006-000-08-00-3 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SETRAN
PROCURADOR : DR(A). JUNE JUDITE SOARES LOBATO
RECORRIDO(S) : MANOEL MARTINS DIAS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). LIA MAROJA BRAGA

PROCESSO : ROAG-27/1994-069-09-42-3 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURICIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : HÉLIO LUIS SCATOLLIN
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA

PROCESSO : ROAG-28/1994-071-09-41-1 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARLENE DE FÁTIMA RELLY
ADVOGADO : DR(A). OMAR SFAIR

PROCESSO : ROAG-93/1991-024-09-42-0 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ)
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO BÁRBARA DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

PROCESSO : ROAG-140/1989-001-10-00-1 TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (BELACAP - SLU)
PROCURADOR : DR(A). OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
RECORRIDO(S) : LÚCIO PAULO MOURA
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO AGRÍCIO CAMILO

PROCESSO : ROAG-152/1989-004-10-00-5 TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL
PROCURADOR : DR(A). OSÍRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MINERVINO SOBRINHO
ADVOGADO : DR(A). JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA

PROCESSO : ROAG-217/1991-002-09-41-7 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : EDSON LUIZ BELENTANI
ADVOGADA : DR(A). REGINA CARLA PEREIRA BERGAMINI

PROCESSO : ROAG-244/2004-000-21-40-4 TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : BERNADETE DE LOURDES ARAÚJO FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO JOSÉ FERNANDES
RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR(A). JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES

PROCESSO : ROAG-256/1996-091-09-41-8 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURICIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETE DE ARAÚJO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL

PROCESSO : ROAG-324/1991-007-09-41-7 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO PENICHE
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIO GLOMB

PROCESSO : ROAG-330/2004-000-08-00-3 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO (EXTINTO DNER)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DE LIMA FREITAS
ADVOGADO : DR(A). ALIN SÍLVIO AFLALO GARCIA

PROCESSO : ROAG-336/1992-011-13-41-0 TRT DA 13ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : LUÍZA ALVES DE SOUZA

PROCESSO : ROAG-360/2005-000-08-00-0 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : DIONÍZIA DA COSTA ANJOS E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA MENEZES VIEIRA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA - UFRA
PROCURADOR : DR(A). FRANCIANE D'OLIVEIRA COSTA

PROCESSO : ROAG-388/1993-008-09-43-1 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. EMMANOEL PEREIRA
RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
PROCURADOR : DR(A). SÉRGIO BOTTO DE LACERDA
RECORRIDO(S) : IZAIAS SALDANHA NETO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

PROCESSO : ROAG-394/2005-000-08-00-5 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS ARAÚJO DA COSTA
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO SOUZA SILVA
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
PROCURADOR : DR(A). PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO

PROCESSO : ROAG-453/1994-072-09-41-7 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : NAZIR ALVES
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA

PROCESSO : ROAG-491/2005-000-08-00-8 TRT DA 8ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA MEIRELLES AMARANTE E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO MELO CHAVES
ADVOGADO : DR(A). JORGE JAEGER AMARANTE

PROCESSO : ROAG-549/1987-008-10-00-0 TRT DA 10ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : DISTRITO FEDERAL (SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA - SLU)
PROCURADOR : DR(A). OSIRIS DE AZEVEDO LOPES NETO
RECORRIDO(S) : RENATO ISAAC DE MELO

PROCESSO : ROAG-623/2004-921-21-40-9 TRT DA 21ª REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : UNIÃO (ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE MOSSORÓ)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ALCIDES JÁCOME MASCARENHAS JÚNIOR E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JOSÉ CASSOL

PROCESSO : ROAG-698/1991-009-09-42-8 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL
ADVOGADA : DR(A). MARIZETE DA CUNHA LOPES
RECORRIDO(S) : ALICE MARIA BAGGIO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO AUGUSTO DE POLI

PROCESSO : ROAG-759/1993-069-09-41-0 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : ARI RICONI
ADVOGADO : DR(A). OMAR SFAIR
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES

PROCESSO : ROAG-777/1996-741-04-40-0 TRT DA 4ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADOR : DR(A). LEANDRO DAUDT BARON
RECORRIDO(S) : RAMÃO LUCERO RODRIGUES
ADVOGADO : DR(A). MAURO NEME

PROCESSO : ROAG-898/1991-006-09-42-1 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : DJALMA PIMENTEL MARTINS E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). JOÃO RAIMUNDO FORMIGHIERI MACHADO PEREIRA
RECORRENTE(S) : UNIÃO (BACEN)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : ROAG-929/1989-094-09-46-3 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA SILVA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CIRO ALBERTO PIASECKI

PROCESSO : ROAG-941/1991-010-09-42-8 TRT DA 9ª REGIÃO
RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
PROCURADOR : DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S) : OSVALDO PEDRO ZANINI
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH

PROCESSO	: ROAG-1.017/2004-000-11-40-0 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-2.549/1988-005-04-41-7 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-21.436/1992-005-09-42-2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM)
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR	: DR(A). LEANDRO DAUDT BARON	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO AMÂNCIO PEREIRA JUNIOR	RECORRIDO(S)	: TERESINHA DA ROSA RODRIGUES	RECORRIDO(S)	: LINEU LOPES COSTA E OUTROS
		ADVOGADO	: DR(A). MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO	ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO
PROCESSO	: ROAG-1.018/2004-000-11-40-5 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-2.664/1989-019-09-41-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-22.147/1991-003-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR	: MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DE RORAIMA	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR
PROCURADOR	: DR(A). MATEUS GUEDES RIOS	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: ORTÊNCIA BARROS VIEIRA	RECORRIDO(S)	: MARIA AUGUSTA LOVO MARTINS E OUTROS	RECORRIDO(S)	: FAUSTO COELHO PEREIRA
		ADVOGADA	: DR(A). SANDRA CRISTINA MARTINS N. GUILHERME DE PAULA	ADVOGADO	: DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH
PROCESSO	: ROAG-1.089/1990-102-04-40-0 TRT DA 4A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-2.771/1995-092-09-42-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-22.510/1994-015-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S)	: JUSSARA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
ADVOGADO	: DR(A). JAIR ARNO BONACINA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MUNICÍPIO DE PELOTAS	RECORRIDO(S)	: NEUZA VICENTINA DA SILVA	RECORRIDO(S)	: JOÃO MARIA DE MORAES
RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS MUNICÍPIOS DE PELOTAS	ADVOGADO	: DR(A). ROGÉRIO POPLADE CERCAL	ADVOGADO	: DR(A). JAIRO LOPES DE OLIVEIRA
PROCESSO	: ROAG-1.222/1992-069-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-2.802/2002-000-11-40-9 TRT DA 11A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-34.207/1996-013-09-41-3 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (FUNASA)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: FRANCISCO CORDEIRO DE SOUZA	RECORRIDO(S)	: TATIANA DE CARVALHO FERREIRA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: ACIR DE PAULA FARIAS
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES				
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TÔRRES DAS NEVES				
ADVOGADO	: DR(A). OMAR SFAIR				
PROCESSO	: ROAG-1.247/1991-009-09-41-5 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-2.867/1986-009-05-41-6 TRT DA 5A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-34.212/1996-013-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP	RECORRENTE(S)	: ESTADO DA BAHIA (EXTINTO CENTRO E PESQUISA DE DESENVOLVIMENTO - CEPED)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). IVAN BRANDI	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
RECORRIDO(S)	: MARIA HELENA DO VALLE	RECORRIDO(S)	: PAULO ROBERTO SOARES CORREIA E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO
ADVOGADO	: DR(A). OLÍMPIO PAULO FILHO	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO FREAZA	ADVOGADO	: DR(A). MARCUS ELY SOARES DOS REIS
PROCESSO	: ROAG-1.295/1994-669-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-3.778/1997-664-09-41-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-50.055/2004-000-22-40-7 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR	: MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA	RELATOR	: MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (SUCESSORA DA SUDENE)
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: OSCAR JOSÉ DE ALMEIDA	RECORRIDO(S)	: LUIZ ANTÔNIO PANTOIA FURTOSO	RECORRIDO(S)	: CORINTO RODRIGUES MACHADO E OUTROS
ADVOGADO	: DR(A). LUÍS HENRIQUE FERNANDES HIDALGO			ADVOGADO	: DR(A). JOÃO PEDRO AYRIMORAES SOARES
PROCESSO	: ROAG-1.310/1989-019-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-3.780/1997-664-09-41-8 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-50.081/2004-000-22-40-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ - IAPAR)	RECORRENTE(S)	: UNIÃO (UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ)
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S)	: GILBERTO TATEMATSU	RECORRIDO(S)	: JOSÉ RODRIGUES DE MELO	RECORRIDO(S)	: ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE FEDEAL DO PIAUÍ - ADUFPI (SEÇÃO SINDICAL DO SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR)
ADVOGADA	: DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA			ADVOGADO	: DR(A). HELBERT MACIEL
PROCESSO	: ROAG-1.318/1991-024-09-41-2 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-3.854/1994-021-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-163.849/2005-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). FLÁVIO HENRIQUE FREITAS EVANGELISTA GONDIM
RECORRIDO(S)	: LEILA APARECIDA DE MORAES BERNARDI	RECORRIDO(S)	: JOSÉ GABRIEL E OUTROS	RECORRIDO(S)	: JOÃO CARNEIRO LEITE
ADVOGADO	: DR(A). MAURÍCIO BORBA	ADVOGADA	: DR(A). CUSTÓDIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ
PROCESSO	: ROAG-1.346/1990-093-09-42-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-14.608/1993-013-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-166.641/2006-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: ERIDAN QUEIROZ DO NASCIMENTO E OUTROS
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). DJALMA BARBOSA DOS SANTOS
RECORRIDO(S)	: PARAÍLIO ZANINI	RECORRIDO(S)	: SIDNEI CHIFITELA DUTRA	RECORRIDO(S)	: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO	ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO	PROCURADOR	: DR(A). SEBASTIÃO AZEVEDO
PROCESSO	: ROAG-1.414/1993-071-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-15.695/1992-012-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-172.682/2006-900-07-00-0 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (SUDERHSA)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO CEARÁ
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA	: DR(A). SIMONE MAGALHÃES OLIVEIRA
RECORRIDO(S)	: HELENA MARIA MORELLO DE MORAIS	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE/PR	RECORRIDO(S)	: SIDNEY TORRES VIEIRA
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES	RECORRIDO(S)	: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO PARANÁ - SENGE/PR	ADVOGADO	: DR(A). FRANCISCO SANDRO GOMES CHAVES
ADVOGADO	: DR(A). OMAR SFAIR	ADVOGADA	: DR(A). REGINA CARLA PEREIRA BERGAMINI		
PROCESSO	: ROAG-2.077/1993-072-09-41-4 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-18.865/1994-001-09-42-9 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: MA-170.481/2006-000-00-00-0
RELATOR	: MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR	: MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	RELATOR	: MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP	INTERESSADO(A)	: RICARDO MENDES VILLAFANE GOMES
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	ASSUNTO	: CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DE CURSO DE FORMAÇÃO DECORRENTE DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PARA OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO.
RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO CELSO MITRUT	RECORRIDO(S)	: ANTÔNIO MÁRIO BORATO		
ADVOGADO	: DR(A). ANDRÉ CÉZAR VAZ DA SILVA	ADVOGADO	: DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO		
PROCESSO	: ROAG-2.452/1994-071-09-41-0 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: ROAG-20.840/1992-005-09-41-6 TRT DA 9A. REGIÃO	PROCESSO	: RMA-71/2004-899-15-00-0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR	: MIN. ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA	RELATOR	: MIN. EMMANOEL PEREIRA	RELATOR	: MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: ESTADO DO PARANÁ (DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER)	RECORRENTE(S)	: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADOR	: DR(A). MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA	PROCURADORA	: DR(A). ELEONORA BORDINI COCA
RECORRIDO(S)	: LEOTIMO CUSTÓDIO JORGE	RECORRIDO(S)	: ALCIONE BRENNEISEN MAYER	RECORRIDO(S)	: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO	: DR(A). OMAR SFAIR	ADVOGADO	: DR(A). ISAÍAS ZELA FILHO		
ADVOGADA	: DR(A). SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES				



PROCESSO : RMA-197/2005-899-15-00-6 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
RECORRENTE(S) : MAURIZIO MARCHETTI - JUIZ DO TRT DA 15ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - AMATRA XV
RECORRIDO(S) : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCESSO : RMA-112.862/2003-900-01-00-8 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
RECORRENTE(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
PROCURADORA : DR(A). AÍDA GLANZ
RECORRIDO(S) : MANUEL ALVES DE SANTANA
ADVOGADO : DR(A). ONURB COUTO BRUNO
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Assistente: Luiz Miguel Pinaud Neto

ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

PROCESSO : AIRO-2.277/1991-442-02-00-7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA LEONEL DE CASTRO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO DE QUEIRÓZ FERREIRA

PROCESSO : AIRO-2.508/1990-042-02-40-3 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO BNCC)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : OZIEL TIMÓTEO MARQUES
ADVOGADA : DR(A). KÁTIA DE ALMEIDA

PROCESSO : AIRO-50.056/2004-000-22-41-4 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SOARES ARAÚJO E OUTROS

PROCESSO : AIRO-50.162/2003-000-22-44-5 TRT DA 22A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : UNIÃO (MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOLICIAL)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ACILINO ALMEIDA LEAL E OUTROS

PROCESSO : AG-RXOF E ROAG-399/2003-000-08-00-6 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA-SAGRI
PROCURADOR : DR(A). GRACO IVO ALVES ROCHA COELHO
AGRAVADO(S) : ALCINA ELISA FERREIRA LEAL E OUTRAS
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO SOUZA SILVA

PROCESSO : A-ADIV-173.375/2006-000-00-00-0
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - ASSOJURIS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA DA COSTA
AGRAVADO(S) : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO : AG-R-173.410/2006-000-00-00-8
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVANTE(S) : ARGOS CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO DANTAS RAMOS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA RIBEIRO
AGRAVADO(S) : MARCEL DA COSTA ROMAN BISPO - JUIZ DO TRABALHO DA 22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Opoente (s): Bradic Empreendimentos Imobiliários Ltda

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BODAS ALVAREZ

PROCESSO : RXOF E ROAG-84/2003-000-08-00-9 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
PROCURADOR : DR(A). DENIS GLEYCE PINTO MOREIRA
RECORRIDO(S) : MÁRIO ANTÔNIO DIAS LACERDA DE ARAÚJO E OUTROS
ADVOGADA : DR(A). VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

PROCESSO : RXOF E ROAG-161/1994-732-04-40-7 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER
PROCURADOR : DR(A). MIGUEL ARCANJO COSTA DA ROCHA
RECORRIDO(S) : RENATO DA SILVA

PROCESSO : RXOF E ROAG-343/2003-000-08-00-1 TRT DA 8A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIÃO (INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS)
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : CARLOS AFONSO RIBEIRO NUNES E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

PROCESSO : RXOF E ROMS-624/2005-000-15-00-8 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : FACULDADE DE ENGENHARIA QUÍMICA DE LORENA - FAENQUIL
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE CAMPOS
RECORRIDO(S) : ADILSON NICAMOR DE ASSIS
AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LORENA

PROCESSO : RXOF E ROMS-30.017/2004-000-02-00-2 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
RECORRENTE(S) : UNIÃO
PROCURADOR : DR(A). MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDO(S) : ELVIRA GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO VIEIRA DE MORAES
AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 2ª REGIÃO

PROCESSO : RORP-60.033/2005-000-02-00-0 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA
RECORRENTE(S) : NELSON JOSÉ COMEGNIO
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON JOSÉ COMEGNIO
RECORRIDO(S) : LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE - JUÍZA TITULAR DA 42ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

PROCESSO : AGPET-174.827/2006-000-00-00-0
RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ SPERB
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIRO
AGRAVADO(S) : 5ª TURMA DO TST

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

Brasília, 01 de novembro de 2006

VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

DESPACHOS

PROC. Nº TST-SS-175594/2006-000-00-00.2TST SUSPENSÃO DE SEGURANÇA

REQUERENTE : UNIÃO
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
REQUERIDO : TRT DA 8ª REGIÃO

D E S P A C H O

A **União**, com fundamento nos artigos 4º da Lei nº 8.437/92, 36, inciso XXX, e 254 do Regimento Interno do TST, requer a suspensão da segurança concedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, nos autos do Mandado de Segurança nº 295/2006-000-08-00-4.

O filho beneficiário de pensão temporária de Juiz do Trabalho falecido do TRT da 8ª Região impetrou mandado de segurança, com o objetivo de assegurar, até os 24 anos de idade, seu direito ao recebimento de pensão prevista na Lei nº 8.112/90, em virtude de ser universitário de Faculdade particular de Curso de Direito.

O Tribunal Pleno do TRT de origem, reiterando a liminar, concedeu a segurança requerida para determinar o recebimento de pensão ao impetrante até a conclusão do curso universitário, observada a data limite de 24 anos. Argumentou que o pensionista completaria 21 anos de idade em outubro do corrente ano e que, na qualidade de estudante universitário, deveria manter a condição de dependente para fins previdenciários até 24 anos, em observância aos artigos 1º, inciso II, e 6º da Constituição Federal.

Inconformada, a União interpôs nesta corte recurso ordinário, que aguarda julgamento.

Daí, a ora requerente pede a suspensão da segurança, amparada na alegação de grave lesão à ordem e à economia pública, por considerar que a manutenção da pensão temporária a filhos maiores de 21 anos afronta princípio da legalidade a que deve submeter-se a Administração Pública, uma vez que os artigos 216 e 217 da Lei nº 8.112/90 expressamente dispõem sobre a cessação da pensão temporária por maioridade do filho beneficiário aos 21 anos de idade.

A análise.

Vejam, inicialmente, o que dispõem os dispositivos da Lei nº 8.112/90, pertinentes à pensão temporária de filho beneficiário:

" Art. 215. Por morte do servidor, os dependentes fazem jus a uma pensão mensal de valor correspondente ao da respectiva remuneração ou provento, a partir da data do óbito, observado o limite estabelecido no art. 42.

Art. 216. As pensões distinguem-se, quanto à natureza, em vitalícias e temporárias.

§ 1º A pensão vitalícia é composta de cota ou cotas permanentes, que somente se extinguem ou reverterem com a morte de seus beneficiários.

§ 2º A pensão temporária é composta de cota ou cotas que podem se extinguir ou reverter por motivo de morte, cessação de invalidez ou maioridade do beneficiário.

Art. 217. São beneficiários das pensões:

I - vitalícia: a) o cônjuge; b) a pessoa desquitada, separada judicialmente ou divorciada, com percepção de pensão alimentícia; c) o companheiro ou companheira designado que comprove união estável como entidade familiar; d) a mãe e o pai que comprovem dependência econômica do servidor; e) a pessoa designada, maior de 60 (sessenta) anos e a pessoa portadora de deficiência, que vivam sob a dependência econômica do servidor;

II - temporária: a) os filhos, ou enteados, até 21 (vinte e um) anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; b) o menor sob guarda ou tutela até 21 (vinte e um) anos de idade; c) o irmão órfão, até 21 (vinte e um) anos, e o inválido, enquanto durar a invalidez, que comprovem dependência econômica do servidor; d) a pessoa designada que viva na dependência econômica do servidor, até 21 (vinte e um) anos, ou, se inválida, enquanto durar a invalidez.

(...)

Art. 222. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

I - o seu falecimento;

II - a anulação do casamento, quando a decisão ocorrer após a concessão da pensão ao cônjuge;

III - a cessação de invalidez, em se tratando de beneficiário inválido;

IV - a maioridade de filho, irmão órfão ou pessoa designada, aos 21 (vinte e um) anos de idade;

V - a acumulação de pensão na forma do art. 225;

VI - a renúncia expressa."

Da interpretação literal dos dispositivos transcritos, dessume-se que a pensão temporária é devida aos filhos ou enteados até 21 anos de idade, ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez. Nada prevêem sobre beneficiário que completa 21 anos e é estudante de curso superior, como na hipótese. Essa constatação implica concluir que a pretensão do impetrante do mandamus, concedida pelo Pleno do Tribunal Regional de origem, confronta com o princípio da legalidade ao qual está submetida a Administração Pública.

Contudo o abrandamento da regra limitadora da pensão temporária aos filhos universitários, em observância aos princípios constitucionais de acesso à educação, conforme argumentado pelo Tribunal de origem, tendo em vista a possibilidade de conferir tratamento análogo à hipótese que obriga conceder pensão alimentar a filho que cursa nível universitário até 24 anos de idade, quando fica comprovada sua dependência econômica, é matéria que merece ser analisada pela via ordinária, adequada ao fim que pretendido.

Ora, suspensão de segurança é remédio jurídico-processual, consistente em conferir tratamento, especial e privilegiado, a pessoa jurídica de direito público, e, portanto, em assegurar, extraordinariamente, a suspensão, por meio de despacho fundamentado do Presidente do Tribunal que conhecer do recurso, da execução da liminar e da sentença proferida nos autos do mandado de segurança. Conforme prevêem o artigo 4º da Lei nº 8.437/92 e o artigo 256 do RITST, os pressupostos que justificam a concessão se assentam na inequívoca demonstração de grave ofensa à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas.

Assim, se trata de medida excepcional, já deve, por isso mesmo, ter uma interpretação restrita e cautelosa. Dessa maneira, repita-se, só mesmo em circunstâncias que ensejem a possibilidade iminente de grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas é que se poderia admitir a utilização dessa medida.

Resalta-se que se deve levar em conta, no caso, a proporcionalidade das conseqüências decorrentes de uma hipótese e outra e se considera a menos danosa, a decorrente da não-concessão da suspensão da segurança, partindo do pressuposto de que o dano imediato a que está sujeita a Administração se limita ao pagamento da pensão temporária ao filho beneficiário até a decisão do mandado de segurança.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido.

Dê-se ciência ao Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região do teor deste despacho.

Intimem-se o Procurador-Geral da União e o impetrante do Mandado de Segurança nº 295/2006-000-08-00-4.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-AC-175.775/2006-000-00-04.TST

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. LUÍS ANTÔNIO CAMARGO DE MELO
 RÉ : LAURA ANÍSIA MOREIRA DE SOUZA PINTO
 D E S P A C H O

Cuida-se de Ação Cautelar Inominada, ajuizada pelo d. Ministério Público do Trabalho da 7ª Região, incidental a Recurso em Matéria Administrativa. Pretende o parquet seja concedido efeito suspensivo ao apelo indicado, interposto contra o ato do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região pelo qual foi nomeada a Ré no cargo de Juíza do Trabalho Substituta daquele Tribunal.

O Eg. Tribunal Regional da 7ª Região, pela Resolução nº 283/2006 (fls. 64/67), aprovando a proposição da presidência, autorizou a imediata nomeação da Ré no cargo de Juíza do Trabalho Substituta. Para tanto, invocou o artigo 2º, da Resolução nº 1.172/2006 do Eg. TST, que dispõe que a exigência prevista no artigo 93, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45/2004, só é aplicável aos concursos cujos editais tenham sido publicados posteriormente a 3 de fevereiro de 2006.

No Recurso Administrativo interposto contra o ato, o parquet pugnou pela aplicação imediata da referida norma constitucional, afirmando-a imperativa, obrigatória, cogente e inflexível. Alegou que o edital do concurso em tela, porque publicado posteriormente à promulgação da Emenda Constitucional nº 45/2004, já estaria submetido à exigência, como expressamente assinalado no edital. Por fim, aduziu que a melhor exegese do artigo 2º, da Resolução nº 1.172/2006, é a de que a alteração por ela perpetrada - comprovação da exigência na inscrição definitiva, e não na nomeação - é que estaria disciplinada pela disposição ali inscrita de aplicação no tempo. Para tanto, afirmou que a Resolução análoga anterior do Eg. TST, de número 1.046/2005 - em vigor quando da publicação do edital - já previra, no seu artigo 2º, a exigência de comprovação do requisito de forma imediata. Indicou violação aos artigos 93, inciso I, da Constituição da República, 5º, da Resolução nº 11/2006, do Conselho Nacional de Justiça.

Em seguida, ajuizou o parquet a presente Ação Cautelar, pretendendo a concessão de efeito suspensivo ao Recurso Administrativo, pelos motivos acima declinados. Em caráter liminar, pede a suspensão imediata do exercício do cargo, com todos os efeitos daí decorrentes. Aponta como periculum in mora os prejuízos ao erário acarretados pela indevida ocupação do cargo.

A concessão de liminar, como se sabe, está condicionada à demonstração dos requisitos do periculum in mora e do fumus boni iuris.

Não restaram caracterizados os indícios da procedência da pretensão deduzida. Como assinalado no ato impugnado, o Eg. Tribunal Superior do Trabalho, por meio da Resolução Administrativa nº 1.172/2006, adotou o entendimento de que a nova redação do inciso I, do artigo 93, da Constituição da República é norma de eficácia limitada. O Conselho Nacional de Justiça, ao editar a Resolução nº 11/2006, afirmou seu caráter regulamentar, estabelecendo que as disposições ali inseridas teriam aplicação a partir de sua publicação (art. 7º). Logo, apenas aos concursos cujos editais foram publicados após 3 de fevereiro de 2006 é oponível a exigência de comprovação dos três anos de atividade jurídica (art. 2º, da Resolução Administrativa nº 1.172/2006, do Eg. TST).

Na espécie, o edital foi publicado em 5 de setembro de 2005, não havendo falar, portanto, em aplicabilidade da exigência instituída pela Emenda Constitucional nº 45/2004.

A ausência de um dos requisitos para a concessão de medida liminar prejudica a investigação sobre a presença do outro. Assim, indefiro o pedido de concessão liminar.

Cite-se a Ré em seu domicílio profissional - o Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (art. 72, do CCB) -, para, no prazo de 5 (cinco) dias, contestar a ação, nos termos do art. 802 do CPC. Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2006.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
 Ministra-Relatora

PROC. Nº TST-SS-165702/2006-000-00-00.5TST
S U S P E N S Ã O D E S E G U R A N Ç A

REQUERENTE : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACYR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 INTERESSADAS : ELISABETH PRISCILA SATAKE SATO E LUCIANA ESTEVAN CRUZ OLIVEIRA
 ADVOGADO : DR. ÉLCIO BERQUÓ CURADO BROM
 D E S P A C H O

A União, por seu Procurador-Geral, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.348/64 e nos artigos 36, 205, § 2º, e 256 do Regimento Interno deste Tribunal, requereu a suspensão da execução de liminar, concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 192-2006-000-15-00-6, que determinara que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região procedesse à nomeação e posse das impetrantes Elisabeth Priscila Satake Sato e Luciana Estevan Cruz Oliveira, afastada a aplicação da Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.046/2005.

Em despacho publicado no Diário da Justiça de 14/2/2006 (fls. 9/13), a Presidência deste Tribunal **concedeu** a suspensão da execução da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 192-2006-000-15-00-6, garantindo às impetrantes a reserva das vagas e a posição na lista de classificação. A decisão firmou-se na Resolução Administrativa nº 1046/2005, que, em seu artigo 2º, determinou a aplicação imediata da nova exigência constitucional de três anos de atividade jurídica para ingresso na magistratura já a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Posteriormente, o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, às fls. 19/20, noticiou que o Regional, em sessão realizada em 8 de junho de 2006, decidiu o mérito do mandado de segurança no sentido de "conceder a segurança requerida, com efeito ex tunc tão somente quanto à antiguidade das impetrantes, e deliberar pela não remessa oficial dos presentes autos ao C. TST." Informou, ainda, que, considerando a interposição de recurso pela União, a suspensão de segurança concedida pela Presidência do TST ainda vigora e que, portanto, aguardará o trânsito em julgado para dar cumprimento ao mandamus.

As impetrantes Elisabeth Priscila Satake Sato e Luciana Estevan Cruz Oliveira, às fls. 31/34, requerem a cassação da decisão liminar que suspendeu a ordem mandamental proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 192-2006-000-15-00-6 e a determinação de intimação do Presidente do Tribunal Regional da 15ª Região, para que proceda às nomeações e posses para os fins de direito, inclusive participação no curso de formação ministrado pela ENAMAT.

Alegam que, na sessão do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho de 5/10/2006, foi revogada a Resolução Administrativa nº 1.046/05 a fim de ajustar seus termos à Resolução 11/2006 do Conselho Nacional de Justiça.

À análise.

A Resolução 11, de 31/01/2006, do Conselho Nacional de Justiça, no art. 7º, reconheceu expressamente que não se aplica a exigência dos três anos de atividade jurídica aos concursos cujos editais tenham sido publicados até 3 de fevereiro de 2006, quando entrou em vigor esse ato. Assim, com fulcro na mencionada resolução, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 5/10/2006, aprovou a Resolução nº 1.171/2006, que no art. 2º prevê:

"A exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica para ingresso na magistratura tem aplicação aos concursos cujos editais tenham sido publicados posteriormente a 3 de fevereiro de 2006."

Na mesma sessão, o plenário deste Tribunal, no julgamento dos Processos RXOFMS nº 115/2005-000-023-00.1, remetente o TRT da 23ª Região, e RXOFMS nº 80086/2005-000-02-00.8, recorrente a União e remetente o TRT da 2ª Região, dos quais foi relator o Ministro Luiz Philippe Vieira da Mello Filho, decidiu negar provimento à remessa oficial e ao recurso voluntário, em que se discutia a mesma questão, e adotar como fundamento a nova Resolução nº 1.171/2006.

Logo, uma vez revogado tacitamente o art. 2º da Resolução Administrativa nº 1.046/05 do TST, que serviu como fundamento na decisão do despacho de fls. 9/13, não há falar em lesão à ordem pública, não se justificando manter a suspensão da segurança.

Ante o exposto, **revogo a liminar que concedeu a suspensão da execução da liminar concedida, determinando ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que cumpra a decisão de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 00192.2005.000.15.00.6.**

Cumpra destacar, ainda, que não há comprovação nos autos de que o Dr. Elcio Berquó Curado Brom detenha poderes para representar Luciana Estevan Cruz de Oliveira. O art. 37, caput e parágrafo único, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente na Justiça do Trabalho, é claro ao dispor que "sem instrumento de mandato, o advogado não será admitido a procurar em juízo" e que, nos atos reputados urgentes, o advogado se obrigará a exibir o instrumento de mandato no prazo de 15 dias, sob pena de o ato ser havido por inexistente. Assim, com base no art. 37 e na Súmula nº 164 do TST, concedo à Luciana Estevan Cruz de Oliveira o prazo de 15 dias para que regularize o mandato, sob pena de a inexistência do ato implicar a manutenção da suspensão de segurança quanto a ela.

Comunique-se, imediatamente, ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao Procurador-Geral da União e às interessadas.

Reautuem-se os autos a fim de que sejam incluídas como interessadas Elisabeth Priscila Satake Sato e Luciana Estevan Cruz Oliveira.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se estes autos ao processo principal (RXOF e ROMS nº 192/2006-000-15-00-6), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL
 MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PROC. Nº TST-SS-165.701/2006-000-00-00.5TST
S U S P E N S Ã O D E S E G U R A N Ç A

REQUERENTE : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACYR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
 REQUERIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
 INTERESSADO : PAULO DOUGLAS ALMEIDA DE MORAES
 D E S P A C H O

A União, por seu Procurador-Geral, com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.348/64 e nos artigos 36, 205, § 2º, e 256 do Regimento Interno deste Tribunal, requereu a suspensão da execução de liminar, concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 191-2006-000-15-00-1, que determinara que a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região procedesse à nomeação e posse do impetrante Paulo Douglas Almeida de Moraes, afastada a aplicação da Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.046/2005.

Em despacho publicado no Diário da Justiça de 14/2/2006 (fls. 9/13), a Presidência deste Tribunal **concedeu** a suspensão da execução da liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 191-2006-000-15-00-1, garantindo ao impetrante a reserva da vaga e a posição na lista de classificação. A decisão firmou-se na Resolução Administrativa nº 1046/2005, que, em seu artigo 2º, determinou a aplicação imediata da nova exigência constitucional de três anos de atividade jurídica para ingresso na magistratura já a partir da vigência da Emenda Constitucional nº 45/2004.

Posteriormente, o Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, às fls. 32/33, noticiou que o Regional, em sessão realizada em 8 de junho de 2006, decidiu o mérito do mandado de segurança no sentido de "conceder a segurança requerida e deliberar pela não remessa oficial dos presentes autos ao C. TST." Informou, ainda, que, considerando a interposição de recurso pela União, a suspensão de segurança concedida pela Presidência do TST ainda vigora e que, portanto, aguardará o trânsito em julgado para dar cumprimento ao mandamus.

O impetrante Paulo Douglas Almeida de Moraes, às fls. 41/43, requer a cassação da decisão liminar que suspendeu a ordem mandamental proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 191-2006-000-15-00-1 e a determinação de intimação do Presidente do Tribunal Regional da 15ª Região para que proceda à nomeação e posse para os fins de direito.

Alega que, na sessão do Tribunal Pleno do Tribunal Superior do Trabalho de 5/10/06, foi revogada a Resolução Administrativa nº 1.046/05 a fim de ajustar seus termos à Resolução 11/2006 do Conselho Nacional de Justiça.

À análise.

A Resolução 11, de 31/01/2006, do Conselho Nacional de Justiça, no art. 7º, reconheceu expressamente que não se aplica a exigência dos três anos de atividade jurídica aos concursos cujos editais tenham sido publicados até 3 de fevereiro de 2006, quando entrou em vigor esse ato. Assim, com fulcro na mencionada resolução, o Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão realizada em 5/10/2006, aprovou a Resolução nº 1.171/2006, que no art. 2º prevê:

"A exigência de 3 (três) anos de atividade jurídica para ingresso na magistratura tem aplicação aos concursos cujos editais tenham sido publicados posteriormente a 3 de fevereiro de 2006."

Na mesma sessão, o plenário deste Tribunal, no julgamento dos Processos RXOFMS nº 115/2005-000-023-00.1, remetente o TRT da 23ª Região, e RXOFMS nº 80086/2005-000-02-00.8, recorrente a União e remetente o TRT da 2ª Região, dos quais foi relator o Ministro Luiz Philippe Vieira da Mello Filho, decidiu negar provimento à remessa oficial e ao recurso voluntário, em que se discutia a mesma questão, adotando como fundamento a nova Resolução nº 1.171/2006.

Logo, uma vez revogado tacitamente o art. 2º da Resolução Administrativa nº 1.046/05 do TST, que serviu como fundamento na decisão do despacho de fls. 9/13, não há falar em lesão à ordem pública, não se justificando manter a suspensão da segurança.

Ante o exposto, **revogo a liminar que concedeu a suspensão da execução da liminar concedida, determinando ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região que cumpra a decisão de mérito proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 00191.2005.000.15.00.1.**

Comunique-se, imediatamente, ao Juiz-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ao Procurador-Geral da União e ao interessado.

Reautuem-se os autos a fim de que seja incluído como interessado Paulo Douglas Almeida de Moraes.

Decorrido o prazo sem manifestação das partes, apensem-se estes autos ao processo principal (RXOF e ROMS nº 191/2006-000-15-00-1), nos termos do art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL
 MINISTRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis, às treze horas e cinco minutos, realizou-se a Sétima Sessão Ordinária da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, sob a Presidência do Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal, presentes os Exmos. Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, e a Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, Dra. Sandra Helena de Moura Teixeira. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixou de comparecer, por motivo justificado, o Exmo. Ministro Vantuil Abdala. Lida e aprovada a Ata da Sessão anterior, passou-se à ORDEM DO DIA: **Processo: DC - 165381/2006-000-00-00.0**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Suscitante: Sindicato Nacional dos Trabalhadores na Indústria Moedeira e de Similares, Advogado: José Eduardo Hudson Soares, Suscitado(a): Casa da Moeda do Brasil - CMB, Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo, a fim de que sejam analisadas pelo Exmo. Ministro Relator as petições de fls. 323/326, 334 e 335/336, após a Sessão ter decidido, quanto à CLÁUSULA 20 - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR, por maioria, deferi-la parcialmente, nos seguintes termos: "A CMB manterá a concessão gratuita do Plano de Assistência médico-hospitalar apenas aos empregados admitidos até o advento do concurso realizado em 2001, bem como aos respectivos dependentes legais. A partir de 2001 o empregado concorrerá com 50% (cinquenta por cento) do custo dos referidos benefícios", vencidos os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Juiz Convocado Márcio Ribeiro do Valle. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Eduardo Hudson Soares, patrono do Suscitante; **Processo: AG-ES - 169701/2006-000-00-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato dos Professores de São Paulo, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Fundação São Paulo (Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC), Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo; **Processo: AG-ES - 169861/2006-000-00-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato dos Professores de São Paulo, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): Fundação São Paulo (Mantenedora da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC), Advogado: Cristiano Barreto Zaranza, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo; **Processo: AG-ES - 169862/2006-000-00-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON e outro, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Agravado(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transporte de Empresas de Cargas Secas e Molhadas e Diferenciados do Comércio, Indústria, Gás, Estabelecimentos Bancários e Financeiros de Osasco e Região, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime; **Processo: AG-ES - 169862/2006-000-00-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo - SINDUSTRIGO, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime; **Processo: AG-ES - 170261/2006-000-00-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato da Indústria do Trigo no Estado de São Paulo - SINDUSTRIGO, Advogado: Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime; **Processo: AG-ES - 170961/2006-000-00-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ronaldo Lopes Leal, Agravante(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: Maurício Martins de Almeida, Advogado: Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Belo Horizonte - SINDEESS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime de fls. 153/157 e não conhecer do Agravamento Regime de fls. 162/168; **Processo: DC - 165049/2005-000-00-00.4**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Suscitante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Suscitado(a): Varig Logística S.A., Advogada: Mariana Geraldo de Luna Coutinho, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de comum acordo para extinguir o processo sem resolução do mérito, à luz do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen quanto à fundamentação; **Processo: DC - 165050/2005-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Suscitante: Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Auro Vidigal de Oliveira, Suscitado(a): Rio Sul Linhas Aéreas S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de comum acordo para extinguir o processo sem resolução do mérito, à luz do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen quanto à fundamentação; **Processo: RODC - 20266/2003-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Ademir Corrêa, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Recorrido(s): Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo - Feaac e Outros, Advogado: Nelson da Silva, Advogado: Leonaldo Silva, Advogada: Karine Nakad Chuffi, Decisão: I - Por unanimidade, acolher parcialmente a preliminar para excluir as Cláusulas 57 - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS (LOTÉRICOS), 67 - SERVIÇOS DE LIMPEZA (LOTÉRICOS), 69 - ADICIONAL NOTURNO (LOTÉRICOS) e 67 - ADICIONAL NOTURNO (EXCETO

LOTÉRICAS), por julgamento "extra petita" e, no mérito: a) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 3ª - REAJUSTE SALARIAL, 5ª - PISO SALARIAL, 7ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 8ª - SALÁRIOS COMPOSTOS, 9.1 - VALE (ADIANTAMENTO SALARIAL), 9.2 - MULTA - MORA SALARIAL, 10 - ADIANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO, 11 - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E DO ADICIONAL NOTURNO, 12 - JORNADA DO DIGITADOR, 14 - COMISSÃO POR SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, 15 - PROMOÇÃO, 16 - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA, 17 - EXTENSÃO DO DIREITO A FÉRIAS, 18 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO, 20 - AVISO PRÉVIO ESPECIAL, 25 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTADO, 26 - UNIFORMES, 27 - GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA, 28 - REEMBOLSO CRECHE, 29 - REEMBOLSO AO TRABALHADOR COM FILHO EXCEPCIONAL, 30 - INÍCIO DAS FÉRIAS, 31 - A.A.S. e R.S.C., 35 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 37 - CARTA REFERÊNCIA, 39 - CARTEIRA DE TRABALHO - ANOTAÇÕES, 41 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DESEMPREGADOS (LOTÉRICAS E EXCETO LOTÉRICAS), 42 - AUSÊNCIAS LEGAIS, 43 - RESCISÃO INDIRETA, 44 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA e 52 - CLÁUSULA PENAL; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: Cláusula 6ª - HORAS EXTRAS - "As horas extras serão remuneradas com os seguintes adicionais, aplicáveis sobre o valor do salário hora ordinário: 6.1 - Primeira hora-extra diária: 50% (cinquenta por cento). 6.2 - Demais horas-extras diárias: 60% (sessenta por cento). 6.3 - Em se tratando de horas prestadas aos domingos, feriados ou dias já compensados, o adicional previsto no "caput" não prejudicará a dobra de que trata o artigo 59 da CLT"; 9.3 - FORMA DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS: "Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia"; 24 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 85/TST: "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos, Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 32 - ATESTADOS MÉDICOS DO SINDICATO, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 81/TST: "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 33 - PROVAS ESCOLARES, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 70/TST: "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 34 - EXAMES VESTIBULARES - "Na prestação de exames vestibulares para ingresso em curso universitário, ou profissionalizantes de segundo grau, será concedida ao empregado licença não remunerada de 5 (cinco) dias úteis por ano, devendo comprovar o motivo da ausência"; 36 - AVISO DE DISPENSA, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 47/TST: "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; 40 - PUBLICIDADE, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 104/TST: "Defere-se a afixação, na empresa, de quadro de avisos do sindicato para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo"; 46 - DESCONTOS ASSISTENCIAL - "Redução do valor da contribuição ao equivalente em 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo 119/TST"; 50 - SEGURO DE VIDA, para adaptá-la ao Precedente Normativo nº 84/TST: "Institui-se a obrigação do seguro de vida, em favor do empregado e seus dependentes previdenciários, para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de assalto, consumado ou não, desde que o empregado se encontre no exercício das suas funções"; 56 - AUXÍLIO REFEIÇÃO - "Os empregadores fornecerão ticket - refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)"; c) dar provimento integral ao recurso para excluir da sentença normativa as seguintes Cláusulas: 21 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE, 22 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO EMPREGADO PAI, 23 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO AFASTADO PELA PREVIDÊNCIA, 45 - HOMOLOGAÇÕES/QUITACÕES - PRAZO; d) julgar prejudicado o exame das Cláusulas 57 - PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS, 67 - ADICIONAL NOTURNO (EXCETO LOTÉRICAS), 69 - ADICIONAL NOTURNO (LOTÉRICOS) e 67 - SERVIÇO DE LIMPEZA (LOTÉRICOS); II - por maioria, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 13 - SALÁRIO DO SUCESSOR, vencido o Exmo. Ministro João Oreste Dalazen; III - pelo voto prevalente da Presidência, negar provimento ao recurso quanto à Cláusula 38 - AUXÍLIO-FUNERAL, vencidos os Exmos. Ministros Relator, Gelson de Azevedo e Carlos Alberto Reis de Paula. Observação: Presente à Sessão o Dr. Leonaldo Silva, patrono do Recorrido(s); **Processo: RODC - 20065/2004-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Administrativos em Capatazia, nos Terminais Privativos e Retroportuários e na Administração em Geral dos Serviços Portuários do Estado de São Paulo, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzeze, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso do sindicato patronal, por inexistente. Observação: Presente à Sessão o Dr. Gustavo Teixeira Ramos, patrono do Recorrido(s); **Processo: RXOFRODC - 69222/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Rider No-

gueira de Brito, Recorrente(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB e Outro, Advogada: Rosani Kasardjian, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Olga Mari de Marco, Advogado: Álvaro Brandão Henriques Maimoni, Recorrente(s): Sindicato da Indústria do Açúcar no Estado de São Paulo e Outro, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrente(s): Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrente(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de São Paulo, Advogado: Antônio Jorge Farah, Recorrente(s): Empresa Municipal de Urbanização - Emurb, Advogada: Priscila Ungaretti de Godoy Caboclo, Recorrente(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Veículos Automotores do Estado de São Paulo, Advogada: Vera Lúcia dos Santos Menezes, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Advogada: Lisa Helena Arcauro Ferrareze, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Rádio e Televisão no Estado de São Paulo - Sertes, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Recorrente(s): Sindicato dos Bancos dos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Alencar Naul Rossi, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Laboratórios de Pesquisas e Análises Clínicas, Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Estado de São Paulo, Advogada: Cristina Aparecida Polachini, Recorrente(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogada: Yasmin de Andrade Ribeiro, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrente(s): Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, Advogado: Francisco Gigliotti, Recorrente(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Advogada: Glória Maia Teixeira, Recorrente(s): Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, Advogada: Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrente(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: João Carlos Vargas Wiggert, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Valéria de Almeida Hucke, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias de Chapas de Fibras e Aglomerados de Madeira do Estado de São Paulo, Advogado: Cassius Marcellus Zomignani, Recorrente(s): BCP S.A., Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Arnaldo Pipek, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, Advogado: Jonas da Costa Matos, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp, Advogada: Maria Fernanda Sciuli de Castro, Recorrido(s): Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. - Emae, Advogado: Francisco José Emídio Nardiello, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis, de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas no Estado de São Paulo, Advogado: Sérgio Szniifer, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Advogada: Maria Audileia Marques Costas Arauco, Recorrido(s): Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogada: Silvana F. Pelosini Alves Ferreira, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - Sindigás, Advogado: Mário Guimarães Ferreira, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Panificação e Confeitaria de Santos, São Vicente, Cubatão, Guarujá e Praia Grande, Advogado: Aírton José Sinto Júnior, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo, Advogada: Cláudia Maria de C. C. Nagao, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, Recorrido(s): Federação da Agricultura do Estado de São Paulo - Faesp, Advogada: Lucimara Aparecida da Silva, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Malharia e Meias no Estado de São Paulo - SIMMESP, Advogado: Bernardo Sinder, Recorrido(s): Companhia Brasileira de Alumínio - CBA, Advogado: José Luiz de Oliveira, Recorrido(s): Federação das Indústrias do Estado de São Paulo - Fiesp e Outros, Advogado: Eduardo José Marçal, Recorrido(s): Federação Brasileira das Associações de Bancos - Febraban, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Indústrias de Matérias-Primas para Fertilizantes, Recorrido(s): Sindicato das Agências de Correio Franqueadas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Garagens e Estacionamentos do Estado de São Paulo - Sindepark, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Refeições Convênio do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Locadoras de Equipamentos e Máquinas de Terraplanagem do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Couros e Peles de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista e Maquinismo em Geral em São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Sacaria em Geral no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Vidros Planos, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Materiais de Construção de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Frutas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material de Construção, Maquinismo, Ferragens, Tintas, Louças e Vidros da Grande São Paulo - SINCOMAVI, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Elétrico e Aparelhos Eletrodomésticos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Médico, Hospitalar e Científico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico, Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Peças e Acessórios para Veículos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Pneumáticos de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato do

Comércio Varejista de Veículos Automotores Usados no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Agentes da Propriedade Industrial do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Classificadores de Produtos de Origem Vegetal, Animal e Mineral do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Exportadores e Importadores de Grãos e Oleaginosas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato dos Representantes Comerciais e das Empresas de Representação Comercial do Estado de São Paulo - SIRCESP, Recorrido(s): Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Papel e Papelão, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Administradores de Consórcios, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Turismo do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Atacadista de Café, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do ABC, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista da Baixada Santista, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Araçatuba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Botucatu, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Campinas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Franca, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Guaratinguetá, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Guarulhos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Baretos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Lins, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Mogi das Cruzes, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos de Ribeirão Preto, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Rio Claro, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Sorocaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Americana, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Limeira - SICOVAL, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Marília, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Piracicaba, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São Carlos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Taubaté, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista do Município de Jacareí, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Itapetininga, Recorrido(s): Sindicato dos Lojistas do Comércio de Campinas, Recorrido(s): Sindicato do Comércio Varejista de Bragança Paulista, Recorrido(s): Sindicato dos Corretores de Café de Santos, Recorrido(s): Sindicato dos Armazéns Gerais no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instalação e Manutenção de Redes, Equipamentos e Sistemas de Telecomunicações do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional no Estado de São Paulo - SINDELIVRE, Recorrido(s): Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias - SNEA, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Pequenas Estruturas no Estado de São Paulo, Recorrido(s): IPEM - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, Recorrido(s): Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. - IPT, Recorrido(s): Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - Prodam, Recorrido(s): Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares - Ipen, Recorrido(s): Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Fundação Padre Anchieta - Centro Paulista de Rádio e TV Educativas, Recorrido(s): Fundação da Ciência, Aplicações Tecnológicas Espaciais - FUCATE, Recorrido(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, Recorrido(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Recorrido(s): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Bandeirante Energia S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer da Remessa "Ex Offício" e dos Recursos Ordinários interpostos e dar provimento ao recurso do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimentos de Ensino Superior do Estado de São Paulo, para extinguir o processo sem julgamento do mérito, por ausência de negociação prévia, com base no art. 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, ficando prejudicado o exame dos demais recursos interpostos e invertidos os ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: A Presidência da Seção Especializada em Dissídios Coletivos deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador da São Paulo Transporte S.A. Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni; **Processo: RODC - 86013/2003-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziurka Boldo, Recorrido(s): Sindicato dos Artistas e Técnicos em Espetáculos de Diversões do Estado de São Paulo - SATED, Advogada: Ismênia Paula Rosenitsch, Recorrido(s): Sociedade de Cultura Artística, Advogado: Marçal de Assis Brasil Neto, Advogada: Anna Thereza Monteiro de Barros, Recorrido(s): Capital Center Hotéis S.A., Advogado: Ricardo André Zambo, Recorrido(s): Esporte Clube Pinheiros, Advogado: Carlos Alberto da Silva Jordão, Recorrido(s): Federação Nacional da Cultura, Recorrido(s): Cooperativa Paulista de Teatro, Recorrido(s): Centro Cultural São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação Profissional no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Teatro Imprensa, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Interlagos, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Pompéia, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Pinheiros, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Anchieta, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio -

SESC/Vila Mariana, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Vila Prudente, Recorrido(s): Serviço Social do Comércio - SESC/Piranga, Recorrido(s): Anhembi Turismo e Eventos, Recorrido(s): Teatro SENAC, Recorrido(s): Teatro Municipal, Recorrido(s): Teatro Brasileiro de Comédia, Recorrido(s): Teatro Procopio Ferreira, Recorrido(s): Teatro Paiol, Recorrido(s): Teatro Pirandello, Recorrido(s): Teatro Célia Helena, Recorrido(s): Teatro Arthur Azevedo, Recorrido(s): Teatro Gazeta, Recorrido(s): Teatro Cultura Inglesa, Recorrido(s): Teatro II Cultura Inglesa, Recorrido(s): Teatro Arena Eugênio Kusnet, Recorrido(s): Teatro Cultura Artística, Recorrido(s): Teatro Alfredo Mesquita, Recorrido(s): Topa Toledo Produções Artísticas Ltda., Recorrido(s): Teatro MAC, Recorrido(s): Teatro Itália, Recorrido(s): Teatro Câmara de São Paulo, Recorrido(s): Teatro Hal, Recorrido(s): Teatro Maria Della Costa, Recorrido(s): Teatro Sérgio Cardoso, Recorrido(s): Teatro Renaissance, Recorrido(s): Teatro Santa Catarina, Recorrido(s): Teatro Flávio Império, Recorrido(s): Teatro T USP, Recorrido(s): Teatro Oficina, Recorrido(s): Teatro Ruth Escobar, Recorrido(s): Teatro Hilton, Recorrido(s): Teatro João Caetano, Recorrido(s): Teatro Art Center, Recorrido(s): Teatro Paramount, Recorrido(s): Teatro Paulista, Recorrido(s): Teatro Faap, Recorrido(s): Teatro Hebráica, Recorrido(s): Teatro Bibi Ferreira, Recorrido(s): Teatro Mars, Recorrido(s): Teatro Jofre Soares, Recorrido(s): Teatro Ópera, Recorrido(s): Teatro Zero Hora, Recorrido(s): Teatro Jardel Filho, Recorrido(s): Teatro das Nações, Recorrido(s): Teatro Paulo Eiró, Recorrido(s): Teatro Taib, Recorrido(s): Teatro Crow Plaza, Recorrido(s): Auditório Aliança Francesa, Recorrido(s): Nações Produções Artística Cultural Ltda., Recorrido(s): Memorial da América Latina, Recorrido(s): Clube Pinheiros, Recorrido(s): Sala São Luiz, Recorrido(s): Auditório Augusta, Recorrido(s): Pequena Central de Produções Artísticas Ltda., Recorrido(s): Transcultural Marketing e Comunicações, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito: a) dar-lhe provimento parcial para conferir nova redação à Cláusula 46 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E ASSISTENCIAL, que passa a ser a seguinte: "conceder, em parte: Desconto assistencial de 5% (cinco por cento), de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, SOMENTE DOS EMPREGADOS ASSOCIADOS, em favor da entidade de trabalhadores, a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal!"; **Processo: ROAA - 1702/2002-000-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sepetiba Tecon S.A., Advogado: Henrique Nunes Amarante, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: João Hilário Valentim, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Portuários dos Portos no Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Mário André B. R. de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de declaração de nulidade da Cláusula 9.4 do acordo coletivo de trabalho celebrado entre os requeridos; **Processo: RODC - 20330/2003-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - Sinicsp, Advogado: César Augusto Del Sasso, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Sindicais Patronais da Indústria e em Associações Cívicas da Indústria no Estado de São Paulo, Advogado: Fernando Tadeu Rodrigues Victorino, Recorrido(s): Associação Brasileira das Indústrias de Etiquetas Adesivas - ABIEA, Advogada: Maria Cândida Rodrigues, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Panificação e Confeitaria de São Paulo, Advogado: Marcelo Ramos de Andrade, Recorrido(s): Associação Brasileira das Indústrias de Equipamentos para Panificação, Biscoitos e Massas Alimentícias, Advogado: Sidney Ullirris Bortoloto Alves, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Curtimento de Couros e Peles no Estado de São Paulo - SINDICOURO, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Calçados do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato Ind. Camisas para Homem Roupas Brancas SP, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Carnes e Derivados do Estado de São Paulo, Recorrente(s): Sindicato da Indústria de Cerâmica para Construção no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Cinematográfica do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Extração de Minerais Não Metálicos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fundição no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Instrumentos Musicais e de Brinquedos do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Produtos Cerâmicos de Louça de Pó de Pedra, Porcelana, e da Louça de Barro de Porto Ferreira - SINDICER, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Mandioca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria do Mobiliário de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias de Material Plástico do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria Mecânica no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Mineração de Pedra Britada no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Móveis de São Bernardo do Campo e Região, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papel, Celulose e Pasta de Madeira para Papel no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Papelão no Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Pesca do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Pinturas e Decorações do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato das Indústrias Produtoras de Ferroligas do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Sindicato da Micro e Pequena Indústria do Tipo Artesanal do Estado de São Paulo - SIMPRI, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Águas Minerais, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alcalis, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Alimentação Animal, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Material Bélico, Recorrido(s): Sindicato Nacional da Indústria de Pneumáticos, Câmaras de Ar e Camelback - SINPEC, Recorrido(s): Sindicato Na-

cional da Indústria de Refratários, Recorrido(s): Associação Brasileira Fabs, Distrib. e Imps. Bicicletas, Peças Acess., Recorrido(s): Associação Brasileira de Arosóis e Saneamentos, Recorrido(s): Associação Brasileira de Águas Subterrâneas, Recorrido(s): Associação Brasileira de Alumínio, Recorrido(s): Associação Brasileira Amianto Cristótila, Recorrido(s): Associação Brasileira de Bebidas, Recorrido(s): Associação Brasileira de Celulose e Papel, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Plástico, Recorrido(s): Associação Brasileira das Indústrias da Alimentação, Recorrente(s): Associação Brasileira da Indústria de Águas Minerais, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Autopeças, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Iluminação, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Café Solúvel, Recorrido(s): Associação Brasileira de Concessionárias de Energia Elétrica, Recorrido(s): Associação Brasileira de Embalagem, Recorrido(s): Associação Brasileira de Fiações de Seda, Recorrido(s): Associação Brasileira de Fundição, Recorrido(s): Associação Brasileira de Gemologia e Mineralogia, Recorrido(s): Associação Brasileira de Circuitos Impressos, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria Têxtil e de Confecção, Recorrido(s): Associação Brasileira Construção Metálica, Recorrido(s): Associação Brasileira de Hidráulica e Pneumática, Recorrido(s): Associação Latino América Brasileira de Pneus e Aros, Recorrido(s): Associação Brasileira de Produtores de Poliester Não Saturado, Recorrido(s): Associação Brasileira de Produtos e Equipamentos Ópticos, Recorrido(s): Associação Brasileira de Tecnologia da Borracha, Recorrido(s): Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica, Recorrido(s): Associação Brasileira de Tratamento de Superfície, Recorrido(s): Associação Brasileira Prod. Fonografia Publicitários, Recorrido(s): Associação Brasileira de Empresas de Impermeabilização, Recorrido(s): Associação Brasileira de Cobre, Recorrido(s): Associação Brasileira de Papelão Ondulado, Recorrido(s): Associação Brasileira de Vestuário, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes e Artigos de Puericultura, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes de Artigos para Festa, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes de Brinquedos, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Formulários Doc. Gerenciamento Informação, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes de Resina de Uréia e Formol, Recorrido(s): Associação Brasileira Empresas Serviços Concretagem, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas, Recorrido(s): Associação Brasileira de Produtores de Cal, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Produtores de Fibras Poliolefinicas, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Produtores de Leite, Recorrido(s): Associação Brasileira Emp. Serviços Constr. Redes Telecomunicações, Recorrido(s): Associação Brasileira dos Fabricantes de Vassouras, Pincéis e Similares, Recorrido(s): Associação Bras. Ind. Higiene Pessoal, Perfumaria e Cosméticos, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria Produtora e Exportadora de Carne Suína, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Embalagens Plásticas Flexíveis, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria de Equipamentos para Incêndio e Cilindros de Pressão, Recorrido(s): Associação Brasileira Ind. Exportadoras Carnes Industrializadas, Recorrido(s): Associação Brasileira Ind. Ingredientes para Alimentos, Recorrido(s): Associação Bras. Produtores de Pós de Moltagem Termo-Fixos, Recorrido(s): Associação Brasileira Produtos de Fibras Artificiais e Sintéticas, Recorrido(s): Associação das Empresas Nacionais de Defensivos Agrícolas, Recorrido(s): Associação das Indústrias de Panificação e Confeitaria do Grande ABC, Recorrido(s): Associação dos Misturadores de Adubos do Brasil, Recorrido(s): Associação da Indústria de Panificação e Confeitaria do Estado de São Paulo, Recorrido(s): Associação das Mulheres de Negócios e Profissionais de São Paulo, Recorrido(s): Associação Nacional de Indústria de Pneumáticos, Recorrido(s): Associação Nacional de Defesa Vegetal, Recorrido(s): Associação Nacional dos Aparistas de Papel, Recorrido(s): Associação Nacional dos Fabricantes de Alimentos para Animais, Recorrido(s): Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores, Recorrido(s): Associação Nacional de Fabricantes de Produtos Eletroeletrônicos, Recorrido(s): Associação Nacional dos Fabricantes e Atacadistas de Motopeças, Recorrido(s): Associação Nacional dos Fabricantes e Construtores de Piscinas e Produtos Afins, Recorrido(s): Associação Nacional Fabricantes de Cerâmica para Revestimentos, Recorrido(s): Associação Nacional da Indústria de Material de Segurança e Proteção ao Trabalho, Recorrido(s): Associação Nacional para Difusão de Adubos e Corretivos Agrícolas, Recorrido(s): Associação Nacional dos Fabricantes de Carrocerias para Ônibus, Recorrido(s): Associação Paulista de Retífica de Motores, Recorrido(s): Associação Técnica Brasileira das Indústrias Automáticas de Vidro, Recorrido(s): Associação Brasileira Ind. Elevadores e Escadas Rolantes, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria Farmacêutica, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria Frigorífica, Recorrido(s): Associação Brasileira da Indústria Gráfica, Recorrido(s): Associação Brasileira do Leite Pasteurizado, Recorrido(s): Associação Brasileira Ind. Material Fotográfico, Recorrido(s): Associação Brasileira das Indústrias de Queijo - ABIQ, Recorrido(s): Associação Brasileira Ind. Tintas para Impressão, Recorrido(s): Associação Brasileira das Indústrias de Material de Defesa, Recorrido(s): Associação Brasileira Inds Mobiliário, Recorrido(s): Associação Brasileira Infra Estrutura Ind. de Base, Recorrido(s): Associação Brasileira Música, Recorrido(s): Associação Nacional para Difusão Fontes Fósforo Alimentação Animal, Recorrido(s): Associação Paulista Empresas Recuperadoras de Tambores, Recorrido(s): Instituto Brasileiro Cobre, Recorrido(s): Instituto Metais Não Ferrosos, Decisão: I - Por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Sindicato da Indústria da Construção Pesada do Estado de São Paulo - SINICESP e, no mérito: a) negar-lhe provimento quanto às preliminares de nulidade do acordão, de ilegitimidade ativa "ad causam", de ausência de "quorum" e de falta de escritura secreta e de não esgotamento de negociação prévia; b) negar-lhe provimento quanto às Cláusulas: 1ª - AUMENTO SALARIAL, 2ª - COMPENSAÇÕES, 3ª - SALÁRIOS NORMATIVOS, 5ª - HORAS EXTRAS,



7ª - ADIANTAMENTO DE SALÁRIOS (VALE), 9ª - ATRASO DE PAGAMENTO, 15 - PROMOÇÕES, 16 - AUSÊNCIA JUSTIFICADA, 17 - GARANTIA DE EMPREGO À GESTANTE, 19 - GARANTIA AO EMPREGADO ESTUDANTE, 23 - COMPLEMENTAÇÃO DO 13º SALÁRIO, 26 - CRECHE, 29 - CARTA AVISO DE DISPENSA, 35 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTE DE TRABALHO, 36 - UNIFORMES, 37 - VALE-TRANSPORTE, 38 - PIS, 39 - PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL, 41 - AUXÍLIO POR FILHO EXCEPCIONAL, 43 - MENSALIDADES SINDICAIS e 45 - ATRASO DE CONTRIBUIÇÕES; c) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às seguintes cláusulas: 8ª - PAGAMENTO DO SALÁRIO COM CHEQUE - "Se o pagamento do salário for feito em cheque, a empresa dará ao trabalhador o tempo necessário para descontá-lo, no mesmo dia"; 14 - FÉRIAS - "O início das férias, coletivas ou individuais, não poderá coincidir com sábado, domingo e feriados ou dia de compensação de repouso semanal"; 20 - SERVIÇO MILITAR. GARANTIA DE EMPREGO AO ALISTANDO - "Garante-se o emprego do alistando, desde a data da incorporação no serviço militar até 30 (trinta) dias após a baixa"; 24 - GARANTIA DE EMPREGO. APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 30 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 31 - QUADRO DE AVISOS - "Defere-se a afixação, na empresa, de quadro de avisos do sindicato, para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo"; 40 - AUXÍLIO FUNERAL - "No caso de falecimento de empregado, em decorrência de acidente de trabalho, a entidade pagará aos dependentes do falecido a título de auxílio funeral, juntamente com o saldo de salários e outras verbas trabalhistas remanescentes, a quantia correspondente a 3 (três) salários nominais do empregado, limitada a R\$3.876,30 (três mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta centavos)"; 44 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "As Entidades Patronais descontarão de todos os empregados abrangidos por esta sentença normativa, associados, a favor do sindicato profissional, uma contribuição assistencial correspondente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário do mês de junho de 2003, limitada a um teto de R\$40,00 (quarenta reais), a ser recolhida até o dia 10.07.03, através de guias a serem fornecidas pelo sindicato profissional. DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. Respeitada a legislação vigente, bem como a jurisprudência que rege a matéria, fica assegurado a todos os empregados abrangidos por esta sentença normativa, o direito de oposição ao referido desconto, até o dia 26 de maio de 2003"; d) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as seguintes cláusulas: 6ª - ADICIONAL NOTURNO, 21 - GARANTIA AO EMPREGADO AFASTADO POR DOENÇA e 27 - DISPENSA DO EMPREGADO COM 45 ANOS DE IDADE OU MAIS; e) dar-lhe provimento para excluir da sentença normativa as cláusulas 11 - SALÁRIO ADMISSÃO e 25 - INDENIZAÇÃO POR APOSENTADORIA, ambas com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Relator; f) dar provimento ao recurso quanto à Cláusula 12 - SALÁRIO SUBSTITUTO, a fim de excluir a concessão da alínea "a"; II - por maioria, dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula 22 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO DOENÇA, vencido o Exmo. Ministro Relator; **Processo: RODC - 20410/2003-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Anderson Hernandes, Recorrente(s): Tércio Sival Motta e Outros, Advogado: Josué Osvaldo de Oliveira, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Fiação e Tecelagem de São Paulo, Advogado: José Fernando Moro, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Fiação e Tecelagem em Geral; de Tinturaria, Estamparia e Beneficiamento, de Linhas; de Artigos de Cama, Mesa e Banho; de Não-Tecidos e de Fibras Artificiais e Sintéticas do Estado de São Paulo - SINDITÊXTIL e Outros, Advogado: Wolnei Tadeu Ferreira, Recorrido(s): Sindicato dos Mestres e Contramestres, Pessoal de Escritório e Cargos de Chefia, na Indústria de Fiação e Tecelagem no Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Anderson Hernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos Ordinários interpostos pela Federação dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem do Estado de São Paulo e Outros (32) e por Tércio S. Motta e Outros e, no mérito, negar-lhes provimento, com ressalvas de entendimento dos Exmos. Ministros Relator e Rider Nogueira de Brito; **Processo: ROAA - 417/2004-000-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Condomínio Feira Industrial Permanente de Brusque e Outro, Advogado: Aurélio Miguel Bowsens da Silva, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Jaime Roque Perottoni, Recorrido(s): Associação dos Lojistas do Stop Shop Ninho da Malha e Moda, Advogado: Euclides da Silva Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Brusque, Advogado: Roque Luiz Dirschnabel, Recorrido(s): Associação dos Lojistas do Centro Comercial Bruem, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento do processo; **Processo: RXOF e RODC - 1467/2004-000-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Recorrente(s): Município de Tatuí, Procurador: Maria José de Almeida Mello, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tatuí e Região, Advogado: José de Campos Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Ofício e do Recurso Ordinário interposto pelo Município de Tatuí e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar extinto o processo, sem exame do mérito, nos

termos do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, invertido o ônus da sucumbência. Prejudicada a multa imposta por descumprimento da decisão; **Processo: ROAA - 20011/2004-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Amílcar Albieri Pacheco, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Daniel Augusto Gaiotto, Recorrido(s): Sindicato da Indústria de Abrasivos do Estado de São Paulo e Outros, Advogado: Flávio Mazzeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 20310/2004-000-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro João Oreste Dalazen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Marta Casadei Momezzo, Recorrido(s): Federação dos Empregados em Edifícios e Condomínios do Estado de São Paulo - Fecoesp e Outros, Advogado: Renato Antônio Villa Custódio, Recorrido(s): Sindicato dos Condomínios Prediais do Litoral Paulista - Sicon, Advogado: Cristiane Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a eficácia do desconto da contribuição assistencial, previsto nas Cláusulas 5ª e 6ª dos acordos homologados, aos empregados associados às entidades sindicais profissionais, imprimindo às cláusulas a seguinte redação: Cláusula 5ª (do Anexo I) - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS EMPREGADOS ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL: a) Contribuição Assistencial: Conforme deliberado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28/07/2004, ficam os empregadores obrigados a descontarem na folha de pagamento de seus empregados associados, do salário referente ao mês de outubro de 2004 de uma só vez, 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia, aplicados sobre o salário nominal de todos os ASSOCIADOS, pertencentes à base territorial de Santos e Cubatão. Tal contribuição deverá ser recolhida na tesouraria da entidade sindical até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, em guias próprias que serão expedidas pelo sindicato, sendo observado o prazo de 10 (dez) dias para oposição, a partir da data que será publicada no Jornal "A Tribuna", para que o empregado faça direto, pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato; 5ª (do Anexo II) - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL: a) Contribuição Assistencial: Conforme deliberado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/07/2004, ficam os empregadores obrigados a descontarem na folha de pagamento de seus empregados associados, do salário referente ao mês de outubro de 2004 de uma só vez, 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia, aplicados sobre o salário nominal de todos os ASSOCIADOS, pertencentes à base territorial de Santos e Cubatão. Tal contribuição deverá ser recolhida na tesouraria da entidade sindical até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, em guias próprias expedidas pelo sindicato, observado o prazo de 10 (dez) dias para oposição, a partir da data em que será publicada no Jornal "A Tribuna", para que o empregado faça direto, pessoalmente e de próprio punho na sede do sindicato; 5ª (do Anexo III) - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS EMPREGADOS ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL: a) Contribuição Assistencial: A presente cláusula com vigência estabelecida de 1º/10/2004 a 30/09/2005 inserida no presente Acordo Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em Assembléias Gerais Extraordinárias da entidade sindical representativa, realizadas respectivamente no dia 26/07/2004, nas dependências do SEECLAG, à rua Oswaldo Rubens Lourenço, s/nº, Jardim Las Palmas, Guarujá-SP, e no dia 27/07/2004, nas dependências da sub-sede do SEECLAG, à rua Rafael Costabile, nº 759, sala 7, Vila Itapanhaú, Bertiooga-SP, observando-se o seguinte: Fica autorizado o desconto no mês de outubro de 2004, a título de contribuição assistencial, 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia, de uma só vez, aplicado sobre o salário nominal reajustado dos empregados ASSOCIADOS AO SINDICATO PROFISSIONAL, constantes da base territorial de Guarujá e Bertiooga, o qual deverá ser repassado à entidade sindical (SEECLAG), com o devido recolhimento na tesouraria, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês do desconto, através de guias próprias expedidas pela respectiva tesouraria, ou através de depósito bancário (Caixa Econômica Federal, agência 0979 - operação 003 - conta corrente 156-0). O descumprimento do pagamento no prazo estabelecido implicará a cobrança de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante, juros de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária na forma da lei"; 5ª (do Anexo IV) - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS EMPREGADOS ASSOCIADOS: A presente cláusula com vigência estabelecida de 1º/10/2004 a 30/09/2005 inserida no presente Acordo Coletivo de Trabalho em conformidade com as deliberações aprovadas em Assembléia Geral Extraordinária da entidade sindical representativa, realizadas respectivamente no dia 30/07/2004, nas dependências do SECAMP, contribuições devidas pelos empregados ASSOCIADOS. Os empregadores obrigam-se a descontar de seus empregados ASSOCIADOS, de uma única vez, e quando do pagamento do primeiro salário reajustado, inclusive para aqueles admitidos após a data-base, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia em favor da entidade sindical representante dos empregados. Parágrafo primeiro: O desconto acima referido será recolhido diretamente na sede da entidade sindical em favor dela, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do desconto, através de documento específico a ser fornecido pelo sindicato, em tempo hábil. Parágrafo segundo: O descumprimento do prazo estabelecido no parágrafo anterior implicará a cobrança de multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido, e juros de 1% (um por cento) ao mês. Parágrafo terceiro: Conforme preceitua o artigo 8º, inciso IV da Constituição Federal e artigo 513, letra "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, observado o edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/07/2004, para oposição dos empregados junto ao sindicato"; Cláusula 6ª (dos Anexos V e VI) - CONTRIBUIÇÕES DEVIDAS PELOS EMPRE-

GADOS ASSOCIADOS - "Desconto assistencial de 50% (cinquenta por cento) do valor do salário-dia dos empregados associados, de uma só vez e quando do primeiro pagamento dos salários já reajustados, em favor da entidade de trabalhadores, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal"; **Processo: RODC - 20094/2003-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogada: Olga Mari de Marco, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Oksana Maria Dziura Boldo, Recorrido(s): Sindicato dos Motoristas e Trabalhadores do Ramo de Transportes Urbanos, Rodoviários e Anexos de São Paulo, Advogado: Antônio Rossella, Advogado: José Juscelino Ferreira de Medeiros, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara e Outros, Advogado: Estêvão Mallet, Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Advogado: Alexandre Baptista Pitta Lima, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Fiscalização, Inspeção e Controle Operacional nas Empresas de Transporte de Passageiros e Trabalhadores no Sistema de Veículos Leves sobre Canaletas e Pneu no Estado de São Paulo - SINDFICOT, Advogado: Ronaldo Lourenço Munhoz, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Passageiros de São Paulo - TRANSURB, Decisão: por unanimidade, suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, após o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira abrir divergência no sentido de negar provimento ao recurso, em relação aos termos do voto anteriormente proferido pelo Exmo. Ministro Relator. Observação: Presentes à Sessão os Drs. Nilton Correia, patrono da São Paulo Transporte S. A. e Victor Russomano Júnior, pela empresa Expresso Parelheiro Ltda.; **Processo: RODC - 20236/2004-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Comissários e Consignatários do Estado de São Paulo, Advogado: Alex Klyemann Bezerra Pôrto de Farias, Recorrido(s): Federação dos Empregados de Agentes Autônomos do Comércio do Estado de São Paulo - Feaac e Outros, Advogado: Leonaldo Silva, Decisão: I - Por unanimidade, rejeitar as preliminares de extinção do feito por não esgotamento da via negocial e de julgamento "ultra petita" e, no mérito: a) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas 3ª - REAJUSTE SALARIAL, 4ª - PISO SALARIAL, 5ª - HORAS EXTRAS, 6ª - ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, 7ª - SALÁRIOS COMPOSTOS, 10 - REFLEXO DAS HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO, 13 - COMISSÃO POR SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, 15 - ADICIONAL DE QUEBRA DE CAIXA, 16 - EXTENSÃO DO DIREITO A FÉRIAS, 21 - AVISO PRÉVIO ESPECIAL, 26 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO ALISTADO, 27 - UNIFORMES, 29 - GRATIFICAÇÃO POR APOSENTADORIA, 32 - INÍCIO DAS FÉRIAS, 33 - A.A.S. e R.S.C, 37 - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 39 - CARTA REFERÊNCIA, 41 - CARTEIRA DE TRABALHO - ANOTAÇÕES, 43 - ASSISTÊNCIA MÉDICA AOS DESEMPREGADOS, 45 - RESCISÃO INDIRETA, 46 - CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, 57 - CLÁUSULA PENAL e 63 - ANOTAÇÃO DE COMISSÕES; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às Cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: Cláusula 25 - ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 34 - ATESTADOS MÉDICOS DO SINDICATO - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 35 - PROVAS ESCOLARES - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 36 - EXAMES VESTIBULARES - "Na prestação de exames vestibulares para ingresso em curso universitário, ou profissionalizantes de segundo grau, será concedida ao empregado licença não remunerada de 5 (cinco) dias úteis por ano, devendo comprovar o motivo da ausência"; 38 - AVISO DE DISPENSA - "O empregado despedido será informado, por escrito, dos motivos da dispensa"; 42 - PUBLICIDADE - "Defere-se a afixação, na empresa, de quadro de avisos do sindicato para comunicados de interesse dos empregados, vedados os de conteúdo político-partidário ou ofensivo"; 56 - SEGURO DE VIDA - "Institui-se a obrigação do seguro de vida, em favor do empregado e seus dependentes previdenciários, para garantir a indenização nos casos de morte ou invalidez permanente, decorrentes de assalto, consumado ou não, desde que o empregado se encontre no exercício das suas funções"; 61 - AUXÍLIO REFEIÇÃO - "Os empregadores fornecerão ticket-refeição, em número de 22 (vinte e duas) unidades ao mês, inclusive nas férias e demais interrupções do contrato de trabalho, no valor unitário de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos)"; c) dar provimento integral ao recurso para excluir da sentença normativa as seguintes cláusulas: 8ª - ADIANTAMENTO QUINZENAL (Vale), 9ª - ADIANTAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO, 11 - JORNADA DO DIGITADOR, 12 - SALÁRIO DO SUCESSOR, 14 - PROMOÇÕES, 17 - PPR - PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS, 18 - COMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO, 22 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DA GESTANTE, 23 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA DO EMPREGADO PAI, 24 - ESTABILIDADE PROVISÓRIA AO AFASTADO PELA PREVIDÊNCIA, 30 - REEMBOLSO CRECHE, 31 - REEMBOLSO AO TRABALHADOR COM FILHO EXCEPCIONAL, 44 - AUSÊNCIAS LEGAIS, 47, "CAPUT" - HOMOLOGAÇÕES/QUITAÇÕES, 67 - ADICIONAL NOTURNO; II - por maioria: a) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa a Cláusula

40 - AUXÍLIO FUNERAL, vencidos os Exmos. Ministros José Luciano de Castilho Pereira e João Oreste Dalazen; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas 48, 49, 50, 51 e 52 - CONTRIBUIÇÕES ASSISTENCIAIS DOS SINDICATOS PROFISSIONAIS de Americana e Região, Araraquara e Região, Campinas e Região, Santos e Região, Marília e Região, Santo André e Região e Sorocaba e Região - "Redução do valor das contribuições ao equivalente em 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário já reajustado, excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo 119/TST", vencido o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira; **Processo: RODC - 537/2000-000-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Recorrente(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Sindicato dos Engenheiros no Estado do Espírito Santo - Senge/ES, Advogada: Sebastiana dos Santos Magalhães Martins, Recorrido(s): Sindicato dos Técnicos Industriais de Nível Médio no Estado do Espírito Santo - SINTEC/ES, Advogado: José Tóres das Neves, Decisão: I - Por maioria, rejeitar a preliminar de extinção do processo sem resolução de mérito, na forma do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil, baseada na falta de negociação prévia e na insuficiência de "quorum", vencido o Exmo. Ministro Relator; II - por unanimidade, no mérito: a) negar provimento ao Recurso Ordinário quanto às Cláusulas: 1ª - ABRANGÊNCIA, 3ª - "caput", HORAS EXTRAS, 10 - TURNO ININTERUPTO DE REVEZAMENTO, 30 - COMUNICADO DE ACIDENTES DE TRABALHO e 31 - ATAS DAS REUNIÕES DAS CIPAS; b) dar provimento ao recurso, a fim de excluir do acórdão normativo o parágrafo único da Cláusula 3ª - HORAS EXTRAS, e as Cláusulas 17 - MATERIAL ESCOLAR - CONVÊNIO, 26 - ACESSO À INFORMAÇÕES, 28 - ACIDENTADOS E PORTADORES DE DOENÇAS PROFISSIONAIS - TRATAMENTO PSICOLÓGICO e 29 - ASSISTÊNCIA SOCIAL E JURÍDICA; c) alterar da maneira a seguir a redação da Cláusula 39 - MULTA - "Fica estipulada multa por descumprimento das obrigações de fazer, previstas neste instrumento coletivo, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do piso salarial estabelecido na Cláusula 4ª, em favor do empregado prejudicado"; **Processo: ED-RODC - 1842/2004-000-01-00.5**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Professores do Município do Rio de Janeiro, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Márcio Lopes Cordero, Advogado: Maria Cristina da Costa Fonseca e outros, Embargado(a): Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino do Estado do Rio de Janeiro, Advogado: Alexandre César da F. Pinheiro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: ED-ROAA - 20025/2004-000-02-00.0**, Relator: Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Civil de São Paulo, Advogado: Robson Freitas Melo, Advogado: Antônio Rosella, Advogado: Ivan Gomes Pereira, Embargado(a): Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON, Advogado: Rubens Augusto Camargo de Moraes, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Daniel Augusto Gaiotto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator; **Processo: RXOF e RODC - 20210/2002-000-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Recorrente(s): Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado de São Paulo, Advogado: Edison Araújo da Silva, Recorrente(s): Conselho Regional de Administração de São Paulo, Advogada: Telma Lagonegro Longano, Recorrente(s): Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, Advogado: Eliseu Geraldo Rodrigues, Recorrido(s): Sindicato dos Servidores das Autarquias de Fiscalização do Exercício Profissional no Estado de São Paulo - SINSEXPPO, Advogado: Arthur Jorge Santos, Recorrido(s): Ordem dos Músicos do Brasil - Conselho Regional do Estado de São Paulo, Advogado: Humberto Peron Filho, Recorrido(s): Conselho Regional de Estatística, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário do Conselho Regional de Representantes Comerciais do Estado de São Paulo. Dar provimento ao recurso para, reformada a decisão, acolher a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, a teor do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; II - Recurso Ordinário do Conselho Regional de Administração de São Paulo. Prejudicadas as arguições; III - Recurso Ordinário do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo. Julgar prejudicadas as arguições; IV - julgar prejudicada a remessa de ofício; **Processo: RODC - 54080/2002-900-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Ronaldo Rayes, Advogado: Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Administração de Mão-de-Obra, Leitura de Medidores e Entrega de Avisos do Estado de São Paulo, Advogado: Aparecido Inácio, Recorrido(s): Consórcio Op-Mariner, Advogado: Glauco Marcelo de Moraes, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Mestres de Cabotagem e dos Contramestres em Transportes Marítimos e Outros, Advogado: José Henrique Coelho, Decisão: por unanimidade: I - Recurso Ordinário da DERSA. Dar provimento ao recurso para, reformada a decisão, declarar a ilegitimidade "ad causam" passiva da empresa DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S/A; II - Recurso Ordinário do SINDEEPRES. Rejeitar a preliminar de não-conhecimento, por deserção, argüida pela DERSA, e, no mérito, negar provimento ao recurso; **Processo: ROAA - 20431/2003-000-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais de São Paulo - SECOVI/SP, Advogado: Ricardo Nacim Saad, Recorrido(s): Sindicato das Empresas Administradoras de Bens

e Condomínios de Santos e Região - SEABENS, Advogado: Paula Pinto da Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao recurso para, declarada a competência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno do processo ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, para prosseguir no julgamento; **Processo: RODC - 1887/2004-000-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Santiago, Advogado: Vimar Jornada Medeiros Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul, Advogado: Alceu Aenlle Rubattino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: RODC - 4601/2004-000-07-00.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Prestação de Serviços a Terceiros, Trabalho Temporário na Área de Combate a Vetores de Endemias e Subnutrição no Estado do Ceará - SINE-EPSC, Advogado: Sérgio Luís Tavares Martins, Recorrido(s): Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Ceará, Advogado: Samuel Alves Facó, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para, afastadas as arguições preliminares, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, para prosseguimento do julgamento; **Processo: ED-RODC - 147286/2004-900-01-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Santa Casa da Misericórdia do Rio de Janeiro, Advogada: Adriana Figueiredo da Silva, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Embargado(a): Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro - SINMED/RJ, Advogada: Danielle Rodrigues da Silva Picanço, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos Declaratórios para prestar esclarecimentos; **Processo: ROAA - 749/2005-000-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Chapécó, Advogado: Oenes Neckel de Menezes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Acir Alfredo Hack, Recorrido(s): Sindicato da Indústria da Construção e de Artefatos de Concreto Armado do Extremo-Oeste de Santa Catarina - SINDUSCON EXTREMO-OESTE, Advogado: José Luiz Favero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso; **Processo: AG-DC - 167901/2006-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Sebastião José da Motta, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de comum acordo, argüida pelo suscitado, para extinguir o processo sem resolução do mérito, à luz do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o Agravo Regimental; **Processo: AG-DC - 167902/2006-000-00-00.9**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sindicato Nacional dos Aeronautas, Advogado: Sebastião José da Motta, Advogado: André Puppim Macedo, Agravado(s): Viação Aérea Rio-Grandense S.A. - VARIG, Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de ausência de comum acordo, argüida pelo suscitado, para extinguir o processo sem resolução do mérito, à luz do art. 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, restando prejudicado o Agravo Regimental; **Processo: AD - 169441/2006-000-00-00.2**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): Sindicato das Indústrias de Produtos Avícolas do Estado do Paraná - SINDIAVIPAR, Advogado: Antônio Álvaro de Oliveira, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cascavel - SINTROVEL, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Francisco Beltrão - SINTROFAB, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina - SINTTROL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental interposto; **Processo: RODC - 20182/2002-000-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: José Benedito de Almeida Mello Freire, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Ônibus Rodoviários Internacionais, Interestaduais, Intermunicipais e Setor Diferenciado de São Paulo, Itapeçerica da Serra, São Lourenço da Serra, Embu Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Poá e Itaquaquecetuba, Advogado: Henrique Resende de Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de ilegitimidade de parte do suscitante e acolher a de insuficiência de "quorum", pondo fim ao processo sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição válida e regular do feito, a teor do art. 267, inciso IV do Código de Processo Civil; **Processo: RODC - 498/2003-000-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato da Indústria da Marcenaria no Estado do Rio Grande do Sul, Advogado: Roberto Villa Verde Fahrion, Advogado: Guilherme Russomano Hentshel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Bento Gonçalves, Advogado: Vanderlei Zortea, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito: a) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 15 - QUADRO DE AVISOS, 18 - DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO AVISO PRÉVIO, 22 - HORÁRIO DE AMAMENTAÇÃO, 31 - UNIFORMES E EPIS's, 37 - GARANTIA DE SALÁRIOS AO ALISTANDO, 38 - ESTABILIDADE APÓS O RETORNO DO SERVIÇO MILITAR, 39 - ANOTAÇÃO DA CTPS, 44 - ABONO DE FALTA - PIS, 54 - CIPA - ESTABILIDADE DO SUPLENTE, 55 - FÉRIAS, 56 - ACESSO DOS DIRIGENTES NAS EMPRESAS, 59 - AUXÍLIO CRECHE, 89 - PAGAMENTO DE SALÁRIOS, 96 - MENSALIDADES SINDICAIS e 99 - MULTA - DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE FAZER; b) dar-lhe provimento parcial quanto às cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: Cláusula 11 - HORAS EXTRAS - "As horas extraordinárias subsequentes às duas primeiras serão remuneradas com o adicional de 100% (cem por cento). É devida a remuneração em dobro do trabalho em domingos e feriados não compensados, sem prejuízo do paga-

mento do repouso remunerado, desde que, para este, não seja estabelecido outro dia pelo empregador"; 25 - PAGAMENTOS QUINZENAIS - "Estabelece-se multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo salarial, na hipótese de atraso no pagamento de salário até 20 (vinte) dias, e de 5% (cinco por cento) por dia no período subsequente"; 33 - ALIMENTAÇÃO - "Os empregadores, às suas expensas, devem fornecer aos empregados que estiverem de plantão, por 12 (doze) horas ou mais, um lanche de bom padrão alimentar, o qual terá caráter indenizatório"; 35 - ABONO DE FALTAS AO ESTUDANTE - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 57 - DISPENSA PARA INTERNAÇÃO DE FILHO MENOR - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 74 - ESTABILIDADE AO APOSENTADO - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 97 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Reduzir a contribuição assistencial ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário já reajustado, dela excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119/TST"; c) dar provimento integral ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas: 4ª - SALÁRIO NORMATIVO, 14 - ESTABILIDADE AO ACIDENTADO, 19 - RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, 45 - SALÁRIO DO SUBSTITUTO, 49 - CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO e 66 - CIPA - PARTICIPAÇÃO DE DIRIGENTE SINDICAL; **Processo: ED-RXOF e RODC - 251/2004-000-17-00.3**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Empregados em Empresas de Processamento de Dados e Trabalhadores em Informática do Estado do Espírito Santo - SINDPD/ES, Advogado: Alexandre César Xavier Amaral, Embargado(a): Instituto de Tecnologia da Informação e Comunicação do Espírito Santo - ITI, Advogado: Rafael Santa Anna Rosa, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos adicionais sem efeito modificativo do julgado; **Processo: RODC - 624/2004-000-08-00.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): L C Bueno Ltda., Advogado: Manoel F. Pascoal Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Papel, Celulose, Pasta de Madeira para Papel, Papelão e Cortiça dos Estados do Pará e Amapá, Advogado: Jaime Começanha Balesteros Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário apenas quanto à perda de objeto do presente dissídio e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: RODC - 1351/2004-000-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura e Engenharia Consultiva - Sinaenco, Advogado: Murilo Carvalho Santiago, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações do Estado de Minas Gerais, Advogado: Renato Luiz Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar, suscitada pelo sindicato patronal, de ilegitimidade de parte do sindicato profissional suscitante, pondo fim ao processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso VI do Código de Processo Civil, ficando prejudicado o exame do Recurso Ordinário do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Assessoramento, Pesquisas, Perícias e Informações do Estado de Minas Gerais. Custas em reversão; **Processo: ROAA - 28021/2004-909-09-00.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de Umuarama, Advogado: Álvaro Eiji Nakashima, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procurador: Aluizio Divonzir Miranda, Recorrido(s): Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Paraná - Secraso, Advogado: Cleverson Massao Kaimoto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão dos Embargos de Declaração, excluir a imposição de obrigação de não fazer, consubstanciada na abstenção de repetir idêntica previsão convencional em convenções coletivas futuras, sob pena de pagamento de multa diária de R\$5.000,00 (cinco mil reais); **Processo: ROAA - 111/2005-000-24-00.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Emerson Chaves, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores na Área de Enfermagem de Mato Grosso do Sul - SIEMS, Advogada: Karina Candelária Sigrist de Siqueira, Recorrido(s): Fundação Educacional e de Saúde de Sonora - Hospital Dr. Rachid Saldanha Derzi, Advogado: Helder Luiz de Campos Soares, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso para afastar a extinção do processo sem exame do mérito e, com fundamento no art. 515 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil, desde logo enfrentando o mérito da irrisignação, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da Cláusula 13 - ADICIONAL NOTURNO e a nulidade parcial das Cláusulas 39, alíneas "a" e "b" e 40, "caput" e parágrafos, em relação aos empregados não-associados, restringindo os descontos assistencial, sindical e confederativo aos empregados sindicalizados, tudo pelo período correspondente à data do depósito do acordo coletivo até 3 (três) dias após o depósito do respectivo termo aditivo; **Processo: ROAA - 111/2005-000-17-00.6 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Carlos Henrique Bezerra Leite, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Prestação de Serviços no Estado do Espírito Santo, Advogado: Eluiz Carlos de Melo, Recorrido(s): Mesh - Qualidade Industrial Ltda., Decisão: por unanimidade, dar pro-



vimento parcial ao Recurso Ordinário para limitar o alcance da Cláusula 18 - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, aos empregados associados ao sindicato-beneficiário; **Processo: ROAA - 204/2005-000-20-00.4 da 20a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Santista Têxtil Brasil S.A., Advogado: Carlos Eduardo Príncipe, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 20ª Região, Procurador: Mário Luiz Vieira Cruz, Recorrido(s): Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Sergipe, Advogada: Maria Elizabeth Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário apenas quanto à imposição de obrigação de não fazer, consubstanciada na abstenção de repetir idêntica previsão convencional em instrumentos normativos futuros, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir a referida cominação, estendendo os efeitos desta decisão à Federação dos Trabalhadores nas Indústrias do Estado de Sergipe, a teor do art. 509 do Código de Processo Civil; **Processo: RÓDC - 238/2005-000-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato das Indústrias da Alimentação do Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Advogada: Lucila Maria Serra, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Alimentação de Getúlio Vargas e Região, Advogado: Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar as preliminares e, no mérito: a) dar provimento parcial ao recurso para imprimir nova redação às cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: Cláusula 22 - ABONO DE FALTAS - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 25 - ESTABILIDADE NA VÉSPERA DA APOSENTADORIA - "Defere-se a garantia de emprego, durante os 12 (doze) meses que antecedem a data em que o empregado adquire direito à aposentadoria voluntária, desde que trabalhe na empresa há pelo menos 5 (cinco) anos. Adquirido o direito, extingue-se a garantia"; 54 - ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS - "Assegura-se eficácia aos atestados médicos e odontológicos fornecidos por profissionais do sindicato dos trabalhadores, para o fim de abono de faltas ao serviço, desde que existente convênio do sindicato com a Previdência Social, salvo se o empregador possuir serviço próprio ou conveniado"; 55 - FALTA REMUNERADA PARA LEVAR FILHO AO MÉDICO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 64 e 65 - RELAÇÃO DE ADMITIDOS E DEMITIDOS/RELAÇÃO NOMINAL - "Obriga-se a empresa a remeter ao sindicato profissional, uma vez por ano, a relação de empregados pertencentes à categoria, acompanhada das guias de contribuição assistencial e da relação nominal dos empregados com salário anterior e o reajustado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do último recolhimento"; 74 - DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - "Reduzir a contribuição assistencial ao valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) de 1 (um) dia de salário já reajustado, dela excluídos os empregados não sindicalizados, nos termos do Precedente Normativo nº 119/TST"; 75 - VIGÊNCIA - "A presente sentença normativa terá vigência de 1 (um) ano, a partir de 1º de novembro de 2004"; b) dar provimento ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas 33 - EMPREGADO ADMITIDO PARA FUNÇÃO DE OUTRO e 46 - AVISO PRÉVIO; c) negar provimento ao recurso quanto às Cláusulas: 1ª - REAJUSTE SALARIAL, 3ª - PISO SALARIAL, 5ª - COMPROVANTES DE PAGAMENTO, 9ª - AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTOS, 13 - HORAS EXTRAS, 19 - JUSTA CAUSA, 20 - ANOTAÇÕES NA CTPS, 27 - INSALUBRIDADE SOBRE O SALÁRIO BASE, 28, § 1º - GRATIFICAÇÃO DE FÉRIAS, 32 - EMPREGADO SUBSTITUTO, 35 - ESTABILIDADE AO ALISTANDO, 39 - AUXÍLIO CRECHE, 43 - AMAMENTAÇÃO, 44 - ASSISTÊNCIA JURÍDICA AOS VIGIAS, 48 - ADICIONAL FACA - FRIGORÍFICO, 51 - EPI's e UNIFORMES, 57, PARÁGRAFO ÚNICO - ELEIÇÕES DA CIPA, 58 - PRIMEIROS SOCORROS, 62 - QUADRO DE AVISOS, 63 e 66 - LIBERAÇÃO DE UM DIRETOR SINDICAL/FREQÜÊNCIA LIVRE - DIRIGENTES SINDICAIS, 70 - SINDICALIZAÇÃO e 72 - MULTA; **Processo: RÓDC - 674/2005-000-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Sindicato dos Hospitais, Clínicas e Casas de Saúde do Estado de Minas Gerais, Advogado: Luiz Roberto Capistrano Costa e Silva, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Serviços de Saúde de Formiga, Advogada: Sandra Helena Lourenço, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito: a) negar-lhe provimento em relação às seguintes Cláusulas: 2ª - REAJUSTE SALARIAL, 4ª - HORAS EXTRAS, 43 - ATRASOS DE PAGAMENTO/MULTAS, 49 - ADVERTÊNCIA/COMUNICAÇÃO e 53 - QUADRO DE AVISOS AFIXAÇÃO; b) dar provimento parcial ao recurso quanto às cláusulas a seguir enumeradas, nos termos que passa a expor: Cláusula 18 - FUNCIONÁRIOS ESTUDANTES - "Concede-se licença não remunerada nos dias de prova ao empregado estudante, desde que avisado o patrão com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e mediante comprovação"; 19 - UNIFORMES COMPLETOS e SETORIZADOS - "Determina-se o fornecimento gratuito de uniformes, desde que exigido seu uso pelo empregador"; 39 - AUXÍLIO CRECHE - "É garantido às mulheres, no período de amamentação, o recebimento do salário, sem prestação de serviços, quando o empregador não cumprir as determinações dos §§ 1º e 2º do art. 389 da CLT"; 48 - LICENÇA INTERNAÇÃO - "Assegura-se o direito à ausência remunerada de 1 (um) dia por semestre ao empregado, para levar ao médico filho menor ou dependente previdenciário de até 6 (seis) anos de idade, mediante comprovação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas"; 56 - RAIS/CÓPIAS - "As empresas encaminharão à entidade profissional cópia das guias de contribuição sindical e assistencial, com a relação nominal dos respectivos salários, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o

desconto" e 57 - MULTA - "Impõe-se multa, por descumprimento das obrigações de fazer, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do salário básico, em favor do empregado prejudicado"; c) dar provimento integralmente ao recurso para excluir da sentença normativa as Cláusulas 14 - ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIAL E HOSPITALAR COMPLETO, 45 - LICENÇA PATERNIDADE e 47 - LICENÇA FUNERAL; **Processo: ED-RÓDC - 16001/2005-909-09-00.0**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Londrina - SINTTROL, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Edésio Franco Passos, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Usina Central do Paraná S.A. - Agricultura, Indústria e Comércio, Advogado: Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, suprindo omissão com o efeito modificativo preconizado na Súmula nº 278/TST, negar provimento ao Recurso Ordinário, a fim de manter a Cláusula 5ª - PISO SALARIAL, em virtude de já ter sido objeto de acordo, além de enquadrar a embargada-recorrente na litigância de má-fé do inciso I do art. 17 do Código de Processo Civil, condenando-a, na forma do art. 18 daquele Código, ao pagamento, tanto da multa de 1% (um por cento), quanto dos honorários advocatícios de 15% (quinze por cento), ambos sobre o valor da causa devidamente corrigido, sendo a multa em favor do embargante-recorrido e os honorários advocatícios em benefício do causídico que o assiste; **Processo: AD - 162029/2005-000-00-00.6**, Relator: Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Autor(a): Cobra Tecnologia S.A., Advogado: Antônio Rugero Guibo, Advogado: Juliana Medici Wakahara, Ré: Federação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Processamento de Dados, Serviços de Informática e Similares - FENADADOS, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Réu: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas, de Informática, Material Eletrônico, Construção e Reparo Naval, Manutenção e Conservação de Elevadores, Material Bélico, Siderúrgicas, Reparação e Manutenção de Veículos, Refrigeração e Material Elétrico do Município do Rio de Janeiro, Réu: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas e Serviços Públicos e Privados de Informática e Internet e Similares do Estado do Rio de Janeiro - SINDPD, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de incompetência funcional desta Corte e declinar a competência em favor da 72ª Vara do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região; **Processo: ED-ED-ED-RÓDC - 549931/1999.2**, Relator: Ministro Milton de Moura França, Embargante: Sindicato dos Estivadores e dos Trabalhadores em Estiva de Minérios do Estado do Espírito Santo e Outros, Advogado: José Fraga Filho, Advogado: Hélio Mário de Arruda, Embargado(a): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Waldir de Castro Braga, Advogado: Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a Sessão às quatorze horas e cinquenta e um minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Ronaldo Lopes Leal e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e seis.

RONALDO LOPES LEAL

Ministro Presidente

do Tribunal Superior do Trabalho

SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA

Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Seção Especializada em Dissídios Coletivos
CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-RÓDC - 3653/2004-000-04-00.0
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Relator, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade, conhecer do Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público do Trabalho da 4ª Região e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a eficácia da Cláusula 25 - DESCONTO ASSISTENCIAL aos empregados associados ao sindicato profissional suscitante, bem assim para reduzir o valor do desconto a 50% (cinquenta por cento) do salário-dia, resultando a cláusula com a seguinte redação: "As empresas contarão de cada trabalhador associado, em favor do sindicato dos trabalhadores, valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-dia corrigido no mês de maio de 2005, a ser repassado até o 10º (décimo) dia do mês seguinte, conforme determinação da assembléia de aprovação do presente acordo".

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PESCA, DE DOCES E DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDIPESCA
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS, COOPERATIVAS, AGRO-INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE RIO GRANDE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 19 de outubro de 2006. Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-RÓDC - 3783/2002-000-01-00.8
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade: a) dar provimento parcial ao recurso quanto à Cláusula 1ª - REAJUSTE SALARIAL para, reformada a decisão, conceder-se aos integrantes da categoria profissional a correção salarial no percentual de 12,50% (doze vírgula cinquenta por cento), a partir de 08.11.2002 - a incidir sobre os salários vigentes em 07.11.2002, compensados os reajustes salariais espontâneos concedidos no período anual anterior; b) negar provimento ao recurso no tocante à Cláusula 3ª - HORAS EXTRAS.

RECORRENTE(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FIRJAN
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SERVIÇOS DE SOLDA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO NAVAL - SINAVAL E OUTROS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 19 de outubro de 2006. Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-RÓDC - 20237/2005-000-02-00.9
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade, não conhecer do recurso.

RECORRENTE(S) : SINDICATO PAULISTA DAS EMPRESAS DE TELEMARKETING, MARKETING DIRETO E CONEXOS - SINTELMARK
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELEMARKETING E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE TELEMARKETING DA CIDADE DE SÃO PAULO E GRANDE SÃO PAULO - SINTRATEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 19 de outubro de 2006. Sandra Helena de Moura Teixeira
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº TST-RÓDC - 20252/2004-000-02-00.6
CERTIFICO que a Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Rider Nogueira de Brito, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Vantuil Abdala, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Antônio José de Barros Levenhagen e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho, DECIDIU, por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho para apreciar o tema da Cláusula 43 - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL E NEGOCIAL, argüida pelo Ministério Público do Trabalho, e negar provimento aos Recursos Ordinários interpostos pela empresa São Paulo Turismo S/A e pelo Sindicato das Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas de São Paulo.

RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TURISMO S.A.
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ARTISTAS E TÉCNICOS EM ESPETÁCULOS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SATED
RECORRIDO(S) : SINDICATO DE EMPRESAS DE PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM DE FEIRAS, CONGRESSOS E EVENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIPROM
RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO NO ESTADO DE SÃO PAULO
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DO COMÉRCIO - SENAC

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 19 de outubro de 2006. SANDRA HELENA DE MOURA TEIXEIRA
Diretora da Secretaria da Seção Especializada em Dissídios Coletivos

DESPACHOS

PROC. Nº TST-ES-175854/2006-000-00-00

REQUERENTE : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM
 ADVOGADA : DRA. MARIA EDUARDA RIBEIRO DO VALLE GARCIA
 REQUERIDOS : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DA ZONA SOROCABANA E OUTROS

DESPACHO

A Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM requer a concessão de **efeito suspensivo** ao recurso ordinário interposto à sentença normativa proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região no processo RODC-20282/2006-000-02-00.4.

A requerente **deixa de juntar peças essenciais para a análise do pedido, tais como decisão normativa e comprovante do pagamento de custas**. Verifica-se, também, que o recurso ordinário encontra-se em cópia não autenticada. Assim, é necessário que a subscritora da inicial junte aos autos cópia autenticada das seguintes peças: decisão normativa, recurso ordinário e comprovante do pagamento de custas.

Ante o exposto, **concedo** à requerente o prazo de 10 dias para que regularize o processo, instruindo os autos, sob pena de indeferimento do pedido, na forma do art. 284, parágrafo único, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PJ-175289/2006-000-00-00.1TST

REQUERENTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Requerida : **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**
 D E S P A C H O

No processo nº TST-PJ-174311/2006-000-00-00.9, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC apresentou protesto judicial visando preservar 1º de setembro como data-base da categoria profissional sob sua representação, por estar em curso processo de negociação com os representantes da Caixa Econômica Federal - CEF para a celebração de acordo coletivo previsto para vigor de 1º/9/2006 a 31/8/2007.

A medida foi concedida para resguardar, por 30 dias, 1º de setembro como data-base da categoria.

Nestes autos, a suscitante requer a renovação por mais 30 dias da medida anteriormente ajuizada a fim de manter a preservação da data-base da categoria.

Foram comprovados a continuidade das negociações entre as partes para a celebração do acordo coletivo de trabalho de 2006/2007 e o pagamento das custas do protesto anterior (fls. 253).

Assim, **defiro o pedido**, resguardando, por mais trinta dias, 1º de setembro como a data-base da categoria.

Custas pela requerente em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00 (mil reais).

Recolhidas as custas, os autos deverão ser entregues à requerente, na forma do artigo 872 do CPC.

Intime-se a requerida.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PJ-175290/2006-000-00-00.6 TST

Requerente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Requerido : **BANCO DO BRASIL S.A.**
 D E S P A C H O

No processo nº TST-PJ-174310/2006-000-00-00.9, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC apresentou protesto judicial visando preservar 1º de setembro como data-base da categoria profissional sob sua representação, por estar em curso processo de negociação com os representantes do Banco do Brasil S.A. - para a celebração de acordo coletivo previsto para vigor de 1º/9/2006 a 31/8/2007.

A medida foi concedida para resguardar, por 30 dias, 1º de setembro como data-base da categoria.

Nestes autos, a suscitante requer a renovação por mais 30 dias da medida anteriormente ajuizada a fim de manter a preservação da data-base da categoria.

Foram comprovados a continuidade das negociações entre as partes para a celebração do acordo coletivo de trabalho de 2006/2007 e o pagamento das custas do protesto anterior (fls. 253).

Assim, **defiro o pedido**, resguardando, por mais trinta dias, 1º de setembro como a data-base da categoria.

Custas pela requerente em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00 (mil reais).

Recolhidas as custas, os autos deverão ser entregues à requerente, na forma do artigo 872 do CPC.

Intime-se o requerido.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PJ-175347/2006-000-00-00.9TST

Requerente: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Requerido : **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**
 D E S P A C H O

No processo nº TST-PJ-174307/2006-000-00-00.4, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC apresentou protesto judicial visando preservar 1º de setembro como data-base da categoria profissional sob sua representação, por estar em curso processo de negociação com os representantes do Banco do Nordeste do Brasil S/A para a celebração de acordo coletivo previsto para vigor de 1º/9/2006 a 31/8/2007.

A medida foi concedida para resguardar, por 30 dias, 1º de setembro como data-base da categoria.

Nestes autos, a suscitante requer a renovação por mais 30 dias da medida anteriormente ajuizada a fim de manter a preservação da data-base da categoria.

Foram comprovados a continuidade das negociações entre as partes para a celebração do acordo coletivo de trabalho de 2006/2007 e o pagamento das custas do protesto anterior (fls. 244).

Assim, **defiro o pedido**, resguardando, por mais trinta dias, 1º de setembro como a data-base da categoria.

Custas pela requerente em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00 (mil reais).

Recolhidas as custas, os autos deverão ser entregues à requerente, na forma do artigo 872 do CPC.

Intime-se o requerido.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

PROC. Nº TST-PJ-175349/2006-000-00-00.9TST

REQUERENTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

REQUERIDOS : **BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES E OUTROS**
 D E S P A C H O

No processo nº TST-PJ-174312/2006-000-00-00.9, a Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito - CONTEC apresentou protesto judicial visando preservar 1º de setembro como data-base da categoria profissional sob sua representação, por estar em curso processo de negociação com os representantes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, do BNDES Participações S/A - BNDESPAR e da Agência Especial de Financiamento Industrial - FINAME para a celebração de acordo coletivo previsto para vigor de 1º/9/2006 a 31/8/2007.

A medida foi concedida para resguardar, por 30 dias, 1º de setembro como data-base da categoria.

Nestes autos, a suscitante requer a renovação por mais 30 dias da medida anteriormente ajuizada a fim de manter a preservação da data-base da categoria.

Foram comprovados a continuidade das negociações entre as partes para a celebração do acordo coletivo de trabalho de 2006/2007 e o pagamento das custas do protesto anterior (fls. 243).

Assim, **defiro o pedido**, resguardando, por mais trinta dias, 1º de setembro como a data-base da categoria.

Custas pela requerente em R\$40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor da causa de R\$2.000,00 (mil reais).

Recolhidas as custas, os autos deverão ser entregues à requerente, na forma do artigo 872 do CPC.

Intimem-se os requeridos.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2006.

RONALDO LEAL

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a trigésima primeira sessão ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Alberto Luiz Bresciani; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Heloísa Maria Moraes Rego Pires, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo **quorum** regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ronaldo José Lopes Leal, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira e Gelson de Azevedo. Franqueada a palavra aos Senhores Ministros, o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen registrou a presença de alunos da Faculdade de Ciências Humanas, Exatas e Letras de Rondônia, ressaltou a iniciativa dos professores de trazer seus alunos para

assistirem a uma sessão da Corte Superior e esclareceu aos estudantes a sistemática de funcionamento para o julgamento dos processos. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ROMS - 161/2005-000-10-00.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Reino da Espanha, Advogado: Dr. Carlúcio Campos Rodrigues Coelho, Recorrido(s): Rosa Maria Marinho da Rocha, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 18ª Vara do Trabalho de Brasília, Decisão: suspender o julgamento do processo, tendo em vista que os Excelentíssimos Ministros encamparam a proposta do Excelentíssimo Ministro Relator de tentar intermediar um acordo entre as partes. O prazo para ulatimação desse acordo será estabelecido a critério do Excelentíssimo Ministro Relator, e, caso não seja obtido o acordo, o processo será novamente recolocado para julgamento. Observação 1: impedido o Excelentíssimo Ministro Arberto Luiz Bresciani. Observação 2: falou pela Recorrida a Dr.ª Regilene Santos do Nascimento. **Processo: ROAR - 757/2003-000-05-00.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Recorrido(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Decisão: por unanimidade, determinar a extinção do processo, sem a resolução do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: AC - 153686/2005-000-00-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Afonso Henrique Ramos Sampaio, Advogado: Dr. Marcos Ulhoa Dani, Réu: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários da Bahia, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o pedido cautelar, ratificando a liminar anteriormente concedida e estendendo os seus efeitos até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos do processo principal. Custas, pelo Réu, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Observação: registrada a presença do Dr. Marcos Ulhoa Dani, patrono da Autora, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: A-RXOF e ROAR - 55323/1998-000-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marco Antônio Alves Ferreira, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador: Dr. Márcio Octávio Vianna Marques, Agravado(s): Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - Iphan, Procurador: Dr. Tiane Brasil Corrêa da Silva, Decisão: adiar o julgamento do processo, para a próxima semana, a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAG - 271/2005-000-10-00.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosa Maria Marinho da Rocha, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Recorrido(s): Reino da Espanha, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. **Processo: ROAR - 1194/2004-000-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BahialInvest Investimentos Turísticos Ltda., Advogada: Dra. Ana Paula Kohler, Advogada: Dra. Ângela Oliveira Balleiro, Recorrido(s): Edvaldo Conceição de Melo Júnior, Advogado: Dr. Curt de Oliveira Tavares, Recorrido(s): Sisaal Bahia Hotéis Turismo S.A. - Hotel Meridien Bahia, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao recurso ordinário interposto na ação rescisória; II - negar provimento ao recurso ordinário interposto na ação cautelar em apenso, processo TST-ROAC-1203/2004-000-05-00.8. Observação: falou pela Recorrente a Dr.ª Ângela Oliveira Balleiro. **Processo: ROAR - 40/2005-000-18-00.6 da 18a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Jeovah Viana Borges (Espólio de), Advogado: Dr. Marcelo Jacob Borges, Recorrido(s): Swift Armour S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Recorrido(s): Agropastoril GB Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Adahyl Rodrigues Chaveiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. Observação: falou pelo Recorrente o Dr. Jeovah Viana Borges Júnior. **Processo: ROAR - 213/2004-000-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Israel Filomeno da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Rinaldo Medeiros de Souza, Recorrente(s): José Gregório dos Santos, Advogado: Dr. Mauricio Cavalcanti Santos, Recorrido(s): Zélia Alves Moreira (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo Azevedo, Recorrido(s): Alvorada Churrascaria Ltda., Decisão: por unanimidade: I - rejeitar a preliminar de carência de ação; II - no mérito, dar provimento aos recursos ordinários do Reclamante e do Arrematante para julgar improcedente o pedido deduzido na ação rescisória, mantendo incólume a decisão rescindenda. **Processo: ROAR - 550/2005-000-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rosch Administração de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Dr. Maurício Benedito Petraglia Júnior, Recorrido(s): Jane Maria da Silva Queiroz, Advogado: Dr. Mary Jane Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 1621/2002-000-01-00.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Wanda Prado Costa Lobo, Advogada: Dra. Rosa Helena Merçon, Recorrido(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-AR - 160105/2005-000-00-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores Federais em Saúde e Previdência Social no Estado do Ceará - SINPRECE, Advogado: Dr. Lucio Galao Torreao Braz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração e, em face do seu caráter protelatório, aplicar à Embargante multa de 1% sobre o valor corrigido da causa, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil. **Processo: RA - 109691/2003-000-00-00.0 da 5a.**



Região, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Interessado(a): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Adriana Maria Salgado Adani, Interessado(a): Arquimedes de Oliveira Ribeiro, Advogado: Dr. Carlos Henrique Najar, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo nº TST-ROAR-40057/2001-000-05-00-3. Após o trânsito em julgado, reatuem-se os autos como Recurso Ordinário em Ação Rescisória, mantendo-se o seu número original, com a conseqüente conclusão a este Relator. **Processo: AR - 64344/2002-000-00-00.7**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo Federal e do Tribunal de Contas da União - SINDILEGIS, Advogado: Dr. Antônio Alves Filho, Advogada: Dra. Carmen Sílvia Lara de Souza, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Marcos Luís Borges de Resende, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilíbio Carvalho, Advogado: Dr. Alexandre Dourado Ribeiro da Cunha, Réu: União (Senado Federal, Centro de Informática e Processamento de Dados do Senado Federal - Prodasen, Centro Gráfico do Senado - Cegraf), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Amaury José de Aquino Carvalho, Procuradora: Dra. Suzana Mejia, Procurador: Dr. Manoel Batista de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso I, do Código de Processo Civil. Custas a cargo do autor, no importe de R\$ 10,00 (dez reais), sobre o valor atribuído a causa. Isento na forma da lei. Observação: falou pelo Autor o Dr. Alexandre Dourado Ribeiro da Cunha, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: ROAG - 42/2006-000-24-40.8 da 24a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Massa Falida de Brasimac S.A. - Eletrodomésticos, Advogada: Dra. Renata de Cássia Viotto Xavier, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Cartús Guedes, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Israel Gonçalves Pereira, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROAR - 270/2005-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rubens Coutinho Bonfim, Advogado: Dr. Vladimir Cápua Dallapícula, Recorrido(s): Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, de ofício, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 417/2004-000-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Bisa - Biotécnica Industrial Agrícola S.A., Advogado: Dr. Fernando Antônio Malta Montenegro, Recorrido(s): Carlos Mesquita Neiva de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ROMS - 799/2005-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Transportes Verdemar Ltda., Advogada: Dra. Luciana Sahade Teixeira, Recorrido(s): Raimundo Augusto dos Anjos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil c/c o artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51. **Processo: ED-ROAR - 7221/2001-000-03-00.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Carlos Renato Veiga de Brito, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Augusto Jacob de Vargas Netto, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Genderson Silveira Lisboa, Embargado(a): Usina Boa Vista Ltda., Advogado: Dr. Aluizio Pelucio Almeida Vieira de Mello, Embargado(a): Geraldo de Souza e Outros, Embargado(a): Márcia Cristina da Silva, Advogado: Dr. Isabela Coelho de Godoy, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos Embargados, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROMS - 10399/2005-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sérgio Gomes Panque (Espólio de), Advogada: Dra. Monica Sciascia M. Bressan, Embargado(a): Marlucci Peres, Advogado: Dr. Wilians Antunes Belmont, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da embargada, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ED-ROMS - 10940/2005-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Abgail Cabral e Outros, Advogado: Dr. João José Sady, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar os embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 55526/2001-000-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BNDES Participações S.A. - BNDESPAR, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Cordeiro, Recorrente(s): Hélio Tinoco Marques, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento parcial ao recurso ordinário para, julgando procedente em parte a ação rescisória, por violação do artigo 173, § 1º, inciso II, do Texto Constitucional, expungir do acórdão proferido no processo RO-8.056/96 do TRT da 1ª Região o deferimento da reintegração com base no artigo 37 da Constituição, ficando mantida a decisão no tocante ao deferimento da reintegração com fundamento em norma regulamentar da empresa; II - não co-

nhecer do recurso adesivo, por ausência de interesse recursal. **Processo: ED-AR - 165543/2006-000-00-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Sindicato dos Conferentes de Carga e Descarga do Porto de Santos e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Lavenerê Machado, Advogada: Dra. Ana Paula Teodoro Pádua Ribeiro, Embargado(a): S.A. Marítima Eurobrás (Agente e Comissaria), Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogada: Dra. Renata Silveira Cabral Sulz Gonsalves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar os Embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da Embargada, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil. **Processo: ROAR - 32/2005-000-18-00.0 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Lucyane dos Santos Barros, Advogado: Dr. Sérgio Martins Nunes, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procuradora: Dra. Janilda Guimarães de Lima Collo, Recorrido(s): Educandário Dentinho de Leite Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROMS - 97/2006-000-13-00.3 da 13a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado: Dr. Pablo Ricardo Honório da Silva, Recorrido(s): Francisco José Vieira, Advogado: Dr. Francisco José Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de João Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: o Excelentíssimo Ministro Relator reformulou em sessão o voto inicialmente proposto. **Processo: ROMS - 456/2005-000-18-00.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Elizeth Viana Guimarães da Silva, Advogada: Dra. Arlete Mesquita, Recorrido(s): Centrais Elétricas de Goiás S.A. - CELG, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Goiânia, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Recorrente, na forma do acórdão recorrido. **Processo: ROMS - 519/2005-000-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Pará Pigmentos S.A., Advogado: Dr. Marcelo Miranda Caetano, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 8ª Região, Procurador: Dr. Célia Rosário Lage Medina Cavalcante, Autoridade Coatora: Juiz Titular da Vara do Trabalho de Abaetetuba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. **Processo: ROAG - 4075/2005-000-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Donaíde Pereira dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. **Processo: ROMS - 10650/2005-000-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Reginaldo Eloi Machado, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akauui Marcondes, Autoridade Coatora: 7ª Turma do TRT da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Impetrante, isento em razão da declaração de insuficiência econômica de folha 25 (artigo 790, § 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho). **Processo: ROMS - 12538/2003-000-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Edson das Graças Silvério, Advogado: Dr. Eraldo Félix da Silva, Recorrido(s): Priscila Ciasca, Advogado: Dr. Karlheinz Alves Neumann, Advogado: Dr. Haroldo Del Rei Almendro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 51ª Vara do Trabalho de São Paulo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Recorrente, isento na forma da lei. **Processo: ROMS - 13230/2003-000-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Salomão Waiswol, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Recorrido(s): Carlos Vinicius da Silva, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Waiswol & Waiswol Ltda., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 26ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, decretar a extinção do processo, sem resolução de mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Recorrente, já recolhidas. **Processo: RXOF e ROAR - 55325/2000-000-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, Procurador: Dr. Gilson Lima Dias, Recorrido(s): Diandra Mara de Araújo Rodin e Outros, Advogada: Dra. Maria da Graça Serzedello Areias Netto, Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da Remessa Oficial; II - julgar extinto o processo, sem resolução do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do acórdão recorrido. **Processo: RXOF e ROMS - 1/2006-000-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, Recorrente(s): Município de Fortaleza, Procuradora: Dra. Maria Célia Batista Rodrigues, Recorrido(s): Zaidé Gomes Ponce de Leão, Advogado: Dr. Sérgio Ellery Santos, Recorrido(s): Lúcia Jesuino Dantas e Outros, Recorrido(s): Instituto Dr. José Frota - IJF, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente recurso ordinário em mandado de segurança, mas, aplicando o princípio da fungibilidade recursal, determinar a remessa dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, a fim de que examine o recurso ordinário

interposto como agravo regimental, procedendo ao seu julgamento como entender de direito. Prejudicado o exame da remessa de ofício. **Processo: ROMS - 296/2005-000-06-00.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Alaíde Torres Aladim de Araújo, Recorrido(s): Maria Grescy Rodrigues dos Santos, Advogada: Dra. Gláucia Balbino de Lima, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 16ª Vara do Trabalho de Recife, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário para conceder a segurança pleiteada, determinando a liberação do numerário do Banco impetrante, que foi alvo de penhora, enquanto provisória a execução prometida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1672/2003-016-06-01-9, perante a 16ª Vara do Trabalho de Recife/PE. Custas em reversão, a cargo da litisconsorte ora recorrida. **Processo: A-ROMS - 329/2005-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Órgão Gestor de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado do Estado do Espírito Santo - Ogmo/ES, Advogado: Dr. Aline Coelho S. T. Soares, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: RXOF e ROACP - 361/2002-000-18-00.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT 18ª Região, Recorrente(s): Multicooper - Cooperativa de Serviços Especializados, Advogado: Dr. Antônio Carlos Ramos Jubé, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 18ª Região, Procurador: Dr. Marcelo Ribeiro Silva, Recorrido(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Aures Rosa do Espírito Santo, Advogado: Dr. Rogério Gusmão de Paula, Recorrido(s): Estado de Goiás, Procurador: Dr. Roberto Fernandes do Amaral, Recorrido(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Dr. Nilson Pimenta Neves, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Renato Mendonça Santos, Decisão: por unanimidade: I - declarar, de ofício, a incompetência funcional do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região para processar e julgar originariamente a presente ação, anulando-se o processo a partir do primeiro acórdão regional (folhas 1610/1616), mas preservando-se os demais atos praticados no processo perante a 5ª Vara do Trabalho do Goiânia/GO, porque respeitado o pressuposto processual subjetivo da competência funcional e territorial do Juízo de Primeiro Grau; II - determinar, por conseguinte, o retorno dos autos ao egrégio 18º Regional, para prosseguir no julgamento dos recursos ordinários interpostos pelos réus no âmbito da Corte de origem, como entender de direito, afastada a questão da competência. **Processo: RXOF e ROAR - 504/2004-000-10-00.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região, Recorrente(s): Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes - DNIT, Procurador: Dr. Júlio César Ferreira Pereira, Recorrido(s): Sebastião de Assis Pereira, Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Recorrido(s): MKS Engenharia e Construtora Ltda., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer da remessa de ofício ante o óbice contido na Súmula 303, item I, letra "a", do TST; II - negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: AIRO - 640/2002-000-05-41.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): José da Silva Melo Filho, Advogado: Dr. Simão Dias Ribeiro, Agravado(s): J P G Indústria e Comércio de Modas Ltda., Advogado: Dr. Newton Cleyde Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 1263/2004-000-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Santa Casa de Misericórdia de Guaringuetá, Advogada: Dra. Maria Célia R. Sampaio, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de São José dos Campos e Região, Advogado: Dr. Adilson José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRO - 2223/2004-000-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Marco Antônio Nassif, Advogado: Dr. José Salem Neto, Agravado(s): Município de Torrinhã, Advogado: Dr. Sívio Roberto Mazetto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-ROAR - 6009/2005-909-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Fazenda Solon Agropecuária Ltda., Advogado: Dr. Cleber Tadeu Yamada, Agravado(s): Dalvino Lemes Soares, Advogado: Dr. Nelson Cenzollo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ROAG - 33093/2002-900-03-00.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Cássio Geraldo de Pinho Queiroga, Recorrido(s): Marcus Raul Peres Cancela, Advogado: Dr. Fábio das Graças Oliveira Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: ED-ROAR - 40615/2001-000-05-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Janete Alves Santana, Advogado: Dr. Rogério Ataíde Caldas Pinto, Embargado(a): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AR - 41120/2002-000-00-00.7**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Revisor: Min. Emmanoel Pereira, Autor(a): Fernando Gonçalves e Outros, Advogado: Dr. Nerivan Nunes do Nascimento, Réu: Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - Telest, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Luiz José Guimarães Falcão, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Amaral Dalazen, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a ação rescisória e indeferir o pleito de honorários advocatícios. Custas a cargo dos autores no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). **Processo: ED-AR - 92662/2003-000-00-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: Emídio do Rosário, Advogado: Dr. Antônio Carlos Bernardes Filho, Embargado(a): Companhia Docas do

Pará - CDP, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Beserra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RA - 109408/2003-000-00-08 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Interessado(a): Município de Pirai do Sul, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Xavier da Silva, Interessado(a): Luiz Veiga Neto, Advogado: Dr. Paulo Rogério de S. Milléo, Decisão: por unanimidade, julgar restaurados os autos do Processo nº TST-RXOFMS-201/2002-909-09-00.9. Após o trânsito em julgado, reatue-se os autos como Remessa de Ofício em Mandado de Segurança, mantendo-se o seu número original, com a conseqüente conclusão a este Relator. **Processo: ROAR - 163109/2005-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Élder Veríssimo Sodré, Advogado: Dr. Luís Cláudio Pereira da Silva, Recorrido(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Abreu, Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário em ação rescisória. **Processo: A-AREV - 689234/2000.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Universidade Federal do Paraná - UFPR, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Ari de Jesus Soares Frago e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-ED-ROAR - 165/2003-000-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Adão Batista Alves e Outros, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Agravado(s): Companhia Docas do Espírito Santo - Codesa, Advogado: Dr. Felipe Osório dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ROAG - 270/2004-000-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Cerâmica Industrial de Taubaté Ltda., Advogada: Dra. Roberto Fernandes de Almeida, Agravado(s): Sérgio Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Fernando Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RXOF e ROMS - 327/2005-000-17-00.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, Recorrente(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ducouro Industrial e Comercial S.A., Advogado: Dr. Noemar Seydel Lyrio, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 10ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. Custas pela Impetrante, no valor de R\$ 20,0 (vinte reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na inicial. **Processo: A-ROMS - 333/2002-000-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): TV Ômega Ltda., Advogado: Dr. Clayton Roberto Esteves Miranda, Advogada: Dra. Renata Silva Pires, Agravado(s): Maurício Eustáquio de Souza, Advogada: Dra. Matilde de Resende Egg, Decisão: I - preliminarmente, receber o presente agravo regimental como agravo do parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil e, em conseqüência, determinar a reatuação do feito; II - por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ROMS - 431/2004-000-17-00.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Recorrido(s): Claudinei Barcellos Melo, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem a resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51. **Processo: ROAG - 483/2004-000-12-00.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ciosc Barreiros - Centro Integrado de Odontologia Sociedade Simples, Advogado: Dr. Fábio Caetano da Silva, Recorrido(s): Seule Figueiredo da Rosa Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Processo: AIRO - 513/2004-000-17-41.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Grupo EMS Sigma-Pharma S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): Rogério Freitas Cunha, Advogado: Dr. Carlos Augusto Alledi de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento e indeferir o pedido de aplicação da pena por litigância de má-fé formulado em contra-minuta. **Processo: ROMS - 525/2004-000-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Distribuidora Big Benn Ltda., Advogado: Dr. Alberto Indequi, Recorrido(s): Carlos Alberto Ferreira de Jesus, Advogada: Dra. Ana Maria Cunha de Mello, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Belém, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para sustar o ato impugnado, liberando-se eventuais valores penhorados, e determinar que a penhora recaia sobre os bens indicados pela parte Executada. Invertidas as custas processuais. Oficie-se à autoridade coatora, cientificando-a do inteiro teor desta decisão. **Processo: A-ROAR - 1585/2004-000-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Robson Albino Dias, Advogado: Dr. Carlos Augusto Junqueira Henrique, Agravado(s): Auto Mecânica Clawallace Ltda., Advogado: Dr. Pedro Vila Real, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-ROAR - 6236/2003-909-09-00.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Advogado: Dr. Sonny Stefani, Agravado(s): Antônio da Silva, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-ROAR - 55270/1999-000-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: Dinarco Reis Filho, Advogado: Dr. Humberto Jansen Machado, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogado: Dr. Gustavo Teixeira Ramos, Embargado(a): Petróleo Brasileiro S.A. - Petróbrás, Advogado: Dr. Alexandre Lopes Pacheco Ormond, Advogado: Dr. Igor Coelho Ferreira de Miranda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AG-ROMS -**

66320/2002-900-02-00.5 da 2a. Região, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Maria Aparecida de Lima e Santos, Advogada: Dra. Lúcia Maria Barbosa Lima, Agravado(s): Paulo Sérgio Luciano, Advogado: Dr. José Alberto de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental. **Processo: AG-ROMS - 95746/2003-900-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Agravante(s): Benedito Aquino de Oliveira, Advogado: Dr. Edson José Pereira Alves, Agravado(s): Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ROMS - 151927/2005-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): Ali Celestino Martins Santos, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Recorrido(s): Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, Advogado: Dr. João de Lima Teixeira Filho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao recurso ordinário para denegar a segurança pleiteada. Invertidas as custas processuais. **Processo: AC - 161027/2005-000-00-00.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Autor(a): De Millus S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Maurício Michels Cortez, Réu: Ed de Souza Pereira, Decisão: por unanimidade, julgar impropriedade a ação. Custas, pela Empresa autora, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa na petição inicial. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dez horas e quarenta e dois minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e por mim subscribo. Brasília-DF, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO
Diretor da Secretaria da Subseção II
Especializada em Dissídios Individuais

SECRETARIA DA 1ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimação de conformidade com o caput do art. 3º da Resolução Administrativa 928/2003.

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 78354/2003-900-01-00.9

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ANA PAULA GIMENEZ
ADVOGADO : DR. RUI MEIER
AGRAVADO(S) : PCS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. ALESSANDRA MARTINS GUALBERTO RIBEIRO
ADVOGADA : DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1981/2000-073-01-40.0

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG
ADVOGADO : DR. MARCOS AURÉLIO SILVA
AGRAVADO(S) : ROBERTO KOURY PEIXOTO
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA REIS NEVES BEZERRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 440/2002-018-04-40.8

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, Relator, presentes os Exmos. Ministros Lelio Bentes Corrêa, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
PROCURADOR : DR. ROGERIO SCOTTI DO CANTO
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE JRP SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. AURICÉLIA FLORES DA SILVA MENEZES
AGRAVADO(S) : VALDIR ALVES DE SOUZA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS RODRIGUES DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 959/2001-342-01-40.0

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : GERALDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO : DR. BENEDITO DE PAULA LIMA
AGRAVADO(S) : SIDERÚRGICA BARRA MANS A.
ADVOGADA : DRA. PATRÍCIA MIRANDA GUIMARÃES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 982/2003-445-02-40.8

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : PEDRO RODRIGUES E OUTROS
ADVOGADO : DR. FERNANDO PIRES ABRÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
ADVOGADO : DR. SÉRGIO QUINTERO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1084/2000-008-02-40.1

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR. LUCIANO JOSÉ DA SILVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DOS REYS
ADVOGADO : DR. EDGARD RODRIGUES TRAVASSOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
Diretor da Secretaria da 1a. Turma



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1109/2003-121-17-40.6

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ADILSON GUILHERME ARAUJO
 ADVOGADA : DRA. FLÁVIA THAUMATURGO FERREIRA ACAMPORA
 AGRAVADO(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 ADVOGADO : DR. EDMILSON CAVALHERI NUNES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1121/2003-058-01-40.6

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : IZANIL FERNANDES ALMENARA
 ADVOGADO : DR. GUILHERME BRAGA DE MENEZES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 257578/1996.1

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS
 TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS,
 LUVAS, BOLSAS E PELES DE
 RESGUARDO E MATERIAL DE SEGURANÇA DO
 MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
 AGRAVADO(S) : CALÇADOS BOUQUET LTDA.
 ADVOGADO : DR. NEI AMAURI DE MIRANDA GOMES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 834/2005-005-04-40.2

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR. ANDRÉ SARAIVA ADAMS
 AGRAVADO(S) : MANUEL JURACI NORONHA
 ADVOGADA : DRA. MARIZA WASSAN DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2844/2003-661-09-40.0

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria do Perpétuo Socorro Wanderley de Castro, Relatora, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA. E OUTRO
 ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
 AGRAVADO(S) : ERASMO DOS SANTOS CORREIA
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA VIEIRA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 18457/2003-003-09-40.6

CERTIFICO que a 1a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, presentes o Exmo. Juiz Convocado Guilherme Augusto Caputo Bastos, Relator, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento, por violação do art. 186 do CC, para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista.

AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE RODRIGUES CARNEIRO NUNES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS - AMBEV
 ADVOGADO : DR. ADILSON DE CASTRO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da Secretaria da 1a. Turma

DESPACHOS

PROC. Nº TST-RR-547.393/1999.1

RECORRENTE : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO MARCONDES
 RECORRENTE : ROSANGELA SALVALÁGIO
 ADVOGADOS : DRS. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E LEANDRO MELORI
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E JOSÉ DE P. MONTEIRO NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-565.250/1999.9TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : ANTÔNIO DE OLIVEIRA SÁ PEREIRA
 ADVOGADO : DR. LUIS CLÁUDIO LOUREIRO PENAFIEL
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO ROQUETE PINTO)
 PROCURADOR : DR. MAURO CHAVES REIS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-594.068/1999.7 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADO : DR. ARNOR SERAFIM JUNIOR
 RECORRIDA : TEREZINHA ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR. RENATO RUSSO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-607.294/1999.9 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ADMINITRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
 ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN
 RECORRIDO : OSVALDO ANTÔNIO ALVES
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS GELASKO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-643.284/2000.5 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR. AFONSO CÉSAR BULAMARQUI
 RECORRIDO : BRUNO APARECIDO CINTRA NORONHA
 ADVOGADO : DR. WALTAIR MAGNO MARTINHO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-652.886/2000.6 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE BARREIRAS
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANGELIM CHAVES CORRÊA
 RECORRIDAS : MARIA LOPES DA SILVA E OUTRA
 ADVOGADO : DR. AIRTON P. PINTO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-654.339/2000.0 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTES : LEONOR IZABEL ALMEIDA FAILLA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI
 RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADORA : DRA. PATRÍCIA DA COSTA SANTANA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-662.880/2000.1 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ITAIPU BINACIONAL
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
 RECORRIDO : SILVIO CALAZANS
 ADVOGADO : DR. ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuo o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-664.491/2000.0 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : AIAKO TAKANO NISHIWAKI
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-677.892/2000.2TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)
ADVOGADO : DR. DANILO PORCIUNCUA
RECORRIDA : MARIA DE JESUS RODRIGUES DE ASSIS
ADVOGADO : DR. EDUARDO A. SANT'ANNA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST- RR-688.309/2000.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BOAVISTA S.A.
ADVOGADA : DRA. DÉBORA APARECIDA CAVALCANTE DE ANDRADE
RECORRIDO : PAULO CAMARGO LIMA
ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS MAGALHÃES PRATES

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-695.525/2000.7TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA
ADVOGADO : DR. ALBERTO ROSELLI SOBRINHO
RECORRIDO : RINALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST- RR-718.300/2000.8TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO (EXTINTA CAEEB)
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
RECORRIDA : ADULSE DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-749.213/2001.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : PEDRO RUBEM SEPULVEDA GONZALES
ADVOGADA : DRA. DARMY MENDONÇA
RECORRIDO : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDA : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-799.143/2001.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : AGÊNCIA MARÍTIMA ASHBY LTDA.
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDOS : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Juiz Convocado GILHERME CAPUTO BASTOS, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-560/2002-066-15-00.4 - 15ª REGIÃO

RECORRENTES : LUÍS NICOLA TROVARELI E OUTROS
ADVOGADO : DR. ANDRÉ ALVES DOS SANTOS PEREIRA
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. JORGE DONIZETI SANCHEZ

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-679.985/2000.7 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : MARIA SILVA DE ARRUDA BORGES
ADVOGADO : DR. LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS
RECORRIDO : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME
ADVOGADO : DR. JÚLIO GOULART TIBAU

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-664.652/2000.7

RECORRENTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA
ADVOGADO : DR. ALMIR HOFFMANN
RECORRIDO : MARCOS AURÉLIO DOS SANTOS AMORIM
ADVOGADA : DRA. MARINEIDE SPALUTO CÉSAR

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-663.040/2000.6

RECORRENTE : JOÃO CRISÓSTOMO DE MOURA
ADVOGADO : DRA. STELA PENALVA
RECORRIDA : E.G. MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
ADVOGADO : DR. FILADELFO MONTEIRO DE ALMEIDA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-662.894/2000.0 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA P. TORRES
RECORRIDO : MARIA DAS GRAÇAS SOARES DA ROCHA
ADVOGADO : DR. MARCELO HENRIQUE RODRIGUES POSSÍDIO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-657.540/2000.1

RECORRENTE : TRANSBRASIL S.A. - LINHAS AÉREAS
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE
RECORRIDO : ROBERTO TEIXEIRA DIAS BARBOSA
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DE BRITTO SILVA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-640.402/2000.3 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CEVAL ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO : DR. AUGUSTO CÉSAR RUPPERT
RECORRIDO : ARGENTINO BERNARDO
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO REGONATO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-590.448/1999.4 TRT - 10ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL
PROCURADOR : DR. RAIMUNDO RIBEIRO
RECORRIDOS : DJALMA LIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E OUTROS

ADVOGADA : DRA. TÂNIA ROCHA CORREIA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-2.902/1998-093-09-00.9

RECORRENTES : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : SEBASTIÃO LOPES DE FREITAS
ADVOGADA : DRA. MÔNICA RIBEIRO BONESI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-1.398/2000-05-00.0

RECORRENTE : MANOEL BONIFÁCIO BOMFIM
ADVOGADO : DRA. FLÁVIA GRIMALDI
RECORRIDA : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST. Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

**PROC. Nº TST-RR-790/1997-025-09-00.2 - 09ª REGIÃO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO PERES
 RECORRIDO : RODOLFO FERNANDES
 ADVOGADO : DR. CARLOS ROBERTO MARIANI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-659/1996-105-03-00.0 - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : AUGUSTO SANTOS
 ADVOGADO : DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA
 RECORRENTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADO : DR. GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS
 RECORRIDOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro LELIO BENTES CORRÊA, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-787/1996-002-14-00.7 - 14ª REGIÃO

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO SEVERINO DA COSTA
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
 PROCURADOR : DR. MARCELO JOSÉ FERLIN D'AMBROSO
 RECORRIDO : DOMINGOS PASCOAL FEITOSA
 ADVOGADA : DRA. SANDRA PEDRETI BRANDÃO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-825/1994-005-06-00.2 - 6ª REGIÃO

RECORRENTE : TV MANCHETE LTDA.
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA FERREIRA BARBOSA
 RECORRIDA : ANA LÚCIA ALVES MENEZES BRILHANTE
 ADVOGADA : DRA. MARIA A. DA SILVA CAMPOS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-1.110/1994-072-09-00.29ª REGIÃO

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
 ADVOGADO : DR. MARCELO VARASCHIN
 RECORRIDO : JOÃO AGADIR PINTO
 ADVOGADO : DR. ROBERTO CÉZAR VAZ DA SILVA
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PATO BRANCO - FUNESP
 ADVOGADO : DR. NELSON ANTÔNIO SGUARIZI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-1.517/1998-022-09-00.7 - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ESTINAVE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.
 ADVOGADO : DR. GEDIÃO TÚLIO
 RECORRIDA : MARGARETE GONÇALVES
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS FANINE

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-547.393/1999.1

RECORRENTE : PERFORMANCE RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO MARCONDES
 RECORRENTE : ROSANGELA SALVALÁGIO
 ADVOGADOS : DRS. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E LEANDRO MELORI
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E JOSÉ DE P. MONTEIRO NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-606.986/1999.3 TRT - 14ª REGIÃO

RECORRENTES : JOÃO NORNIA E OUTRA
 ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JUNIOR E CLÁUDIA YU WATANABE
 RECORRIDO : JORGE MITUO SATO
 ADVOGADO : DR. PAULO ROGÉRIO JOSÉ

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-628.804/2000.9 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : IBRAH ENGENHARIA LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA
 RECORRIDO : OTACÍLIO RIBEIRO DE CARVALHO
 ADVOGADO : DR. ARTUR CHAGAS RIBEIRO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-644.746/2000.8 trt - 9ª região

RECORRENTE : ESTADO DO PARANÁ
 PROCURADOR : DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER
 RECORRIDO : JOSÉ LUIZ PIERDONA
 ADVOGADA : DRA. DARCI LUIZ MARIN

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-799.143/2001.8 TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : AGÊNCIA MARÍTIMA ASHBY LTDA.
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
 RECORRIDOS : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-718.304/2000.2 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA CAEBE)
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA
 RECORRIDO : ADÃO AMARIA
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO MARTINI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-664.695/2000.6 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : SÉRGIO LUIZ DA SILVA ARAÚJO
 ADVOGADO : DR. LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS
 RECORRIDO : BANCO ABN AMRO S.A.
 ADVOGADO : DR. NICOLAU F. OLIVIERI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

MINISTRO PRESIDENTE DA PRIMEIRA TURMA

PROC. Nº TST-RR-654.133/2000.7 TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 RECORRIDO : ADEMAR RODRIGUES SILVA
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO VIEIRA CERQUEIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-608.903/1999.9 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL
 ADVOGADO : DR. FELISBERTO VILMAR CARDOSO
 RECORRIDOS : ALPERINA MARGARETE DE SOUZA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-741.720/2001.3 TRT - 8ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 RECORRIDOS : JOSÉ TRINDADE DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST- RR-679.777/2000.9TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : RIP - REFRAATÓRIOS, ISOLAMENTO E PINTURA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. CARLA TANNUS MARTFELD
 RECORRIDO : EDISON DA SILVA VÁSQUES
 ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA DE PAULA VIEIRA
 ADVOGADO : DR. DAVID BITTENCOURT LUDUVICE NETO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-660.268/2000.6 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : S.A. WHITE MARTINS
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : HILDO LUIZ FERNANDES
ADVOGADA : DRA. MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-677.890/2000.5TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : RIPASA S.A. CELULOSE E PAPEL
ADVOGADA : DRA. ANGÉLICA BAILON CARULLA
RECORRIDO : WANDERLEY DOS SANTOS
ADVOGADO : DR. ENZO SCIANNELLI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-145.177/2004-900-02-00.0

RECORRENTE : JACOB SÉRGIO MOSCOFIAN
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR
RECORRIDA : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO ME-NOR - FEBEM/SP
ADVOGADO : DRA. SILVIA ELAINE MALAGUTTI LEANDRO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-487/1989-006-09-00.1

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DRA. RAQUEL CRISTINA BALDO
RECORRIDOS : LIA DO ROCCIO TIBRE SANTOS E OUTROS
ADVOGADO : DR. ÂNGELO GIOVANNI LEONI

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo à Exmª Juíza Convocada MARIA PERPÉTUO SOCORRO CASTRO, nova relatora, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-149.185/2004-900-01-00.6

RECORRENTE : UNIÃO (SUCESSORA DA INTERBRÁS)
PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
RECORRIDA : SOLANGE DAWIDOWITSCHE
ADVOGADO : DR. LEONARDO P. MEIRELLES QUINTELLA
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
ADVOGADO : DRA. ALINE S. DE FRANÇA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-757.633/2001.9 TRT - 12ª REGIÃO

RECORRENTE : SÉRGIO LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO : DR. SIDNEY LUIS SAUT
RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : DR. MARCUS ANTÔNIO CORDEIRO RIBAS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-664.648/2000.4 TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR
RECORRIDA : INAIÁ LÚCIA HANNIG DA GAMA
advogado : Dr. Marcelo de Castro Fonseca

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-702.230/2000.0 TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO : DR. LYCURGO L. NETO
RECORRIDO : VALDECI ALVES DA SILVA
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-617.772/1999.7 TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANE B
PROCURADOR : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
RECORRIDO : MARTINHO LUTERO ALMEIDA DE OLINDA
ADVOGADO : DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-AIRR-113/2003-906-06-00.5

AGRAVANTE : ALBERTO PORPINO & CIA. LTDA. - LOJAS DON JUAN
ADVOGADO : DR. ARREMAR MENDES FERREIRA
AGRAVADO : PEDRO RICARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADA : DRA. ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-1.856/2000-015-05-00.2

RECORRENTE : MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DE ANDRADE
ADVOGADO : DR. MARCOS WILSON FERREIRA FONTES
RECORRIDO : BANCO BANE B S.A.
ADVOGADA : DRA. VIVIANE OLIVEIRA DA SILVA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-2.198/1996-001-05-00.6

RECORRENTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR. IGOR MIRANDA
RECORRIDO : MILTON CECÍLIO DE FREITAS
ADVOGADO : DR. JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-648.467/2000.0TRT - 5ª REGIÃO

RECORRENTE : OAS EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO : DR. IVAN BRANDI
RECORRIDO : ALEXANDRE MENDES FERREIRA
ADVOGADO : DR. DORIVAL FRANCO E SANTOS

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-543.044/1999.0 TRT - 3ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO REAL S.A.
ADVOGADO : DR. CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA
RECORRIDO : ALEXANDRE DA SILVA SANTOS
ADVOGADO : DR. FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-660.738/2000.0 trt - 3ª região

RECORRENTE : BANCO BEMGE S.A.
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO
RECORRIDO : ANTÔNIO PEDRO GÊ-ACAIABA DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR. HERMES CRUZ DA SILVA

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-633.174/2000.8 TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADA : DRA. ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA
RECORRIDO : EDSON DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DIAS MAGALHÃES

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

PROC. Nº TST-RR-868/1997-002-19-00.0

RECORRENTE : JOSÉ AMARO DOS SANTOS
ADVOGADA : DRA. SIMONE BRAGA TRAJANO ARAÚJO
RECORRIDA : MASSA FALIDA DE LOJAS IPÊ LTDA.
ADVOGADO : DR. CLÓVIS GUSMÃO MELO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Presidente da Primeira Turma

**PROC. Nº TST-RR-840/2001-402-02-00.6**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
ADVOGADO : DR. MARCELO OLIVEIRA ROCHA
RECORRIDO : ROMUALDO SOARES DE FREITAS
ADVOGADO : DR. FÁBIO COMITRE RIGO

D E S P A C H O

Considerando que o Exmº Ministro EMMANOEL PEREIRA não integra mais a composição da Secretaria da Primeira Turma, redistribuiu o processo ao Exmº Ministro VIEIRA DE MELLO FILHO, novo relator, nos termos do art. 91 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2006.

JOÃO ORESTE DALAZEN
 Ministro Presidente da Primeira Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados.

PROCESSO : AIRR - 34/2002-026-15-40.0 TRT DA 15A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ELVIS PRETE DOS ANJOS
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO GALDINO GONÇALVES
AGRAVADO(S) : ALCATEL TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
AGRAVADO(S) : INTELSEVE ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

PROCESSO : AIRR - 81/2004-253-02-40.5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : WALDEMAR FERNANDES RAIA
ADVOGADO : DR(A). REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 228/2004-669-09-00.2 TRT DA 9A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO
RECORRIDO(S) : ANÉSIO DE ARRUDA PENTEADO JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). LEONALDO SILVA

PROCESSO : AIRR - 325/2003-011-16-41.7 TRT DA 16A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 325/2003-4

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
AGRAVADO(S) : NÁDIA SANDES DOURADO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMÉRICO BUENTES

PROCESSO : AIRR - 456/2004-111-03-40.1 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 456/2004-4

AGRAVANTE(S) : JOSÉ SALVADOR DE ALMEIDA MAGALHÃES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ PROCÓPIO

PROCESSO : RR - 585/2005-003-20-00.0 TRT DA 20A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MOTA LINS
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA
RECORRIDO(S) : SINDICATO UNIFICADO DOS TRABALHADORES PETROLEIROS, PETROQUÍMICOS, QUÍMICOS E PLÁSTICOS DOS ESTADOS DE ALAGOAS E SERGIPE - SINDIPETRO AL/SE
ADVOGADA : DR(A). MEIRIVONE FERREIRA DE ARAGÃO

PROCESSO : AIRR - 653/2004-003-04-41.5 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 653/2004-8

Complemento: Corre Junto com RR - 653/2004-8

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). TIAGO DE FREITAS LIMA LOPES
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : ELAZIR SANTA GIACOMILLI
ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA

PROCESSO : AIRR - 653/2004-003-04-42.8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 653/2004-5

Complemento: Corre Junto com RR - 653/2004-8

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : ELAZIR SANTA GIACOMILLI
ADVOGADO : DR(A). RÉGIS ELENO FONTANA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). ALINE DE LIMA RICCARDI

PROCESSO : RR - 653/2004-003-04-00.8 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 653/2004-5

Complemento: Corre Junto com AIRR - 653/2004-8

RECORRENTE(S) : ELAZIR SANTA GIACOMILLI
ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DE OLIVEIRA FLORES
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADA : DR(A). MARGIT KLIEMANN FUCHS
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR - 662/2005-025-03-40.7 TRT DA 3A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 662/2005-0

Complemento: Corre Junto com RR - 662/2005-2

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
AGRAVADO(S) : CRISTINA MARIA CRUZ PERES RIBEIRO SOUZA
ADVOGADA : DR(A). JOYCE DE OLIVEIRA ALMEIDA
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 925/2003-102-05-00.5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA
RECORRENTE(S) : ENGEPACK EMBALAGENS S.A.
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENEZES RODRIGUES
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E EMPRESAS PETROQUÍMICAS, QUÍMICAS, PLÁSTICAS E AFINS - BAHIA
ADVOGADO : DR(A). GERTA SCHULTZ CORTES FAHEL

PROCESSO : RR - 949/1999-032-02-00.7 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : EDSON RICARDO DA COSTA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADA : DR(A). MARLI BUOSE RABELO

PROCESSO : RR - 1204/1999-315-02-00.4 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RECORRENTE(S) : BRASIF - DUTY FREE SHOP LTDA.
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO BOLOGNESI
ADVOGADO : DR(A). MARCUS WINSTON DI LOURENÇO

PROCESSO : AIRR - 1430/2005-005-21-41.6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1430/2005-3

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
AGRAVADO(S) : JOSÉ NASCIMENTO DE ARAÚJO
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA CAVALCANTE JALES SOARES
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO LUIZ DE NEGREIROS

PROCESSO : AIRR - 1921/2003-011-05-40.1 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com RR - 1921/2003-7

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO SOARES ALFAYA
AGRAVADO(S) : DENISE PRATES VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 1921/2003-011-05-00.7 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LELIO BENTES CORRÊA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 1921/2003-1

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
RECORRIDO(S) : DENISE PRATES VASCONCELOS
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BRITTO DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

PROCESSO : AIRR - 2000/1998-016-05-00.5 TRT DA 5A. REGIÃO
RELATOR : MIN. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.
ADVOGADA : DR(A). GIOVANA NASCIMENTO FERREIRA
AGRAVADO(S) : REGINA CELIS PEREIRA DE AZEVEDO
ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO

PROCESSO : RR - 5088/2002-921-21-00.6 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RECORRENTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS LINS DE LIMA E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN

ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

PROCESSO : AIRR - 83338/2003-900-04-00.1 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : VALTER FREDERICO THOMA
ADVOGADA : DR(A). NADIA KOCH ABDO
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL DINIZ DA COSTA
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO DE DEUS
ADVOGADO : DR(A). JORGE FERNANDO BARTH
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA SBS LTDA.

PROCESSO : RR - 668291/2000.5 TRT DA 2A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : WAGNER JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DR(A). LUANA ANGÉLICA SOLOMON

Brasília, 1º de novembro de 2006

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JÚNIOR
 Diretor da 1a. Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA**PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS**

Em observância ao disposto no art 239, parágrafo 2º, do RITST, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.

PROCESSO : E-AIRR - 917/1994-065-01-40.8
EMBARGANTE : SEDAN S.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS
ADVOGADO DR(A) : RICARDO ALVES DA CRUZ
EMBARGANTE : SEDAN S.A. SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS NACIONAIS
ADVOGADO DR(A) : ROMÁRIO SILVA DE MELO
EMBARGADO(A) : NÉLIO CASTRO E SILVA
ADVOGADO DR(A) : NARCÉLIO CASTRO E S. FILHO
PROCESSO : E-AIRR - 1587/1997-003-22-40.0
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO DR(A) : JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A) : FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA
ADVOGADO DR(A) : IANA LÍDIA ROCHA TORRES
EMBARGADO(A) : UNIÃO
PROCURADOR DR(A) : MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA
PROCESSO : E-RR - 364/1998-012-04-00.0
EMBARGANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A) : PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A) : INGLESES HOLIDAY RESORT LTDA.
ADVOGADO DR(A) : ANDRÉ SARAIVA ADAMS
EMBARGADO(A) : TANIRA IONE DUTRA
ADVOGADO DR(A) : LUIS CARLOS MILLANI
EMBARGADO(A) : IMOBILIÁRIA VILLA BELLA LTDA.
ADVOGADO DR(A) : PAULO GERALDO ALVES DA SILVA
EMBARGADO(A) : GOETTERT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO DR(A) : EDSON MORAIS GARCEZ

PROCESSO	: E-RR - 888/1998-271-04-00.5	PROCESSO	: E-RR - 195/2002-024-04-00.6	PROCESSO	: E-RR - 4055/2003-003-11-00.9
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: NELSONIR BREHM	EMBARGADO(A)	: PALOMA CEZIMBRA COLVARA	EMBARGADO(A)	: JOÃO JORGE DE ALMEIDA BARBOSA
ADVOGADO DR(A)	: JUSCELINO SCHWARTZHAUPT JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: JOÃO TADEU ARGENTI	ADVOGADO DR(A)	: HELLEN FIGUEIREDO RODRIGUES DOS SANTOS
EMBARGADO(A)	: ANTÔNIO MARCOS DA ROSA SILVA	EMBARGADO(A)	: INTER EXPLORER COMERCIAL LTDA.	EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA CABRAL
ADVOGADO DR(A)	: NÉDIO PERUSSO	ADVOGADO DR(A)	: GHEDALE SAITOVITCH	ADVOGADO DR(A)	: SÍLVIO DA COSTA BATISTA
PROCESSO	: E-RR - 29970/1998-006-09-42.9	PROCESSO	: E-AIRR - 302/2002-033-01-40.8	PROCESSO	: E-RR - 293/2004-341-06-00.4
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELERJ	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: AÇO MINERAÇÃO LTDA.	EMBARGADO(A)	: ADHEMAR PINESCHI NETTO	EMBARGADO(A)	: FELIX VICENTE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: DIOGO FADEL BRAZ	ADVOGADO DR(A)	: JUREMA DA SILVA ANTUNES	ADVOGADO DR(A)	: GILSON DUARTE ROSAS
EMBARGADO(A)	: ODAIR JOSÉ DA SILVA	PROCESSO	: E-RR - 353/2002-002-20-00.3	EMBARGADO(A)	: CENTURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: PAULO ROBERTO PEREIRA	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR	PROCESSO	: E-RR - 296/2004-071-15-40.0
PROCESSO	: E-RR - 309/1999-028-04-00.7	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: CACIANO GOMES GONÇALVES	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: NILTON CORREIA	EMBARGADO(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
EMBARGADO(A)	: CÁTIA REGINA SELLE	PROCESSO	: E-RR - 2801/2002-902-02-00.5	EMBARGADO(A)	: FELIX VICENTE DA SILVA
ADVOGADO DR(A)	: PEDRO SURREAUX DE OLIVEIRA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO DR(A)	: GILSON DUARTE ROSAS
EMBARGADO(A)	: JORGE LUIZ MARTINS PEREZ	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: CENTURY CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO DR(A)	: FÁTIMA COUTINHO RICCIARDI	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIA SILVANA CAVALCANTE DE SOUZA PINTO	PROCESSO	: E-RR - 296/2004-071-15-40.0
PROCESSO	: E-RR - 630904/2000.0	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)	EMBARGADO(A)	: MIRADALVA DA SILVA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A)	: GUILHERME DO NASCIMENTO VIDAL	EMBARGADO(A)	: CLEOPLATES NEVES
EMBARGADO(A)	: WALDECK DE SOUZA LIMA	PROCESSO	: E-ED-RR - 14975/2002-900-09-00.0	ADVOGADO DR(A)	: AMBRÓSIO GAIA NINA
ADVOGADO DR(A)	: FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO	EMBARGANTE	: BRASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTROS	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
PROCESSO	: E-ED-RR - 669444/2000.0	ADVOGADO DR(A)	: MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO	PROCURADOR DR(A)	: ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI
EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	EMBARGADO(A)	: SAULO ALVES GRIPHO	PROCESSO	: E-ED-RR - 657/2004-051-11-00.1
ADVOGADO DR(A)	: HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO DR(A)	: EDSON ANTÔNIO FLEITH	EMBARGANTE	: ESTADO DE RORAIMA
EMBARGANTE	: TEKSID DO BRASIL LTDA.	PROCESSO	: E-RR - 35996/2002-006-11-00.2	PROCURADOR DR(A)	: REGIS GURGEL DO AMARAL JEREISSATI
ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: MARIA DE FÁTIMA MESQUITA SILVA
EMBARGADO(A)	: RAIMUNDO ROSA DA SILVA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE
ADVOGADO DR(A)	: WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	EMBARGADO(A)	: MARIA DE NAZARÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	PROCESSO	: E-RR - 680/2004-911-11-00.0
PROCESSO	: E-RR - 208/2001-014-04-00.9	ADVOGADO DR(A)	: LUIS HIGINO DE SOUSA	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	EMBARGADO(A)	: CLÁUDIA SENA BARBOSA	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE	EMBARGADO(A)	: ROBERT ALEXIS COELHO DE LIMA
EMBARGADO(A)	: SILVIA MARIA MEDEIROS SAPORITI	PROCESSO	: E-A-RR - 39592/2002-900-02-00.2	ADVOGADO DR(A)	: DELIAS TUPINAMBÁ VIEIRALVES
ADVOGADO DR(A)	: JEFFERSON ALOISIO	EMBARGANTE	: JOSÉ VANDERLON BIDÓ	EMBARGADO(A)	: ESTADO DO AMAZONAS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA
EMBARGADO(A)	: FORMAPLÁS COZINHAS LTDA.	ADVOGADO DR(A)	: ANTÔNIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO	PROCURADOR DR(A)	: LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA
ADVOGADO DR(A)	: ROSÂNGELA ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: MONTCALM - MONTAGENS INDUSTRIAIS S.A.	PROCESSO	: E-RR - 707/2004-911-11-00.5
PROCESSO	: E-RR - 2212/2001-020-09-00.6	ADVOGADO DR(A)	: NILSON PINTO DUARTE	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A.	PROCESSO	: E-ED-RR - 56/2003-019-02-40.3	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO G BRANCO
ADVOGADO DR(A)	: VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	EMBARGANTE	: TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP	EMBARGADO(A)	: GIOVANA DOS SANTOS OLIVEIRA
EMBARGANTE	: BANCO BANESTADO S.A.	ADVOGADO DR(A)	: GUILHERME MIGNONE GORDO	ADVOGADO DR(A)	: RITACLEY LEOTTY
ADVOGADO DR(A)	: FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	EMBARGADO(A)	: LUIZ ROBERTO PRADO	EMBARGADO(A)	: MUNICÍPIO DE MANAUS
EMBARGADO(A)	: DÉCIO DE PEDRO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS	PROCURADOR DR(A)	: CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA
ADVOGADO DR(A)	: LUÍS ROBERTO MAÇANEIRO SANTOS	PROCESSO	: E-RR - 87/2003-003-13-40.9		
PROCESSO	: E-RR - 2318/2001-020-05-00.1	EMBARGANTE	: XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.		
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	ADVOGADO DR(A)	: OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ		
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ LUIS TUCCI	EMBARGADO(A)	: SÉRGIO RICARDO VASCONCELOS SANTOS		
EMBARGADO(A)	: ADEMILTON FERREIRA LOPES E OUTROS	ADVOGADO DR(A)	: ANDRESSA CARLOS FREIRE		
ADVOGADO DR(A)	: ARY DA SILVA MOREIRA	PROCESSO	: E-RR - 160/2003-241-06-85.1		
PROCESSO	: E-RR - 80427/2001-271-04-00.4	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO		
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGADO(A)	: NIVALDO MANOEL DE SANTANA		
EMBARGADO(A)	: MARIA REGINA MALTA DE ARAÚJO	ADVOGADO DR(A)	: ALBÉRIO MOURA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE		
ADVOGADO DR(A)	: EDINARA THOMAZ S. KOHLRAUSCH	EMBARGADO(A)	: C M COSTA MENDONÇA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.		
EMBARGADO(A)	: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BELAGRANO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ MAURÍCIO DE ANDRADE		
ADVOGADO DR(A)	: RENATO JORGE SALTHIER PRETTO	PROCESSO	: E-RR - 368/2003-025-04-00.3		
PROCESSO	: E-AIRR - 775670/2001.8	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
EMBARGANTE	: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO		
ADVOGADO DR(A)	: ANDRÉ LUIS TUCCI	EMBARGADO(A)	: ADRIANA DE JESUS		
EMBARGADO(A)	: JOÃO DE ALMEIDA	ADVOGADO DR(A)	: CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO		
ADVOGADO DR(A)	: CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA	EMBARGADO(A)	: KRAFT MATERIAIS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.		
PROCESSO	: E-RR - 804035/2001.6	ADVOGADO DR(A)	: VIRGÍNIA BARBAGLI		
EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	PROCESSO	: E-RR - 543/2003-191-06-00.5		
PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO	EMBARGANTE	: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS		
EMBARGADO(A)	: JOSÉ CALHEJAS GOMES	PROCURADOR DR(A)	: PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO		
ADVOGADO DR(A)	: LUIZ FELIPE DE MEDEIROS GUIMARÃES	EMBARGADO(A)	: JOSEFA VERONICA DE SOUZA XAVIER		
EMBARGADO(A)	: JUVENAL DA SILVA PEREIRA FILHO LTDA. (LOJAS CARAVELLO MÓVEIS)	ADVOGADO DR(A)	: EDNALDO LUIZ COSTA		
ADVOGADO DR(A)	: GESSE CUBEL GONÇALVES	EMBARGADO(A)	: WELLINGTON MODA PRAIA LTDA.		
PROCESSO	: E-ED-AIRR - 174/2002-924-24-40.0	PROCESSO	: E-AIRR - 1270/2003-010-03-40.4		
EMBARGANTE	: EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL	EMBARGANTE	: TELEMAR NORTE LESTE S.A.		
ADVOGADO DR(A)	: LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO DR(A)	: JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL		
EMBARGADO(A)	: MILTON JOSÉ RIBEIRO	EMBARGADO(A)	: JACQUELINE MALTEZ CAMPOS GODOY		
ADVOGADO DR(A)	: AILTON STROPA GARCIA	ADVOGADO DR(A)	: JAIR0 EDUARDO LELIS		

Brasília, 30 de outubro de 2006.
JUHAN CURY
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com a Resolução Administrativa 928/2003 e art. 236 do RITST.

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1409/1996-003-04-40.6
 CERTIFICADO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
 ADVOGADA : DRA. ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS
 AGRAVADO(S) : MARIA LOIRENI RODRIGUES MORAIS
 ADVOGADO : DR. MILTON JOSÉ MUNHOZ CAMARGO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1015/1997-012-04-40.0

CERTIFICADO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.



AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 PROCURADORA : DRA. GABRIELA DAUDT
 AGRAVADO(S) : JOLAR CAMINHA DE FREITAS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 806515/2001.7

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
 ADVOGADO : DR. CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : IVONE DE FREITAS
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1784/2002-059-03-40.5

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE GOVERNADOR VALADARES
 ADVOGADA : DRA. DANIELA LANZA NASCIMENTO
 AGRAVADO(S) : ELIANE PEREIRA LIMA E OUTRA
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS PIRES DA SILVA FILHO
 AGRAVADO(S) : MASTER CONSULTORIA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2396/2003-082-15-40.4

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - C D H U
 ADVOGADA : DRA. MÔNICA SEGATTO BOVERIO MACRUZ
 AGRAVADO(S) : APARECIDO FERREIRA DA SILVA
 ADVOGADO : DR. MARCO POLO TRAJANO DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 105257/2003-900-04-00.6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE RÁDIO SINUELO LTDA.
 ADVOGADO : DR. LUCIANO BENETTI CORREA DA SILVA
 AGRAVADO(S) : EDILON ROQUE FLORES
 ADVOGADA : DRA. LÍDIA PITNOTTI DE MORAIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 501/2005-044-03-40.1
 CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE LTDA. E OUTRA
 ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA
 AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS
 ADVOGADA : DRA. LEILA APARECIDA COELHO FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 545/1989-007-06-40.4

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
 PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA LEAL
 ADVOGADO : DR. MARCELO ANTONIO BRANDÃO LOPES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1686/1990-008-07-40.9

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS
 PROCURADOR : DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA GOMES PEREIRA E OUTROS
 ADVOGADO : DR. HELDER LIMA DE LUCENA
 AGRAVADO(S) : UNIÃO
 PROCURADOR : DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 138/1993-811-04-40.9

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GUILHERME GODOY FERNANDES
 ADVOGADO : DR. JORGE EDUARDO MALAFAIA MARQUES
 AGRAVADO(S) : SARMENTO MARIMON REZENDE & CIA. LTDA.
 ADVOGADO : DR. WALTER VERNET DE BORBA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 735/1994-070-15-40.6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 PROCURADOR : DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SANCHES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ BERTOLI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 290/1998-871-04-40.0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por maioria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Vencido o Exmo. Ministro Vantuil Abdala.

Obs.: Impedido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. Convocado para compor quórum o Exmo. Ministro José Simpliciano de F. Fernandes.

AGRAVANTE(S) : RAMÃO ELEUTÉRIO PAIM DONATO
 ADVOGADO : DR. EYDER LINI
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AI - 663/2000-011-04-41.1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Relator, o Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

Obs.: O douto representante do Ministério Público emitiu parecer oral pelo conhecimento e desprovimento do referido agravo.

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
 PROCURADORA : DRA. LIANE ELISA FRITSCH
 AGRAVADO(S) : BENONI CARDOSO CARLOS E OUTROS
 ADVOGADO : DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1025/2001-071-01-40.6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.
 ADVOGADA : DRA. ANNA PAULA SIQUEIRA E DIAS
 AGRAVADO(S) : SEVERINO ALVES DA SILVA
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA LOUREIRO DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 920/2002-032-01-40.1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Carlos Gomes Godoi, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : ALACORO CORRETORA DE SEGUROS LTDA.
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA REGINA ALMEIDA
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR DE SOUZA MOREIRA
 ADVOGADA : DRA. CLEYDE AGOSTINHO RAMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.
 Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1102/2002-049-03-00.2

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes o Exmo. Juiz Convocado Josenildo dos Santos Carvalho, Relator, o Exmo. Ministro José Símpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para melhor exame, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ JÚLIO DIAS
 ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 26499/2002-900-02-00.8

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros José Símpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, Renato de Lacerda Paiva e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, determinando-se que o Recurso de Revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação desta certidão.

Observação: Presente à Sessão o Dr. Pedro Lopes Ramos, patrono do Agravante.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ CEZAR DE GODOY
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS
 ADVOGADO : DR. HAMILTON ERNESTO ANTONINO REYNALDO PROTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR e RR - 36512/2002-900-04-00.6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Símpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que os recursos de revista submetidos a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão. Sobrestado o recurso de revista da CEEE.

AGRAVANTE(S) E RE- : DIONÍSIO ANDRADE DE VARGAS
 CORRIDO(S)
 ADVOGADO : DR. CELSO HAGEMANN
 AGRAVADO(S) E RE- : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA -
 CORRENTE(S) CEEE
 ADVOGADO : DR. CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 470/2003-018-01-40.1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Símpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : BIMBO DO BRASIL LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SCALFONE NETO
 AGRAVADO(S) : ADRIANO MÁRCIO CARDOSO
 ADVOGADO : DR. BEROALDO ALVES SANTANA
 AGRAVADO(S) : RODOVIAÁRIO MICHELON LTDA.
 ADVOGADO : DR. JOÃO LUIZ ALVES MANTOVANI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 408/2005-054-18-41.5

Corre Junto: PROCESSO Nº TST-AIRR - 408/2005-054-18-40.2
 CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Símpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : WILLIAN DE SOUZA PRADO
 ADVOGADA : DRA. CÁCIA ROSA DE PAIVA
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO EDUCACIONAL DOCTUS LTDA.
 ADVOGADO : DR. EDNALDO MARIANO DOS SANTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

PROCESSO Nº TST-AIRR - 892/2005-004-04-40.0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Extraordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, presentes os Exmos. Ministros Renato de Lacerda Paiva, Relator, José Símpliciano Fontes de F. Fernandes e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. José Neto da Silva, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADA : DRA. TÂNIA MARIA QUARESMA TORRES
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO SERRA DA SILVA TORRES
 ADVOGADO : DR. JOSÉ FABRÍCIO FURLAN FAY

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 30 de outubro de 2006.

Juhan Cury
 Diretora da Secretaria da 2a. Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados requerentes.

PROCESSO : AIRR - 89/2004-252-02-40.5 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALCIONE PAULINO DE ARAÚJO
 ADVOGADO : DR(A). REINALDO MARMO GAIA DE SOUZA
 AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

PROCESSO : RR - 98/2002-021-04-00.4 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
 RECORRENTE(S) : SINDICATO

DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTEL

ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI
 RECORRIDO(S) : BRASIL TELECOM S.A.
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

PROCESSO : AIRR - 317/2003-011-16-41.0 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 317/2003-8

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE

ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : VALDA CLÉRES TEIXEIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 566/2003-001-01-40.8 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ BARREIROS MANSO FILHO
 ADVOGADA : DR(A). REGINA MESQUITA PARADA
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

PROCESSO : AIRR - 673/2005-110-03-40.6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SÍMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUIS TUCCI
 AGRAVADO(S) : EVANDRO RODRIGUES VIANA
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES
 AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FERRARESI HOLANDA CAVALCANTE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

PROCESSO : RR - 795/2004-004-24-00.2 TRT DA 24A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SÍMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADA : DR(A). SILVÂNIA MARIA INOCÊNCIO
 RECORRIDO(S) : SYDNEY FERREIRA PICININ
 ADVOGADA : DR(A). ALEIDE OSHIKA

PROCESSO : AIRR - 836/2004-030-04-40.0 TRT DA 4A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIANO ANTUNES DELLA MEA E OUTRO
 ADVOGADO : DR(A). PAULO RICARDO FETTER NUNES
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PERONI LAMPERT

PROCESSO : AIRR - 1258/2003-008-06-40.7 TRT DA 6A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : AGENOR ALVES MACHADO NETO E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). WALDEMAR DE ANDRADE IGNÁCIO DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). BIANCA SIQUEIRA CAMPOS DE ALMEIDA

PROCESSO : RR - 1301/2003-107-03-00.8 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
 RECORRIDO(S) : JORGE LUIZ TISO MUDRIK
 ADVOGADA : DR(A). CAROLINA GUIMARÃES MELILLO

PROCESSO : RR - 1866/2001-087-03-00.3 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : FEAMIG FÁBRICA DE EMULSÕES ASFÁLTICAS DE MINAS GERAIS LTDA. E OUTRA
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

RECORRIDO(S) : GILMAR CÂNDIDO GONÇALVES
 ADVOGADO : DR(A). ALÉSSIO FABIANI ROSENDO

PROCESSO : RR - 1875/2003-015-05-00.1 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : IRAN ALVES MENEZES JÚNIOR
 ADVOGADO : DR(A). RUY JORGE CALDAS PEREIRA
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI

PROCESSO : AIRR - 2001/2003-004-16-41.5 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 2001/2003-2

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE

ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : IRANILDE DE JESUS GUSMÃO COSTA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : RR - 2669/1997-017-05-00.2 TRT DA 5A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
 ADVOGADO : DR(A). ARY CLÁUDIO CYRNE LOPES
 RECORRIDO(S) : AGNALDO SOUZA DE SANTANA
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS OLIVEIRA GURGEL

PROCESSO : AIRR - 3381/2003-027-12-40.8 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ CARLOS GOMES GODOI (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ALBERTO KURAMOTO
 ADVOGADO : DR(A). VILSON MARIOT
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES

PROCESSO : RR - 30269/2003-002-11-00.4 TRT DA 11A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. JOSÉ SÍMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

RECORRENTE(S) : JOÃO FERNANDES DE CARVALHO E OUTRO
 ADVOGADA : DR(A). LUCE ELAINE BENTO DE ANDRADE

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULHOA DANI
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 44581/2002-900-03-00.9 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ARCURI FILHO
 AGRAVADO(S) : MARILENE DUARTE

ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA



PROCESSO : RR - 59113/2002-900-07-00.7 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
RECORRIDO(S) : ACÚRCIO ALENCAR ARAÚJO FILHO E OUTROS
ADVOGADO : DR(A). CASSIANO PEREIRA VIANA

PROCESSO : RR - 121037/2004-900-04-00.6 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
RECORRIDO(S) : DALVA MARANGONI SOARES
ADVOGADO : DR(A). JOSIEL VACISK BARBOSA

PROCESSO : RR - 706004/2000.6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCA- DO)
RECORRENTE(S) : UBIRAJARA SANTOS LEITE E OUTRA
ADVOGADA : DR(A). MARISLEY PEREIRA BRITO
RECORRIDO(S) : LUIZ VIANA ROCHA
ADVOGADA : DR(A). MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA TORRES E CAVALCANTE

PROCESSO : RR - 706004/2000.6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ JOSENILDO DOS SANTOS CARVALHO (CON- VOCADO)

PROCESSO : RR - 706004/2000.6 TRT DA 7A. REGIÃO
RELATOR : MIN. ROSA MARIA WEBER CANDIOTA DA ROSA

Brasília, 30 de outubro de 2006

JUHAN CURY
Diretora da 2a. Turma

SECRETARIA DA 3ª TURMA

ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, encontrando-se presentes a Sra. Ministra Maria Cristina I. Peduzzi, o Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, o Sr. Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, e o Sr. Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury. Representou o Ministério Público a Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho Dra. Maria de Fátima Rosa Lourenço, sendo Secretária a Bacharela Maria Aldah Ilha de Oliveira. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.
Processo: AI - 336/2005-381-04-40.7 da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Dr. Roberto Omar Vedoy Júnior, Agravado(s): Jorge Luís Mahl, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 378/1991-030-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A. e Outro, Advogado: Dr. Danilo Porciúncula, Agravado(s): Carlos Chafi Zeitone, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 969/1991-122-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Roullier Brasil Ltda., Advogada: Dra. Luciana Fernandes Bueno, Agravado(s): Luiz Henrique Laspidea Aravena, Advogada: Dra. Claudete Rodrigues Teixeira, Agravado(s): Defer S.A. - Fertilizantes, Advogada: Dra. Ana Cristina Dini Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 913/1994-079-03-41.4 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, Agravado(s): Osmar de Oliveira Júnior, Advogado: Dr. Mécrcs Paulo Ferreira Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 402/1995-023-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cetrace Cristal Plano Ltda., Advogada: Dra. Marisa Madalena Pereira, Agravado(s): Osvaldo Aparecido Pires e Outros, Advogado: Dr. Viviani Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1382/1995-302-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Associação dos Amigos de Guaratuba, Advogado: Dr. Francisco de Paula Camargo de Souza Brito, Agravado(s): José da Conceição, Advogada: Dra. Maria do Carmo Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2019/1995-038-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Nahôr Corrêa Teixeira e Outros, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7220/1995-663-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Renato Lúcio da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Wilson Sokolowski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 755/1996-056-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro,

Advogado: Dr. Antônio Valverde Negreiros Júnior, Agravado(s): Antônio Palma Rocha, Advogada: Dra. Mariza Gloria C. de Miranda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1873/1996-053-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Agravado(s): Gilberto Marotte, Advogado: Dr. Levi Carlos Frangiotti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9/1997-001-23-40.8 da 23a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Comati Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Agravado(s): João Valdeney Mendes, Advogada: Dra. Jocelda Maria da Silva Stefanello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 478/1997-004-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confiança Mudanças e Transportes Ltda., Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): Carlos Leopoldo Prusch, Advogado: Dr. Valdemar Alcebíades Lemos da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 556/1997-005-17-40.1 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Elias Borges dos Reis, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Agravado(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Stephan Eduard Schneebeil, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421/1997-019-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Aline Cezar Becker, Agravado(s): João Carlos Correa da Silva, Advogada: Dra. Romilda Terezinha de Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1511/1997-046-15-00.6 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Antônio Longo, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Agravado(s): Cem S.A. - Artigos Domésticos, Advogado: Dr. Carlos Fernandes de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1844/1997-031-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Armando Luiz Policiani França, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Almeida, Agravado(s): Travel Roupas Ltda., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alva- renga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1856/1997-202-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Stefani Veículos e Autopeças Ltda., Advogada: Dra. Solange Donadio Munhoz, Agravado(s): Nelson Rogério Soares da Silva, Advogado: Dr. John Bradley Lambert, Decisão: por unanimidade, conhe- cer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2048/1997-046-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Tor- que S.A., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): Lahôr Zutim, Advogado: Dr. Remilton Mussarelli, Decisão: por unanimidade, co- nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 19142/1997-004-09-41.6 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Kirtschig, Agravado(s): Rosirene Aparecida Silva Butyn, Advogado: Dr. João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, co- nhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 381/1998-088-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eduardo de Bar- ros Pinto, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Agra- vado(s): Serafina Monteiro da Silva e Outros, Advogado: Dr. Mário dos Santos Júnior, Agravado(s): Roseira do Brasil - Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instru- mento. **Processo: AIRR - 1166/1998-014-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agra- vante(s): Gilberto Jorge Tavares, Advogado: Dr. Sandro Luís Braun, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1258/1998-012-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Macha- do, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Dr. Cristian R. Prado, Agra- vado(s): Alexandre Ramos Lima, Advogado: Dr. Oraides Morello Mar- con de Jesus, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unani- midade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2054/1998-087-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Ademir Alves Galdino, Advogado: Dr. Carlos Magno de Moura Soares, Decisão: por unani- midade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2178/1998-071-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Min. Mi- nistro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Geni Aparecida Fi- gueiredo, Advogada: Dra. Kátia Elaine Mendes Ribeiro, Agravado(s): Viação Santa Cruz S.A., Advogada: Dra. Kátia C. Adamo Guerreiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2612/1998-445-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lúcia de Fátima Rufino, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Empresa Tejofran de Saneamento e Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Geancarlos Lacerda Prata, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 298/1999-028-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Jairo Magalhães dos Santos, Advogado: Dr. Marcelo Abbud, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/1999-003-01-40.7 da**

1a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agra- vante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Elizabeth Castro de Paula, Advogado: Dr. Roni- dei Guimarães Botelho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1166/1999-007-17-40.3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Ne- ves Koury, Agravante(s): Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. Gustavo de Resende Raposo, Agravado(s): Marluce Gomes de Oliveira, Advogada: Dra. Angela Maria Perini, Decisão: unanimemente, dar pro- vimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, de- terminar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária sub- seqüente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1371/1999-013-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Transpex - Transportes de Valores e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Jorge Luiz de Queiroz Laurindo, Agravado(s): Isaurino Silva Baptista, Advogado: Dr. Alexandre Lemos de Carvalho, Agra- vado(s): Massa Falida de Thor Segurança e Transportes de Valores Ltda., Advogada: Dra. Marie Eugénie Varidel, Decisão: por unanimi- dade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1467/1999-103-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Serviço Autôno- mo de Saneamento de Pelotas - SANEP, Advogado: Dr. João Batista Goulart Lopes, Agravado(s): Uilson Aristides Ferreira Couto, Advo- gado: Dr. Eislser Rosa Cavada, Decisão: por unanimidade, negar pro- vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1719/1999-048-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Macha- do, Agravante(s): Empresa Municipal de Urbanização - Rio - Urbe, Advogado: Dr. Rafael Bevilacqua, Agravado(s): Roberto Conde de Assis, Advogado: Dr. Rodrigo Lopes Magalhães, Decisão: por unani- midade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1900/1999-027-03-41.8 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. Renan Assad de Oliveira, Agravado(s): Arli Rodrigues Ferreira, Advogada: Dra. Suzana Horta Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2414/1999-313-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Ne- ves Koury, Agravante(s): Roniel Rutkowski (Espólio de), Advogado: Dr. Sílvio de Figueiredo Ferreira, Agravado(s): Indústria e Comércio de Plásticos Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer e negar pro- vimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 71/2000-017-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Macha- do, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Lia Adibe de Gouvea Gomes, Agravado(s): Maria de Lourdes Luz Filgueira de Lima, Advogado: Dr. Luiz Antônio de Abreu, Decisão: por unani- midade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100/2000-027-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fundação de Atende- mento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Nilson Rodrigues e Outros, Advo- gado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 199/2000-087-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcio Ferreira de Paula, Advogado: Dr. João Batista Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246/2000-087-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Shell Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Geraldo Teixeira Vidal, Advogado: Dr. João Batista Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 275/2000-026-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): Paulo Roberto krause, Advogado: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Agra- vado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advo- gada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 298/2000-016-04-40.4 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-298/2000-7, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Noremi Vargas, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 298/2000-016-04-41.7 da 4a. Re- gião,** corre junto com AIRR-298/2000-4, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Noremi Vargas, Advo- gado: Dr. Antônio Vicente da Fontoura Martins, Agravado(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320/2000-016-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumbak, Agravado(s): Leandro Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Celso Braga Gonçalves Ro- ma, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 805/2000-005-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paes Mendonça S.A., Advogado: Dr. Marcelo Pinheiro Chagas, Agravado(s): Joaquim Tarciso da Silva, Advogado: Dr. Nelson Rogério de Figueiredo Leão, Agravado(s): Novasoc Comercial Ltda., Decisão: por unani- midade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe pro- vimento. **Processo: AIRR - 888/2000-022-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krie-

ger, Agravado(s): Marli Fiegenbaum Subilhaga, Advogada: Dra. Clarice de Matos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1051/2000-053-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobrás, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosíio, Agravado(s): Lygia Silva de Bulhões, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1104/2000-231-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiania Macedo Sehnem, Agravado(s): Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1242/2000-065-01-40.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional no Estado do Rio de Janeiro - SENAC/Arrj, Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): Rosa Maria de Jesus Nunes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1346/2000-008-17-00.1 da 17a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sônia Maria Saadi, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Agravado(s): Organizações Manoel Bernardes Ltda., Advogado: Dr. José Leite Saraiva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1387/2000-004-17-41.0 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogada: Dra. Luciana Beatriz Passamani, Agravado(s): Antônio Custódio de Assis Sobrinho, Advogado: Dr. José Arciso Fiorot Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1595/2000-006-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Dayse Lúcia Mendonça de Oliveira, Advogado: Dr. Moysés Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1669/2000-001-22-00.3 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Romélia Círia de Sabóia, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Agravante(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Francisco das C. R. Magalhães Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1856/2000-005-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Ivan César Fischer, Agravado(s): Neusa Jaci Perão, Advogado: Dr. Venício Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2000/2000-024-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Nacional Gás Butano Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Vinícius Dourado do Nascimento, Agravado(s): Rossevaldo Lima Pereira, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2239/2000-062-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Provédeo Vídeo Tape Profissional Ltda., Advogado: Dr. Mário César A. Carvalho, Agravado(s): Alexandre Raymundo da Silva, Advogado: Dr. Osmar Moreira Pimenta, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2542/2000-051-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Dirceu Lourenço, Advogada: Dra. Bernadete de Lourdes Nunes Pais, Agravado(s): Município de Piracicaba, Procurador: Dr. Vlauemir Aparecido Bortolin, Agravado(s): Sol Piscinas S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Lourdes Helena Oliveira Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3175/2000-023-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Vera Pasquini, Agravado(s): Maria José dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 25966/2000-011-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravante(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Aparecido Amaral, Advogado: Dr. Fabiano Luiz Segato, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada Rede Ferroviária Federal S/A. Por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento da reclamada All América Latina Logística do Brasil S/A no tocante ao tema "Adicional de horas extras.Redução através de norma coletiva" por possível contrariedade ao artigo 7º XXVI da CF/88 para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada a certidão para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 92094/2000-012-09-40.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento Agropecuário do Paraná - Codapar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): Antônio Carloto da Luz, Agravado(s): Hafil Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. David Arnaud Eserverri Formiga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9/2001-047-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco

do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Evilázio Teixeira, Advogado: Dr. Marcos Roberto Fradini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168/2001-047-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogada: Dra. Olimpia Catarina de Moraes, Advogado: Dr. José Scalfone Neto, Agravado(s): Luiz Fernando Rodrigues, Advogado: Dr. Elson Alípio de Mattos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 175/2001-002-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Neide Minhaco Rizzo, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Elefix - Elementos Metálicos de Fixação Ltda., Advogado: Dr. Vladimir Manzato dos Santos, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 340/2001-431-01-40.0 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cerj - Companhia de Eletricidade do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Luiz Antônio Telles de Miranda Filho, Agravado(s): Sidinei de Andrade, Advogado: Dr. João Alberto Guerra, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 443/2001-641-05-40.1 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rogério Queiroz da Silva, Advogado: Dr. Renato Mário Borges Simões, Agravado(s): Companhia de Cigarros Souza Cruz, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 484/2001-023-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Securit S.A., Advogada: Dra. Maria das Graças Santos Marques, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Jair Porfírio da Costa Lima, Advogado: Dr. Luiz F. A. Correa, Agravado(s): S. Rio Representações Ltda., Agravado(s): Mira Indústria Comércio e Representações Ltda., Agravado(s): Tecnogeral Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 549/2001-016-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Coprasse - Cobrança e Assessoria Ltda., Advogada: Dra. Maria Virgínia Nuhues, Agravante(s): Luís Roberto Carvalho dos Santos, Advogada: Dra. Vilma Terezinha Pavanelo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 609/2001-023-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Pocaí Pereira, Agravado(s): Ubirajara Doeber Porto, Advogado: Dr. Celso Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 610/2001-008-16-40.0 da 16a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Expresso Guanabara S.A., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Mércia Telmíria Costa Mendes, Advogado: Dr. José Ribamar Ramos Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 629/2001-069-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alberto Badra Júnior, Advogado: Dr. Marcos Cintra Zarif, Agravado(s): Angela do Val Siqueira, Advogado: Dr. Marco Antônio Barbosa Caldas, Agravado(s): Badra S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 762/2001-093-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Corol Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Agravado(s): Maria Helena Pereira, Advogado: Dr. Narciso Ferreira, Agravado(s): Cooperativa dos Cafeicultores da Zona de Cornélio Procópio Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 918/2001-069-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Eronildes da Silva, Advogado: Dr. Edir Passos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 941/2001-093-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Belo Horizonte Refrigeração Ltda., Advogada: Dra. Fernanda de Almeida Amaral, Agravado(s): Edvan Alves Neves, Advogado: Dr. Rogério Aparecido Tomaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramínuta. **Processo: AIRR - 978/2001-055-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina João de Deus, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): Gelson Leite Soares, Advogado: Dr. Francisco Petrônio, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1181/2001-003-04-40.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Benin, Advogado: Dr. Paulo Roberto Barbieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1355/2001-012-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Roberto Neves Figueiredo, Advogada: Dra. Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1505/2001-002-13-00.2 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Maria de Fátima Souza Miranda, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Agravado(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1538/2001-231-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fon-

tan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Eliseu da Silva, Advogado: Dr. João Paulo Campaigner, Agravado(s): Medeiros Indústria Gráfica Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550/2001-012-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Víctor Russomano Júnior, Agravado(s): Israel Luiz de Oliveira, Advogado: Dr. José Cícero A. Almeida, Agravado(s): JÚNIOR Empreendimentos, Construções e Saneamento Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Carvalho Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1775/2001-315-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Estrada Transportes e Armazéns Gerais Ltda., Advogado: Dr. Acir Vespóli Leite, Agravado(s): José Luiz de Paula, Advogado: Dr. Waldemar Gattermayer, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1921/2001-066-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Adriano Coselli S.A. - Comércio e Importação, Advogado: Dr. Emerson Donizetti Izidoro Duarte Moreira, Agravado(s): José Geraldo de Oliveira, Advogada: Dra. Renata Valéria Ulián Megale, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1971/2001-361-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Philips do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Luiz Carlos Neri, Advogado: Dr. Sady Cupertino da Silva, Agravado(s): Instemton Instalações e Montagens Ltda., Advogado: Dr. Danilo Elias Ruas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1973/2001-004-16-40.8 da 16a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Associação das Pioneiras Sociais, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Alan Rabelo Mourão, Advogado: Dr. Fernando Belfort, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1989/2001-038-12-00.5 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Márcia Biffi, Advogado: Dr. Lidiomar Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2133/2001-040-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Duaia Vargas da Silveira, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Narciza Maria Santos Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2180/2001-462-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): White Cap do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Tatiane Bezerra Nunes, Advogado: Dr. Erineu Edson Maranesi, Agravado(s): Remaprint Embalagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2328/2001-017-05-00.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria das Graças Alves Rodrigues, Advogado: Dr. Edson Teles Costa, Agravado(s): Atakarejo Distribuidora de Alimentos e Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Adami Góes de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2341/2001-042-03-00.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Valdemar Arduini, Advogado: Dr. Antônio de Lourdes Blanco, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Margonari Marcos Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2374/2001-065-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): TDB Têxtil S.A., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Zilma Rosa da Silva Bonilha, Advogado: Dr. Sakae Tateno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2481/2001-031-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravado(s): VCI Vanguard Confeções Importadas Ltda., Advogado: Dr. Marcos Zagury, Agravado(s): Walmir Lopes, Advogada: Dra. Sônia Maria Mercuri Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2515/2001-012-15-00.1 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Amadeu Gemiliano da Silva, Advogado: Dr. Eugênio Ferraz de Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2625/2001-316-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Solon da Silva, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Agravado(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2690/2001-003-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Dra. Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Rubens Brandão de Souza, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Auto Viação Parelheiros Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2721/2001-033-02-40.8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-2721/2001-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Agravado(s): Ivanildo Olegário Marques, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2721/2001-033-02-41.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-2721/2001-8, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ivanildo Olegário Marques, Advogado: Dr. Antônio Luciano Tambelli, Agravado(s):



Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2785/2001-201-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): S & A Cargas e Descargas Ltda., Agravado(s): Osmar dos Santos Silva, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3646/2001-020-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Enforcer Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Lilliana Maria Ceruti Lass, Agravado(s): Valdomiro Antônio da Silva, Advogado: Dr. Maximiliano Nagl Garcez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5173/2001-481-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Mauro Roberto Mendes Müller, Advogada: Dra. Dayse Maires de Souza Alves, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22050/2001-651-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Rosaldo Jorge de Andrade, Agravado(s): Moisés Honorato de Melo Júnior, Advogado: Dr. Mauro José Auache, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 726233/2001.9 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo José Vasconcelos, Advogada: Dra. Mônica Chiaratti Grinevold, Decisão: por unanimidade: dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso darse-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 938/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 726669/2001.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Waldir Paula Batista, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761619/2001.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Fátima Maria Coelho Santos, Advogado: Dr. Marcelo Gonçalves Lemos, Agravado(s): Organização Ted de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 780108/2001.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Edson de Almeida Macedo, Agravado(s): Salvador Martins Barbosa, Advogado: Dr. Delzio Martins Vilela, Agravado(s): Pastoril C F Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788492/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Pedro Daniel Pinheiro, Advogado: Dr. Fernando Antunes Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 810951/2001.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Rosemary de Souza Pereira, Advogado: Dr. Enzo Scianelli, Agravante(s): Amarige Perfumes e Cosméticos Ltda., Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Agravado(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 815291/2001.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Francisco Aparecido de Oliveira, Advogado: Dr. Oswaldo Krimberg, Agravado(s): Nestlé Brasil Ltda., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94/2002-051-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: Dr. José Roberto Gaiad, Agravado(s): Lillian Adriana Leopoldino Sato, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 122/2002-924-24-40.3 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Virtude Tavares da Silva, Advogada: Dra. Débora Bataglin Coquemala de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 141/2002-020-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa de Serviços Técnicos Empresariais - Copopsem, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Luís Carlos Pereira, Advogada: Dra. Jane Barbosa Macedo Silva, Agravado(s): Aegis Semicondutores Ltda., Advogada: Dra. Lucy de Arruda Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224/2002-442-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Odessa Gardini Cosméticos, Advogado: Dr. Marcelo Guimarães Amaral, Agravado(s): Wellington Campos, Advogada: Dra. Rita de Cássia Estefan, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 243/2002-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Cotia Trading S.A., Advogado: Dr. Gleison Matos Ferreira de Faria, Agravado(s): Cláudio Heleno da Silva, Advogada: Dra. Mônica Aparecida Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

AIRR - 288/2002-461-01-40.4 da 1a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Norberto Corrêa, Advogado: Dr. Carlos Frederico Martins Viana, Agravado(s): Lua Nova - Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 299/2002-006-08-00.7 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado do Pará S.A., Advogado: Dr. Antônio Alberto Taveira dos Santos, Agravado(s): Bartolomeu Reis da Silva, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 344/2002-085-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Eucatex S.A. - Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Margareth Revoredo Natrielli, Agravado(s): Alfeu de Moraes Filho, Advogado: Dr. Valdemar Batista da Silva, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 354/2002-481-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Inepar - FEM Equipamentos e Montagens S.A., Advogada: Dra. Márcia Denise Amaral Moreira Alves, Agravado(s): Severino de Moura Filho, Advogada: Dra. Altamir Gonçalves Pettersen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 365/2002-101-03-00.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): João Ambrósio Ferreira, Advogado: Dr. João Carlos Centeno Baldini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 373/2002-048-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Francisco René Borges, Advogado: Dr. Ilka de Campos Almeida Hosken, Agravado(s): Alcino Rosa de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo Roberto Santos, Agravado(s): Município de Tapira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 389/2002-021-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Geraldo Cesário, Advogada: Dra. Beatriz Gonçalves Imúlia Yamamoto, Agravado(s): Linear Engenharia e Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Flávia Cristina Souza dos Santos, Agravado(s): PneuBel Pneus Belo Horizonte Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 448/2002-006-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A. e Outros, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Loiva Coutinho, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 557/2002-042-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio Carlos Rocha, Advogada: Dra. Juliana Scalisse Martins Gaspar, Agravado(s): Golfinho Azul Indústria, Comércio e Exportação Ltda., Advogado: Dr. Boanerges Prado Vianna, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 611/2002-016-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Evaldo Alves de Carvalho, Advogado: Dr. Francisco Manoel do Amaral, Agravado(s): Puramis Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Tânia Maria Malamace Monatte Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 662/2002-662-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Agravado(s): Sabino Luís Dariva, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 666/2002-010-06-00.2 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Anísio Cavalcanti de Albuquerque Júnior e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo da Silva, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogada: Dra. Andréa Gardano Elias Bucharles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 699/2002-027-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hercules S.A. Fabrica de Talheres, Advogado: Dr. Homero Bellini Júnior, Agravado(s): Itamar de Souza Lima, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 704/2002-039-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): McDonald's Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Adolfo Machado da Silva Filho, Advogado: Dr. Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 712/2002-122-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Arthur Lundgren Têcidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Rosa Ester Sáez Figueroa, Agravado(s): Edna Patrícia Pereira da Silva, Advogada: Dra. Lana Ave Bassi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 769/2002-008-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Luiz Henrique de Lima Rita, Advogado: Dr. Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 790/2002-025-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Maria Inês Panizzon, Agravado(s): Juraci Conceição da Silva, Advogado: Dr. Renato Klieemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 878/2002-061-02-40.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados e Empregados de Empresas de Processamento de

Dados do Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - SEADE, Advogada: Dra. Clarissa Campos Bernardo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 918/2002-313-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): NEC do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luciana Yurie Matsumoto Pasqualini, Agravado(s): Maria Aparecida Vieira Silva, Advogado: Dr. Luiz Turgante Netto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento ante a intempestividade do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1011/2002-521-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Bavária S.A., Advogado: Dr. Vinícius Cognato, Agravado(s): Valmir José Tyburski, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2002-441-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): William dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1042/2002-024-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Cristiana Souto Jardim Barbosa, Agravado(s): José Ricardo Dachery, Advogado: Dr. Jurc Cyrre Worm, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1053/2002-006-05-41.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Costa Verde Tennis Clube, Advogado: Dr. Nivaldo Costa Souza Júnior, Agravado(s): Elizabete Ferreira de Jesus, Advogado: Dr. Magda Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1062/2002-911-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Dr. Renato Mendes Mota, Agravado(s): Atahualpa Barros de Moraes Júnior, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1118/2002-014-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hospital e Maternidade Santa Joana S.A., Advogado: Dr. José Roque Machado, Agravado(s): Vânia Isilda Leite de Paula Veronez, Advogada: Dra. Shirley Margareth de Almeida Adorno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1133/2002-316-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Celso Salles, Agravado(s): Nelson Vieira Vasques, Advogada: Dra. Joselha Alves Barbosa, Agravado(s): EPS - Empresa Paulista de Serviços S.A., Advogado: Dr. José Antônio Martins Baraldi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1149/2002-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Luís Antônio Pacheco Dutra da Silveira, Advogada: Dra. Jaqueline Buttow Signorini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1158/2002-005-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Elevadores Atlas Schindler S.A., Advogado: Dr. Mário Cláudio Gonçalves Roballo, Agravado(s): Valter Lima Costa, Advogado: Dr. Allan Carlos Montes Martins, Agravado(s): Esus Rio Transportes Ltda., Agravado(s): DTA Logística e Transporte Intermodal Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2002-071-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Juarez Ayres de Alencar, Agravado(s): Davi Pinhata, Advogado: Dr. Antônio Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2002-017-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bressiani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Karina Della Valle Araki, Agravado(s): Elena de Paula Barbosa, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617/2002-035-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1617/2002-7, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Roberto Raimundo, Advogado: Dr. Geraldo Vitorino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1617/2002-035-03-41.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-1617/2002-4, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Eustáquio Filizzola Barros, Agravado(s): José Roberto Raimundo, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1987/2002-006-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital do Servidor Público Municipal - HSPM, Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Agravado(s): Maria Inês Teixeira, Advogado: Dr. Nório Ota, Agravado(s): Empresa Limpadora Colorado Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2159/2002-027-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Agravado(s): Severino Pereira de Araújo, Advogada: Dra. Re-

nata Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2226/2002-034-12-00.7 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Júlio César Dorta do Amaral (Espólio de), Advogado: Dr. Alexandre Santana, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 2372/2002-014-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luiz Eduardo Silva Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Rolim Rosa, Agravado(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Teresa Cristina Della Monica Kodama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2658/2002-066-02-40.1 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Jano Luiz Benevides Garotti, Advogada: Dra. Fernanda Rueda Vega Patin, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2748/2002-026-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Dr. Luiz Carlos Chaves Ferrer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2840/2002-383-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Celso Alvarinto de Freitas, Advogado: Dr. Paulo Junqueira de Souza, Agravado(s): Carlos Henrique da Silva - ME, Advogado: Dr. Enoque de Camargo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 5756/2002-906-06-00.4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Engenho Barro Branco (José Ademir Rodrigues de Oliveira e Silva), Advogado: Dr. Rodrigo Valença Jobabá, Agravado(s): Cícera Caetano da Silva, Advogado: Dr. Murilo Souto Quidute, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7339/2002-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Advogada: Dra. Gláucia Fonseca Peixoto Alvim de Oliveira, Agravado(s): Manoel Augusto Mendes Filho., Advogado: Dr. Lineu Alvares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7340/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Gláucia Almeida de Tassis, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7805/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Décio Brentano, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8630/2002-906-06-00.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Auto Viação Santa Cruz Ltda., Advogado: Dr. Origenes Lins Caldas Filho, Agravado(s): Jucélio Lima da Silva, Advogada: Dra. Márcia Vieira de Melo Malta, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 9480/2002-906-06-00.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bunge Alimentos S.A., Advogada: Dra. Ana Cláudia Costa Moraes, Agravado(s): Fernando Ramos Rodrigues, Advogada: Dra. Jerusa Além Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 9553/2002-906-06-40.1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CRT - Cidade do Recife Transportes S.A., Advogado: Dr. Ruy Salathiel de Albuquerque e Mello Ventura, Agravado(s): Valdir Paulo da Silva, Advogado: Dr. Branslides da Silva Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 21827/2002-011-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Maurício Carneiro da Silva, Advogado: Dr. Arcendino A. Souza Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 28107/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Romildo Ananias de Moura, Advogado: Dr. Marcelo Lamego Perence, Agravado(s): Fazenda Nobu Kikuti e Outros, Advogado: Dr. Lucimara Tomaz Caldo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agra-

vo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 48073/2002-902-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogada: Dra. Renata Siciliano Quartim Barbosa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Flávio Sérgio Sequeira Netto, Advogado: Dr. Dilson Vanzelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61723/2002-900-05-00.1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Bomprego Bahia S.A., Advogada: Dra. Adriana Lessa Cícero, Agravado(s): Maria Virgínia Vieira Santos, Advogado: Dr. Antônio Ferreira Rocha Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67948/2002-900-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Francisco Novis de Menezes, Advogada: Dra. Marinho Nascimento Filho, Agravado(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 69583/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio Carlos dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Rosário Antônio Senger Corato, Agravado(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogada: Dra. Sandra Helena da Silva Trindade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21/2003-005-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos André Fonseca de Souza, Agravado(s): Alessandra da Silva Garrido, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 53/2003-451-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marizette Ribeiro, Advogado: Dr. Antônio Nicodemo Salgado, Agravado(s): Hotel Fazenda Pedras Negras Ltda., Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54/2003-311-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): José Wilson Bispo dos Santos, Advogado: Dr. Samuel Solomca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54/2003-451-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Gilson dos Santos Gomes, Advogado: Dr. Antônio Nicodemo Salgado, Agravado(s): Hotel Fazenda Pedras Negras Ltda., Advogado: Dr. Hélio Pereira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74/2003-255-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rosângela Maria Alencar Melo, Advogado: Dr. Silas de Souza, Agravado(s): Andréia de Oliveira Cubatão - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 105/2003-251-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Antônio Fernandes Simões, Advogado: Dr. Jorge Teixeira de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/2003-064-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Valmir Rosa de Salles, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 118/2003-044-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Maria Bernardete Guarita Bezerra, Agravado(s): Eronita Maria da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128/2003-028-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Advogada: Dra. Vera Pasquini, Agravado(s): Maria Lima dos Santos, Advogada: Dra. Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 150/2003-203-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Carlos Pereira, Advogado: Dr. Josias Ferreira Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 180/2003-003-22-40.4 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Régio Leal Filho, Agravado(s): Maria da Cruz dos Santos Brito Martins, Agravado(s): Panificadora Ideal Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 182/2003-003-22-40.3 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Régio Leal Filho, Agravado(s): Rosemir Ferreira da Silva, Agravado(s): Glislene Coelho de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 187/2003-033-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Francisco Lindolfo Portela Bezerra, Agravado(s): Luiz Eduardo de Souza Martins, Advogada: Dra. Cléa Carvalho Fernandes Cavalcanti de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 268/2003-014-04-40.8 da 4a. Região**, corre junto com

AIRR-268/2003-0, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Gabriela Brandão Pereira, Agravado(s): Paulo Francisco Alves Estela, Advogado: Dr. Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268/2003-014-04-41.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-268/2003-8, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Paulo Francisco Alves Estela, Advogado: Dr. Délcio Caye, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Raimar Rodrigues Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2003-131-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Dr. José Eduardo Coelho Dias, Agravado(s): Alceni Duarte Teixeira, Advogada: Dra. Viviane Lustosa Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 354/2003-492-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Samuel Alves, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 370/2003-049-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unisys Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jackson Passos Santos, Agravado(s): Vicente de Paulo Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 391/2003-122-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Indústrias Alimentícias Leal Santos Ltda., Advogado: Dr. Riomar Lopes de Almeida, Agravado(s): Paulo Ricardo Botelho de Botelho e Outros, Advogado: Dr. Halley Lino de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 395/2003-009-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Juez de Santos Rodrigues, Advogado: Dr. Jorge Luiz Timóteo Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 398/2003-201-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Hotel Portal de Gravatá Ltda., Advogado: Dr. Berillo de Souza Albuquerque Júnior, Agravado(s): José Gomes de Araújo, Advogado: Dr. Dário de Lima Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2003-018-03-40.3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ariana Nascimento Gonçalves, Advogado: Dr. Sávio Tupinambá Valle, Agravado(s): Administrativa Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 452/2003-055-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Gislaíne Correa, Advogado: Dr. Antônio Soares, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Maria Cristina de Menezes Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 469/2003-102-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemig Norte Leste S.A. - Telemig, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Maria Aparecida Fonseca, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 572/2003-020-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Marilse Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Cristian Fabris, Agravado(s): Panambra Administradora de Consórcios Ltda., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 574/2003-032-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogada: Dra. Cleonice Moreira Silva Chaib, Agravado(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., Agravado(s): Júlio de Souza, Advogado: Dr. Elson Luiz da Rocha Noronha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 578/2003-281-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Fênix Distribuidora de Bebidas Ltda., Advogado: Dr. Ricardo César Rodrigues Pereira, Agravado(s): Wagner Correia Cardoso, Advogado: Dr. Rita de Cássia Navarro de Oliveira Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 580/2003-015-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Milton Luisi Barrionuevo, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 582/2003-039-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Agravado(s): Adilson Greco Moreira e Outros, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 591/2003-662-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ivair Siqueira, Advogada: Dra. Lidia Loni Jesse Woida, Agravado(s): Darcy Pissetti, Advogado: Dr. Paula Nadeff Timm, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 595/2003-**



081-15-40.1 da 15a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Cárdis Guedes, Agravado(s): Leão & Leão Ltda., Advogada: Dra. Andréa Potério Degressi Borsaro, Agravado(s): Osni de Souza, Advogado: Dr. Eurivaldo Dias, Agravado(s): Triângulo do Sol Auto-Estradas S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600/2003-002-22-40.6 da 22a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Norsa Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes de Resende Júnior, Agravado(s): José Domingos Alves da Silva, Advogado: Dr. Helder Larry Gaze Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 614/2003-801-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Rossana Pimenta Baumhardt, Agravado(s): Silvia Cristiane Cabral Feiffer, Advogado: Dr. Carlos Alberto Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 655/2003-492-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Angelo de Castro Filho, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Agravado(s): Município de Suzano, Advogado: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 703/2003-052-01-40.7 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Lenisa Monteiro Dantas Carneiro, Agravado(s): Amélia Graciosa Pinto, Advogada: Dra. Simone Vieira Pina Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 727/2003-095-09-40.0 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Viação Itaipu Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Zornig Filho, Agravado(s): Hermes Neri Cemin, Advogado: Dr. Vilmar Cavalcante de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 745/2003-657-09-40.5 da 9a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Lua Nova Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Joacir Cláudio Silva, Advogado: Dr. Fabiano Krause de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 750/2003-056-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Ademir Zagato e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Lúcio da Silva, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - Cesp, Advogado: Dr. Irineu Mendonça Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 750/2003-077-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - Ceagesp, Advogado: Dr. Argeu de Barros Penteado, Agravado(s): Geraldo de Souza Mendes, Advogado: Dr. Marcelo Chohfi, Agravado(s): Colúmbia Vigilância e Segurança Patrimonial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 770/2003-002-13-40.0 da 13a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Luiz Carlos Neves Dantas, Advogado: Dr. Írio Dantas da Nóbrega, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 791/2003-254-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carlos Augusto Soutto Mayor de Azevedo e Outro, Advogado: Dr. Francisco Luiz Sarsano de Godoi Filho, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 792/2003-069-15-40.7 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Agravado(s): Noridem Apaz, Advogado: Dr. Ruy Celso Corrêa Rodrigues Tucunduva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827/2003-016-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Advogado: Dr. Jorge Dagostin, Agravado(s): Cristiane da Silva Pech, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 842/2003-015-03-40.0 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Orlando de Vasconcelos, Advogada: Dra. Joyce de Oliveira Almeida, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Nelson José Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 932/2003-059-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José Carlos Barbastefano, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogada: Dra. Ana Paula Pinto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 939/2003-464-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Consórcio São Bernardo Transportes - "SBC TRANS", Advogado: Dr. Odair Filomeno, Agravado(s): Luiz Carlos Ribeiro Ferreira, Advogado: Dr. Luiz Antônio Bueno, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 942/2003-126-15-40.2 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bann Química Ltda., Advogado: Dr. José Roberto Marcondes, Agravado(s): João Astrogildo da Silva Barbosa,

Advogado: Dr. Júlio Francisco Silva de Assiz, Agravado(s): Nortec Engenharia e Comércio Ltda., Agravado(s): Agribands do Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 951/2003-601-04-40.8 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maristela Fátima Lucca Maraschim, Advogado: Dr. João Luciano Savian, Agravado(s): Probank Ltda., Advogada: Dra. Selena Maria Bujak, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Alexandre Finilli de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952/2003-041-01-40.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Thiago Teixeira Rabello Mesquita, Agravado(s): Teresa Cristina Bandeira Feres, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 959/2003-002-13-40.2 da 13a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Itamar Gouveia da Silva, Agravado(s): João Fernandes de Araújo, Advogado: Dr. André Luiz de Farias Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 965/2003-014-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Antônio José Brito Amorim, Agravado(s): Walkey de Miranda Lima, Advogado: Dr. José Felício Gonçalves e Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1000/2003-056-01-40.1 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Corrêa de Oliveira, Agravado(s): Edson Ramos da Silva, Advogada: Dra. Anna Cláudia Pingitore, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1009/2003-132-05-40.9 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Griffin Brasil Ltda., Advogada: Dra. Thais Carla Pires Ribeiro, Agravado(s): Doreano Anjos Melo, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): Moacyr Ferreira dos Santos - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1017/2003-049-02-40.5 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-1017/2003-8, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rosalvo Pereira de Souza, Agravado(s): Roberto José de Melo, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): Banco BCN S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Thab's Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1017/2003-049-02-41.8 da 2a. Região,** corre junto com AIRR-1017/2003-5, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Banco BCN S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luiz Augusto Farias, Agravado(s): Thab's Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Palmejani, Agravado(s): Roberto José de Melo, Advogado: Dr. Lourival de Melo Santos Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1027/2003-014-04-40.6 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): André Luiz Severo, Advogado: Dr. José Domingos De Sordi, Agravado(s): Juarez da Silva Alves, Advogado: Dr. Marco Polo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1029/2003-051-01-40.1 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Cátia Regina Siston Santos, Agravado(s): Carlos de Azevedo, Advogada: Dra. Maria Helena da S. Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de litigância de má-fé formulado em contramutua. **Processo: AIRR - 1083/2003-006-06-40.5 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nilton Albuquerque Dutra Filho, Advogado: Dr. Victorino de Brito Vidal, Agravado(s): Johnson & Johnson Produtos Profissionais Ltda., Advogado: Dr. Osiris Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1090/2003-011-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Dra. Joara Christina Mucelin Damiani, Agravado(s): Cleci Sosim meregalli, Advogado: Dr. João Batista Pinzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1106/2003-003-18-40.7 da 18a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Graciele Pinheiro Teles, Agravado(s): Fernando Freitas, Advogado: Dr. Dermeval Severino Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107/2003-047-01-40.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Raimundo do Nascimento, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Vinícius Bernanos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1119/2003-121-17-40.1 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. Arlei José Vescovi Piona, Agravado(s):

José Guilherme Rodrigues Rios, Advogada: Dra. Ancelma da Penha Bernardos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1147/2003-462-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Basf S.A., Advogado: Dr. Wagner Polo, Agravado(s): Dorival Caffêo e Outro, Advogada: Dra. Cesira Carlet, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1148/2003-106-03-40.7 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Dra. Viviane Lima Marques, Agravado(s): Fernanda Antônia Gomes Correa, Advogado: Dr. Sandro Costa dos Anjos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182/2003-042-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Roberto Mourmann Cardoso, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Muniz Geraldo, Agravado(s): Datamec S.A. - Sistemas e Processamento de Dados e Outra, Advogada: Dra. Cláudia Bianca Cócara Valente, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1197/2003-021-04-40.9 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Marpa e Castro Consultores Associados S/C Ltda., Advogado: Dr. Marcelo de Freitas e Castro, Agravado(s): Tiago Gil Juliá, Advogada: Dra. Shirley Dilecta Panizzi Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1213/2003-016-15-40.8 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Paulo Henrique Alves Pizarro, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1218/2003-023-04-40.9 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Daniela Farneda Moutinho Perin, Agravado(s): Leandro Mottí Flores, Advogado: Dr. Carlos Roberto Nuncio, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1243/2003-025-05-40.0 da 5a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais Rodrigues, Agravado(s): Antônio Roberto dos Santos Ameno, Advogado: Dr. Rafael de Campos Garbelotto, Agravado(s): Mastec Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1256/2003-023-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Alexandre do Nascimento, Advogado: Dr. Carlos Januário de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1303/2003-062-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Palheta S.A. - Produtos Alimentícios, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira, Agravado(s): Alberto Neves Fernandes Reis, Advogado: Dr. Tatiana Lima Falcão C. Faustino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento da Reclamada pela deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1306/2003-017-15-40.9 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CP-FL, Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Admar Antônio Gardiano, Advogada: Dra. Selma Sanches Masson Fávoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1320/2003-097-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Viti Vinícola Cereser S.A., Advogado: Dr. René Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): Aginaldo Alves de Moraes, Advogado: Dr. Edmur Carboni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1324/2003-004-17-40.3 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Iraci Maria Almeida, Advogado: Dr. Patrícia de Araújo Soneghete, Agravado(s): Conserve - Conservação e Serviços Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1329/2003-002-05-40.9 da 5a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): Maria José Borges de Souza Leite e Outros, Advogado: Dr. Marcus Paulo Fontes Calheira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1353/2003-050-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ulisses Machado de Souza, Advogada: Dra. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1405/2003-007-01-40.0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): Eurycles Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Leal Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1419/2003-465-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Adatao Garcia Dantas, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1442/2003-104-03-40.6 da 3a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jerônimo Francisco de Souza (Espólio de) e Outros, Advogada: Dra. Ana Lúcia F. Borges de

Carvalho, Agravado(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1596/2003-462-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho, Agravado(s): Jovancir Aparício Venarusso, Advogada: Dra. Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1602/2003-421-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Vera Maria da Fonseca Ramos, Agravado(s): Luiz Carlos de Paula e Silva, Advogado: Dr. Dante Leonardo Novais, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1619/2003-008-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Atos Origin Brasil Ltda, Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Agravado(s): Danielle Viana Morgado, Advogada: Dra. Andréa Marcondes Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1645/2003-019-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luiz Roberto Olienik, Advogado: Dr. Fábio Roberto de Oliveira, Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1690/2003-031-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Iluminação Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): Penha Maria de Ramos Rodrigues, Advogado: Dr. Agnaldo José de Aquino Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1781/2003-079-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): ADP Brasil Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Pipek, Agravado(s): Walmir Turiani Fernandes, Advogado: Dr. Rogério Luís Marques, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1822/2003-020-03-41.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): System Consultoria e Informática Ltda. e Outras, Advogado: Dr. Geraldo Estácio Castro Liboreiro, Agravado(s): Enio Carlos da Paixão, Advogado: Dr. André Luiz Valadares Braga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1853/2003-906-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): Aluizio Alves de Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1865/2003-008-17-40.7 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Roberto Joaquinildo Maldonado, Agravado(s): Dalva Soeiro de Castro, Advogado: Dr. Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1868/2003-035-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Antônio Carlos da Rocha Barreto, Advogado: Dr. Marcos Chehab Maleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1971/2003-067-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Luiz Estanislau Scozzafave, Advogado: Dr. Maurício Marcondes Machado, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1978/2003-002-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cristiano de Jesus Souza, Advogada: Dra. Daiana de Siqueira Dantas, Agravado(s): FC Galvão Transportes e Representações Ltda., Advogado: Dr. Carlos Gustavo da Silva Gómez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2196/2003-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Carlos Roberto Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade: : I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte. **Processo: AIRR - 2501/2003-465-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria Cecília Mathias, Advogada: Dra. Maria Fernanda dos S. Navarro de Andrade, Agravado(s): Yakult S.A. - Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Marco Aurélio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2563/2003-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Mariana Lúcia Freitas da Silva, Advogado: Dr. Milton Carlos Cerqueira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2610/2003-061-02-40.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Aguielo Custódio, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo:**

AIRR - 2641/2003-068-02-40.8 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Folha da Manhã S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): Aparecido Donizete Camanzano, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2840/2003-465-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Bom, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): DaimlerChrysler do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Figueredo Raitz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2961/2003-018-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Fernando de Souza, Advogado: Dr. Célio Rodrigues Pereira, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4140/2003-202-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Petrobrás Transporte S.A. - Transpetro, Advogado: Dr. Carlos Roberto dos Santos, Agravado(s): Paulo Ferreira da Silva, Advogada: Dra. Soleny Oliveira Pereira, Agravado(s): Engenaz Planejamento, Montagem e Terceirização de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Antônio Russo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4929/2003-028-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Jonas de Oliveira Dias, Advogado: Dr. Geraldo Justo Pereira, Agravado(s): Município de Joinville, Agravado(s): Planicontrol Planejamento e Controle de Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5140/2003-003-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A., Advogado: Dr. Carla Fernandes Araújo, Agravado(s): Miguel Antônio Leoni Gaisler, Advogado: Dr. Diogo Fadel Braz, Agravado(s): Fundação Instituto Tecnológico Industrial, Advogado: Dr. Francisco Ferraz Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 5756/2003-034-12-40.2 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Mário de Freitas Olinger, Agravado(s): Fabiano de Souza, Advogada: Dra. Tatiana Bozzano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18556/2003-003-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Volvo do Brasil Veículos Ltda., Advogada: Dra. Luciane Lazaretti Bosquirolí Bistafa, Agravado(s): Almir Aguiar, Advogado: Dr. Eduardo Fernando Pinto Marcos, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77415/2003-900-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Antônio Consolim e Outros, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. André Ciampaglia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77999/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Aurélio Silva, Agravado(s): Teresinha Maria Mainel, Advogado: Dr. Armando dos Prazeres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 82736/2003-900-01-00.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ester Espose Soares, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 87595/2003-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rogério Marques Rosa, Advogada: Dra. Gleise Maria Índio e Bartijotto, Agravado(s): Hotel Portobello S.A. e Outros, Advogado: Dr. Alexandre José de Souza Thiago, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 87597/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sirlei Marlene Scalco, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - Previ, Advogado: Dr. Luiz Carlos Gonçalves Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento de ambas as partes. **Processo: AIRR - 87890/2003-900-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Aparecida Maria Lúlio, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Andrade Bastos, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Paulo, Advogada: Dra. Maria do Socorro Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88187/2003-900-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Lúcio Machado Fontoura, Advogado: Dr. Leonardo Machado Fontoura, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88194/2003-900-01-00.6 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pe-

reira, Agravante(s): Fábrica Ypu - Artefatos de Tecidos, Couro e Metal S.A., Agravado(s): Carlos Alberto Cordeiro e Outros, Advogado: Dr. Carlos André Rodrigues Pedrazzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88462/2003-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ronald Valentim, Advogado: Dr. Eliezer Gomes, Agravado(s): Opportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins Fontes D'Albuquerque Camara, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 96941/2003-900-11-00.5 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Dr. Alberto Pedrini Júnior, Agravante(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Dra. Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Maria de Lourdes Cajueiro Xavier, Advogada: Dra. Flávia Portella de Macêdo Onety, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Agravo de Instrumento da Águas da Amazônia S/A, por possível violação aos arts. 128 e 460 do CPC, a fim de determinar a subida do recurso de revista para melhor exame da matéria e negar provimento ao Agravo de Instrumento da Companhia de Saneamento do Amazonas - CORSAN. **Processo: AIRR - 97493/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz de França Pinheiro Torres, Agravado(s): Celso Potter, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 98534/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Telet S.A., Advogado: Dr. Paulo Serra, Agravado(s): Cinthya Vianna Irigoyen, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Zimmermann Longaray, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98945/2003-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Maurício Müller da Costa Moura, Agravado(s): Ronaldo de Souza Araújo, Advogado: Dr. Paulo Ricardo Viegas Calçada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento por desfundamentado. **Processo: AIRR - 104026/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Suzi Meri de Souza Dorigon, Advogada: Dra. Fernanda Palombini Moralles, Agravado(s): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Procuradora: Dra. Simara Cardoso Garcez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 105932/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Andréa Cecchi Sabbadin, Advogado: Dr. Antônio Carlos Schamann Maineri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 108501/2003-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): Ênio Kaufmann, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 110059/2003-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Rogério Carlos da Silveira, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogado: Dr. Márcio Bones Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110438/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Walden Ribeiro Lacerda, Advogado: Dr. Sonia Maria Damin Marcon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60/2004-114-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Paulo Fernando Sertori e Outro, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Agravado(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 66/2004-002-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): Carmem Lúcia da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Arley Barrios Perez, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 78/2004-491-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Genesio dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Barreto Araújo Produtos de Cacau S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 108/2004-012-13-40.8 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): José Elizomar de Menezes Braga, Advogado: Dr. Francisco Derly Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 112/2004-073-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Hildebrando Oliveira Paz, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159/2004-043-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury,



Agravante(s): Rafael Cardoso Del Monte, Advogado: Dr. João Carlos Calil Júnior, Agravado(s): TGI Campinas Comércio de Alimentos e Bebidas S.A., Advogado: Dr. Leonardo Collesi Lyra Jubiltu, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 162/2004-038-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Vânia Maria Ferreira Cascão, Advogado: Dr. Alexandre Garcia Ganin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 218/2004-071-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Guaçu S.A. - de Papéis e Embalagens, Advogado: Dr. Luiz Carlos Thim, Agravado(s): Edivino Ornaghi, Advogada: Dra. Miriam de Sousa Serra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 219/2004-103-22-40.2 da 22a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Picos, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Agravado(s): Isabel Feitosa da Silva, Advogado: Dr. Joaquim Rocha Cipriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2004-381-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Frios e Laticínios N.E.C. Ltda., Advogado: Dr. Haydé Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 257/2004-040-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): DIBOL - Distribuidora de Bebidas Oliveira Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Araújo Costa, Agravado(s): Antônio Alves Cardoso, Advogado: Dr. Marcelo Santos Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 283/2004-193-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Bahiana Distribuidora de Gás Ltda., Advogado: Dr. Ricardo de Almeida Dantas, Agravado(s): Jesuel de Jesus Silva, Advogado: Dr. Sérgio Vieira, Agravado(s): Serto Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 295/2004-026-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Unimarka Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Estenil Casagrande Pereira, Agravado(s): Renildo Batista Azevedo, Advogado: Dr. Octávio Augusto Cirne Rodrigues de Miranda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 326/2004-023-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Marival Carvalho Nunes, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogado: Dr. Cléo Nobre Felix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 329/2004-029-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Ana Alaiades Vargas Leonardi, Advogado: Dr. Renato Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Conselho Regional de Corretores de Imóveis 3ª Região-RS, Advogado: Dr. César Augusto Boeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 383/2004-003-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocariz Alves, Agravado(s): Leossandro dos Santos Camargos, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 388/2004-043-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Cristiano Monteiro Martins, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Companhia Docas de Imituba - CDI, Advogada: Dra. Jocimeiry Schroh, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 403/2004-095-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A., Advogada: Dra. Margareth Moysés de Barros, Agravado(s): Wilton Filgueiras de Paula, Advogado: Dr. Jessé Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 410/2004-291-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): Valdemir Pinheiro de Souza, Advogado: Dr. Alexandre Peixoto Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 423/2004-071-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CJF de Vigilância Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Ceolin Júnior, Agravado(s): Ernane Venâncio dos Reis, Advogada: Dra. Alessandra Andrade Ferreira, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Jonas Madruga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 450/2004-091-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Employer Organização de Recursos Humanos Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Analu Riesenbergleich, Agravado(s): Antônio Marcos de Barros, Advogado: Dr. Araripe Serpa G. Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2004-069-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Mendes, Advogada: Dra. Denize Regina Corrêa Rodrigues Tucunduva, Agravado(s): Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 488/2004-019-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Luciano Terres Rosa,

Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco A J Renner S.A., Advogado: Dr. Alessandra Lehenbauer Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 490/2004-024-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Victor Novaes, Advogado: Dr. José Salem Neto, Agravado(s): Município de Jaú, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 495/2004-741-04-40.4 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Município de Catupe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Juraci Fruhauf, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 539/2004-701-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Agravado(s): Carlos Caubi Dickow Cardoso, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 555/2004-669-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda. - Cofercatu, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): Rosana Trento, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 555/2004-026-09-40.1 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Agravado(s): Lídia Hudek, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Agravado(s): Arauser Serviços e Obras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 594/2004-021-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Município de Canoinhas, Advogada: Dra. Rúbica Carmen de Quadros Beltrame, Agravado(s): Iomar Revorêdo Fonseca, Advogado: Dr. Moacir Evaldo Hellinger, Agravado(s): Conselho Comunitário Benedito Therézio de Carvalho Júnior, Advogado: Dr. Luiz César Oliskovicz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 607/2004-008-10-40.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Altair Pino de Sousa, Advogado: Dr. Júlio César Borges de Resende, Agravado(s): Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb, Advogado: Dr. Otonil Mesquita Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 633/2004-008-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - TELEBRASILIA, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elânia Aparecida Gomes, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista.unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 634/2004-013-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Carlos Eduardo Vieira Bueno, Advogado: Dr. Antônio Colpo, Agravado(s): Distribuidora de Filmes Wermar Ltda., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 650/2004-132-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Edza - Planejamento, Consultoria e Informática Ltda., Advogada: Dra. Daniela Pinheiro Bahiense, Agravado(s): Zuleide de Matos Santos, Advogada: Dra. Livia Castro Araújo, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Autônomos - Coopenif, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Fraga Lobo, Agravado(s): Município de Camaçari, Advogado: Dr. Euberlândio Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2004-011-04-40.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Giane Leandro da Silveira, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Agravado(s): Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Sílvio Renato Caetano, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravamento de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 659/2004-044-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cooperdata Indústria e Comércio - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais em Engenharia, Produção e Administração, Advogada: Dra. Christiane de Godoy Alves Iglesias, Agravado(s): Janete da Conceição Santos Anacleto, Advogado: Dr. Francisco Tarcizo R. de Matos, Agravado(s): Niquelação Rodriguez Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 722/2004-654-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Incepa Revestimentos Cerâmicos S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ademir de Souza, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 726/2004-465-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Joazez Ângelo Silvério, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Pires - Serviço de Segurança e Transporte de Valores Ltda. - Em Recuperação Judicial, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Agravado(s): EMS S A, Decisão: por unani-

midade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2004-044-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Sindicato dos Empregados nas Empresas de Asseio e Conservação e Similares do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - Sindaeco e Outro, Advogada: Dra. Angela Parreira de Oliveira Botelho, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Andréa Nice da Silveira, Agravado(s): Vigel Vigilância Especializada Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 800/2004-446-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Português do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Antônio Barja Filho, Agravado(s): Antônio Joaquim Gonçalves Costa, Advogada: Dra. Luiza Olga Alexandrino Costa Manoel, Agravado(s): Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Dr. Valdemar Augusto Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 835/2004-100-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cláudio Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Agravado(s): Somai Nordeste S.A., Advogado: Dr. Paulo César Figueiredo Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 840/2004-068-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Márcia Fernandes Matera Dias, Advogada: Dra. Márcia Paes Barreto Pizarro Drummond Ferreira, Agravado(s): White Martins Gases Industriais Ltda., Advogado: Dr. Roberto Kurtz Queiróz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 864/2004-741-04-09 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Catupe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Jeromir Batista dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Antunes Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2004-053-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Semco RGIS Serviços de Inventário Ltda., Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Ana Cristina Pimentel, Advogado: Dr. Cassius Argenton Sofiato, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Suporte Empresarial - Coopservice, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho Multiprofissional de Lucélia - Coserge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 912/2004-001-13-40.3 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Sanofi-Synthelabo Farmacêutica Ltda., Advogado: Dr. Luciana Costa Arteiro, Agravado(s): Waldênio José Ribas Correia, Advogado: Dr. Adeilton Hilário, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 956/2004-017-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Clube Sul América Saúde, Vida e Previdência, Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): Regina Boutros de Melo, Advogado: Dr. Mauri César Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1000/2004-003-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Dr. Abelardo Galvão Júnior, Agravado(s): Waldomiro José de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Helena Reinoso Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento de Instrumento. **Processo: AIRR - 1026/2004-076-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Terezinha Fernandes Soares Pinto e Outro, Advogada: Dra. Cláudia Cristiane Ferreira de Castro, Agravado(s): Dorgival João de Almeida, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Agravado(s): Empresa de Ônibus Vila Ema Ltda., Advogado: Dr. Dirceu da Silva Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1065/2004-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ercio Weimer Klein, Agravado(s): Dirceu Vial, Advogado: Dr. Ricardo Andrei Lampert Nimer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1070/2004-465-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): José Roberto Dias da Silva, Advogado: Dr. Cleide Arnel Dias da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1080/2004-002-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Marília Almeida Vieira, Agravado(s): Leonardo Franceline dos Santos, Advogado: Dr. Hélio Velloso da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2004-001-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): João Batista Neves, Advogado: Dr. Manuel Márcio Bezerra Torres, Agravado(s): Saganor S.A. - Nordeste Automóveis, Advogado: Dr. Ulisses de Oliveira Jorge, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravamento de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1193/2004-017-15-40.2 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1193/2004-5, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Agravado(s): Antônio Roberto Barros, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1193/2004-017-15-41.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR-1193/2004-2, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Antônio Roberto Barros, Advogado: Dr. João Flávio Pessôa, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Decisão: por unanimidade,

não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2004-023-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Guilherme Peroni Lampert, Agravado(s): Cristina Fraga Teixeira, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1210/2004-221-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Antônio Finco, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Ivan Carlos de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1213/2004-002-22-40.8 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): Robert Monteiro da Silva, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236/2004-005-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telsul Serviços S.A., Advogado: Dr. Fernando Schlieper, Agravado(s): Marcos Antônio de Sá, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1296/2004-003-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Luís Soares de Amorim, Agravado(s): José Ângelo Paz Castor, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1310/2004-036-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Pedro Paulo Rodrigues Fernandes, Advogada: Dra. Elizângela Márcia do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1332/2004-202-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sonae Distribuição Brasil S.A., Advogada: Dra. Paula Nunes Bastos, Agravado(s): Neuza Salete Quinhones, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2004-036-03-40.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Frank Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. João Bráulio Faria de Vilhena, Agravado(s): Altair da Silva Souza, Advogado: Dr. Rogério Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1409/2004-202-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Primo Tedesco S.A., Advogado: Dr. Jovani Giovanaz, Agravado(s): Júlio César da Silva Ponciano, Advogado: Dr. Jurandir José Mendel, Agravado(s): Cefíria Rodrigues Solbego, Advogada: Dra. Ilâni Maria Giovannella Girard, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1411/2004-064-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Alexandre Cardoso, Advogado: Dr. Roselei de Fátima Gonçalves, Agravado(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Wesley Márcio Marques Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1421/2004-472-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de São Caetano do Sul, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Amoroso Hildebrand, Agravado(s): Odair Berteloni, Advogada: Dra. Maria Vitória Queija Alvar, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1491/2004-073-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Rita de Cássia Bertinatto Pereira, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Município de Pocos de Caldas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1512/2004-001-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Orlando Gonçalves Lima, Advogado: Dr. Luiz Carlos Nogueira Merlin, Agravado(s): Massa Falida de Frertrans Fretamento e Transportes Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1513/2004-005-19-40.2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Estado de Alagoas, Procurador: Dr. Luiz Januário de Oliveira, Agravado(s): Mozart de Melo Alves, Advogado: Dr. Ivanildo Ventura da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1516/2004-073-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Manoel Acácio de Carvalho, Advogado: Dr. Paulo Celso Terra de Podestá, Agravado(s): Município de Pocos de Caldas, Advogado: Dr. Kenia Maria Capobianco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1534/2004-070-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sul América Capitalização S.A., Advogado: Dr. Alan Kardec Rodrigues, Agravado(s): Marco Antônio Turco, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Agravado(s): Multimax Corretora de Seguros de Vida S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1581/2004-018-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Albino Queiroz Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Souza dos Santos, Agravado(s): Geraldo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Bianor José Gonçalves Albino, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590/2004-291-04-40.0 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1590/2004-3, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Anderson Trindade Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Agravado(s):

Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rafael Marim dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590/2004-291-04-41.3 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1590/2004-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rafael Marim dos Santos, Agravado(s): Anderson Trindade Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1590/2004-291-04-42.6 da 4a. Região.** corre junto com AIRR-1590/2004-0, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rafael Marim dos Santos, Agravado(s): Anderson Trindade Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Roberto Núncio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1616/2004-099-03-42.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): MDL Comercial Ltda., Advogado: Dr. Rita de Cássia Ferreira, Agravado(s): Fábio Edgar França dos Santos, Advogado: Dr. Rômulo dos Santos Mendes, Agravado(s): Leonardo Rodrigues Pereira, Agravado(s): Fernando da Silva Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632/2004-003-17-40.3 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eudrades José Chaves, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1662/2004-013-05-40.2 da 5a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Luciano Soares Araújo, Agravado(s): Alberto Rodrigues Santos e Outros, Advogado: Dr. Gabriel Pinto da Conceição, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665/2004-002-08-40.6 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA, Advogada: Dra. Elizabeth Cristina da Silva Feitosa, Agravado(s): Washington Luiz Pereira e Silva, Advogado: Dr. André Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1776/2004-016-12-40.3 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Multibrás S.A. - Eletrodomésticos, Advogado: Dr. Alberto Augusto De Poli, Agravado(s): Oswaldo Ziemer, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1780/2004-015-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): José Sebastião de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz Arruda, Agravado(s): Paulo César Pinto - ME, Advogada: Dra. Maria Cláudia Santana Lima de Oliveira, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1834/2004-131-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Castelo Energética S.A. - Cesa, Advogado: Dr. Álvaro José Gimenes de Faria, Agravado(s): Mário Afonso dos Santos, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1860/2004-114-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Ana Cristina Martins de Figueiredo, Agravado(s): Luís Cláudio Nascimento, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1960/2004-096-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Luiz Bighetto Neto, Advogado: Dr. Mauro José de Almeida, Agravado(s): Sifco S.A., Advogado: Dr. Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1978/2004-441-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Teodoro Alves de Souza, Advogado: Dr. José Francisco Paccillo, Agravado(s): Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2180/2004-058-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cutrale Empreendimentos Ltda., Advogada: Dra. Laura Maria Ornellas, Agravado(s): Denis Patrezi Vieira Marques, Advogado: Dr. Cássio Benedicto, Agravado(s): Rubens Grazzini, Advogada: Dra. Rita de Cássia Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2215/2004-004-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Moraes, Agravado(s): Valdeci Souza de Andrade, Advogado: Dr. Evaldir Borges Bonfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2312/2004-059-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Osmar Tadeu Ordine, Agravado(s): Massa Falida de Frertrans Fretamento e Transportes Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2415/2004-009-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Fernando Luiz Nunes, Advogado: Dr. Ronaldo Alvaír dos Santos, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2600/2004-010-07-41.0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Raimundo Nonato Escócio da Silva, Ad-

vogado: Dr. João Bandeira Accioly, Agravado(s): Gráfica e Editora Rabôni Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo de Sousa Araújo Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2781/2004-079-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Maurício Alves da Cruz - Fazenda Vale Formoso, Advogado: Dr. Mário Guilherme Cobianchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2892/2004-383-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Eduardo da Silveira, Advogada: Dra. Benildes Socorro Coelho Picanço Zulli, Agravado(s): Arvinmeritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3434/2004-011-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Funbep - Fundo de Pensão Multiparticipado e Outros, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Ana Lúcia Chibior dos Santos, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4678/2004-010-11-40.5 da 11a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): C & A Modas Ltda., Advogada: Dra. Lena Guiomar Cavalcante Frederico, Agravado(s): Luciana Pinheiro de Castro, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4754/2004-001-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Leda Freitas Ribeiro, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Agravado(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Marco Antônio Duarte Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 17503/2004-003-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Antônio de Lima Filho, Advogado: Dr. Sebastião Vergo Polan, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Fundação Telepar, Advogado: Dr. Irineu Mazzarotto Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento, suscitada em contraminuta, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 22010/2004-652-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Salva Serviços Médicos de Emergência S/C Ltda., Advogada: Dra. Leila Cristina Rojas Gavilan Vera, Agravado(s): Mauro Nunes da Motta, Advogado: Dr. Lourival Barão Marques, Decisão: unanimemente, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 53614/2004-018-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Daniela Schweig Cichy, Agravado(s): Mauro de Almeida, Advogada: Dra. Cecília Inácio Alves, Decisão: à unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 129797/2004-900-04-00.2 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S.A., Advogado: Dr. Nelson Coutinho Peña, Agravado(s): Nelson Ayala de Moraes, Advogada: Dra. Débora Simone Ferreira Passos, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. César Adriano Antoniazzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6/2005-001-23-40.5 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sicoob Central MT/MS - Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Agravado(s): Alexandra Santana, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Agravado(s): Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda. - Sicoob Pantanal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 24/2005-002-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Emídio Higino Costa, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 27/2005-013-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Nilce Gevenes Mizu Koshi, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2005-019-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Francisco dos Santos, Advogado: Dr. João Ferreira Neto, Agravado(s): Município de Itaporanga, Advogado: Dr. Antônio Nosman Barreiro Paulo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53/2005-021-07-40.0 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Araçoiaba, Procurador: Dr. Antônio Sales de Oliveira, Agravado(s): José Erialdo Silva Santos, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 60/2005-668-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Guaiará, Advogado: Dr. Wilson da Costa Lopes, Agravado(s): Ju-



ventino Carboni, Advogado: Dr. Carlos Roberto Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 126/2005-152-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Usina Caeté S.A. - Unidade Delta, Advogado: Dr. Marco Túlio Fonseca Furtado, Agravado(s): Márcio Francisco dos Santos, Advogada: Dra. Sirlei Alves de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 128/2005-241-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Fábio Valentim Dias, Advogado: Dr. Arivaldo de Souza, Agravado(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 148/2005-060-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Genésio dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga Xavier, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Fretamento e Transportes Ltda., Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149/2005-002-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Centrais Elétricas do Piauí-Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Antônio Jorge Lopes de Sousa, Advogado: Dr. Adonias Feitosa de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 181/2005-128-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Limeira, Advogado: Dr. Roberval Dias Cunha Júnior, Agravado(s): Antônia Valéria Oliveira Prado Gonçalves, Advogado: Dr. Rafael de Barros Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 185/2005-131-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Finasa Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Márcia Regina Frigo Florentino, Agravado(s): Lillian Maria Pereira Medina, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Galtério, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 192/2005-102-22-40.2 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Guaribas, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Agravado(s): Elizomar Silveira Bastos, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 194/2005-102-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Município de Guaribas, Advogada: Dra. Vanessa Melo Oliveira, Agravado(s): Reginaldo Alves Tolentino, Advogada: Dra. Maria do Socorro Oliveira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 232/2005-004-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sponchiado Jardine Veículos Ltda., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Marcos Flávio Silveira Bitencourt, Advogado: Dr. Leonardo Cibils Becker, Agravado(s): Coopermec - Cooperativa de Serviços de Mecânica, Funilaria e Pintura, Advogado: Dr. Jonas Alexandre Nunes Ribeiro, Agravado(s): Coopauto Chapeação e Pintura Ltda., Advogado: Dr. Jorge Augusto Bergesch, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 302/2005-072-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Pro-Jecto Assessoria e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Souza Papini, Agravado(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogada: Dra. Kathia Carvalho Cunha Campbell, Agravado(s): Waldomiro Pereira Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Edvaldo Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 317/2005-040-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Sama - Santa Marta Siderurgia Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Fonseca Dutra, Agravado(s): Jaime Pereira Nunes, Advogada: Dra. Liene Ottone de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 337/2005-097-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hopi Hari S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Franco Montoro, Agravado(s): Celso Lourenço de Souza, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 342/2005-002-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Calçados San Marino Ltda., Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Sidnei Gomes de Oliveira, Advogado: Dr. Dênis Fernando Fraga Rios, Agravado(s): Tomao Indústria de Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 411/2005-016-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Hélio Matos de Jesus, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Agravado(s): Pintar Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Sgueglia Pereira, Agravado(s): Gafisa S.A., Advogada: Dra. Dinorah Molon Wenceslau Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 432/2005-017-10-40.5 da 10a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): Cláudio Benes Emerick da Silva, Advogado: Dr. Euler Rodrigues de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 436/2005-005-23-40.2 da 23a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cleyton Lauro da Silva, Advogado: Dr. Evan Corrêa da Costa, Agravado(s): Companhia de Saneamento da Capital - Sanecap, Advogada: Dra. Flávia Caroline Taques Ferreira, Agravado(s): Batista Comércio, Representações e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 444/2005-036-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Geraldo Constantino, Ad-

vogada: Dra. Terezinha Margarida Sales, Agravado(s): Mantiqueira Engenharia Ltda. e Outros, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Andréa Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505/2005-141-14-40.9 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Daniele Gurgel do Amaral, Agravado(s): Maria do Rosario dos Anjos Silva, Advogado: Dr. Evander Dias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2005-002-22-40.9 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Pedro Alves de Carvalho, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 532/2005-141-14-40.1 da 14a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Daniele Gurgel do Amaral, Agravado(s): Ivan dos Santos Passos, Advogado: Dr. Agenor Roberto Catoci Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2005-016-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Marlene Tosatti Ferreira Leite e Outros, Advogada: Dra. Maria José de Castro Queiroz, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 548/2005-053-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TCRE Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Ricardo André Zambo, Agravado(s): Luiz Roberto Cugnasca, Advogada: Dra. Cristiana Fernandes Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 569/2005-006-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró da Paixão, Agravado(s): Carlos Alberto de São Pedro, Advogado: Dr. Rosilene Cunha do Nascimento, Agravado(s): Coopasa - Cooperativa dos Trabalhadores nas Areas de Abastecimentos Saneamento e Similares Ltda., Advogado: Dr. Tatiana Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e indeferir, ainda, o pedido de condenação por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 570/2005-035-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogada: Dra. Márcia Regina Negrizoli Fernandez, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Luiz Henrique Alexandre Trebesquim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 585/2005-012-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Edmilson Bôvavagem Albuquerque Melo Júnior, Agravado(s): Aluizio de Abreu Dornelas Câmara e Outros, Advogada: Dra. Esther Lancry, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 600/2005-921-21-40.5 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Francisca Pinheiro de Medeiros e Outros, Advogado: Dr. Márcio Ruperto Souza das Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 622/2005-074-03-40.5 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Organização Fontes e Rodrigues Ltda., Advogado: Dr. Geraldo Liberato Sant'Anna, Agravado(s): José Antônio Rodrigues Dias Júnior, Advogado: Dr. Wellington Queiroz de Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2005-033-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. Dario de Faria Tavares Neto, Agravado(s): Maria Rosimairy da Costa, Advogado: Dr. Alexandre Werneck Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 751/2005-203-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Jari Celulose S.A., Advogado: Dr. Tatiana Maués, Agravado(s): Isaías de Jesus Ferreira, Advogada: Dra. Erliane Gonçalves Lima No, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 765/2005-003-22-40.6 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Energética do Piauí S.A. - Cepisa, Advogado: Dr. Luis Soares de Amorim, Agravado(s): Francisco Cesário de Amorim Loureiro, Advogada: Dra. Joana D'Arc G. Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 775/2005-030-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Transimão - Transportadora Simão Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Luciano Dornelas Mendes, Advogada: Dra. Catarina Estoc Cabral Silva, Agravado(s): Viação Nossa Senhora das Neves Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Agravado(s): Viação Pedra Azul Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo de Sousa Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 782/2005-004-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda R. Pinto, Agravado(s): Lúcia Scholles, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 782/2005-004-04-41.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Lúcia Scholles, Advogada: Dra. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogada: Dra. Carmem Miranda R. Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 809/2005-015-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ri-

cardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandalioti, Agravado(s): Rosilda Souza Lima Silva, Advogado: Dr. Antônio de Pádua Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 897/2005-106-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Condomínio do Edifício Antônio de Albuquerque, Advogado: Dr. Geraldo José Procópio, Agravado(s): Walter dos Santos Ferreira, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 952/2005-005-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): BRB - Banco de Brasília S.A., Advogado: Dr. Jacques Alberto de Oliveira, Agravado(s): Arlete da Penha Alvarenga Ribeiro, Advogado: Dr. Luís Antônio Castagna Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 978/2005-012-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Irene Teixeira da Silva, Advogado: Dr. Wenderson Ralley do Carmo Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 991/2005-131-18-40.6 da 18a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serveng-Civilians S.A. - Empresas Associadas de Engenharia, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): José Antônio de Sousa, Advogado: Dr. Manuel Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 999/2005-021-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Cristina Aparecida de Almeida Batista, Advogado: Dr. José Aparecido Marcussi, Agravado(s): Procter & Gamble do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1049/2005-024-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - Conab, Advogado: Dr. Marcelo Linhares Frehse, Agravado(s): Jorge Grzygorczyk e Outros, Advogado: Dr. Gilmar Pavesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063/2005-002-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Companhia de Abastecimento D'Água e Saneamento do Estado de Alagoas - Casal, Advogada: Dra. Taís Figueirêdo Silva, Agravado(s): Roque Antônio Filho, Advogado: Dr. Carmil Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1068/2005-008-12-40.9 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Bastos Pereira, Agravado(s): José Darci de Almeida, Advogado: Dr. Evandro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1091/2005-071-09-40.6 da 9a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Flávio José Bertuzzi Abs da Cruz, Advogado: Dr. Moacir Salmória, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Moacyr Fachinello, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pereira, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003. **Processo: AIRR - 1121/2005-001-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Climon - Clínica Médica Odontológica Monje S/C Ltda., Advogado: Dr. Ronaldo Luiz de Avelar Fonseca, Agravado(s): Christiane Campos Andrade, Advogado: Dr. Roger Daniel Versieux, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1137/2005-431-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Dr. Heitor Faro de Castro, Agravado(s): Cláudio Martins dos Santos, Advogado: Dr. Roberto Carlos Ortiz, Agravado(s): Talude Comercial e Construtora Ltda., Advogado: Dr. José Luiz Pires de Oliveira Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182/2005-005-24-40.4 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Luiz da Silva, Advogado: Dr. Éliton Aparecido Souza de Oliveira, Agravado(s): Cooperativa Agroindustrial Consolata - Copacol, Advogado: Dr. Leandro B. Faccin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1182/2005-465-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): José Domingos Daniel, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Colgate-Palmolive Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1203/2005-008-12-40.6 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Sádía S.A., Advogado: Dr. Marco Túlio Bastos Pereira, Agravado(s): Arnildo Jorge, Advogado: Dr. Evandro Benelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1259/2005-002-22-40.8 da 22a. Região.** Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Antônio Soares da Silva, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1312/2005-024-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Companhia Jauense Industrial, Advogado: Dr. Sérgio Fernando Goes Belotto, Agravado(s): Milton Martins Vieira, Advogado: Dr. Paulo Wagner Battochio Polonio, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2005-003-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Carlos Cesar da Silva, Advogado: Dr. Manoel Felizardo Neto, Agravado(s): O Janelão - Indústria e Comércio de Esquadrias Ltda., Advogado: Dr. Caius Marcellus de Araújo Lacerda, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1358/2005-232-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Top Service - Serviços e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): General Motors do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simone Cruxên Gonçalves, Agravado(s): Alfredo Rodrigues Nepomoceno, Advogado: Dr. Egidio Lucca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1375/2005-121-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Armando Albino de Paiva, Advogada: Dra. Ana Paula Francisca da Silva, Agravado(s): Marlene Dias de Almeida, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1392/2005-304-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Geovana Tomasini Siqueira, Agravado(s): Guido Waclawosky, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1494/2005-012-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Shell Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Espinha Oliveira, Agravado(s): André Marcelino da Silva, Advogada: Dra. Wagna Bigão dos Santos, Agravado(s): RBFK Comercial Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515/2005-020-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Eduardo Antônio Goldschmidt, Advogada: Dra. Maria Cristina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): Waldemir Carvalho de Jesus, Advogada: Dra. Cleonice Ferreira da Silva, Agravado(s): Advance Recursos Humanos Ltda., Agravado(s): Ricardo Coelho Caldeira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1583/2005-037-03-40.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Dr. Juliana Caroline Santos Teixeira, Agravado(s): Sindicato Profissional dos Trabalhadores nas Empresas de Segurança, Vigilância, Transporte de Valores, Segurança Pessoal e dos Trabalhadores nas Empresas de Serviços Orgânicos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio e Similares, Afins e Conexos do Município de Juiz de Fora, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1684/2005-005-13-40.5 da 13a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Comunidade Cristá Paz e Vida, Advogado: Dr. João Lopes da Costa, Agravado(s): Bruno Rogério Barbosa e Silva, Advogado: Dr. George Ventura Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2005-012-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Tiago Marques da Silva, Advogada: Dra. Lana Patrícia da Silva Corrêa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940/2005-060-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Araiton Evangelista, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Gevisa S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2090/2005-003-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): João Marques da Silva, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2169/2005-802-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Dimed S.A. - Distribuidora de Medicamentos, Advogado: Dr. Luiz Augusto Franciosi Portal, Agravado(s): Ana Paula Martins da Rosa, Advogado: Dr. Rudimar Bayer Salles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2547/2005-045-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Raymond José de Oliveira, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Agravado(s): Timken do Brasil Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4892/2005-004-22-40.0 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jim Borralho Boavista Neto, Agravado(s): Anna Eutália Rodrigues Santos, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 4897/2005-004-22-40.3 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Mário Roberto Pereira de Araújo, Agravado(s): Josélia Rodrigues Lopes, Advogado: Dr. Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 798/1992-018-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Recorrido(s): Sérgio Saldanha Miranda da Silva, Advogado: Dr. João Miguel Palma A. Catita, De-

cisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação constitucional e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer os juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001. **Processo: RR - 1095/1993-103-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procuradora: Dra. Carina Delgado Louzada, Recorrido(s): Sirlei Eslabão, Advogado: Dr. Carlos Gilberto Godoy, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 87 do ADCT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar a decisão regional e determinar que a execução prossiga por meio de precatório, nos termos do artigo 100, caput, da Constituição da República e 87, parágrafo único do ADCT. **Processo: RR - 2592/1997-322-09-00.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Luiz Borges, Advogado: Dr. Geraldo Hassan, Recorrido(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Dr. Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ACORDO JUDICIAL. COISA JULGADA. TRANSAÇÃO", por divergência jurisprudencial, mas, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1458/1998-022-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Recorrente(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): Eni da Silva Costa, Advogado: Dr. José Pedro Pedrassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas, em análise conjunta, somente quanto ao tema abono salarial - diferenças na complementação de aposentadoria, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República. No mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes dos abonos pagos ao pessoal da atividade, previstos nos acordos coletivos. **Processo: RR - 1910/1998-225-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Termolite Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Lemos Tojo, Recorrido(s): Luiz Gonzaga de França, Advogado: Dr. Evaldo de Souza Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1712/1999-001-17-00.3 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan, Advogada: Dra. Mônica da Silva Martins, Recorrido(s): Zenaide Teixeira Novaes, Advogado: Dr. Humberto de Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 592675/1999.0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (Sucessora da RFF-SA), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Lélío Luiz Nepomuceno, Advogada: Dra. Maria da Conceição Villarinhos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista. **Processo: RR - 1000/2000-020-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Dr. Emílio Papaléo Zin, Recorrido(s): Heron Siqueira Duarte, Advogado: Dr. José Barros de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "horas extras - cargo de confiança - bancário", por violação ao art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, via de consequência, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no ponto; e dele não conhecer quanto aos demais temas. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Barros de Oliveira Júnior. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido(s). **Processo: RR - 1716/2000-003-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sérgio Docal, Advogada: Dra. Kátia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tema "correção monetária - época própria", por contrariedade à Súmula nº 381/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização monetária do débito trabalhista considere o índice de correção do mês subsequente ao da prestação laboral; dele conhecer no tema "descontos fiscais - critério de incidência", por violação ao art. 46 da Lei nº 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados sobre a totalidade dos créditos tributáveis decorrentes da condenação e segundo a legislação vigente à época do recolhimento; não conhecer do recurso quanto aos demais temas. **Processo: RR - 623240/2000.8 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Advogado: Dr. Marco Fridolin Sommer dos Santos, Recorrido(s): Pedro Paulo Silveira da Silva, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 623806/2000.4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em Liquidação Extrajudicial), Procuradora: Dra. Renata Guimarães Soares Bechara, Recorrido(s): Francisco de Assis Pinheiro, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 689749/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiani Macedo Sehnem, Recorrido(s): Marlene da Silva Coelho e Outras, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação constitucional, quanto à opção retroativa pelo regime do FGTS e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a efetivação dos depósitos, desde a admissão até 4 de outubro de 1988, julgando improcedente a

reclamação. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto ao pagamento das custas processuais, sendo devidas custas, pelas Reclamantes remanescentes, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$500,00, valor dado à causa, dispensadas. **Processo: RR - 709880/2000.0 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Facepa - Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Rogéria de Melo, Recorrido(s): Fernando Tavares Alcântara, Advogado: Dr. Manoel Gatinho Neves da Silva, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 7º, XIV da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras e reflexos em decorrência do labor em turnos ininterruptos de revezamento, julgando improcedente a ação e invertendo o ônus da sucumbência, isento o reclamante. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Rogéria de Melo. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 715799/2000.4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Sumaré Empreendimentos, Incorporações e Participações Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Junqueira L. Bittencourt, Recorrido(s): Israel Souza, Advogado: Dr. Jackson Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 64/2001-019-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Santa Casa de Misericórdia de Araçatuba, Advogada: Dra. Mary Ângela Benites das Neves, Recorrido(s): Valderes Sperandio, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, somente quanto aos temas adicional de insalubridade - base de cálculo e quinquênios - anuênios e cestas básicas - instrumento normativo - vigência, por atrito com as Súmulas 228 e 277 do TST, respectivamente. No mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a aplicação das normas coletivas ao período de sua vigência e determinar que o adicional de insalubridade seja calculado sobre o salário-mínimo. **Processo: RR - 199/2001-521-01-00.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): J. F. Serviços Ltda., Advogado: Dr. Rui Santos Reis, Recorrido(s): Noel Anastácio Carvalho, Advogado: Dr. Tércio dos Reis Corrêa, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 751/2001-022-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adilson do Rosário Toledo, Advogado: Dr. Marco César Trotta Telles, Recorrido(s): Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores Portuários Avulsos nos Serviços de Capatazia nos Portos de Paranaguá e Pontal do Paraná - SINDACAPP, Advogado: Dr. José Maria Gonçalves Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 950/2001-011-02-00.6 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): 27ª Cartório de Notas da Capital, Advogado: Dr. Rubens Harumi Kamoi, Recorrido(s): José Bernardo da Silva (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo César Gallego, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1288/2001-017-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. André Luiz Azambuja Krieger, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rüdiger Feiden, Recorrido(s): Balduino Juchem Zanette, Advogado: Dr. Luiz Afonso Hampel Vicente, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tópico ENQUADRAMENTO COMO BANCÁRIO, por contrariedade à Súmula nº 239 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as verbas decorrentes da equiparação do Reclamante à condição de bancária durante o período em que transferida para a empresa Meridional Informática. **Processo: RR - 1295/2001-011-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Oportrans Concessão Metroviária S.A., Advogado: Dr. Eduardo Fontes Moreira, Recorrido(s): Francisco Ventura Lopes, Advogado: Dr. Eliezer Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1533/2001-099-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Araújo Distribuidora Ltda., Advogado: Dr. Tristão Tavares Santos, Recorrido(s): Roni Alexandre Muniz, Advogado: Dr. Adelmário Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, quanto ao tema "adicional de periculosidade" e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar a reclamação improcedente, invertendo-se os ônus da sucumbência quanto ao pagamento das custas processuais e dos honorários periciais, ficando o Autor dispensado de ambos, em face do deferimento dos benefícios da justiça gratuita em primeiro grau (fls. 156/157) e diante do disposto na Lei nº 1.060/50, art. 3º, inciso V. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do recurso de revista, quanto ao critério de correção do FGTS. **Processo: RR - 1613/2001-005-15-00.3 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): José Rubens Rodrigues, Advogado: Dr. João Carlos Nigro Veronezi, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade: I - em relação ao tópico "PRESCRIÇÃO - AJUIZAMENTO ANTERIOR DE AÇÃO POSTULANDO O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - OBSTÁCULO À FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; Vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e, II - unanimemente, não conhecer do recurso, quanto ao tema "EQUIPARAÇÃO SALARIAL - RENO-



VACÃO DO PEDIDO - PRESCRIÇÃO". Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Mauro César Martins de Souza. **Processo: RR - 1626/2001-003-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Recorrido(s): Francisco Leal de Sousa, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso quanto à multa do artigo 538 do CPC e conhecê-lo, por contrariedade à Súmula 381, quanto à época própria para a correção monetária. No mérito, dar provimento ao recurso para determinar que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não esteja sujeito à correção monetária. Se essa data limite for ultrapassada, deverá incidir o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 1637/2001-005-15-00.2 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Zhilkien Ângelo Ibañez Malgor (Espólio de), Advogado: Dr. José Domingos Ventura Júnior, Advogado: Dr. Mauro César Martins de Souza, Recorrido(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Luís Fernando Feola Lencioni, Recorrido(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cury, Decisão: por unanimidade: I - em relação ao tópico "PRESCRIÇÃO - AJUIZAMENTO ANTERIOR DE AÇÃO POSTULANDO O RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO - OBSTÁCULO À FLUÊNCIA DO PRAZO PRESCRICIONAL", conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e no mérito, por maioria, negar-lhe provimento; Vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e, II - unanimemente, não conhecer do recurso, quanto aos demais temas. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Mauro César Martins de Souza. **Processo: RR - 1727/2001-102-15-00.2 da 15a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcelo Manfredini Ferreira, Advogado: Dr. Ailton Carlos Pontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1957/2001-008-01-00.8 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nuclebras Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: Dr. Fábio Amar Vallegas Pereira, Recorrido(s): Antônio Carlos de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Juan Camilo Ávila Uribe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 5º, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o v. acórdão regional, afastando a deserção do Recurso Ordinário, e determinar a remessa dos autos ao Egrégio. Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do apelo, como entender de direito. **Processo: RR - 2382/2001-316-02-00.4 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): João Luiz Arrojo, Advogada: Dra. Carolina Alves Cortez, Recorrido(s): Município de Guarulhos, Advogado: Dr. Luiz Fernando Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2921/2001-043-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Recorrido(s): Ozy Fagundes de Moura, Advogado: Dr. Sôstenes Luiz Filgueiras Barbosa, Recorrido(s): Massa Falida de Masterbus Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 71, §1º, da Lei nº. 8.666/93, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, por unanimidade, conhecer por violação ao artigo 71, §1º, da Lei nº 8.666/93 e, no mérito, emprestar-lhe provimento ao recurso para afastar a responsabilidade subsidiária reconhecida. **Processo: RR - 723412/2001.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Condomínio Edifício Tucuruí, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Dreher, Recorrido(s): Adão Jochinsen, Advogado: Dr. João Rogério Niels, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Horas extras, adicional noturno, reconhecimento do vínculo no período de 15/05/95 a 31/05/95" e dele conhecer quanto ao tema "multas convencionais" por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 725020/2001.6 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Fenac S.A. Feiras e Empreendimentos Turísticos, Advogado: Dr. Aírton Pacheco Paim Júnior, Recorrido(s): Eduardo de Moura Oliveira, Advogado: Dr. Ângelo Ládio da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à nulidade contratual, por contrariedade à Súmula 363/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para, à exceção das horas laboradas além do pactuado, por dia, sem qualquer adicional, excluir da condenação as demais parcelas deferidas. **Processo: RR - 726557/2001.9 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Ana Adinólia Andrade Souza e Outros, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: à unanimidade não conhecer do recurso quanto aos temas "Promoção/PCSS/Trienal", "Divisor 200", "Base de cálculo das horas extras. Anuênios", "Horas extras. Reflexos nos RSRs", "Honorários advocatícios" e conhecer quanto ao tema "Vantagens previstas em normas coletivas. Incorporação ao contrato de trabalho", por contrariedade à Súmula 277 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a integração das vantagens oriundas das normas coletivas. **Processo: RR - 728122/2001.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco Mercantil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Eduardo Henrique Oliveira da Paixão, Recorrido(s): Vânia Nascimento de Souza Santos, Advogada: Dra. Virgínia Maria do Egito Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não-conhecimento argüida em contraminuta e não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tópico horas extras e dele conhecer quanto aos temas juros de mora, por contrariedade à Súmula 304 do TST, e descontos fiscais, por

violação ao art. 5º, II da CF/88 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora e determinar a realização dos descontos fiscais na forma da Súmula 368 do TST. **Processo: RR - 737226/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: Dr. Mônica Lebois, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrente(s): Odair Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Marcelo Wanderley Guimarães, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: à unanimidade, não conhecer dos recursos de revista das reclamadas e conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos temas "Periculosidade. Base de cálculo", por divergência jurisprudencial, e "Auxílio alimentação. Integração" por violação ao artigo 458, "caput", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de periculosidade incida sobre o salário base acrescido de todas as parcelas de natureza salarial e para, reconhecendo a natureza salarial da parcela auxílio-alimentação, determinar a sua integração à remuneração para todos os efeitos legais, inclusive no tocante à complementação de aposentadoria. Falou pelo 2º Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 738082/2001.7 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Jerusalem Santana da Silva, Advogado: Dr. Valdecy Dias Soares, Recorrido(s): Banco do Estado de Goiás S.A. - BEG, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Súmula 330 do TST. Eficácia liberatória. Adesão ao PDV" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Regional a fim de que examine o recurso ordinário do reclamante sem considerar a existência de quitação ampla e irrestrita em decorrência de adesão ao Programa de Demissão Voluntária. **Processo: RR - 743789/2001.6 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Ruben dos Santos Neves, Advogado: Dr. Pedro da Rocha Portela, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Joanília Bevilacqua de Sales, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Honorários advocatícios" e conhecer do recurso quanto ao tema "Horas Extras. Supressão. Súmula 291 do TST" por contrariedade à Súmula 291 desta Corte Superior e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização, na forma prevista na Súmula 291 do TST. **Processo: RR - 743832/2001.3 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Microlite S.A., Advogado: Dr. Leonardo Osório Mendonça, Advogada: Dra. Marcela Fonseca Brandão Lopes, Recorrido(s): Roberto Sávio de Aragão e Outro, Advogado: Dr. Delmiro Evangelista Bezerra Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 744871/2001.4 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Eliane de Carvalho (Espólio de), Advogado: Dr. Antônio João Chagas, Recorrido(s): Município de Poços de Caldas, Advogado: Dr. Paulo Ivandro de Souza, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando nula a dispensa, determinar o pagamento dos salários e vantagens do afastamento até a data do falecimento da obreira, restabelecendo-se a decisão de 1º grau. **Processo: RR - 745055/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Eletrofrío Ltda., Recorrido(s): João Catarino Gomes Rodrigues, Advogada: Dra. Alcione Roberto Toscan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, horas extras e reflexos, minutos residuais" e conhecer quanto aos tópicos adicional de insalubridade por violação ao artigo 192 da CLT e descontos fiscais por afronta ao artigo e 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observado o salário mínimo no cálculo do adicional de insalubridade e determinar que o imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, sobre as parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 746819/2001.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Comau Service do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Nivaldo Folgado, Advogada: Dra. Vera Paixão de Resende, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista das Reclamadas. **Processo: RR - 747785/2001.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): José Armando da Silva, Advogado: Dr. Pedro Rosa Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 747813/2001.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Wantuir Ferreira de Carvalho, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 749226/2001.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): TV Manchete Ltda., Advogado: Dr. Edmilson Boaviagem Albuquerque Melo Júnior, Recorrido(s): Reginaldo José de Abreu Maia, Advogado: Dr. Antônio Henrique Neuenschwander, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, "multas e adicionais previstos em norma coletiva. Artigo 830 da CLT, "Férias. Súmula 291", multa do artigo 477 da CLT, multa convencional. Súmula 330 do TST, "férias não usufruídas", "correção monetária sobre salários em atraso" e conhecer quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 761169/2001.6 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): N. C. Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Fábio Baracuchy Medeiros, Recorrido(s): Maria Cristina Nicolodi Dutra, Advogado: Dr. Elíio Avelino da Silva, De-

cisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 776368/2001.2 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Trombini - Papel e Embalagens S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): João da Aparecida do Prado, Advogado: Dr. José Carlos Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista em relação aos seguintes temas: "acordo de compensação - horas extras"; "horas extras - acordo de compensação - prova por parte do Reclamante" e "acordo de compensação - julgamento ultra petita". Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 85 do TST, quanto às "horas extras - Súmula nº 85 do TST - direito apenas ao adicional" e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para determinar que, quanto às horas destinadas à compensação de jornada, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário, ficando, via de consequência, mantido o pagamento de extraordinárias às horas que ultrapassarem o limite das 44 semanais. Conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas nºs 366 e 228 do TST e por divergência jurisprudencial, em relação aos seguintes temas "horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho", "adicional de insalubridade - base de cálculo" e "descontos fiscais - incidência - totalidade", respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar como extra, apenas o tempo superior a 5 minutos, na entrada em serviço ou na saída, quando da assinatura dos cartões de ponto, considerando a sua totalidade caso ultrapassado o referido limite, observados os termos da Súmula nº 366 do TST; para determinar como base de cálculo do adicional de insalubridade o salário mínimo de que cogita o artigo 76 da CLT e para autorizar os descontos fiscais dos créditos devidos ao Reclamante sobre a totalidade dos créditos da condenação, nos termos do item II da Súmula nº 368 do TST. **Processo: RR - 784959/2001.9 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Eucatur - Empresa União Casavel de Transportes e Turismo Ltda., Recorrido(s): Júlio César Maciel da Silva, Advogado: Dr. Geraldo da Silva Frazão, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 784971/2001.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): Roseide Pereira Martins, Advogado: Dr. Giovanni José Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Thiago Lucas Gordo de Sousa. **Processo: RR - 785291/2001.6 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Sandra Regina Rodrigues, Recorrido(s): Dilma Dias Ruyivo, Advogado: Dr. Fábio Perez Meister, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 785298/2001.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Teksid do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Henrique Fischel de Andrade, Recorrido(s): Adão Paulo César, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 785555/2001.9 da 20a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Valdemir Ferreira Alves, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): Pincéis Tigre S.A., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 794103/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Laboratórios Pfizer Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson Kimo Almeida Pena, Advogado: Dr. João Marcos Castilho Morato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba salarial como parcela "in natura" e respectivos reflexos, restabelecendo a sentença que julgou improcedente a ação, invertendo-se o ônus da sucumbência e isentando o reclamante das custas. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: RR - 795566/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Nelson Manfredini (Fazenda do Salto), Advogado: Dr. Pilar Casares Morant, Recorrido(s): Orlando Xavier do Nascimento, Advogado: Dr. Antônio Luís Casetta, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 796734/2001.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Companhia Estadual de Silos e Armazéns - Cesa, Advogado: Dr. Jorge Sant'Anna Bopp, Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Recorrente(s): Dário Lucena, Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "compensação - Súmula 85 do TST e repousos semanais remunerados e feriados" e dele conhecer em relação ao tema "honorários periciais, atualização monetária" por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os honorários periciais sejam atualizados na forma determinada pela Lei 6899/81, na forma da OJ 198 da SBDI-1 do TST e não conhecer do recurso adesivo do reclamante. **Processo: RR - 796738/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Agropecuária Candyba Ltda., Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Recorrido(s): Maria Aparecida Domingues, Advogado: Dr. Iraci da Silva Borges, Decisão: à unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal vigente e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar, no que toca às horas "in itinere", a observância da limitação pactuada nas convenções coletivas juntadas aos autos. **Processo: RR - 796740/2001.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Jorge Rudney Attala, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Recorrido(s): Valmir Domingues Ramos, Advogado: Dr. Clodoaldo Chukr, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas prescrição quinquenal, diferenças em férias e 13º salário, devolução de descontos e

horas in itinere e conhecer quanto ao tema descontos fiscais, por contrariedade ao artigo 46 da Lei 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento para, na forma da Súmula 368 desta Corte, determinar que as deduções relativas ao imposto de renda se façam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final. **Processo: RR - 797024/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Massa Falida de Granja Três Pinheiros Ltda., Advogado: Dr. Paulo César Sgarbossa, Recorrido(s): Domingos Santini, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos itens HABILITAÇÃO e MULTA PREVISTA NO ART. 477, § 8º, DA CLT e dele conhecer quanto ao item JURORS DE MORA por violação ao art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os juros de mora incidirão na forma prevista no art. 26 do Decreto-Lei nº 7.661/45, conforme se apurar no juízo universal da falência. **Processo: RR - 800790/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Wander Barbosa de Almeida, Recorrido(s): Silvestre Emílio Natividade, Advogado: Dr. José Daniel Rosa, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 803647/2001.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Expresso Maringá Transportes Ltda., Advogado: Dr. Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): Joel dos Santos, Advogado: Dr. Dinei Favarsani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema intervalo intrajornada e conhecer quanto ao tópico "descontos fiscais" por contrariedade à Súmula 368 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda incida sobre o valor total da condenação, sobre as parcelas tributáveis, e calculado ao final. **Processo: RR - 803930/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Caim Lopes de Melo, Advogado: Dr. Renato Ezequiel, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 803935/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): CBPO - Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Cláudio Florentino da Silva, Advogado: Dr. Luiz Carlos Fernandes Domingues, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tocante ao tema "Horas extras. Acordo de compensação" e conhecer em relação ao imposto de renda por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o imposto de renda seja calculado a final, sobre o valor total da condenação, em relação às parcelas tributáveis, conforme se apurar. **Processo: RR - 804276/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banco América do Sul S.A., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): José Kazuo Nakanishi, Advogado: Dr. José Lourival Rodrigues Vasconcelos, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso quanto ao tema HORAS EXTRAS - CARGO DE CONFIAÇÃO e conhecer do recurso de revista no tocante ao tema VARIAÇÃO DE MINUTOS por contrariedade à Súmula 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração da jornada de trabalho do reclamante não deverão ser computadas como jornada extraordinária as variações de horário do registro de ponto não excedentes de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários. Ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal. **Processo: RR - 804845/2001.4 da 22a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Telecomunicações do Piauí S.A. - Telepisa, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Maria Gorete Vasconcelos Lima Sousa, Advogado: Dr. Solfieri Penaforte T. de Siqueira, Decisão: à unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 805205/2001.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Recorrido(s): Luiz Carlos da Silva, Advogado: Dr. Cristiano Couto Machado, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 805496/2001.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Gazeta Mercantil S.A., Advogado: Dr. Giovanni da Silva, Recorrido(s): Jacir Domingues da Silva, Advogado: Dr. Walter Xavier Júnior, Decisão: à unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 809617/2001.9 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Gustavo Oliveira de Siqueira, Recorrido(s): Silvia Helena de Alcântara, Advogado: Dr. Celso Aquino Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 809637/2001.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Vanda Maria Verneque Costa e Outra, Advogado: Dr. Aluísio Soares Filho, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Waldênia Marília Silveira Santana, Decisão: à unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 288 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação aos reclamantes nas mesmas condições dos empregados da ativa, como postulado. **Processo: RR - 810584/2001.4 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Roberta Almeida Pfeifer, Recorrido(s): Darci Luiz de Souza, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista. **Processo: RR - 814789/2001.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Maria Cristina Genelhou, Advogado: Dr. Marco Antônio Andraus, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso, quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO REGIONAL EM FACE DA CONCESSÃO DO EFEITO MODIFICATIVO EM EMBARGOS DECLARATÓRIOS SEM A PRÉVIA INTIMAÇÃO DA RECLAMADA". Por unanimidade, não co-

nhecer do recurso, quanto ao tema "ENUNCIADO 330 DO TST". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "HORAS EXTRAS - ACORDO DE COMPENSAÇÃO - MINUTOS ANTERIORES E POSTERIORES VALIDADE DO AJUSTE INDIVIDUAL", e, no mérito, dar-lhe provimento, para que o deferimento das horas extras observem a limitação a que alude a Súmula 366 do TST. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS - CRITÉRIO", e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar que os descontos fiscais incidam sobre o valor total da condenação, referente às parcelas tributáveis, calculado ao final, conforme a Súmula 368, II, do TST. **Processo: RR - 45/2002-014-08-00.3 da 8a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Waldemir da Silva Reis, Advogado: Dr. Wallace Maria de Araújo Corrêa, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Reclamante, por ofensa ao art. 1º da Lei nº 7.369/85 e contrariedade à Súmula 191 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o adicional de periculosidade seja calculado com base em todas as parcelas de natureza salarial, inclusive o adicional por tempo de serviço, nos termos da nova redação da Súmula nº 191 do TST, segunda parte. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamada. **Processo: RR - 124/2002-103-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Município de Pelotas, Procurador: Dr. Daniel Amaral Bezerra, Recorrido(s): Domingos Camilo Fonseca Islabão, Advogado: Dr. Luciane da Costa Chaves, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 5º, II, da Constituição de 1988, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 129/2002-127-15-00.3 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Engenform Construções e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Bushatsky, Recorrido(s): Maria Aparecida Ferreira Arroyo, Advogada: Dra. Tânia Cristina Paixão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 141/2002-242-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mário Neves Guimarães, Advogado: Dr. Rui Guimarães Piceli, Recorrido(s): Grupo Fort Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Rui Guimarães Piceli, Recorrido(s): Associação Residencial Ecológica Patrimônio do Carmo, Advogado: Dr. André Macedo Campos Toledo, Recorrido(s): Thor Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. Edson Takechi Hashizume, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 165/2002-231-04-41.1 da 4a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Cleusa Maria Ludwig, Recorrido(s): Leonice Maria Carbonera Dias, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a aplicação da alíquota de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, a partir de setembro de 2001. **Processo: RR - 850/2002-042-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Zequiel Teodoro Gondim, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 907/2002-381-04-00.6 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Parobé, Advogada: Dra. Maria Inês Ebert, Recorrido(s): Comunidade Terapêutica Vida Plena Ltda., Advogada: Dra. Edi Anita Leuck, Recorrido(s): João Nelson Bento da Silva, Advogada: Dra. Carla Regina Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação ao pagamento da totalidade das horas trabalhadas, remuneradas de forma simples e aos valores correspondentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 1646/2002-044-01-00.3 da 1a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Supervia - Concessionária de Transporte Ferroviário S.A., Advogada: Dra. Andréa de Souza Rocha, Recorrido(s): Terencio Antônio de Santana, Advogado: Dr. Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao vínculo empregatício e às horas extras e conhecê-lo, por divergência jurisprudencial quanto à multa do artigo 477 da CLT. No mérito, dar provimento ao Recurso de Revista para excluir da condenação a multa do artigo 477 da CLT. **Processo: RR - 2247/2002-013-05-00.0 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Nordeste Linhas Aéreas S.A., Advogado: Dr. Sílvio Avelino Pires Brito Júnior, Recorrido(s): Edson Magalhães, Advogado: Dr. Edson Francisco dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 2602/2002-054-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana

Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Cristina Buchignani, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Júlio César Marcondes Hamberle, Advogada: Dra. Tânia de Oliveira Wixak Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 9782/2002-900-22-00.6 da 22a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Distribuidora Cristal Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Manoel do Monte Feitosa, Recorrido(s): Deusenira Maria Lima Carvalho, Advogado: Dr. João Francisco Pinheiro de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto aos Honorários Advocatícios, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. **Processo: RR - 11576/2002-900-02-00.5 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Forte's Segurança e Vigilância S/C Ltda., Advogado: Dr. Waldemir Aparecido Esteves, Recorrido(s): Pedro Pereira da Silva, Advogado: Dr. Valdirio Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à época própria de incidência da correção monetária, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido a partir do dia 1º. **Processo: RR - 13167/2002-902-02-00.6 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Octávio José de Souza Filho, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Recorrido(s): Hotel Araújo de Praia Grande S/C Ltda., Advogado: Dr. Uinston Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 93, IX, da Carta Magna, determinando o retorno dos autos ao Egrégio. TRT de origem, para que se pronuncie sobre a questão debatida nos embargos de declaração interpostos, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fl. 269, restando prejudicada a análise dos demais tópicos objeto do recurso. **Processo: RR - 17528/2002-012-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Inepar S.A. - Indústria e Construções, Advogada: Dra. Etiane Caldas Gomes Küster, Recorrido(s): Gabriela Duarte da Silva, Advogado: Dr. Antônio Dilson Pícolo Filho, Recorrido(s): Inepar - Telecomunicações S.A. e Outra, Advogada: Dra. Conceição Angélica Ramalho Conte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à aplicação da Súmula 85/TST, por contrariedade ao mencionado Verbetes, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, no que tange às horas trabalhadas além da oitava diária, destinadas à compensação da ausência de labor aos sábados, limitar a condenação ao pagamento do adicional de horas extras. **Processo: RR - 32044/2002-900-03-00.6 da 3a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Carlos Alberto, Advogado: Dr. Getúlio Dias Peixoto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 32949/2002-900-02-00.1 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Construtora OAS Ltda., Advogada: Dra. Elenice Ferreira dos Santos, Recorrido(s): Sérgio Luiz Teixeira Martins, Advogado: Dr. Cristiano Janeiro Bonilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente, quanto à época própria de incidência da correção monetária, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 124 da SBDI-1/TST (convertida na atual Súmula 381), e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência do índice de correção monetária do mês subsequente ao vencido, a partir do dia 1º. **Processo: RR - 50337/2002-902-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Antônio José da Silva, Advogado: Dr. Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Recorrido(s): Emae - Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A., Advogado: Dr. Américo Felipe Santiago, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à OJ nº 270 da SDI-1, e no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a quitação plena em razão da adesão ao Plano de Demissão Voluntária, determinar o retorno do processo à Vara de origem, a fim de que julgue o mérito dos pedidos, como entender de direito. **Processo: RR - 54988/2002-902-02-00.2 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Márcio Geraldi, Advogado: Dr. Antônio de Oliveira Braga Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 45/2003-094-09-00.7 da 9a. Região.** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Dr. Sebastião Antunes Furtado, Advogado: Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna, Recorrido(s): Rui de Bastiani, Advogado: Dr. Ciro Alberto Piasecki, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas com relação aos tópicos horas extras - gerente - bancário, por atrito com a Súmula 287 do TST e, adicional de transferência por inobservância aos termos da OJ nº 113 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento ao recurso de revista para excluir da condenação as horas extras e o pagamento do adicional de transferência. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Eduardo Albuquerque Sant'Anna. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente(s). **Processo: RR - 135/2003-044-15-00.9 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Funfarme - Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Advogada: Dra. Marilza Alves Arruda de Carvalho, Recorrido(s): Aparecida Maria Rodrigues de Salles, Advogado: Dr. Flávio Marcos Martins Thomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a base de cálculo do adicional de insalubridade seja o salário mínimo. **Pro-**



cesso: RR - 405/2003-059-02-40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Recorrido(s): Gilsomar Francisco de Carvalho, Advogado: Dr. Carlos Henrique Pinto Silva, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de divergência jurisprudencial, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 411/2003-501-02-00.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paula Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luiz Estanislau Barbosa, Recorrido(s): PCE Comércio e Confeções de Roupas Esportivas Ltda., Advogado: Dr. Luiz Gustavo Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 421/2003-019-03-00.0 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ABB Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Recorrido(s): Elío Gentilini, Advogado: Dr. Wiley José Dias de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 624/2003-025-12-00.9 da 12a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Agropecuária Oeste Ltda., Advogado: Dr. Luís Cláudio Fritzen, Recorrido(s): Paulo Gomes de Lima, Advogado: Dr. José Florisbello Saraiva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 630/2003-006-15-00.1 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): McLane do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Wahle, Recorrido(s): Carlos Eduardo Pedrosa, Advogado: Dr. Enrico Caruso, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 926/2003-022-04-00.1 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Carlos Arthur Carapeto de Mambri, Recorrido(s): Mauro Padilha Teles, Advogada: Dra. Emília Ruth Karasck, Decisão: unanimemente, conhecer do Recurso de Revista quanto à Anistia - Efeitos Financeiros, por atrito com a OJ nº 56 da SBDI-1 - Transitória do TST (OJ nº 221 da SBDI-1/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados pelo autor. **Processo: RR - 1156/2003-004-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Clayton Paim Dill, Advogado: Dr. Jarel Chedid, Recorrido(s): VARIG - Viação Aérea Rio-Grandense S.A. (Em recuperação judicial), Advogado: Dr. Nelson Zimmermann Pauli, Recorrido(s): VEM - Varig Engenharia e Manutenção S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento. Conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "Devolução de Descontos", por violação do art. 462 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar as Reclamadas solidariamente a devolver ao Reclamante as parcelas descontadas a título de "Farmácia Poa", "Restaurante Poa" e "FRB Saúde". **Processo: RR - 1180/2003-030-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ThyssenKrupp Elevadores S.A., Advogada: Dra. Clarissa Ricciardi de Castilhos, Recorrido(s): José Alfredo Chalmes da Silva, Advogado: Dr. Osni José Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, exclusivamente quanto à prescrição, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para pronunciar a prescrição, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, ficando os Reclamantes dispensados, por serem beneficiários da justiça gratuita. **Processo: RR - 1275/2003-331-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ilo Lima de Souza, Advogado: Dr. Vagner Goulart Aurélio, Recorrido(s): Corte Ferramentas Ltda., Advogado: Dr. Plauto Eugênio Chagas Giulian, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1302/2003-070-01-40.6 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Palomanes dos Santos, Recorrido(s): Manoel Lopes, Advogado: Dr. Amaro Gerson M. Vieira, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o agravado. Prejudicada a apreciação dos demais pleitos ventilados na revista. **Processo: RR - 1427/2003-102-04-00.5 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Rocha Brito Serviço Notarial e Registral, Advogada: Dra. Luciana Blank de Oliveira, Recorrido(s): Dulce Lara Vargas Ribeiro, Advogada: Dra. Giselle Hartmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 329/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1546/2003-361-02-00.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulino Rodrigues de Souza, Advogado: Dr. Evandro Monteiro Kianek, Recorrido(s): Mahle Componentes de Motores do

Brasil Ltda., Advogada: Dra. Ana Cláudia Castilho de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 344 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada pelo Juízo a quo e, com esteio no art. 515, § 3º, do CPC, prosseguir no julgamento do apelo, para condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 1569/2003-061-02-00.2 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Erivaldo Bispo da Silva, Advogado: Dr. Ramon Marin, Recorrido(s): BSH Continental Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Dr. Eduardo Cury Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da C. SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento, como extra, do período correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1/TST. **Processo: RR - 1607/2003-084-16-00.0 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Zozemir dos Santos, Advogada: Dra. Maria Helena Bonin, Recorrido(s): Village Segurança Especial S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 1828/2003-013-06-00.0 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Sílvio José Bagetti de Lima, Advogado: Dr. Romero Câmara Cavalcanti, Recorrido(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, e no mérito dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença no que alude ao deferimento das horas extras e seus consectários legais. **Processo: RR - 1921/2003-341-01-00.5 da 1a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Paulo Waltermendes da Rocha, Advogado: Dr. Ivanil Jácomo da Silva, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao termo inicial da prescrição para pleitear diferenças da indenização de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários, por contrariedade à O.J. 344 da SBDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a prescrição pronunciada e condenar a Reclamada ao pagamento da diferença da multa de 40% do FGTS, decorrente dos expurgos inflacionários. Custas pela Reclamada, no importe de R\$80,00, calculadas sobre R\$4000,00, valor arbitrado à condenação. **Processo: RR - 2634/2003-421-01-40.0 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Light - Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Maria de Lourdes de Paula Nigre, Advogado: Dr. Jorge Roberto da Cruz, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento para melhor análise da matéria, ante a aparente ofensa ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República, observando-se o procedimento regimental. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer por violação ao artigo 7º, XXIX, da Constituição da República e, no mérito, emprestar-lhe provimento para pronunciar a prescrição total da pretensão às diferenças resultantes da correção da conta vinculada determinada pela LC nº 110/2001, extinguindo o processo com julgamento do mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Prejudicado o exame dos demais tópicos da revista. **Processo: RR - 2933/2003-050-02-40.2 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Advogado: Dr. Alberto Brandão Henriques Maimoni, Recorrido(s): Antônio Renovato Ricarte, Advogado: Dr. Luiz Martins Garcia, Recorrido(s): CELESTE - Centro Leste Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastado o óbice indicado no despacho agravado, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 331, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi atribuída, quanto a ela julgando improcedente a reclamação. **Processo: RR - 6741/2003-003-11-00.4 da 11a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): União (Ministério da Defesa - Comara), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Wellington Brandão Ribeiro, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: unanimemente, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 110137/2003-900-04-00.7 da 4a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): Hilderlaldo Jades da Silva, Advogada: Dr. Carlos Franklin Paixão Araújo, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o regular processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista exclusivamente quanto aos juros de mora, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que o cômputo dos juros de mora deverá ser observado no período compreendido entre o protocolo da reclamação e a quitação do débito, considerado, inclusive, o tempo posterior ao decreto de dissolução. **Processo: RR - 217/2004-014-10-40.4 da 10a. Região,** Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): União (Procuradoria-Geral da República), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Recorrido(s): Ricardo Vieira Guedes, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Recorrido(s): Veg - Segurança Patrimonial Ltda., Recorrido(s): Veg - Administração e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista,

quanto à responsabilidade subsidiária. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao alcance da responsabilidade subsidiária, por divergência jurisprudencial, para, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 300/2004-022-13-40.1 da 13a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Luidivans Tadeu Bezerra Máximo, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Recorrido(s): Fundação dos Economistas Federais - Funcef, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possível contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, conhecer, por contrariedade à Súmula nº 372, I, do TST e, no mérito, emprestar-lhe provimento para condenar a empresa a pagar diferenças decorrentes da incorporação ao salário da gratificação de função, bem como os respectivos reflexos. **Processo: RR - 326/2004-011-06-40.4 da 6a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Robério Moraes da Silva e Outros, Advogada: Dra. Jeanne Valdevino dos Anjos, Recorrido(s): Empresa de Urbanização do Recife - URB/Recife, Advogado: Dr. Aristóteles Campos, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de contrariedade à Súmula de nº 6, VI, do TST, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por contrariedade à Súmula de nº 6, VI, do TST, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 459/2004-301-11-00.6 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Lindóia de Sousa Soares e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos valores correspondentes ao saldo de salário e aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 468/2004-301-11-00.7 da 11a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado do Amazonas - SEDUC - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): América Solarte Batalha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos valores correspondentes aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto aos demais temas. **Processo: RR - 514/2004-231-06-00.9 da 6a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogada: Dra. Simônica Maniçoba Gomes, Recorrido(s): José Paulo Alves dos Santos, Advogada: Dra. Terezinha de Jesus Duarte Carneiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para considerar tempestivo o Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, determinando-se o retorno dos autos ao TRT de origem para que julgue o recurso como entender de direito. **Processo: RR - 524/2004-014-04-00.3 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Recorrido(s): Carlos Osório Bento, Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Recorrido(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Gilberto Deon Correa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, no tema "Responsabilidade Subsidiária - Dono da Obra", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 191 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da lide a segunda Reclamada, Brasil Telecom S.A. Julgar prejudicado o exame do restante do apelo. **Processo: RR - 534/2004-019-10-00.8 da 10a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Jorge Antônio Neves Pereira, Advogada: Dra. Suzana Bianchini Pizarro, Recorrido(s): Demerval Silva Caixeta Júnior, Advogado: Dr. Marcelo Barbosa Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 568/2004-009-04-00.8 da 4a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): ETE - Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Andersson Virginio Dall' Agnol, Recorrido(s): Potiguara Santos de Oliveira, Advogada: Dra. Cristina Ramos Simões, Recorrido(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Luciana Hoerlle Bitencourt, Recorrido(s): BH Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Camila Almeida de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista tão somente quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS" por contrariedade às Súmulas nos 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 669/2004-048-15-40.6 da 15a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Fábio Roberto Perna Descalvado - ME e Outros, Advogado: Dr. Vagner Escobar, Recorrido(s): Valdenir Gonzales Caramanti, Advogado: Dr. Sebastião Felipe de Lucena, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento. Conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do art. 477, § 8º, da CLT. Reconhecimento de vínculo empregatício em juízo. Impossibilidade", por divergência jurisprudencial, nos termos da letra "a" do art. 896 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 477 da CLT. **Processo: RR - 798/2004-103-22-00.9 da 22a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Ipiranga do Piauí, Advogado: Dr. Daniel Lopes Rêgo, Recorrido(s): Maria Divina da Silva de Macedo e Outras, Advogado: Dr. Edvardo Antônio da Rocha, Decisão: por una-

nimidade: I - conhecer do Recurso de Revista no tópico "demais reclamantes - nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, em relação às Reclamantes Maria Divina da Silva de Macedo, Maria de Lourdes Mendes Gomes e Francisca Maria de Sousa Macedo, restringir a condenação ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da integralização do mínimo legal e dos depósitos correspondentes aos FGTS; II - conhecer do Recurso quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; III - dele não conhecer no tocante aos demais temas. **Processo: RR - 901/2004-018-09-00.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Clarice Vieira de Souza, Advogado: Dr. Eliton Araújo Carneiro, Recorrido(s): Unique Pet Artefatos de Couro Ltda., Advogado: Dr. Cídio Guimarães Severino, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para isentar a Reclamante do pagamento de honorários periciais. **Processo: RR - 1227/2004-002-24-00.6 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Eleonora Santos de Faria e Outros, Advogada: Dra. Noely Gonçalves Vieira Woitschach, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. June de Jesus Veríssimo Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1586/2004-004-06-00.4 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): H. M. Consultoria e Administração de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Carlos Augusto da Silva Batista, Recorrido(s): Ricardo Jorge Coutinho Rossiter, Advogado: Dr. Everaldo Teotônio Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Multa do art. 477, § 8º, da CLT - incabível - controvérsia sobre a existência do vínculo empregatício", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da multa prevista do art. 477, § 8º, da CLT; dele não conhecer quanto aos demais tópicos. **Processo: RR - 2862/2004-051-11-00.1 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Juraci Góes Cordeiro, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer quanto ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90". **Processo: RR - 2863/2004-051-11-00.6 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Maria do Perpetuo Socorro Brazão, Advogado: Dr. Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista no tópico "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação aos depósitos do FGTS; e dele não conhecer no que toca ao tema "inconstitucionalidade e irretroatividade do artigo 19-A da Lei nº 8.036/90 - ausência de questionamento". **Processo: RR - 5291/2004-037-12-00.5 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Giane Elis Vidal, Advogado: Dr. Fabrício Mendes dos Santos, Recorrido(s): A. Angeloni & Cia. Ltda., Advogado: Dr. André Mello Filho, Decisão: por unanimidade: I - deixar de apreciar a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional na forma do art. 249, § 2º, do CPC; II - conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada para julgar lides em que se busca a indenização por danos materiais e morais decorrentes do acidente de trabalho, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que, superada a questão da competência, aprecie e julgue a controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 8630/2004-026-12-00.1 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Sozi Meri Vogel, Advogado: Dr. Álvaro A. de Oliveira Abreu Júnior, Recorrido(s): Credicerto Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Daniela Savi Biléssimo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 28292/2004-007-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Companhia Tropical de Hotéis da Amazônia, Advogada: Dra. Nahir Nazareth Rocha Rendeiro, Recorrido(s): Walmir Ferreira da Silva Filho, Advogado: Dr. José Maria Gomes da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade da guia de arrecadação das custas e determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que, superada a deserção, prossiga-se no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 16/2005-002-18-00.0 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Adriano Lopes, Advogado:

Dr. Edson Veras de Sousa, Recorrido(s): Net Goiânia Ltda. e Outra, Advogada: Dra. Tatiana Oliveira Corrêa Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 114, VI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a competência desta Justiça Especializada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que aprecie e julgue a controvérsia, como entender de direito. **Processo: RR - 92/2005-082-03-40.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Comerciantes de Confecções da Região da Serra Geral de Minas Gerais - Credigerais, Advogada: Dra. Maria Helena Lopes Zeredo, Recorrido(s): Vaniny Rodrigues, Advogado: Dr. Charles André Silveira Dias, Decisão: por unanimidade: (I) dar provimento ao Agravo de Instrumento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 desta Corte; (II) por maioria, conhecer do Recurso de Revista no tópico "Equiparação de Cooperativa de Crédito a Instituição Financeira - Súmula nº 55 do TST e artigo 224 da CLT", por violação ao artigo 224 da CLT e má aplicação da Súmula nº 55/TST, vencido o Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e, no mérito, via de consequência dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das sétima e oitava horas como extras, bem como os respectivos reflexos; e (III) unanimemente, não conhecer do Recurso de Revista quanto ao outro tópico. Falou pelo Recorrente(s) a Dra. Maria Helena Lopes Zeredo. A presidência da 3a. Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente(s). **Processo: RR - 150/2005-002-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Elton Eneás Gonçalves, Recorrido(s): Manoel Penha Gastão Miguel, Advogada: Dra. Aline Cristina Panza Mainieri, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 235/2005-013-20-00.1 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Itabaiana, Advogado: Dr. Genilson Andrade Oliveira, Recorrido(s): Cleonice Lima Menezes, Advogado: Dr. José Wanderlei Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do Recurso de Revista. **Processo: RR - 254/2005-381-04-00.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Calçados Star Mithi Ltda. Advogado: Dr. Heitor Luiz Bigliardi, Recorrido(s): Loreni Vargas de Souza, Advogada: Dra. Marino Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação ao artigo 5º, LV, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento, determinando a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, para que, afastada a deserção do Recurso Ordinário, prossiga no seu julgamento, como entender de direito. **Processo: RR - 515/2005-121-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Senai, Advogado: Dr. Lindomar dos Santos, Recorrido(s): Paulo Renato Ferreira Martins, Advogado: Dr. Leonardo Pereira Maurano, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o agravado. **Processo: RR - 567/2005-001-22-00.5 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Águas e Esgotos do Piauí S.A. - Agespisa, Advogada: Dra. Mary Barros Bezerra Machado, Recorrido(s): Raimundo José da Costa, Advogado: Dr. Carlito Carvalho Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "nulidade do contrato de trabalho - efeitos - servidor público contratado sem concurso após a Constituição de 1988", por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos salários atrasados, das horas extras, que devem ser remuneradas de forma simples, e dos depósitos correspondentes aos FGTS; conhecer do recurso no tópico "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária; não conhecer do apelo no tema "vínculo empregatício - contratação temporária - reexame fático-probatório". **Processo: RR - 678/2005-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Eletrosul - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Leonardo Dienstmann Dutra Vila, Recorrido(s): Jorge Marinho Vieira Rodrigues, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, emprestar provimento ao agravo de instrumento, ante a possibilidade de violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, ordenando o processamento do recurso de revista, nos termos regimentais. Quanto ao recurso de revista, sem divergência, dele conhecer, por violação ao art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, emprestar-lhe provimento para julgar extinto o processo com julgamento de mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o agravado. **Processo: RR - 1725/2005-232-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Maria Eliane Marques Oliveira, Recorrido(s): João Paulo Vargas da Silva, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista no tema "Incompetência da Justiça do Trabalho", e dele conhecer no tópico "Nulidade do Contrato de Trabalho - Efeitos", por violação ao art. 37, II e § 2º, da Constituição da República e contrariedade à Súmula nº 363/TST e, no mérito, dar-lhe pro-

vimento para, reformando o acórdão recorrido, restringir a condenação aos valores correspondentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 8647/2005-006-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Manaus Energia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Recorrido(s): Albino de Souza Menezes, Advogada: Dra. Maria do Socorro Dantas de Góes Lyra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR e RR - 95465/2003-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s) e Recorrido(s): Sindicato dos Aeroviários de Porto Alegre, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Agravado(s) e Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - Vasp, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento do Reclamante; conhecer do Recurso de Revista da Reclamada, por divergência, com relação ao tema substituição processual - sindicato - legitimidade ativa, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 822/1997-001-04-00.7 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Tereza Sueli Campos Ferreira - ME, Advogado: Dr. Cornélio Kuhn, Agravado(s): Luiz Carlos Sousa Maia, Advogado: Dr. Luiz Niuton de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 142/1998-022-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Aldina Mendes Souza e Silva, Advogado: Dr. Guido Henrique Souto, Agravado(s): Olimpo Conservação e Limpeza S/C Ltda., Advogado: Dr. Pedro Darós, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 693/2002-002-24-00.2 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Carlos dos Santos Doyle, Agravado(s): Banco Banestado S.A., Advogado: Dr. Jorge Ricardo da Silva, Agravado(s): Adriana de Oliveira Rocha, Agravado(s): Marcelo Freire Machado, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Agravado(s): Rosana Oliveira de Souza Pereira - ME e Outro, Advogada: Dra. Ana Helena Bastos e Silva Cândia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1006/2002-094-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Ciriney Garla e Outro, Advogado: Dr. Luiz Nelson José Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 1713/2002-006-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Guedes, Agravado(s): David Cesar Ladeia, Advogado: Dr. Boaventura Inglês Neto, Agravado(s): Planejamento Comércio de Móveis e Decorações Ltda., Advogado: Dr. João Carlos Alberico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 6967/2002-900-24-00.8 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradora: Dra. Adriana de Oliveira Rocha, Agravado(s): Jan José Boabaid (Espólio de), Advogado: Dr. Luiz Felipe de Medeiros Guimarães, Agravado(s): Reinaldo de Souza Lima, Advogado: Dr. Lício Benzi Paiva Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 53898/2002-900-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda., Advogada: Dra. Márcia Mendes de Freitas, Agravado(s): Pedro Labesttein, Advogado: Dr. Jair José Monteiro de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo e conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: A-AIRR - 73/2003-005-23-40.3 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Gilson Ricardo Dambros, Advogado: Dr. Henrique Augusto Vieira, Agravado(s): Celso Luiz Pedroso Siqueira, Advogado: Dr. Roberto Tadeu do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 120/2003-036-23-40.7 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Advogado: Dr. Paulo César Campos, Agravado(s): Alaor do Carmo Martins Júnior, Advogado: Dr. Wilson Isac Ribeiro, Agravado(s): Águia - Prestadora de Serviço Ltda., Advogado: Dr. Willian Pereira Machiavelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 201/2003-026-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Rita de Cássia Pinto Pereira, Advogada: Dra. Lady da Silva Calvete, Agravado(s): Unimed Porto Alegre - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Tomás Cunha Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 229/2003-002-23-40.7 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Cezar Campos, Agravado(s): Júlio César Peralta Arias, Advogado: Dr. Izonildes Pio da Silva, Agravado(s): Glauco Fernando Rodrigues Koike, Advogado: Dr. Sérgio Ariano Sodré, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 406/2003-026-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Onivaldo João Zonta, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 408/2003-026-09-00.6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A.



- Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Arlene Mara Micoski de Paula, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-RR - 445/2003-026-09-00.4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): Gilcélia do Amaral Chaicoski, Advogado: Dr. Valdir Gehlen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-IRR - 683/2003-069-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Alcan - Alumínio do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Paulo César de Oliveira, Advogado: Dr. José Antônio Nonato Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-RR - 896/2003-202-04-00.5 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Carlos Renato Battilana, Advogado: Dr. Luciano Leffa de Pinho, Agravado(s): Ieg Instaladora Elétrica Gaúcha Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ED-RR - 1011/2003-051-11-00.0 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Regis Gurgel do Amaral Jereissati, Agravado(s): Rivanira Abrantes de Brito, Advogado: Dr. Randerson Melo de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 1188/2003-083-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Embracer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Luiz Barbosa Pinto e Outros, Advogado: Dr. Ednei Baptista Nogueira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leandro Biondi, Decisão: unanimemente, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: A-RR - 260/2004-031-23-00.0 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Agravado(s): Valdeci Oliveira Silva, Advogado: Dr. Fabiane Battistetti Berlanga, Agravado(s): Construtora Apiacas Ltda. - Obra Cenfor, Advogado: Dr. Murat Dogan, Agravado(s): Estado de Mato Grosso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-ED-AIRR - 616/2004-004-16-40.5 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Companhia Energética do Maranhão - Cemar, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Francisco José Santos Pinheiro Gomes, Advogado: Dr. Gedecy Fontes de Medeiros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: A-AIRR - 186/2005-010-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-186/2005-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Ponto Um Gráfica e Editora Ltda., Advogado: Dr. Lázaro Cardoso, Agravado(s): Gelson dos Santos, Advogado: Dr. Alfredo Cândido Macedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 508/1990-221-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Carlos Augusto Vargas Trentini e Outros, Advogada: Dra. Luciana Martins Barbosa, Embargado(a): Tractebel Energia S.A., Advogada: Dra. Sílvia Búrigo Tomelin, Decisão: unanimemente, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, acolhê-los em parte para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 1405/1998-003-40.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Nara Regina Terra, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luís Roessler - Fepam, Procuradora: Dra. Liane Elisa Fritsch, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 970/1999-521-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Mauro Vieira, Advogado: Dr. Antônio Escosteguy Castro, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos sem efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 32037/1999-014-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. (Em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogada: Dra. Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Embargado(a): João Carlos Sluzala, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 527418/1999.4 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Adilson Freire e Outros, Advogado: Dr. Jerônimo Gontijo de Brito, Embargado(a): Aracruz Celulose S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Bruno Machado Colla Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 617923/1999.9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Honório Vaz Coelho, Advogado: Dr. Antônio Squillaci, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1431/2000-016-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CNH Latin América Ltda., Advogado: Dr. Arnaldo Nardelli Ferreira, Embargado(a): Adão Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Moacir Leitão de Oliveira, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem emprestar efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 704423/2000.0 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Administração, Recursos Humanos e Previdência - SEAD, Procurador: Dr. R.Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Suzeny Sales dos Santos e Silva, Advogado: Dr. Antônio Ivan Olímpio da Silva, Decisão: à unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para prestar os esclarecimentos, sem efeito modificativo.

Processo: ED-RR - 707086/2000.6 da 3a. Região, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Valdir Pereira dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1672/2001-014-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Pero Costa, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 721954/2001.8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargante: Carlos Alberto Laurindo, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração do Reclamado para sanar a omissão apontada, com efeito modificativo, para limitar os reajustes salariais concedidos ao período de junho a agosto de 1992, inclusive, e rejeitar os Embargos Declaratórios do Reclamante. **Processo: ED-RR - 726840/2001.5 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jocélio de Souza Moraes, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Brasileiro Comercial S.A. - BBC (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 727555/2001.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Joel Cabral de Oliveira, Advogado: Dr. José Roberto Barbosa, Embargado(a): PARC - Planejamento e Administração e Refeições Coletivas S/C Ltda., Advogado: Dr. Fuad Achcar Júnior, Decisão: à unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 787228/2001.2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações do Amazonas S.A. - Telamazon, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Maria das Graças de Mendonça Lima, Advogado: Dr. Wagner Ricardo Ferreira Penha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 804281/2001.5 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Itaú S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Jorge, Advogado: Dr. Elton Luiz de Carvalho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e aplicar ao Reclamado a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 816509/2001.4 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Valdemir de Jesus Manfrinato, Advogado: Dr. Claudemir Rodrigues Leite, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 59322/2002-900-04-00.7 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Maria Terezinha Antônio Barbosa, Advogado: Dr. Peter Alexander Lange, Embargado(a): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Maria Luiza Souza Nunes Leal, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para, sanando a omissão, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários periciais. **Processo: ED-AIRR - 59801/2002-900-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Cláudio João Amorim, Advogado: Dr. Alexandre Badri Loutfi, Embargado(a): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios apenas para prestar os esclarecimentos constantes na fundamentação do voto, sem imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-AIRR - 814/2003-029-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Embargado(a): José Francisco Angelotti, Advogado: Dr. José Antônio Funnicheli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 1191/2003-015-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Aírto Borges Flor e Outros, Advogado: Dr. Geraldo Marcone Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-AIRR - 1198/2003-073-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Antônio Carlos dos Reis e Outros, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 1504/2003-039-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Guilherme Mignone Gordo, Embargado(a): Choquiti Suzuki, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Advogado: Dr. Simone Kubachi Machado, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 1558/2003-037-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Viação Cometa S.A., Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Embargado(a): Valmir Rangel, Advogado: Dr. José Lúcio Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2037/2003-001-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Francisco Assis de Araújo, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Embargado(a): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para esclarecimentos, sem emprestar efeito modificativo ao julgado. **Processo: ED-RR - 91766/2003-900-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Glauco Emiliano Bezerra de Freitas, Advogado: Dr.

Ricardo Trigona Neto, Embargado(a): Marina da Cidade Ltda., Advogado: Dr. José Hilton Gouveia Alexandre, Decisão: à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: ED-ED-AIRR - 594/2004-019-04-40.8 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Gemma Rigon e Outros, Advogada: Dra. Raquel Cristina Rieger, Embargado(a): Hospital Fêmnia S.A., Advogada: Dra. Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-ED-A-AIRR - 769/2004-069-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Embargante: Bunge Fertilizantes S.A., Advogada: Dra. Rosemenegilda da Silva Sioia, Embargado(a): José Ribeiro de Oliveira, Advogado: Dr. Sérgio Carlos Romero Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, fixando a multa de 1% sobre o valor da causa a ser pago pelo embargante ao embargado. **Processo: ED-AIRR - 17/2005-128-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: Copersucar S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Roberto Vicente Manfre, Advogada: Dra. Kátia Alexandra Furlan Canale, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem emprestar efeito modificativo ao julgado. **Processo: RR - 623290/2000.0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): José Adair Borges Vieira, Advogado: Dr. Luiz José Rech, Recorrido(s): Eberle S.A., Advogado: Dr. Hélio Faraco de Azevedo, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 746610/2001.5 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Recorrente(s): Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Ricardo Quintas Carneiro, Recorrente(s): Ignez Justina Giorgette Pinto, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 19/2002-005-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Teleceará, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Christiana Lúcia Gondim Soares, Recorrido(s): Ana Maria de Araújo Melo, Advogada: Dra. Ana Maria de Araújo Melo, Decisão: adiar o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Sr. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, relator, não conheceu integralmente do Recurso de Revista. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Processo: AIRR - 3028/2001-046-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Ana Elisa Galembeck Campos Corbini, Advogado: Dr. Jesus Arriel Cones Júnior, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Beatriz Grigna, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 1120/2003-110-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Instituto de Pesquisa e Serviços Médicos S/C Ltda. - Ipsem, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Jader Sebastião Raimundo, Advogado: Dr. Neivaldo Aroldo Cordeiro Ramos, Decisão: diante da petição de nº 143392/06.0, em que a MM. Juíza Presidente da 31ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte notícia celebração de acordo, o Exmo. Sr. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula desiste da vista regimental e o colegiado determina a retirada do processo de pauta e a juntada da referida petição, e o retorno dos autos à origem para as providências cabíveis. **Processo: RR - 676/1998-022-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Recorrente(s): Hospital de Clínicas de Porto Alegre, Advogado: Dr. Afonso Inácio Klein, Recorrido(s): Luiz Oduvaldo Araújo Ceccin, Advogada: Dra. Paula Amaro Cruz Morganti, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 333/2005-311-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Antônio Pereira da Silva, Advogado: Dr. Cícero Muniz Florêncio, Agravado(s): 1001 Indústria de Artefatos de Borracha Ltda., Advogado: Dr. João Roberto Liébana Costa, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 486/2003-231-02-40.5 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Mercedes de Almeida Prado, Advogada: Dra. Daniela Garcia de Oliveira, Agravado(s): Município de Carapicuíba, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: RR - 792/2003-014-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Recorrente(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): Mário Alberto da Silva Lobo, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 1230/2004-004-19-40.4 da 19a. Região**, corre junto com AIRR-1230/2004-7, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogado: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): Juarez Messias dos Santos Júnior, Advogado: Dr. José Mário Soares Neto, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação. **Processo: AIRR - 313/2004-315-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): Maria do Carmo de Souza, Advogado: Dr. Cyro Franklin de Azevedo, Agravado(s): Fundação para o Remédio Popular - Furp, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 1120/2003-035-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): Benedito Vitor Ribeiro, Advogado: Dr. Aírton Camilo Leite Munhoz, Agravado(s): Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, Advogada: Dra. Sueli Marotte, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência.

Processo: RR - 221/2005-002-05-00.6 da 5a. Região, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Recorrente(s): Companhia de Seguros Aliança da Bahia, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Antônio Carlos de Souza Castro, Advogado: Dr. Leonardo Dias Telles, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 2085/1998-030-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Dalvino dos Santos Ribeiro, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 1978/2003-465-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Ricardo Alencar Machado, Agravante(s): José Mendes Neto, Advogada: Dra. Ângela Maria Gaia, Agravado(s): Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Ila Martins Dellanoce Oliveira, Decisão: retirar o processo de pauta em face do Incidente de Uniformização de Jurisprudência. **Processo: AIRR - 899/2001-083-03-41.8 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Ronan Neves Koury, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Flávio Silva Rocha, Agravado(s): Leandro José Campos de Oliveira, Advogado: Dr. Aloízio Rêgo, Decisão: retirar o processo de pauta por ter saído com incorreção na publicação.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e quarenta minutos, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. Ministro-Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Presidente da Turma

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA
Diretora da Turma

SECRETARIA DA 4ª TURMA

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 649/2002-732-04-40.5

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FRANCISCANA DA PENITÊNCIA E CARIDADE CRISTÃ - AEFRA/PCC - COLÉGIO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
ADVOGADA : DRA. MARIA JACOBY WINGERT
AGRAVADO(S) : TERESINHA LOURDES SCHWENGBER
ADVOGADO : DR. ÁUREO LUIZ JAEGER

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 47428/2002-900-09-00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes a Exma. Juíza Convocada Maria Doralice Novaes, Relatora, o Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SANTANDER BRASIL SEGUROS S.A. E OUTRO
ADVOGADA : DRA. JOSIANE GROSSL
AGRAVADO(S) : FÁBIO JÚNIOR PEREIRA
ADVOGADO : DR. LUCIANO CARLOS FRANZON

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 633/2003-072-09-40.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO
AGRAVADO(S) : JOSEMIR CARLOS CORTIVO
ADVOGADO : DR. MARCELO HONJO
AGRAVADO(S) : ITIBIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA ALESSANDRA BILACHI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Raul Roa Calheiros

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 219/2005-025-04-40.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Relator, Antônio José de Barros Levenhagen e a Exma. Procuradora Regional do Trabalho, Dra. Marcia Raphanelli de Brito, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (33ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADA : DRA. CRISTIANA SOUTO JARDIM BARBOSA
AGRAVADO(S) : FLAVIO FRANCISCO LEONI
ADVOGADA : DRA. MARIA DE LOURDES CARNEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

RAUL ROA CALHEIROS

Diretor da Secretaria da 4a. Turma

SECRETARIA DA 5ª TURMA

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

CERTIDÃO DE JULGAMENTO DE AIRR CONVERTIDO EM RR NA SESSÃO DO DIA 25/10/2006

(Intimação nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST)

5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1172/2005-003-21-40.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, Relator, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Emmanoel Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento, a fim de, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para a ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento do Recurso de Revista se dará na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
ADVOGADO : DR. FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO
AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULA LIMA
ADVOGADO : DR. RENSEMBRINK ARAÚJO PEIXOTO MARINHEIRO DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1662/2002-900-10-00.6

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Emmanoel Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : WESDAY LIMA NEGREIOS
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO REIS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 6259/2002-900-01-00.2

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Emmanoel Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. CARLOS LEONÍDIO BARBOSA
AGRAVADO(S) : CIPRIANO MARIA BRAZ FILHO
ADVOGADO : DR. CARLOS JOSÉ LOPES PAIVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 19782/2002-900-02-00.3

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Gelson de Azevedo, Relator, Emmanoel Pereira e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, afastando a ilegitimidade da parte, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : SELENE ALBERTINA GOMES PROENÇA
ADVOGADA : DRA. APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 88310/2003-900-01-00.7

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : DR. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : GERVÁSIO DANTAS FILHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma



CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-ED-A-AIRR - 18439/2002-902-02-40.9

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para, imprimindo-lhes efeito modificativo, forte na Súmula 278/TST, dar provimento ao agravo a fim de, afastado o óbice da intempestividade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para, nos termos do art. 3o da Resolução Administrativa nº 928/2003, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e o regular processamento do recurso de revista, no efeito devolutivo.

EMBARGANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
 ADVOGADO : DR. ALVARO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
 ADVOGADO : DR. ALBERTO BRANDÃO HENRIQUES MAIMONI
 EMBARGADO(A) : EDIVALDO MARQUES DA COSTA
 ADVOGADA : DRA. MARIA LEONOR SOUZA POÇO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1502/2003-064-02-40.1

CERTIFICO que a 5a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Gelson de Azevedo e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Enéas Bazzo Torres, DECIDIU, à unanimidade, dar provimento ao Agravo para, convertendo-o em Recurso de Revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da Revista dar-se-á na forma regimental e nos termos da Resolução Administrativa nº 928/2003 do TST.

AGRAVANTE(S) : PALMIRO IANETA
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO ÁLVAREZ MATEOS
 AGRAVADO(S) : BUNGE ALIMENTOS S.A.
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 25 de outubro de 2006.

Francisco Campello Filho

Diretor da Secretaria da 5a. Turma

SECRETARIA DA 6ª TURMA

ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Sexta Turma, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Excelentíssimos Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires e Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e os Excelentíssimos Juizes Convocados Luiz Antonio Lazarim e José Ronald Cavalcante Soares; compareceram, também, o Digníssimo Representante do Ministério Público do Trabalho, Doutor Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho, e o Diretor da Secretaria da Sexta Turma, Bacharel Cláudio Luidi Gaudensio Coelho. O Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim pronunciou-se acerca do encerramento do curso de novos Juizes, no TRT da 15ª Região, elogiando a palestra proferida pelo Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires sobre a Ética na Magistratura. O Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga determinou o devido registro, ressaltando o importante papel da Escola da Magistratura na formação dos Juizes. O inteiro teor dos pronunciamentos consta de notas taquigráficas anexas a esta ata. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos dezoito dias do mês de outubro, ao contínuo, passou-se ao julgamento do processo em pauta: **Processo: AIRR - 2351/1989-033-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Laboratório Musa Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Calumby Lisboa, Agravado(s): Ruth Martins, Advogado: Dr. José Luís Campos Xavier, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1871/1990-004-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Estado de Pernambuco, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): Lauseni Serafim Roberto, Advogado: Dr. José Alves de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2552/1990-002-05-41.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Bruno Sampaio Peres Fagundes, Agravado(s): Gerson Reis Cerqueira, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 688/1991-023-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): Valmor da Conceição (Espólio de), Advogada: Dra. Vera Lúcia Viégas da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 923/1992-071-15-42.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ce-

râmica Gerbi S.A., Advogado: Dr. Celso Benedito Gaeta, Agravado(s): Sílvio D'Alessandro Filho, Advogado: Dr. Caio Augusto Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1665/1992-446-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Docas do Estado de São Paulo - Codesp, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Agravado(s): Duílio Néri de Paulo, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lourenço Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1864/1992-001-10-41.5 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): José Cammarota, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 838/1993-052-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Eliane Helena de Oliveira Aguiar, Agravado(s): Sérgio Alexandre Parente de Paula Júnior (Espólio de), Advogado: Dr. Paulo Cesar de Mattos Gonçalves Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 303/1994-512-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogada: Dra. Denise Müller Arruda, Agravado(s): Anita Tieppo Marini, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 597/1994-079-03-40.8 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-597/1994-0, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação Cultural Professor Roque Tamburini, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Carlos Aloize Mauad, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 597/1994-079-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR-597/1994-8, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Associação Cultural Professor Roque Tamburini, Advogado: Dr. Geraldo Rabêlo Cunha, Agravado(s): Carlos Aloize Mauad, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1046/1994-241-06-40.9 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Miguel Lemos Longman, Agravado(s): Cerâmica Alvorada Ltda., Advogado: Dr. Agostinho Luiz Diogo, Agravado(s): José Severino dos Santos e Outros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 515/1995-151-17-44.3 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Dallapiccola Sampaio, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Agravado(s): Município de Guarapari, Advogado: Dr. Rogério Bodart Rangel, Agravado(s): Antonia Gomes Pires, Advogado: Dr. João Batista Dalapiccola Sampaio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3127/1995-063-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Agravado(s): José Francisco de Paula, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 21776/1995-005-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Presto Labor Assessoria e Consultoria de Pessoal Ltda., Agravado(s): Fernando Dalla Stella, Advogada: Dra. Sandra Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 344/1996-141-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Marcos Ferreira de Melo, Advogado: Dr. Carlo Ponzi, Agravado(s): Verde Mar Veículos S.A., Advogado: Dr. João Humberto Martorelli, Agravado(s): Margarida Maria Tenório, Advogada: Dra. Simone F. Gomes Galindo Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 486/1996-006-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Campari do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Edyr Sérgio Variani, Agravado(s): Mauro Feltes, Advogado: Dr. Dirceu José Sebben, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1401/1996-255-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Rodrigo Marchezpe, Agravado(s): Jorge Adelson Firmiano, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2264/1996-024-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Associação dos Comissários da Varig - ACVAR, Advogado: Dr. Paulo Quintino da Silva Lage, Agravado(s): Carlos Henrique Fernandes dos Santos, Advogada: Dra. Regina Rodrigues de Castro, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 832/1997-010-15-41.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Torque Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Rogério Romanin, Agravado(s): Nilson Luís de Góes, Advogado: Dr. Heitor Marcos Valério, Decisão:

por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1063/1997-018-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria de Lurdes Pinto Coelho Silva, Advogada: Dra. Fabrizia Burtet Bazana, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1964/1997-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Seguros Minas-Brasil, Advogado: Dr. Júlio Cezar de Oliveira Braga, Agravado(s): José Henrique Pinto, Advogada: Dra. Cleide Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2236/1997-055-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - Seses, Advogado: Dr. Cláudio Barçante Pires, Agravado(s): Sílvio do Nascimento Ruiz Júnior, Advogada: Dra. Sílvia Batalha Mendes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 204/1998-121-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul e Outro, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Elisa Maria Coelho Terra, Advogada: Dra. Joscelia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 270/1998-021-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Egraciara Ferraro da Silva, Advogado: Dr. Marcelo Corrêa, Agravado(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogado: Dr. Rafael Tavares Thomé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 424/1998-122-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Superintendência do Porto de Rio Grande e Outros, Procurador: Dr. Leandro Daudt Baron, Agravado(s): Ubiratan da Trindade Farias, Advogado: Dr. Luís Conrado Keller Floriano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 533/1998-660-09-41.5 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Sebastião Wálter da Silva Assis, Advogado: Dr. Marcelo Adriano Campaner, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 682/1998-027-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Aline Perez Sucena, Agravado(s): José Euclides Kogushi, Advogado: Dr. Ednir Aparecido Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815/1998-055-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agro-Invernadas de Barra Bonita Ltda., Advogado: Dr. Inácio Luiz de Campos Mesquita, Agravado(s): Oswaldo Martins, Advogada: Dra. Juracy Maurício Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 876/1998-024-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): J. Fernando Materiais Elétricos Ltda. e Outro, Advogado: Dr. José Fernando Righi, Agravado(s): José Antônio Ledesma, Advogado: Dr. Antônio Pires de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 136/1999-052-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Márcio Romão Costa, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Gonçalves Barreto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 156/1999-028-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogado: Dr. Leonardo Kacelnik, Agravado(s): Sandra Helena Ramalho Monte de Almeida, Advogado: Dr. Felipe Adolfo Kalaf, Agravado(s): World Sales Corretagem e Promoções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 953/1999-026-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Elba Lúcia Berguerand Sanchez, Advogada: Dra. Márcia Aparecida Camacho Misailidis, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Nelson Jorge de Moraes Júnior, Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 998/1999-055-19-41.8 da 19a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Açucareira Usina João de Deus, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): José Francisco da Silva, Advogado: Dr. André Charles Silva Chaves, Agravado(s): Fazenda Bandeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1097/1999-661-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ayrton Luiz Coltro, Advogado: Dr. Eyder Lini, Agravado(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Luciana Fuser Bittar, Agravado(s): Banco HSBC Bamerindus S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Antônio Augusto Ferreira Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ro-

nald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 1295/1999-005-01-40.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dra. Cláudia Brum Mothé, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): José Cavalcanti, Advogado: Dr. Valdir Tavares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1346/1999-048-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Novartis Biociências S.A., Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Agravado(s): Rogério Rodrigues Tibúrcio, Advogado: Dr. Cristovam Abreu, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1443/1999-302-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Valdecir Soares Alves, Advogada: Dra. Maria Isabel Rodrigues, Agravado(s): Fácil Transportes e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Sidney Meirelles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1847/1999-045-01-40.5 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Udilson Darci Ramos, Advogado: Dr. Luiz Antônio Cabral, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Chagas Leite, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Andréa Grieco Sant'Anna Meirinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1922/1999-001-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Golden Cross Assistência Internacional de Saúde Ltda., Advogado: Dr. Marcos José Chechelaky, Agravado(s): Sueli do Prado Vais, Advogado: Dr. José Antônio Garcia Joaquim, Agravado(s): Gol-dencoop - Cooperativa de Trabalho de Pesquisas e Promoções de Vendas S.M. Ltda., Agravado(s): Massa Falida de Courtier Sante Representações Ltda., Agravado(s): Fink Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 551973/1999.4 da 3a. Região.** corre junto com RR-551974/1999-8, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): Joaquim Escolástico Filho, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, julgar prejudicado o agravo de instrumento, em face do provimento do recurso de revista TST-RR-551974/1999.8, para, decretada a nulidade do acórdão recorrido, determinar o retorno dos autos ao Tribunal "a quo" a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração. **Processo: AIRR - 611748/1999.7 da 3a. Região.** corre junto com RR-611749/1999-0, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Juliano Ricardo de Vasconcellos Costa Couto, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Edson de Almeida Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogada: Dra. Juliana Diniz Corrêa Pinto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 157/2000-047-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Neila Cristina Garcia de Lacerda, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2000-020-01-40.2 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rio de Janeiro Refrescos Ltda., Advogado: Dr. Bruno Leal de Carvalho Pereira, Agravado(s): Jorge Pereira Couto, Advogado: Dr. Francisco Dias Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 331/2000-038-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Marcos Antônio Zia, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Cintia Canali, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. - Banerj (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/2000-102-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): José Nicomedes Carvalho, Advogado: Dr. José Carlos de Oliveira, Agravado(s): Tertran - Terraplenagens, Transportes e Construções Ltda., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 589/2000-001-19-40.1 da 19a. Região.** corre junto com AIRR-589/2000-4, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Edilberto Nunes Soares, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 589/2000-001-19-41.4 da 19a. Região.** corre junto com AIRR-589/2000-1, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Agravado(s): Edilberto Nunes Soares, Advogada: Dra. Simone Braga Trajano Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 833/2000-009-08-42.2 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Anatólio Thiers Carneiro Neto, Advogado: Dr. Hércules da Rocha Paixão, Agravado(s): João Alves, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 930/2000-102-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Maurílio Nunes, Advogado: Dr. Mauro Roberto Júnior, Agra-

vado(s): Tertran - Terraplenagens, Transportes e Construções Ltda., Advogado: Dr. Caio Flávio Garcia Drey, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 955/2000-202-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Dagami Serviços Temporários e Distribuição Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Ferreira Lima, Agravado(s): Márcio Tadeu Gomes, Advogada: Dra. Rita de Cássia Freire Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 958/2000-065-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Educacional Lucas Machado - Feluma, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Aguinaldo Camilo de Andrade, Advogado: Dr. Ricardo Antônio Lara de Carvalho, Agravado(s): União (Fazenda Nacional), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988/2000-017-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Alan Ramos de Souza, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): IMOBEL S.A. - Urbanizadora e Construtora, Advogado: Dr. Carlos Figueiredo Mourão, Agravado(s): Revenco Comércio de Tintas e Pinturas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1592/2000-022-09-00.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Margareth Mouzinho de Oliveira Lupatini, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Elias Henriques, Advogada: Dra. Cláudia Regina Leone de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1602/2000-062-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Fundação Cesp, Advogado: Dr. Richard Flor, Agravado(s): Marina Vella de Oliveira Bolivar Gross, Advogada: Dra. Roseanny Teresa de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1707/2000-060-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): José Alberto Moraes Dilascio, Advogado: Dr. Elvío Bernardes, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Bianca Marques Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1822/2000-019-09-00.1 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eunice Maria da Silva Macena, Advogado: Dr. Marthins Sávio Cavalcante Lobato, Agravado(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogada: Dra. Raquel Cristina Silva das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2021/2000-012-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Passarela, Advogado: Dr. André Luiz Pipino, Agravado(s): Micro S - Locadora de Bens e Serviços S/C Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina Barnaba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2563/2000-005-05-00.5 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Batista Melo de Jesus, Advogado: Dr. Paulo Roberto Domingues de Freitas, Agravado(s): Fundação Petrobrás de Seguridade Social - Petros, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Marcus Flávio Horta Caldeira, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline Silva de França, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2569/2000-433-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Edson Bezutti Fração, Advogada: Dra. Gabriela Silva Melão, Agravado(s): Telemax Telecomunicações Ltda., Advogada: Dra. Vilene Lopes Bruno Preotescos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2639/2000-061-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Donizete Aparecido Costa, Advogada: Dra. Márcia Alves de Campos Soldi, Agravado(s): Companhia Ultragaz S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Jorge Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3129/2000-031-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): João Augusto Leme, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): Queiroz e Askinis Café Bar Ltda., Advogada: Dra. Angelina Maria C. Salvati Fico, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3150/2000-069-02-40.8 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-3150/2000-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Aguiinaldo Eduardo, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3150/2000-069-02-41.0 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-3150/2000-8, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Aguiinaldo Eduardo, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Agravado(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 663407/2000.5 da 3a. Região.** corre junto com RR-663408/2000-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Antônio Carlos Pereira, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 199/2001-018-05-00.6 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Álvaro Germano da Virgens, Advogado: Dr. André Luiz Lima Brandão, Agravado(s): Sankyo Pharma Brasil Ltda., Advogado: Dr. Antônio Fernando Rebouças

Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 435/2001-102-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Celulose Nipo-Brasileira S.A. - Cenibra, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel e outros, Agravado(s): Edemilson Ramos de Souza, Advogado: Dr. Rogério Antunes Guimarães, Agravado(s): Tertran - Terraplenagens, Transportes e Construções Ltda., Advogado: Dr. Roberto Agostinho Simões Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/2001-035-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Nexus Industrial Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Borges Costa Pereira, Agravado(s): Roberto Carlos Melo de Lira Brandt, Advogado: Dr. André Ricardo Smith da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2001-061-15-40.3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-717/2001-6, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Gilberto dos Reis, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 717/2001-061-15-41.6 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-717/2001-3, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Gilberto dos Reis, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2001-093-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Danielle Albuquerque, Agravado(s): Maria Helena dos Santos da Silva, Advogado: Dr. José Fernandes da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 774/2001-669-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Florestópolis, Advogado: Dr. Mário Rocha Filho, Agravado(s): Nilza de Souza e Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. Observação: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer. **Processo: AIRR - 817/2001-669-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Florestópolis, Advogado: Dr. Mário Rocha Filho, Agravado(s): João Batista da Silva, Advogado: Dr. Marcos Vinicius Rosin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 870/2001-126-15-00.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lucas Agostinho da Silva, Advogado: Dr. Adriano Vissotto Previdelli, Agravado(s): Air Liquide Brasil Ltda., Advogado: Dr. Francisco Antônio Luigi Rodrigues Cucchi, Agravado(s): União Engenharia Industrial Ltda., Advogado: Dr. Renato Orsini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2001-003-22-40.4 da 22a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Raimundo Nonato Lopes, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Agravado(s): Comércio e Transporte Boa Esperança Ltda., Advogado: Dr. Valdemir Ferreira de Lucena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 937/2001-005-10-00.1 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Jorlan S.A. - Veículos Automotores Importação e Comércio, Advogada: Dra. Clélia Scaffuto, Agravado(s): Jorge Luís Giacon, Advogado: Dr. Carluccio Campos Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1139/2001-002-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viação Santa Brígida Ltda., Advogado: Dr. Luís Otávio Camargo Pinto, Agravado(s): Carlos Roberto Damasceno Trogilo, Advogado: Dr. Manuel J. Marques Neto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2001-005-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Hermegildo Vitorelli, Advogado: Dr. Eduardo Suiden, Agravado(s): AES Tietê S.A., Advogado: Dr. Marcelo Outeiro Pinto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1192/2001-007-01-40.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eladir Conceição Soares da Silva de Oliveira, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Pequeno C.E.U. (Colégio Estudo Universitário), Advogado: Dr. Ricardo Labanca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1214/2001-462-02-40.5 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda. - Indústria de Veículos Automotores, Advogado: Dr. Marcello Della Mônica Silva, Agravado(s): José Armando Vieira dos Santos, Advogado: Dr. Armando M.G.Moreira Mendes, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1340/2001-431-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Adão Andrade da Paixão, Advogado: Dr. Eduardo Diogo Tavares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475/2001-342-01-40.8 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazарim, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): Luiz Antônio Lotti, Advogada: Dra. Marli Tavares de Oliveira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1632/2001-039-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Escola Montessori Lubienska Santa Terezinha S/C Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Marco Antônio Loduca Scalamantré, Agravado(s): Sérgio Ravara Barranco, Advogado: Dr. Alberto Helzel Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1708/2001-059-15-40.3 da 15a. Re-**



gião, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Paulo de Souza, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferraz Arruda, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banesp, Agravado(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Paulo Rogério Brandão Couto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1763/2001-020-03-00.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Magnecon - Telecomunicações e Empreendimentos Ltda., Advogado: Dr. André Soares Cozzi, Agravado(s): Clayton Hudson Lourenço, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1849/2001-122-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Arthur Lundgren Tecidos S.A. - Casas Pernambucanas, Advogada: Dra. Eliana Miranda Ivano, Agravado(s): Kátia Cristina da Silva, Advogado: Dr. Cláudio José Vieira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1917/2001-302-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo, Agravado(s): José Matias dos Santos, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 726388/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcos Antônio Jardim, Advogado: Dr. João Luiz Ribeiro dos Santos, Agravado(s): Cervejarias Kaiser Brasil Ltda., Advogado: Dr. Victor de Castro Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 733382/2001.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Ednéia Chermontt Barreto, Advogado: Dr. Adilson de Paula Machado, Agravante(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 736942/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): João Daniel Turco e Outros, Advogado: Dr. Gilberto Antônio Comar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 745679/2001.9 da 19a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Gás do Estado de Alagoas - CEALGÁS, Advogado: Dr. Fernando José Teixeira Medeiros, Agravado(s): Sebastião Lúcio de Farias Barbosa, Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 746386/2001.2 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Lineu Miguel Gomes, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Leonardo Santana Caldas, Agravado(s): Lucinéia Birello, Advogado: Dr. Jair Aparecido Zanin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 798749/2001.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Boavista Interatlântico S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Agravante(s): Roberto Longo Pinho Moreno, Advogado: Dr. José Augusto Rodrigues Júnior, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 799495/2001.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Luís Eduardo Pereira Lopes, Advogado: Dr. Gustavo Andere Cruz, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogado: Dr. Getúlio de Vita Rodrigues, Agravado(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 806011/2001.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Agro Pecuária São Bernardo Ltda., Advogada: Dra. Regina Helena Borin, Agravado(s): Pedro Oliveira, Advogada: Dra. Abigail Tircailo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809887/2001.1 da 6a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fernando Antônio Vieira Lira, Advogado: Dr. Marcos Garcez de Menezes, Agravado(s): Nordeste Automotores S.A. - Norasa, Advogado: Dr. Fábio Henrique Caetano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 809938/2001.8 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Natanal Alves Queiroz, Advogada: Dra. Sílvia Lúcia Arruda dos Santos Blanco, Agravado(s): Telecomunicações do Paraná S.A. - Telepar, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Natasha Brasileiro de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 162/2002-512-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Hélio Puget Monteiro, Agravado(s): Ademir José Deon, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 169/2002-030-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luiz Carlos Garcia Júnior, Advogado: Dr. Garcia Neves de Moraes Forjaz Neto, Agravado(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Fernanda Amaral Braga Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 211/2002-261-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maurício de Almeida, Advogado: Dr. Erineu Edison Maranesi, Agravado(s): Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Autônomos do Comércio, da Indústria, do Transporte e Ad-

ministração de Serviços do Estado de São Paulo - Coopersab, Advogado: Dr. Antônio Narvaes Leiva, Agravado(s): Arwek Indústria e Comércio de Produtos Eletrostáticos Ltda., Agravado(s): Cooperativa Reunidas dos Trabalhadores Autônomos em Empresas Mercantis - Cooperativa Reunidas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 273/2002-068-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Bebidas, Advogada: Dra. Amanda Silva dos Santos, Agravado(s): Marcos Corrêa Câmara, Advogada: Dra. Flora Strozenberg, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 325/2002-009-08-00.6 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): ASPEB - Assessoria de Seguros de Pessoas do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo, Agravante(s): A. L. M. Oliveira - ME, Advogado: Dr. Paulo Maurício dos Santos Macedo, Agravado(s): Halim João Salim Michel Júnior, Advogado: Dr. Mauro Mendes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento interpostos pelas Reclamadas, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 381/2002-112-03-00.9 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sata - Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Eberth Soares Pessoa, Advogado: Dr. Cássio Roberto Mendonça Curi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 508/2002-012-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serviço de Ajudamento e Limpeza Urbana do Distrito Federal - BELACAP, Advogada: Dra. Marlene Martins Furtado de Oliveira, Agravado(s): Antônio Alcides Moreira, Advogada: Dra. Silvanete Cândida Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 519/2002-301-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Guarujá, Advogado: Dr. Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): Eli Silva Lima, Advogado: Dr. Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519/2002-057-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Renove Automóveis Peças e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): Sérgio Novaes, Advogado: Dr. Jadir Nascimento Luciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 707/2002-071-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Uberlândia Refrescos S.A., Advogado: Dr. Márllen Pereira de Oliveira, Agravado(s): Carliúcio Pereira Rodrigues, Advogada: Dra. Ágatha Pessôia Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 742/2002-042-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sul América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Dr. Adriano Alcântara Couceiro, Agravado(s): Luiz Carlos Magalhães (Espólio de), Advogado: Dr. José Francisco Fernandes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 752/2002-023-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sonia Marlene Rosário Vianna, Advogada: Dra. Sonia Marlene Rosário Vianna, Agravado(s): Carlos Gilson Bastos Alvarenga, Advogado: Dr. Roberto Davis, Agravado(s): Massa Falida de D. Silva Comércio de Drogas Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 784/2002-018-01-40.3 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marcelo Neiva Ribeiro, Advogado: Dr. Frederico de Moura Leite Estefan, Agravado(s): Casa da Foto Estúdio Ltda., Advogado: Dr. Pedro de Meira Mattos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2002-670-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, Advogada: Dra. Luciana Perez Guimarães da Costa, Agravado(s): Paulo Sérgio Cipola, Advogada: Dra. Elaine Auxiliadora de Freitas Mendonça, Agravado(s): Poliservice Sistema de Segurança S/C Ltda., Advogado: Dr. José Marcos Almeida, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 797/2002-004-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Eldorado S.A., Advogado: Dr. Fernando Barreto de Souza, Agravado(s): Sílvia da Silva Ramos, Advogada: Dra. Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 848/2002-906-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Refrescos Guararapes Ltda., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Sebastião Paulo da Silva, Advogado: Dr. Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 888/2002-093-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Agravado(s): Iecsa - GTA Telecomunicações Ltda., Agravado(s): Nivaldo Alves Santana, Advogado: Dr. Samir Thomé Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 961/2002-014-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Saneamento e Construções Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Tereza Pagi Chaves, Agravado(s): José de Queiroz Amaral Filho, Advogado: Dr. Robson Freitas Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992/2002-030-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Hospital Nove de Julho S.A., Advogado: Dr. Aderbal Wagner França, Agravado(s): Conceição Aparecida dos Anjos Castellar, Advogada: Dra. Daniella Nicolucci Sum-

ma, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1068/2002-100-15-40.7 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brazilian OIL Comércio e Transporte de Derivados de Petróleo Ltda., Advogado: Dr. Luís Carlos Moro, Agravado(s): Maria Neuzene da Silva Sá, Advogado: Dr. Evandro Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1084/2002-006-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sé Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Maria de Lurdes Rondina Mandaliti, Agravado(s): João Clescic, Advogada: Dra. Irma Sizue Kato, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por deficiência de traslado. **Processo: AIRR - 1085/2002-114-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luciano Von Zastrow, Agravado(s): André Luiz Gomes da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Augusto de Souza Júnior, Agravado(s): Garantia Sistema de Serviços Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1141/2002-009-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Centralbeton Ltda., Advogada: Dra. Isabel das Graças Dorado, Agravado(s): Laércio Santos, Advogada: Dra. Helena Sá, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento e rejeitar o requerimento, suscitado em contraminuta, de aplicação de multa à agravante por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 1174/2002-087-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lear do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): Gilmar Gomes, Advogado: Dr. Frederico Arantes Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1228/2002-029-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Advogada: Dra. Márcia de Barros Alves Vieira, Agravado(s): Marisa Angélica Cisternas Castro, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1246/2002-006-18-40.3 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Mega Card Consultoria e Serviços Financeiros Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos de Pádua Bailão, Agravado(s): Paulo Silas da Silva, Advogado: Dr. Wolmy Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1271/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Pepsico do Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sebastião Barbosa, Advogada: Dra. Ana Martha M. Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2002-004-23-40.5 da 23a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Comati Comercial de Alimentos Ltda., Advogado: Dr. Manoel Augusto de Figueiredo Coelho, Agravado(s): Waldomiro Soares de Lima, Advogado: Dr. Hélio Machado da Costa Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308/2002-013-05-40.6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1308/2002-9, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Agravado(s): Maria Cristina Assis Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1308/2002-013-05-41.9 da 5a. Região**, corre junto com AIRR-1308/2002-6, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria Cristina Assis Silva, Advogado: Dr. Carlos Fernando de M. Moreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1318/2002-002-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho dos Profissionais de Informática - Método Consultores, Advogada: Dra. Valquíria Rocha Batista, Agravado(s): Adriana Batista da Silva, Advogado: Dr. João Capeloa da Maia Tarento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1333/2002-047-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Carlos Roberto Santana da Silva, Advogado: Dr. Vagner Lima Gabriel, Agravado(s): H. Dantas Comércio, Navegação e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Sandra Paes Nunes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2002-101-03-00.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Adevelder Galdino Mendes, Advogado: Dr. Carlos Magno de Araújo, Agravado(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ângela Cristina Barbosa Leite, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2002-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Nilza Maria dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1599/2002-092-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Aldo Ramiro Lodovico, Advogado: Dr. Fernando Monteiro da Fonseca de Queiroz, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1761/2002-032-03-40.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Cristiana de Mattos Labruna Equino, Advogado: Dr. Leonardo Henrique Maciel Barbosa, Agravado(s): Serviço Social do Transporte - SEST e Outros, Advogado: Dr. Jeferson Costa de Oli-

veira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2002-032-02-40.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1785/2002-9, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Transbraçal - Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Alessandra Souza Roselli, Agravado(s): Luciano José Duarte, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Agravado(s): Expandir Empreendimentos e Participações Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1785/2002-032-02-41.9 da 2a. Região**, corre junto com AIRR-1785/2002-6, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Expandir Empreendimentos e Participações Ltda., Advogado: Dr. Márcio César Janjacomo, Agravado(s): Transbraçal - Prestação de Serviços, Indústria e Comércio Ltda., Agravado(s): Luciano José Duarte, Advogado: Dr. Edmir Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.

Processo: AIRR - 1825/2002-261-02-40.1 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Diamema, Advogada: Dra. Sandra Cristina Floriano P. de Oliveira Sanches, Agravado(s): Benedito Alves dos Reis, Advogado: Dr. Antônio Francisco Godói, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1867/2002-061-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Raquel de Cássia Caldeira, Advogado: Dr. José Sylvio Modé, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1922/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco Nacional S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria Aparecida da Silva Marcondes Porto, Agravado(s): Neci Silva Eugênio de Sousa, Advogada: Dra. Eugênia Jizetti Alves Bezerra Sepúlveda, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1953/2002-093-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Márcio Alexandre Melo Neves, Advogada: Dra. Juliana Veroneze Xavier, Agravado(s): Promon Telecomunicações Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2014/2002-007-05-40.0 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): José Valdir Cortes dos Santos, Advogado: Dr. Deraldo José Castro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2323/2002-048-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Lúcia Fernandes Soares, Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): 3 RHO Interruptores Automotivos Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Júlio da Cunha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2330/2002-263-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): RDC Supermercados Ltda., Advogada: Dra. Giselle Cristina Alves, Agravado(s): Cotilde Paiva Machado, Advogado: Dr. Alan de Souza Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2372/2002-006-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fazenda do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Agravado(s): Elenilda Santos da Silva, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Agravado(s): Transbraçal - Prestadora de Serviço, Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joaquim Ocílio Bueno de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2580/2002-070-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luciete Martins Diniz de Lazzari, Advogado: Dr. Silvio Farias Júnior, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem/SP, Advogado: Dr. André Bezerra, Advogada: Dra. Alessandra Harumi Wakay, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2785/2002-041-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Consórcio Velloso Telar Tejofran, Advogado: Dr. Ghlicio Jorge Silva Freire, Agravado(s): Anancelmo Marcelino da Silva, Advogada: Dra. Vilma Piva, Agravado(s): Ita - Sociedade Cooperativa Mista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2855/2002-262-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Delphia Produtos Elétricos Ltda., Advogada: Dra. Maite Albiach Alonso, Agravado(s): Francisco José Ferreira Filho, Advogada: Dra. Maria Cristina Garcia, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3797/2002-006-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Auto Posto Jardim Querência Ltda., Advogada: Dra. Ana Maria Citti, Agravado(s): Giovanna Domingues da Silva, Advogado: Dr. Fernando Maximiano Roque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6285/2002-902-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): High Value Computer Service e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Adelmo do Valle Sousa Leão, Agravado(s): Marcelo Favaro Beserra, Advogado: Dr. Olindo Liberatoscioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 9323/2002-012-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Carlos da Veiga, Agravado(s): Amauri Franca de Oliveira, Advogado: Dr. Guilherme Luiz Sandri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10450/2002-007-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravado(s): Aramis Chain, Advogado: Dr. João Carlos Régis, Agravado(s): Eliane de Andrade, Advogado: Dr. Antônio César Ferreira Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 19552/2002-900-03-00.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Probank Ltda., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Haroldo Sampaio

Pinto, Advogado: Dr. Márcio Luiz de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19560/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Mafersa S.A., Advogada: Dra. Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Agravante(s): Cooperativa dos Trabalhadores Metalúrgicos e Rodoferroviários do Estado de Minas Gerais - Cooperfer, Advogado: Dr. Napoleão Bonaparte Parreiras, Agravado(s): Sebastião Martins Garcia, Advogada: Dra. Lilianna Teixeira Franchini, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 21689/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Agravado(s): Luiz Moreira Cardoso, Advogado: Dr. Tarcísio Fonseca da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 22768/2002-900-01-00.2 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Miliana Sanchez Nakamura, Agravado(s): Airtton Busto Bittencourt, Advogado: Dr. Luís Carlos Dourado Mafta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2927/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Agravado(s): Marco Aurélio Martins Lopes, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30329/2002-002-11-40.2 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Chibatão Navegação e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Luciana Almeida de Sousa, Agravado(s): Luís Cláudio de Oliveira Marreira, Advogado: Dr. Ernesto Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34094/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Aristides Magno Sieck, Advogado: Dr. Luiz Fernando Schueler Rabeno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34921/2002-900-03-00.3 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Saritut - Santa Rita Transportes Urbano e Rodoviário Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Marcos Isidório, Advogado: Dr. Marcos Modesto da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 50583/2002-900-03-00.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Malachias Ciconelo, Agravado(s): Maurício Vieira de Andrade, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 51216/2002-900-08-00.3 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Simone Nascimento Silva, Advogada: Dra. Márcia Andréa Celso da Silva, Agravado(s): Ponte Irmãos & Cia. Ltda., Advogada: Dra. Denise de Fátima de Almeida e Cunha, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 54922/2002-900-10-00.6 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Lourival Ribeiro de Souza, Advogada: Dra. Patrícia Pinheiro Martins, Agravado(s): Associação dos Carroceiros do Riacho Fundo - ASCARF, Advogado: Dr. Terson Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 64686/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Édson Lira de Freitas, Advogado: Dr. Gastão Bertim Ponsi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 68520/2002-900-01-00.8 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Augusto de Azevedo Simões, Advogado: Dr. Nelson Luiz de Lima, Agravado(s): TV Globo Ltda., Advogada: Dra. Daniela Serra Hudson Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 69355/2002-900-01-00.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Lúcio Veloso dos Santos, Advogado: Dr. Adauto Clarindo dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 72341/2002-900-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Rio Grande Energia S.A., Advogada: Dra. Jacqueline Rocio Varella, Agravado(s): Sebastião Anselmo Rodrigues, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 72456/2002-900-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Hamilton da Silva Santos, Advogada: Dra. Cristiane Estima Figueras, Agravado(s): José Carlos Androvandi e Outros, Advogado: Dr. Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Dr. Eduardo Santos Cardona, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 8/2003-121-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Novelis do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Alberto Dumê Faria, Agravado(s): Jorge Antônio Adorno Costa, Advogado: Dr. Márcio Fred Rocha Andrade,

Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 19/2003-055-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Usina da Barra S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. João Alfredo Morelli, Agravado(s): Luiz Valdecir Vicentin, Advogado: Dr. Mário André Izeppé, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 63/2003-321-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa de Transportes Flores Ltda., Advogado: Dr. Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Paulo de Assis Liberato, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83/2003-054-03-40.8 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Gerda Aço Minas S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Agravado(s): José Geraldo da Cunha, Advogado: Dr. Geraldo Eustáquio Bicalho, Decisão: negar provimento ao agravo de instrumento da reclamada. **Processo: AIRR - 89/2003-033-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marcelo Antônio da Silva, Advogado: Dr. Lúcio Domingos dos Passos, Agravado(s): TVA Sistema de Televisão S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Cooperativa União de Serviços de Transportes dos Motociclistas de São Paulo - Unimoto Express, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 142/2003-012-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Edson de Paula Gordo, Advogado: Dr. Alvaro Costa, Agravado(s): FL Engenharia e Consultoria Ltda., Advogado: Dr. Paulo César de Almeida Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 149/2003-731-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Alveri Fagundes Guterres, Agravado(s): Satipel Industrial S.A., Advogada: Dra. Tânia Marta Rabuske da Silva, Agravado(s): A. G. Passos Comércio de Madeiras Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 169/2003-011-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União (Câmara dos Deputados), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Ailson Amaral dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 207/2003-023-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Agravado(s): Arlan Mota Tomaz, Advogado: Dr. Alexandre Campos Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 215/2003-038-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Nossa Senhora de Fátima Auto Ônibus Ltda., Advogada: Dra. Tatiana Marques W. Berna, Agravado(s): Izair Gomes da Silva, Advogado: Dr. Alfredo Lopes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 224/2003-465-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Akari Indústria e Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogada: Dra. Suely Ester Gitelman, Agravado(s): Maria Eliane Vieira Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 248/2003-010-06-40.0 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): ADSEG Administração e Corretora de Seguros Ltda., Advogado: Dr. Volgran Correia Lima Júnior, Agravado(s): Scheyla Maria Gonçalves de Souza, Advogado: Dr. José Roberto Pires de Santana, Agravado(s): COOPSEG - Cooperativa dos Profissionais em Serviços Gerais e Especializados em Seguros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 252/2003-041-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Maria Sílvia de Albuquerque Gouvêa Goulart, Agravado(s): José Maria Lopes do Carmo, Advogado: Dr. Manoel Antônio de Santana, Agravado(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Dra. Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 287/2003-254-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edson Vieira de Holanda, Advogada: Dra. Eliane Okida, Agravado(s): Cegelec Ltda., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346/2003-342-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogado: Dr. Rinaldo Alencar Dóres, Agravado(s): Antônio Cardozo Gaspar Filho, Advogado: Dr. Benedito de Paula Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 386/2003-241-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Francisco Roberto de Sousa, Advogado: Dr. Declair Passerine da Silva, Agravado(s): Município de Itapevi, Advogada: Dra. Alice Gonçalves do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 395/2003-033-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): José Antônio Bonfim, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Agravado(s): Mafel Comércio e Representações Ltda., Advogado: Dr. Jether Gomes Aliseda, Agravado(s): Apolo Produtos de Aço S.A., Advogada: Dra. Tânia Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 458/2003-251-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Antônio Gomes Ferreira Neto, Advogado: Dr. Moacir Ferreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 468/2003-029-04-40.0**



da 4a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sony Ribeiro Stachlewski, Advogada: Dra. Liane Ritter Liberali, Agravado(s): Four Soluções em Telemática Ltda., Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2003-110-03-40.2 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-471/2003-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Geraldo Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Agravado(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 471/2003-110-03-41.5 da 3a. Região,** corre junto com AIRR-471/2003-2, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Comau do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Geraldo Antônio de Oliveira, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Mohallem, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 517/2003-231-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Da Costa Materiais de Construção Ltda., Advogado: Dr. Leocir Fernando Spanhol, Agravado(s): Rogério Pereira Eberhardt, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/2003-093-09-40.5 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Corol - Cooperativa Agroindustrial, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Agravado(s): Maurinho Donizete Tognato, Advogada: Dra. Sandra Maria Kairuz Yoshi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 581/2003-012-04-40.3 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Ricardo Walter, Advogada: Dra. Ivone da Fonseca Garcia, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Luciana Hoerle Bitencourt, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 592/2003-048-02-40.4 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rosana Jesuino dos Santos, Advogada: Dra. Avatécia de Andrade Ferraz, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho em Tecnologia de Informação - CTI, Advogado: Dr. José Eduardo Gibello Pastore, Agravado(s): Onecall Brasil Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2003-491-02-40.6 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Suzano, Procurador: Dr. Alexandre Augusto Batalha, Agravado(s): Sérgio Romualdo, Advogado: Dr. Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 615/2003-313-02-40.1 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Waldirene Ribeiro Costa Silva, Agravado(s): Lanchonete Cabide Ltda. - ME, Advogado: Dr. João Miguel de Oliveira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 627/2003-402-04-40.0 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fabrício Grazziotin, Advogada: Dra. Renata Ruaro de Meneghi, Agravado(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Dr. Gilson Klebes Guglielmi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 639/2003-471-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Amaral Guimarães Filho, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Ampla Energia e Serviços S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 654/2003-057-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Vanessa Palomanes dos Santos, Agravado(s): Maria das Graças Silva, Advogada: Dra. Cátia Regina Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 658/2003-093-15-40.0 da 15a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geral de Concreto S.A., Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): José Luiz Ferreira, Advogado: Dr. Ariovaldo Paulo de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 660/2003-003-13-40.4 da 13a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Enflicio Meira dos Santos, Advogado: Dr. Luiz de Araújo Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 671/2003-009-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Reinaldo Pinheiro dos Santos, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Paula Pinto Cunha, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 672/2003-010-09-40.9 da 9a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Metalúrgica Ensil - Estacílio Neto da Silva - ME, Advogado: Dr. Wilson Benini, Agravado(s): José Carlos dos Santos, Advogado: Dr. Douglas Bittencourt Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694/2003-027-04-40.8 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Agravado(s): Valéria Poll Moreira e Outros, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Maineri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 705/2003-161-17-40.8 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cola Comercial e Distribuidora Ltda., Advogada: Dra. Wilma Chequer Bou-Habib, Agravado(s): Carlos André Reis de Souza, Advogado: Dr. João Bonaparte, Decisão: por unani-

midade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 772/2003-005-04-40.7 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Paulo César Ignácio Gomes, Advogada: Dra. Alice de Andrade Groth, Agravado(s): Táci Lotação Rodonorte Ltda., Advogado: Dr. Ervino Roll, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 781/2003-131-05-40.7 da 5a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Jusiene Pereira da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Agravado(s): José Ricardo Lima Gonzaga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 790/2003-009-04-40.4 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Wilson Linhares Castro, Agravado(s): Iolanda Lopes Pires, Advogada: Dra. Neuza Maria Maciel, Agravado(s): Massa Fálida de Mobra Serviços Empresariais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2003-105-15-40.4 da 15a. Região,** corre junto com AIRR-866/2003-7, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): João Sidney Bonfante e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2003-105-15-41.7 da 15a. Região,** corre junto com AIRR-866/2003-4, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Agravado(s): João Sidney Bonfante e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 893/2003-003-24-40.7 da 24a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Abel de Carvalho e Outros, Advogada: Dra. Luzia Cristina Herradon Pamplona Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2003-008-17-40.5 da 17a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nafal Comercial Ltda., Advogada: Dra. Cláudia Alves Barbosa Cogo, Agravado(s): Gertrud Wilhermine Engelman, Advogado: Dr. Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Olmaf Choperia Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 904/2003-028-15-40.4 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Lúcia Helena de Souza Ferreira, Agravado(s): Luiz Sérgio Donato, Advogado: Dr. Edvil Cassoni Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 905/2003-006-18-40.5 da 18a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Federal Distribuidora de Petróleo Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Bruno Walter Pereira Leão, Agravado(s): Luís Alberto da Cruz Gonçalves, Advogado: Dr. André Sousa Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 915/2003-026-01-40.8 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Confederação Nacional da Indústria - CNI, Advogado: Dr. Carlos Manuel de A. Pessoa da Silva, Agravado(s): Maria Gizella Miolo Bento, Advogado: Dr. Jorge Luís de Azevedo da Cunha, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 941/2003-015-02-40.7 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Cecília Brenha Ribeiro, Agravado(s): Eliane Moreira dos Santos, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Agravado(s): LWM Serviços Indústria e Comércio Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 949/2003-255-02-40.9 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Celso Salustiano da Silva, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): Ferroban - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Mehanna Khamis, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Ana Lúcia Saugo Limberti Nogueira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 963/2003-038-03-40.5 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Cláudia Braga de Castro, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Racheilo, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1005/2003-002-01-40.2 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. João Marcos Guimarães Siqueira, Agravado(s): Mirian Ferraz de Moraes, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Afonso de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1028/2003-009-08-40.3 da 8a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Raimundo Francês Ferreira Gomes, Advogada: Dra. Maria Lúcia Seráfico de Assis Carvalho, Agravado(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1030/2003-252-02-40.3 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Elias Alves do Nascimento, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Ultrafertil S.A., Advogado: Dr. Enio Rodrigues de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1111/2003-102-06-40.7 da 6a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Marcos Antônio de Sá, Advogada: Dra. Maria das Graças Duarte de Sousa, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Access Telecom Ltda., Advogada: Dra. Valquiria de Cássia Silva Melo, Agravado(s): Siemens Ltda., Advogada: Dra. Ivaneide Peixoto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante. **Processo: AIRR - 1116/2003-077-02-**

40.6 da 2a. Região, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Agravado(s): Gomes & Branco Pizzaria e Lanches Ltda. - ME, Advogado: Dr. Luiz Pedro Mantovani, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1150/2003-056-01-40.5 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Furnas - Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Dejalma Viana de Santa Ana, Advogado: Dr. Nelson Halim Kamel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1177/2003-028-01-40.9 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Hermes Ribeiro, Advogada: Dra. Carmen Pradella de Castello Branco, Agravado(s): Ficap S.A., Advogado: Dr. Nelson Osmar Monteiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1222/2003-122-15-40.9 da 15a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): IBM Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Gudson Barros Brandão, Advogada: Dra. Ana Cristina da Costa Elias Olivari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1257/2003-072-02-40.7 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Agravado(s): J. Horizonte e Restaurante Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1264/2003-011-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcos Romano de Azevedo Custódio, Advogado: Dr. Marcos Chehab Malleson, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Carolina Tupinambá Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1267/2003-002-21-40.8 da 21a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Textita - Companhia Têxtil Tangará, Advogado: Dr. Antônio Carlos Alencar de Almeida, Agravado(s): Maria José da Conceição da Silva, Advogada: Dra. Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1284/2003-051-01-40.4 da 1a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Renata Vicente Sampaio, Advogada: Dra. Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Vianna Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1291/2003-019-04-40.1 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul, Advogada: Dra. Luciane Araújo do Nascimento, Agravado(s): Virgínia Lima Sommer, Advogado: Dr. Renan Oliveira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1294/2003-112-03-40.4 da 3a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Dr. Felipe Grossi Dias, Agravado(s): Antônio Pinto Fernandes, Advogada: Dra. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1301/2003-006-04-40.2 da 4a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Batista Peres Salgado, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): Banco A J Renner S.A., Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1301/2003-044-02-40.0 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa e Outro, Advogado: Dr. José Eduardo Dias Yunis, Agravado(s): Júlio Sérgio Lira, Advogado: Dr. Fábio Luiz de Queiroz Telles, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1302/2003-465-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Sindicato dos Metalúrgicos do ABC, Advogada: Dra. Célia Rocha de Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1328/2003-096-09-40.3 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Camargo Corrêa Equipamentos e Sistemas S.A., Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Agravado(s): Adão Caldas, Advogada: Dra. Edinara Zago, Agravado(s): Coteplan - Construções e Montagens Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369/2003-047-02-40.8 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Fabiana Mendes Costa, Agravado(s): Lanchonete Vivoce Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1376/2003-381-02-40.5 da 2a. Região,** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Josefa Ivana de Santana Carnaval, Agravado(s): Panificadora Larissa Ltda., Advogado: Dr. Casimiro Monteiro dos Anjos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR**

- **1377/2003-018-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Município de Porto Alegre, Procuradora: Dra. Jane Machado da Silva, Agravado(s): Eliane Domingues Porto, Advogado: Dr. Galileu dos Reis Fróes, Agravado(s): Massa Falida de JRP Serviços de Administração de Feiras e Exposições Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1387/2003-032-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia de Embalagens Metálicas - MMSA, Advogado: Dr. Orlando Dionísio Augusto, Agravado(s): Ernesto Gaya Rojas, Advogado: Dr. Renato Antônio Villa Custódio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1440/2003-023-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Flávio Secolin, Agravado(s): Edison Vilaça, Advogado: Dr. Nelson Engel Remedi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504/2003-023-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Vicente Coppola Neto, Advogado: Dr. Dilson Gomes Zeferrino, Agravado(s): Nadir Aparecido de Godoy, Advogada: Dra. Aldenir Nilda Pucca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2003-022-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Josilêda da Conceição Almeida, Advogada: Dra. Daniela Correia Torres, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1559/2003-016-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): NS Locações Esportivas Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Cabrera Mariano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1564/2003-005-13-40.6 da 13a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Lucinda Bezerra Cavalcante, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1565/2003-221-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Erika Cristina Floriano, Agravado(s): Rede Bandeirantes de Postos de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Salatiel Saraiva Barbosa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1601/2003-033-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): TV Omega Ltda., Advogada: Dra. Carina de Souza Castro, Agravado(s): Wadson Rodrigues Silva, Advogado: Dr. Augusto César Caputo de Oliveira, Agravado(s): Massa Falida de TV Manchete Ltda., Advogado: Dr. Luiz Fernando Basto Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1649/2003-003-19-40.9 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN - AL, Procurador: Dr. Leandro Veras da Rocha, Agravado(s): Josefa Rodrigues Lima, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Nepomuceno Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1696/2003-012-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Rui da Fossêca Nogueira, Advogado: Dr. Luiz Sérgio Soares de Souza Santos, Agravado(s): Bompreço Bahia S.A., Advogada: Dra. Adriana Lessa Cicero, Agravado(s): Gersec - Gerencial Segurança e Vigilância Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1711/2003-093-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Cooperativa de Trabalho de Profissionais de Informática Ltda., Advogado: Dr. Christiani Netto Viggiano, Agravado(s): Ana Paula de Oliveira Ribeiro e Outra, Advogada: Dra. Juliana Maltempe Lucas, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/2003-401-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Leonir Fátima Dani Rech, Advogado: Dr. Elias Antônio Garbín, Agravado(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Guilherme Saporiotti Sehnem, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1767/2003-024-03-40.5 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A. e Outro, Advogada: Dra. Flávia Torres Ribeiro, Agravado(s): Lillian Cristina Pereira, Advogado: Dr. Vinicius Mendes Campos de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2121/2003-071-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Rene Artes Gráficas Ltda., Advogado: Dr. Lourival Tonin Sobrinho, Agravado(s): Joilton Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2149/2003-025-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Marcelo Sanches Zago, Advogado: Dr. Roberto Funchal Filho, Agravado(s): Valor Capitalização S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. José Eduardo Victória, Agravado(s): Porto Bens Representações Comerciais Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2269/2003-044-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de São José do Rio Preto, Procuradora: Dra. Cláudia Helena Fuso Camargo, Agravado(s): Sérgio Luiz Lemos da Silva, Advogado: Dr. Dalli Carnegie Borghetti, Agravado(s): RCA Temporários e Efetivos Ltda., Advogada: Dra. Fabiana Guimarães Barbosa Stenico, Decisão: por unanimidade, negar provi-

mento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2505/2003-073-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Jane Salgado Adriano Petrizzo, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2533/2003-037-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Martin Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): CCTC - Cooperativa Comunitária de Transportes Coletivos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2534/2003-066-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Fabiano Lopes do Nascimento, Agravado(s): M C Festas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 2776/2003-057-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. João Carlos Pennesi, Agravado(s): Elza Alves de Campos e Outros, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2881/2003-047-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Aventus Pharma Ltda., Advogada: Dra. Sonia Maria Giannini Marques Döbler, Agravado(s): Odel Darini e Outros, Advogado: Dr. Adnan El Kadri, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2896/2003-024-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Maria Persília Pereira Monteiro Pimentel e Outro, Advogado: Dr. Valdomiro Valência de Jesus, Agravado(s): Ângela Maria Faustino, Advogado: Dr. Josenilton Timóteo de Lima, Agravado(s): Lasac Laboratório Auxílio Saúde de Análises Clínicas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 2924/2003-076-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Geraldo dos Santos, Advogado: Dr. Darmy Mendonça, Agravado(s): Fundação Estadual do Bem-Estar do Menor - Febem, Advogado: Dr. Paulo Carlos Romeu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2985/2003-016-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ARC Transportes Ltda., Advogado: Dr. José Arthur Alarcon Sampaio, Agravado(s): Ivo Cesário dos Santos, Advogado: Dr. João Alberto Naldoni, Agravado(s): Arclan - Serviços, Transportes e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Vinicius Poyares Baptista, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Vera Lúcia Fontes Pissarra Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3941/2003-013-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Aclibes Burgarelli Filho, Agravado(s): Lanchonete Santa Luzia Ltda., Advogado: Dr. Manuel da Conceição Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 10309/2003-014-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Maria de Lourdes Rigo Madeira, Advogado: Dr. Paulo Charbub Farah, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14858/2003-015-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Fabiana Meyenberg Vieira, Agravado(s): Catarina Tomadon Guedes, Advogado: Dr. Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14895/2003-008-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Geodex Communications S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Hélio Ramos de Moraes, Advogado: Dr. André Gonçalves Zipperer, Agravado(s): Ethicompany Serviços Temporários Ltda., Agravado(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 17258/2003-006-11-40.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Stemas S.A. - Grupos Geradores, Advogado: Dr. André Fernandes, Agravado(s): Sebastião Arnaldo Santos Lobo, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37010/2003-010-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Agravado(s): Sandro José Lima Machado, Advogado: Dr. Simeão de Oliveira Valente, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais de Informática - COINF, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51844/2003-658-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Serafim Francisco Elias, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51888/2003-019-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Transportes Coletivos

Grande Londrina Ltda., Advogada: Dra. Priscilla Menezes Arruda Sokolowski, Agravado(s): André Ramos Goulart, Advogada: Dra. Soraiá Barbosa de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51899/2003-658-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Jenivalda Barbosa do Nascimento, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51911/2003-658-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Onivaldo Miotto, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51929/2003-658-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Firmino Freitas Leão (Espólio de), Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional e Outra, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51991/2003-095-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Erivelto Martins da Silva, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 52034/2003-658-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Neres Santiago, Advogada: Dra. Ana Márcia Soares Martins Rocha, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Itamon - Construções Industriais Ltda., Advogado: Dr. Zoroastro do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74472/2003-900-02-00.2 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Maria Margarida Povoá Moraes, Advogada: Dra. Glória Maria Pereira da Silva, Agravado(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. Márcio Magno Carvalho Xavier, Advogado: Dr. Raphael Borges Leal de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74603/2003-900-09-00.3 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Jurandir Guimarães, Advogado: Dr. Gilberto Tadeu Dombroski, Agravado(s): Município de Bituruna, Advogada: Dra. Manuela Rosa de Castilho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 109899/2003-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): César Chie-le Neto, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Agravado(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Daniel Homrich Schneider, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Observação: impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: AIRR - 10/2004-003-10-40.6 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Xerox Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Agravado(s): Jorge Cirne Oliveira, Advogado: Dr. João Henrique Campos Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 34/2004-014-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adriana Pereira da Silva Rodrigues, Advogado: Dr. Alexandre Dourado Ribeiro da Cunha, Agravado(s): Sebastiana Silva de Lima, Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): Centro Comunitário de Assistência à Candangolândia (Creche Cantinho de Você), Advogado: Dr. João Carlos de Sousa das Mercês, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 37/2004-651-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Paulo Roberto do Amaral, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Federal de Seguros S.A., Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 51/2004-017-10-40.5 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telecomunicações Brasileiras S.A. - Telebrás, Advogado: Dr. Edson Luiz Saraiva dos Reis, Agravado(s): Maria das Graças Borges Marques Ribeiro, Advogado: Dr. André Jorge Rocha de Almeida, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 75/2004-007-10-40.7 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Emegê - Produtos Alimentícios S.A., Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Agravado(s): João Xavier de Souza, Advogada: Dra. Franciana Pereira Matos, Agravado(s): Massa Falida de Ki-Massas Produtos Alimentícios Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 107/2004-045-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemblhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Elaine Fonseca Pontes, Agravado(s): Casa de Café Imperial Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Cassiano Ribeiro, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116/2004-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Alberi de Oliveira Santos, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por una-



nimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 122/2004-204-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Eugênio Sampaio, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Agravado(s): Texaco Brasil Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Abrittä Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 123/2004-022-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Dr. Renato Pineda Sartori, Agravado(s): Clodoaldo Gonçalves, Advogada: Dra. Marineide Spaluto, Agravado(s): Pavibrás - Pavimentação e Obras Ltda., Advogado: Dr. Nelson Gonçalves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 143/2004-021-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Zelino de Araújo, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): BMG Brasil Ltda., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 154/2004-103-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, Advogado: Dr. Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Nelmir Damasceno, Advogado: Dr. Marcos Fernando Alves Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 155/2004-041-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): João Antônio de Macedo, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Companhia Nitro Química Brasileira, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 156/2004-008-10-40.3 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Uniway - Cooperativa de Profissionais Liberais Ltda., Advogada: Dra. Marta Maria Ferreira Azevedo, Agravado(s): Kelma Carla Alves de Souza, Advogado: Dr. Hudson Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 159/2004-051-24-40.2 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Edson Teixeira, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Quezini, Agravado(s): Paulo Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 186/2004-221-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Voith Paper Máquinas e Equipamentos Ltda., Advogada: Dra. Denise Silva Cardoso, Agravado(s): Pedro Flores Martins, Advogada: Dra. Sílvia Dorotéa de Almeida, Agravado(s): Ar Valinhos Representações e Montagens Industriais Ltda., Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2004-085-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Campinas e Região, Advogada: Dra. Maria José Corasolla Carregari, Agravado(s): Unimed de Salto/Itu - Cooperativa de Trabalho Médico, Advogado: Dr. Antônio Orlando Ometto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 189/2004-021-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Laerte Civali, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenorio Quirino dos Santos, Agravado(s): Wheaton do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Silvana Maria Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 203/2004-042-01-40.9 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Laboratório Célula - Análises Médicas Especializadas Ltda., Agravado(s): Bianca Rodrigues Fortunato, Advogada: Dra. Jeanne Pavani Vieira de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 249/2004-096-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Dr. Giovanni Maldini de Mello, Agravado(s): João Carlos Silva, Advogado: Dr. José Antônio Queiróz, Agravado(s): Semper Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos Florêncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 259/2004-561-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Loreno Olmiro Schneider, Advogado: Dr. Tarso Devicenzi da Silveira, Agravado(s): Ido Reneu Reinheimer (Espólio de), Advogado: Dr. Michael Dorneles Chehade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262/2004-811-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Leonir Silva Pinheiro e Outros, Advogado: Dr. Pedro Jerre Greca Mesquita, Agravado(s): Job Recursos Humanos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 262/2004-008-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Laerte Ruiz Moreno, Advogado: Dr. Rogério de Almeida Silva, Agravado(s): São Paulo Transportes S.A., Advogado: Dr. Luciano José da Silva, Agravado(s): Massa Falida de Fretrans Frentamento e Transportes Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 270/2004-402-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Iolanda Souza de Jesus, Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): Angelita da Silva, Advogada: Dra. Neiva Rosélia Seefeldt, Agravado(s): JIMS Luz Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Romano Romani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 282/2004-020-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Ad-

vogada: Dra. Carmem Miranda R. Pinto, Agravado(s): Luiz Gonzaga Goulart, Advogada: Dra. Márcia Muratore, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 310/2004-005-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ferrobans - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): Anderson Luiz Alves de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Fernando Bobri Ribas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 320/2004-012-21-40.1 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Engequip - Engenharia de Equipamentos Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Everton Cavalcante de Melo, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Dra. Aline da Silva França, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 327/2004-751-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Ana Cristina de Souza Schebella, Advogado: Dr. César Augusto da Silva, Agravado(s): Serviço Social da Indústria - Sesi, Advogada: Dra. Sônia Terezinha Sanguiné, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 380/2004-018-10-40.2 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Energética de Brasília - CEB, Advogada: Dra. Janine Ocáriz Alves, Agravado(s): Vicente Santos de Arruda, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Advogada: Dra. Elanne Cristina Gonçalves Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 382/2004-002-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Via Farma Ltda., Advogado: Dr. Afrânio Soares Júnior, Agravado(s): Jemerson Clauderlan Santos de Lima, Advogada: Dra. Pollyanna A. Teixeira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 387/2004-201-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Auto Viação Soares Ltda., Advogado: Dr. Antônio Henrique Parahym Bandeira, Agravado(s): Ivan Everson Soares das Neves, Advogado: Dr. José Flávio Ferraz Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 400/2004-801-10-40.9 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Investco S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): João Bandeira da Silva, Advogado: Dr. Telmo Hegele, Agravado(s): Construtora Pedra Grande Ltda., Advogada: Dra. Verônica A. de Alcântara Buzachi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 417/2004-654-09-40.0 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dagránja Agroindustrial Ltda., Advogada: Dra. Rosemeire Arseli, Agravado(s): Rosilda Colaço Sluzarz, Advogado: Dr. Emerson Luís de Melo, Agravado(s): Amauri Rodrigues da Luz e Cia. Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441/2004-006-18-40.8 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poca Pereira, Agravado(s): Gláucia Rabello Freire Orro, Advogada: Dra. Rejane Alves da Silva Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 472/2004-241-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Dr. Flávio Gonçalves Dias, Agravado(s): Tropical Motel Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/2004-022-05-40.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Soraia Simões Neri Leal, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Correios e Telégrafos no Estado da Bahia - Sincotelba, Advogado: Dr. Guido Mariano Macedo de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 488/2004-114-15-40.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Sherwin-Williams do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Joubert Ariovaldo Consentino, Agravado(s): José Fausto da Silva, Advogada: Dra. Sônia Cristina B. R. Gonçalves, Agravado(s): Rhodiaco Indústrias Químicas Ltda., Agravado(s): Ibox Engenharia e Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 500/2004-003-03-40.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-500/2004-3, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Sônia de Sousa Couto, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Agravado(s): Ivaldo Claret de Araújo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 500/2004-003-03-41.3 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-500/2004-0, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ivaldo Claret de Araújo, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Dra. Jane Mendes Figueiredo, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social - Sistel, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 502/2004-093-03-40.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Hypofarma - Instituto de Hipodermia e Farmácia Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Wilson da Silveira Júnior, Agravado(s): Valdir Furtado Filho, Advogado: Dr. Rodrigo Cândido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento dos reclamados. **Processo: AIRR - 531/2004-441-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Thais Fabiani Figueira, Advogado: Dr. Luiz Henrique Duchet

Auroux, Agravado(s): De Chai Indústria e Comércio de Roupas Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 560/2004-002-10-40.9 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Adão Calil, Advogado: Dr. Tyago Pereira Barbosa, Agravado(s): Banco Central do Brasil, Procurador: Dr. Roberto H. Yamashiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 569/2004-011-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Prudente Prestação de Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Machado de Castro, Agravado(s): Carlos Domingos, Advogado: Dr. Marcelo José Domingos Guimarães de Camargo, Agravado(s): Maria da Conceição Neves, Advogado: Dr. Marcelo Soares Rodrigues Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 620/2004-011-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): Roger Simões Garcia, Advogado: Dr. Mário Oscar Picoli, Agravado(s): Massa Falida de Retebrás Redes e Telecomunicações Ltda., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 634/2004-024-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Hospital Cristo Redentor S.A., Advogada: Dra. Beatriz Cecchim, Agravado(s): Maria Regina de Oliveira Veiga, Advogado: Dr. Marcelo de Liz Mainieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 645/2004-007-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Antônio Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Gerdau Açominas S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Benício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 656/2004-016-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Adaumir Gomes da Silva, Advogado: Dr. Luís Eduardo Loureiro da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 670/2004-009-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eva Susane Prusch Dorneles, Advogada: Dra. Luciana Franz Amaral, Agravado(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Cristina Monteiro Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 692/2004-002-15-40.3 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Santa Zotto Maceu, Advogado: Dr. Luiz Gomes, Agravado(s): José Marangoni, Advogada: Dra. Edna Margareth de Oliveira, Agravado(s): Tutex S.A. - Indústria Têxtil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2004-091-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Coamo Agroindustrial Cooperativa, Advogado: Dr. Paulo Henrique Zaninelli Simm, Agravado(s): Valter Luiz Faria, Advogado: Dr. Rubens Pinheiro da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 749/2004-012-05-40.6 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Marise Souza Magalhães, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Luís Gustavo Soares Alfaya, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 751/2004-073-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Dr. José Roberto Bandeira, Agravado(s): Yone Mesquita Cavalcanti, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/2004-741-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogada: Dra. Vanessa Fátima Felippon Colussi, Agravado(s): José Osmar Portes, Agravado(s): Eglon Medeiros Marques, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento, por ausência de fundamentação. **Processo: AIRR - 770/2004-002-22-40.1 da 22a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Josefa Teixeira de Andrade, Advogada: Dra. Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Agravado(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Agravado(s): Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2004-026-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogada: Dra. Patrícia Maria Celegim de Carvalho, Agravado(s): Newton Garanhani Fazzano, Advogada: Dra. Alessandra Luzia Mercúrio, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/2004-043-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ademir Aparecido de Oliveira e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Agravado(s): Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa - Campinas, Advogado: Dr. Carlos Alberto Barboza, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 796/2004-011-10-40.6 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): SHV Gás Brasil Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): Francisco Correia de Souza, Advogado: Dr. Dirival Borges de Souza Neto, Agravado(s): Super Fama Comercial Ltda., Advogado: Dr. Orivaldo Rodrigues Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo: AIRR - 845/2004-023-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Alexandro Pedro de Borba, Advogada: Dra. Maria Cristina Marques Pohlmann, Agravado(s): Sul América Seguros de Vida e Previdência

S.A., Advogada: Dra. Luciana Klug, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 851/2004-025-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Agravado(s): Edson Bispo, Advogado: Dr. Romeu Ramos Moreira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 862/2004-109-15-40.2 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Real Previdência e Seguros S.A., Advogado: Dr. Otávio Vargas Valentim, Agravado(s): Jefferson Fernandes Silva, Advogado: Dr. Adriano Seid Francisco Iwamoto, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 903/2004-007-05-40.4 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Viação Águia Branca S.A., Advogado: Dr. Roberto Dórea Pessoa, Agravado(s): Antônio Canuto Simões de Pinho, Advogado: Dr. Luiz de Jesus Barros, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 907/2004-513-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Maurício Gomes da Silva, Agravado(s): Célia Sumie Adatihara, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928/2004-741-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Carmem Regina de Quadros, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 931/2004-741-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Catuípe, Advogado: Dr. Alexandre Burmann, Agravado(s): Evanir Almeida de Oliveira, Advogado: Dr. Ildo da Silva Gobbo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pelo Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 978/2004-403-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carrier Refrigeração Brasil Ltda., Advogado: Dr. Flávio Barzoni Moura, Agravado(s): Eva Rosânia dos Santos Pezzi, Advogado: Dr. João Elderi de Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 984/2004-041-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Elaine Fonseca Pontes, Agravado(s): Restaurante do Aeroporto S.A., Advogado: Dr. João Eduardo Cruz Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1010/2004-006-10-40.2 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação dos Advogados de São Paulo, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Gláucio Alessandro Oliveira de Aguiar, Advogado: Dr. Francisco Pereira Serpa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1073/2004-009-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Indústria e Comércio Kodama Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Ziebert Schardong, Agravado(s): Rogério Zimmer, Advogada: Dra. Sirlei Sgarbi, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1107/2004-004-13-40.6 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmar Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Saul Lafayette Formiga Filho, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1109/2004-003-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmar Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Eudésio Tavares de Oliveira (Espólio de), Advogado: Dr. Irenaldo Virgínio de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2004-001-19-40.0 da 19a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Silveira Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Valença França, Agravado(s): Dirceu Ayres do Nascimento Neto, Advogado: Dr. Djalma Ângelo da Silva, Agravado(s): ADM Comércio Ltda., Agravado(s): ALTEC - Alagoas Tecnologia de Computadores Ltda., Agravado(s): Robson Natário Silveira, Agravado(s): Simone Natário Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1127/2004-063-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Marina Kiomi Kataoka Naka, Advogado: Dr. Anselmo Antônio Silva, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Andréa Batista dos Santos Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1129/2004-032-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): BV Financeira S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento, Advogado: Dr. Antônio Custódio Lima, Agravado(s): Renata Felix Signorelli, Advogada: Dra. Priscilla Bittar, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1153/2004-003-04-40.8 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Agravado(s): Thiago Coronas Nunes, Advogada: Dra. Cláudia Issler, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe

provimento. **Processo: AIRR - 1183/2004-007-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Everaldo Henrique da Silva Lobato, Advogado: Dr. Iraclides Holanda de Castro, Agravado(s): Empresa de Manutenção e Elétrica Ltda. - EME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1201/2004-037-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio - CBCC, Advogado: Dr. Afonso Carlos do Nascimento, Agravado(s): Geraldo Luiz de Oliveira, Agravado(s): Vanda de Oliveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1206/2004-372-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Trocellen Latinoamérica Ltda., Advogada: Dra. Marileuza Leão Pergher, Agravado(s): Marcel Martins, Advogado: Dr. Marcelo Moojen Wennholz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1207/2004-016-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Ilma Cristina Torres Netto, Agravado(s): Maria Regina Santos de Medeiros, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2004-113-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Fernanda Rossi da Silva e Outras, Advogado: Dr. André Alves Fontes Teixeira, Agravado(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procuradora: Dra. Ivone Menossi Vigário, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1228/2004-141-18-40.9 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexandre Poci Pereira, Agravado(s): Manoel Quirino Filho, Advogado: Dr. Luciano César Oliveira de Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1289/2004-261-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Comércio de Combustíveis Trindade Ferreira Ltda., Advogado: Dr. Ulisses Izabel da Silveira, Agravado(s): João Costa Maciel (Espólio de), Advogado: Dr. Moisés Alves da Silva, Agravado(s): Cia. Brasileira de Petróleo Ibrasoil, Advogado: Dr. Ulisses Izabel da Silveira, Agravado(s): Molypart Indústria e Comércio de Graxas e Lubrificantes Ltda., Agravado(s): Partington Chemicals S.A. Indústria e Comércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1289/2004-025-05-40.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Ricardo Novais Rodrigues, Agravado(s): Dermival Martins da Gama, Advogado: Dr. João Vaz Bastos Júnior, Agravado(s): Massa Falida de Mastec do Brasil S.A., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1291/2004-432-02-40.6 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Francisco Novoes da Silva, Advogado: Dr. Orlan Fábio da Silva, Agravado(s): Magneti Marelli Cofap - Companhia Fabricadora de Peças, Advogado: Dr. Alcides Fortunato da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1343/2004-073-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Poços de Caldas, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Agravado(s): Marilda dos Santos Vitor, Advogado: Dr. José Oswaldo Brasileiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1377/2004-231-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pirelli Pneus S.A., Advogada: Dra. Lucila Maria Serra, Agravado(s): Osvaldo Roza Ramos, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1384/2004-421-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorvetarias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assmelhados de São Paulo e Região, Advogada: Dra. Regina Célia Prebianchi, Agravado(s): Arete ENN Gastronomia e Eventos Ltda., Advogado: Dr. Roberto Hiroimi Sonoda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1435/2004-010-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): IBG Indústria Brasileira de Gases Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Agravado(s): Alexandre Lucas Bandeira, Advogado: Dr. Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1483/2004-030-02-40.7 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Sudameris Brasil S.A., Advogado: Dr. Alexander Amaral Machado, Agravado(s): William Costa da Silva, Advogada: Dra. Hedy Lamarr Vieira de Almeida, Agravado(s): Estacionamento Independência Administração e Operação S/C Ltda. e Outro, Advogada: Dra. Ana Paula de Sousa Veiga Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, em face da irregularidade de representação processual. **Processo: AIRR - 1544/2004-109-08-40.7 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Gomes de Sousa Gama, Agravado(s): Joélio Ferreira Nogueira, Advogado: Dr. Yguaraci Macambira Santana Lima, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1550/2004-041-15-40.6 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sul Americana de Cadernos Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Campos de Camargo, Agravado(s): Celene de Camargo,

Advogada: Dra. Iara Abigail Cubaechi Saad Tambelli, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1666/2004-202-04-40.9 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Saint Gobain Vidros S.A., Advogado: Dr. Daltro Schuch, Agravado(s): Mário Luiz da Silva, Advogado: Dr. Tiago dos Santos Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1739/2004-034-01-40.7 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Carmélia de Mattos Gonçalves Cruz, Agravado(s): Wanda Brandão, Advogada: Dra. Nathalie Moura Diniz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1800/2004-010-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Maria José Doblies, Advogado: Dr. Wagner Martins Bezerra, Agravado(s): Globex Utilidades S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1839/2004-060-19-40.1 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Joaquim Gomes, Advogado: Dr. Gleyson Jorge Holanda Ribeiro, Agravado(s): Maria Noélia da Silva, Advogado: Dr. Marcos Plínio de Souza Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1897/2004-501-02-40.1 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): A. Tonanni Construções e Serviços Ltda., Advogado: Dr. José Abrahão Netto, Agravado(s): Samira Gomes Ferreira, Advogada: Dra. Léa Sílvia Gioppa Gonzales, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2006/2004-006-19-40.2 da 19a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Héliida Acicoli de Araújo, Advogada: Dra. Zaldivana Athayde de Vasconcelos, Agravado(s): Esmale - Assistência Internacional de Saúde Ltda., Advogado: Dr. Vitor Hugo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 2032/2004-082-15-40.5 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pavani Junilho, Agravado(s): Adilson Ramos Silva, Advogado: Dr. Ricardo do Amaral Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2036/2004-014-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cristiane Rangel, Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Sway Informática e Serviços Ltda., Advogado: Dr. Cesar Luiz Pasold, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2073/2004-007-12-40.1 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Dr. Caio Rodrigo Nascimento, Agravado(s): Zoenir Antunes Macedo do Amaral, Advogado: Dr. João Gabriel Testa Soares, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2110/2004-002-21-40.0 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Unimed Natal - Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico Ltda., Advogado: Dr. Cristiano Luiz Barros Fernandes da Costa, Agravado(s): Bruno Martins do Amaral, Advogado: Dr. Guilherme Soares Leite Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 2168/2004-036-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Terezinha Schweitzer da Silva, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Agravado(s): TIM Sul S.A., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento, com ressalva de entendimento da Excelentíssima Ministra Relatora. **Processo: AIRR - 2249/2004-011-07-40.1 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cláudia Pinheiro dos Santos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Antônio Eugênio Figueiredo de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2698/2004-008-07-40.7 da 7a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Centro Regional Integrado de Oncologia - Crio, Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia do Estado do Ceará, Advogado: Dr. José Erenarco da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 3188/2004-661-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Fundação Universidade Estadual de Maringá, Advogado: Dr. Celso Aparecido do Nascimento, Agravado(s): Valdomiro Pereira dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4653/2004-035-12-40.2 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Pedro Jorge Rocha Fagundes, Advogado: Dr. Ivo Borchardt, Agravado(s): Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, Procurador: Dr. Hélio Pereira Dias, Agravado(s): Organização das Nações Unidas para Educação, a Ciência e a Cultura - Unesco, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 11314/2004-001-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Slump Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Rodrigues Dias de Almeida, Agravado(s): Antônio Lopes Pinheiro Landim Neto, Advogado: Dr. Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 14017/2004-651-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Liga Paranaense de Combate ao Câncer, Advogado: Dr. Luís Fernando Nadolny Loyola, Agravado(s): Viviane Atz Kayser Amora, Advogado: Dr. Gilberto Carvalho Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por intempestivo. **Processo: AIRR - 17431/2004-**



015-09-40.1 da 9a. Região. Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Dinorah Carvalho Carneiro, Advogado: Dr. Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 18469/2004-003-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Francisca Diva Felício de Castro, Advogado: Dr. Rêmulo José Nascimento, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN - AM, Advogada: Dra. Cleonira Marques Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 18594/2004-006-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Santana Batista Douardo, Advogado: Dr. Rêmulo José Nascimento, Agravado(s): Departamento Estadual de Trânsito do Amazonas - DETRAN - AM, Advogada: Dra. Cleonira Marques Seixas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 29/2005-015-13-40.7 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Usina Monte Alegre S.A., Advogado: Dr. Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Ednaldo Ferreira da Costa, Advogado: Dr. Daniel Gustavo Guedes Pereira de Albuquerque, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 29/2005-054-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Roberto Franco Carron, Agravado(s): Francisco Sant'Ana, Advogado: Dr. Lademir José Capelotto, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 38/2005-005-17-40.9 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Márcia Alessandra Corrêa, Agravado(s): Sandra Maria Bazílio Teixeira, Advogado: Dr. Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 49/2005-037-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Pedro Henrique Vanni Nardelli, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da Reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61/2005-005-13-40.5 da 13a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Walmor Belo Rabello Pessoa da Costa, Agravado(s): Maria de Fátima Melo Vinagre, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 63/2005-005-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco Matone S.A. e Outra, Advogado: Dr. José Luiz Thomé de Oliveira, Agravado(s): Michelle Mallmann Nascimento, Advogado: Dr. Argeo Cirilo Bueno, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 65/2005-821-04-40.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Jerônimo Batista de Souza Machado, Agravado(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Lougêrcio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 74/2005-109-08-40.5 da 8a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Anselmo da Silva Freitas, Advogada: Dra. Maria Dolores Cajado Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 87/2005-011-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telet S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): Luis Carlos Prada, Advogado: Dr. André Zanis Martignago, Agravado(s): Artmicro Informática Ltda., Advogado: Dr. Márcio Pessatti, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88/2005-018-10-40.0 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., Advogado: Dr. Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): Roberto Pereira da Silva, Advogado: Dr. Bartolomeu Bezerra da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 91/2005-003-13-40.9 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogada: Dra. Marília Almeida Vieira, Agravado(s): Ariosvan de Sousa Vieira, Advogado: Dr. Hélio Velloso da Cunha, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110/2005-081-24-40.2 da 24a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Cooperativa Central Oeste Catarinense Ltda., Advogado: Dr. Eurênio de Oliveira Júnior, Agravado(s): Fábio Gonçalves da Silva, Advogado: Dr. Rodrigo Schossler, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 140/2005-092-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): West Air Cargo Ltda., Advogado: Dr. Paulo Teodoro do Nascimento, Agravado(s): Leiber Magno Barbosa, Advogado: Dr. José Antônio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 151/2005-153-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ana Lúcia Romão de Castro, Advogado: Dr. Cícero Genner Soares Rodrigues, Agravado(s): Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER, Advogada: Dra. Fernanda Barbosa Diniz, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

Processo: AIRR - 156/2005-018-13-40.5 da 13a. Região. Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Município de Mulungu, Advogado: Dr. Fábio Ramos Trindade, Agravado(s): João Xavier de Almeida, Advogado: Dr. Cláudio Galdino da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 171/2005-071-09-40.4 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Agravado(s): Dalvaneo de Lima Rocha, Advogado: Dr. Carlos Walter Moreira, Agravado(s): Empaes Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 194/2005-011-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. André Schmidt de Brito, Agravado(s): Roberto Braz da Silva, Advogada: Dra. Mônica Lins Manzali Bonaccorsi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 195/2005-091-09-40.8 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sabarácool S.A. - Açúcar e Alcool, Advogado: Dr. Lauro Fernando Pascoal, Agravado(s): Izael Gonçalves de Oliveira, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 210/2005-035-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dr. Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Wellington Vieira Reis, Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro Spínola, Agravado(s): Conservadora Manchester Ltda. e Outros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 214/2005-009-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Primo Schinchariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes S.A., Advogado: Dr. Luiz Alexandre Dutra, Agravado(s): Dirceu Corrêa de Oliveira, Advogado: Dr. Renato Mussi Ivo, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 223/2005-010-08-40.8 da 8a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): União (Sucessora da ENASA), Procurador: Dr. Denis Gleyce Pinto Moreira, Agravado(s): Rui Luiz Cardoso de Souza, Advogado: Dr. Elias Pinto de Almeida, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 258/2005-241-06-40.2 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Usina São José S.A., Advogada: Dra. Danielle Barbosa de Almeida, Agravado(s): Ivaldo Irineu da Cruz, Advogada: Dra. Jane Pinto de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 260/2005-132-17-40.2 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Viação Flecha Branca Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Torres Fernandes, Agravado(s): Levi da Silveira Câmara, Advogada: Dra. Maria José Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 260/2005-091-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Global Value Soluções S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Agravado(s): Márcio Lúcio Pimenta, Advogado: Dr. Carlos José da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319/2005-015-06-40.9 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Lojas Exótica Ltda., Advogado: Dr. Roberto Borba Gomes de Melo, Agravado(s): Hugo José Santos da Silva, Advogado: Dr. Wellington Ayres de Mello, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 336/2005-096-03-40.7 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de Unaí, Advogada: Dra. Luciana de Castro Machado, Agravado(s): Maria Rosilene dos Santos Almeida, Advogado: Dr. Renato de Oliveira e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 349/2005-015-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Platinum Administração Patrimonial Ltda., Advogado: Dr. Laércio Ricardo Mattana Carollo, Agravado(s): Donário Delino Ribeiro, Agravado(s): Gouchacar Veículos e Peças Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 372/2005-058-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adam Benedict Machado Luz, Advogado: Dr. Osmar Roque, Agravado(s): Israel Antônio Pereira, Advogado: Dr. Fernando Ricardo Corrêa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 390/2005-621-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Bertin Ltda., Advogado: Dr. Tiago Carvalho de Amorim, Agravado(s): José Valter de Jesus Santos, Advogado: Dr. Jackson Pereira Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 394/2005-019-03-40.1 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Valéria Cota Martins Perdigão, Agravado(s): Flávia Torres Ribeiro, Advogada: Dra. Sandra Mara Sabino Santos Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 396/2005-069-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Joaquim Eustáquio da Cruz, Advogada: Dra. Lenilse Carlos Pereira de Oliveira, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Advogado: Dr. Carla Verderano de Souza, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 408/2005-083-15-40.4 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Áurea Alves Pereira Jaccoud, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): Curso Decisão Ltda., Advogado: Dr. Tarcísio Rodolfo Soares, Decisão: unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 441/2005-020-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gilvane da Silva e Outros, Advogado: Dr. Renato Kliemann Paese, Agravado(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado:

Dr. Alcio Antônio Lopes Guimarães, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 456/2005-112-03-40.9 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhas Filho, Agravado(s): Demostenes Antônio Mesquita, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 471/2005-068-03-41.6 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): ITA Representações de Produtos Farmacêuticos S.A. e Outro, Advogada: Dra. Isabel Cristina Santos Cordeiro, Agravado(s): Fabricio Amorim Jabour, Advogado: Dr. Mary Jane Ferreira Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 473/2005-019-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Severino Leandro do Nascimento, Advogado: Dr. José Mauro Felix, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 487/2005-004-13-40.2 da 13a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Agravado(s): Raimundo Luís de Freitas Patriota, Advogado: Dr. Pacelli da Rocha Martins, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 488/2005-084-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Massa Falida de Mineração Areense S.A., Advogado: Dr. Alfredo Gomes de Souza Júnior, Agravado(s): União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 493/2005-147-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): TRW Automotive Ltda., Advogada: Dra. Raquel Abras Rajão Santana, Agravado(s): Vladimir Vsevolod Michailowsky Filho, Advogado: Dr. Márcio Borges Chagas, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 497/2005-010-06-40.8 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Diógenes da Luz Alencar, Agravado(s): Laexis Duarte Manguinho Júnior, Advogado: Dr. José Carlos Moraes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 519/2005-012-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Iguaçú Celulose e Papel S.A., Advogado: Dr. Diego Onzi de Castro, Agravado(s): Adair Maciel Pegorini, Advogado: Dr. João Carlos Santin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 531/2005-105-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Comercial Pandoro Ltda., Advogado: Dr. Fernando Wiliam de Souza, Agravado(s): Adilson Alves, Advogada: Dra. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 535/2005-007-06-40.0 da 6a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): João Figueira Barbosa, Advogada: Dra. Fernanda Maria Friúza G. Pinheiro, Agravado(s): Companhia Industrial de Vidros - CIV, Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 560/2005-013-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Sanoli - Indústria e Comércio de Alimentação Ltda., Advogado: Dr. Vitória Augusto de Fernandes Melo, Agravado(s): Carolina Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Dilson de Jesus Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 586/2005-005-10-40.7 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Milton José Pereira, Advogado: Dr. Eduardo Clemente, Agravado(s): Instituto Candango de Solidariedade - ICS, Advogado: Dr. Robson Neves Fiel dos Santos, Agravado(s): Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap, Advogado: Dr. Luiz Paulo Ferreira, Agravado(s): GHF Comercial International Trading Ltda., Advogado: Dr. Assis Marcos Fernandes, Decisão: por unanimidade, acolher a preliminar de não-conhecimento do agravo de instrumento, por deficiência de traslado, argüida em contraminuta. **Processo: AIRR - 600/2005-017-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Superintendência de Limpeza Urbana de Belo Horizonte - SLU, Advogada: Dra. Conceição Geralda Silva, Agravado(s): Ilma das Dores Trindade Mendes Amaral, Advogado: Dr. José Caldeira Brant Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 602/2005-091-03-40.0 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): José Roberto Dias de Araújo, Advogado: Dr. Antônio Chagas Filho, Agravado(s): Município de Nova Lima, Advogada: Dra. Cláudia Mara Pontes de Oliveira Otero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 606/2005-003-18-40.3 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Luziano Florêncio de Brito, Advogado: Dr. Edwaldo Tavares Ribeiro, Agravado(s): Valdivino Rodrigues Alves, Advogado: Dr. Albérico Pimentel Filho, Agravado(s): Joel Francisco Marques (Max Jeans), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 638/2005-056-03-40.6 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. Décio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): José Aparecido Mingote, Advogado: Dr. Jairo Eduardo Lelis, Agravado(s): Fundação Sistel de Seguridade Social, Advogada: Dra. Maria Cristina Nunes Passos, Decisão: unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 644/2005-010-10-40.8 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro,

Advogado: Dr. Rogério Avelar, Agravado(s): Marileide Avelina da Silva, Advogado: Dr. Geraldo Magela Oliveira Donato, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 657/2005-012-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Furnas Centrais Elétricas S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Walmir Moreira de Sousa, Advogado: Dr. Ulisses Borges de Resende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 678/2005-007-10-40.0 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Gilberto Neves Baêta, Advogado: Dr. Sau Ferreira Santos, Agravado(s): Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, Advogada: Dra. Nadya Diniz Fontes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723/2005-029-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Usina São Martinho S.A., Advogada: Dra. Elimara Aparecida Assad Sallum, Agravado(s): Iris Gonçalves Ferreira, Advogado: Dr. Adenilson Ferrari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2005-013-04-40.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-736/2005-2, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Agravado(s): George Carlos Wagner, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 736/2005-013-04-41.2 da 4a. Região**, corre junto com AIRR-736/2005-0, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): George Carlos Wagner, Advogada: Dra. Shana Guterres de Souza, Agravado(s): Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - Trensurb, Advogado: Dr. Alysson Isaac Stumm Bentlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 743/2005-060-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas Mecânicas Materiais Elétricos Siderúrgias Fundação Reparação de Veículos e Acessórios de Itabira, Advogado: Dr. Jorge Romero Chegury, Agravado(s): Polikini Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Aroeira Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 744/2005-102-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Banco Santander Meridional S.A., Advogada: Dra. Fernanda Sesti Diefenbach, Agravado(s): Mário Justo, Advogado: Dr. Diogo Mascarenhas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do Reclamado e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 748/2005-021-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa, Agravado(s): Hércules Ferreira Brandão, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 764/2005-007-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Júlia Roberta de Oliveira Pereira, Advogado: Dr. Antônio Fernando M. C. da Rocha, Agravado(s): CCCS - Cadastro, Crédito, Cobrança e Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 768/2005-005-10-40.8 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Francisco Inaldo Pereira Ribeiro, Advogado: Dr. Marco Antônio Bilibio Carvalho, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Leonardo da Silva Patzloff, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779/2005-002-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): UNA - União de Negócios e Administração Ltda., Advogado: Dr. Wellington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): Paula Andréa de Oliveira e Silva Rezende, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 795/2005-060-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Millo Zanni e Outra, Advogada: Dra. Márcia Martins Miguel Helito, Agravado(s): Eolo José Rachid Carozzi, Advogado: Dr. Carlos Roberto Higino, Agravado(s): Sistema Automação S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Príncipe, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 804/2005-010-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Adriano Lima de Carvalho, Advogado: Dr. Américo Paes da Silva, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Carlos José Elias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 820/2005-019-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): José Horácio Dimas, Advogado: Dr. Claudir Mara Soares, Agravado(s): HC Construtora S.A., Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 828/2005-024-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Artéstilo Ltda., Advogada: Dra. Patrícia Noronha, Agravado(s): José Cichowicz, Advogado: Dr. Darcisio Schafaschek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 831/2005-027-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Soldering Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Dra. Flávia Rodrigues de Castro Oliveira, Agravado(s): Nilson Barbosa de Miranda, Advogada: Dra. Carmélia Cardoso Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 847/2005-089-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): União Brasileira de Educação e Cultura - Ubec, Advogada: Dra. Letícia Chagas Ribeiro de Vas-

concellos, Agravado(s): Sindicato dos Professores do Estado de Minas Gerais - Sinpro - MG, Advogado: Dr. Otávio Moura Valle, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 881/2005-017-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto de Souza, Agravado(s): Vera Lúcia de Paula Magalhães Costa, Advogada: Dra. Ângela Soraia Amoras Collares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 914/2005-011-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): IFL - Arquitetura Associados Istvan Farkasvolgyi Ltda., Advogado: Dr. Mauro Lúcio Sabino Silva, Agravado(s): Leonardo Wellington Moraes, Advogado: Dr. Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 945/2005-008-08-40.6 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Dr. Henrique Corrêa Baker, Agravado(s): Carlos Júnior Azevedo Santana, Advogada: Dra. Erika Assis de Albuquerque, Agravado(s): Alpha Serviços Especializados de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 950/2005-021-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Roosevelt Casagrande Foureaux, Advogado: Dr. Marcelo Campos, Agravado(s): Prosegur Brasil S.A. - Transportadora de Valores e Segurança e Outra, Advogado: Dr. Flávio Augusto Silva de Oliveira Costa, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 990/2005-014-08-40.2 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-990/2005-5, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Advogada: Dra. Bárbara Oliveira Moreira, Agravado(s): Ângela Noronha Faria e Souza e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Nair Ferreira Reis de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 990/2005-014-08-41.5 da 8a. Região**, corre junto com AIRR-990/2005-2, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogada: Dra. Maria da Graça Meira Abnader, Agravado(s): Ângela Noronha Faria e Souza e Outros, Advogado: Dr. Miguel de Oliveira Carneiro, Agravado(s): Banco da Amazônia S.A. - Basa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1011/2005-130-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Vladimir Cornélio, Agravado(s): Meiri Oliva de Oliveira, Advogada: Dra. Arlete Aparecida Zanellatto dos Santos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1073/2005-001-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Belo Horizonte Refrigerantes Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Scalabrini Naves, Agravado(s): Pedro Paulo de Moura, Advogado: Dr. Felício Badia, Agravado(s): Indústria de Refrigerantes Del Rey Ltda. e Outra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1085/2005-048-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Fagundes Engenharia e Mineração Ltda., Advogado: Dr. Hely José de Oliveira Filho, Agravado(s): José Gaspar dos Santos, Advogado: Dr. Tiago Pereira, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1128/2005-004-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Radiobrás - Empresa Brasileira de Comunicação S.A., Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Agravado(s): Nadja Maria Martins Barreto, Advogado: Dr. Paulo Collier de Mendonça, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1134/2005-921-21-40.5 da 21a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Município de São Gonçalo do Amarante, Procurador: Dr. Raimundo Mendes Alves, Agravado(s): Iris Barbosa dos Santos, Advogado: Dr. Augusto César Bessa de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1219/2005-008-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): INTERFOOD - Internacional Food Service Ltda., Advogado: Dr. Álvaro Ferraz Cruz, Agravado(s): Tatiana Miranda Prata, Advogado: Dr. Antônio César Alves Monteiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1229/2005-007-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Seminário Teológico Evangélico do Brasil, Advogado: Dr. Flávio Henrique Costa Pereira, Agravado(s): Rosali Regina de Sá, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1401/2005-101-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Alberto Silva Melo e Cia Ltda., Advogado: Dr. Douglas Lopes Leão, Agravado(s): Vanessa Selbach Martins, Advogada: Dra. Teresa A. V. Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1414/2005-471-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): José Pequeno dos Anjos Neto, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Aços Villares S.A., Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424/2005-404-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Top Service - Serviços e Sistemas Ltda., Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Agravado(s): Alveri de Freitas Barreto, Advogada:

Dra. Tânia Tochetto, Agravado(s): Condomínio do Shopping Center Iguatemi Caxias, Advogado: Dr. Henry Luciano Maggi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1510/2005-025-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Neuzia Xavier Viana, Advogada: Dra. Tatiana dos Santos Camardella, Agravado(s): Unilever Brasil Ltda., Advogada: Dra. Denise de Cássia Zilio Antunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1530/2005-007-18-40.9 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Iquego - Indústria Química do Estado de Goiás S.A., Procurador: Dr. Rogério Ribeiro Soares, Agravado(s): Suely Lopes dos Santos, Advogado: Dr. Elber Carlos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1571/2005-004-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Marcel Mitsuzawa, Advogado: Dr. Germano Giovanni Correia Ferreira, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Laert Nascimento Araújo, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1578/2005-024-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Eidi Cesato, Advogado: Dr. Márcio Gonçalves de Paula, Agravado(s): Agência Estado Ltda., Advogado: Dr. José Luiz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1741/2005-015-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Associação Evangélica Beneficente de Minas Gerais, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): Rosângela Ribeiro, Advogado: Dr. Claudinei Geraldo de Lima Camillo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1763/2005-012-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Aldenir Alves Machado Soares, Advogado: Dr. João Herondino Pereira dos Santos, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogada: Dra. Delaíde Alves Miranda Arantes, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1765/2005-006-08-40.9 da 8a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): FR. Nunes Confeção, Advogado: Dr. Nilson Paixão Gomes, Agravado(s): Nazaré Costa dos Santos, Advogado: Dr. Hildenir Helker de Aguiar Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 1831/2005-013-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Giovanni de Castro Mendes, Advogado: Dr. Eduardo Bittencourt Barreiros, Agravado(s): Brasilcenter Comunicações Ltda., Advogado: Dr. Warley Moraes Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1851/2005-008-18-40.0 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogado: Dr. Raulfó Cardoso Fernandes Júnior, Agravado(s): Gilvan Castro Sampaio, Advogado: Dr. Daylton Anchieta Silveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por desfundamentado. **Processo: AIRR - 1866/2005-012-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): João Bonfim Ferreira Batista, Advogado: Dr. Amir Rodrigues da Silva, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1972/2005-008-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia de Urbanização de Goiânia - Comurg, Advogada: Dra. Rosana Cristina Mendonça Damião Teixeira, Agravado(s): Edna Regina Rodrigues de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2076/2005-092-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Esquina das Pedras Lagoa Santa Ltda., Advogado: Dr. Luís Antônio Castilho Vieira, Agravado(s): Vicente de Paula Pereira de Moura, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2179/2005-002-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Silvano Nascimento de Bastos, Advogado: Dr. Wilson Alencar do Nascimento, Agravado(s): Refrescos Bandeirantes Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Marivone Almeida Leite, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2188/2005-009-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Sebastião Carlos Caieira da Silva, Advogado: Dr. Luiz Humberto Rezendes Matos, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Sérgio Roberto Vosgerau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2243/2005-432-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Célio Nasário Batistucci, Advogado: Dr. César Rodolfo Sasso Lignelli, Agravado(s): TRW Automotiva Ltda., Advogado: Dr. Murilo Pourrat Milani Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2609/2005-812-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Bagé, Advogada: Dra. Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Hospital Universitário - Urcamp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5421/2005-016-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Viação Garcia Ltda., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Agravado(s): Cecília Lohn Fernandes, Advogado: Dr. Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Menina Comércio de Refeições Ltda., De-



cisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7631/2005-009-09-40.5 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Maurício Dias, Advogado: Dr. Joelcio Flaviano Niels, Agravado(s): Associação Paranaense de Cultura - Hospital Universitário Cajuru, Advogada: Dra. Roberta Abagge Santiago, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 17912/2005-002-11-40.0 da 11a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Compaz Componentes da Amazônia S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Agravado(s): Adailton Castro da Costa, Advogado: Dr. Jocil da Silva Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 52151/2005-008-09-40.2 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Transportadora Caber Ltda., Advogado: Dr. Alessander Roberto Alves Valadão, Agravado(s): Ari Fagundes Garcia, Advogado: Dr. Cândido Antônio Dembiski, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 53335/2005-664-09-40.7 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Nilson do Carmo Ribeiro, Advogado: Dr. Marcelino Bispo dos Santos, Agravado(s): Companhia Ultrazag S.A., Advogado: Dr. Francisco Paulo Smitek Sobieray, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto. **Processo: AIRR - 18/2006-003-21-40.4 da 21a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Araújo, Agravado(s): Maria Goretti Gomes da Silva, Advogada: Dra. Maria Lúcia Cavalcante Jales Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76/2006-010-10-40.6 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Emplavi Empreendimentos Imobiliários Ltda., Advogado: Dr. Júlio César Cavalcante Aires, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 219/2006-002-18-40.1 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Luiz Carlos Santos, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Roma Empreendimentos Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 228/2006-002-18-40.2 da 18a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Edvaldo Moreira Castro, Advogado: Dr. Rubens Mendonça, Agravado(s): Unilever Bestfoods Brasil Ltda., Advogado: Dr. Jorge Jungmann Neto, Agravado(s): Roma Empreendimentos Ltda. - ME, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 757/2006-139-03-40.2 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Dr. Diego Paraizo Garcia, Agravado(s): Maurício de Carvalhaes Moreira, Advogada: Dra. Madalene Salomão Ramos, Decisão: unanimemente, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1017/1997-017-04-40.0 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Dra. Flávia Saldanha Rohenkohl, Recorrido(s): Ely dos Santos Velho Ribeiro, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema fase de execução - juros de mora - art. 1º-F da Lei nº 9.494/97 - ofensa ao artigo 5º, II, da CF, por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35, considerando-se, entretanto, os limites objetivos do pleito constante do agravo de petição interposto. **Processo: RR - 1186/1997-026-04-40.1 da 4a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Rio Grande do Sul - Fase, Advogado: Dr. Leandro Daudt Baron, Recorrido(s): Erani Chagas dos Santos, Advogado: Dr. Afonso Celso Bandeira Martha, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema fase de execução - juros de mora - artigo 1º-F da Lei nº 9.494/97 - ofensa ao artigo 5º, II, da CF, por ofensa ao artigo 5º, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência de juros de mora no percentual de 0,5% ao mês, a partir da vigência da Medida Provisória nº 2.180-35. **Processo: RR - 1432/1997-038-01-40.1 da 1a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco BMD S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Recorrido(s): Ricardo Martins Pereira, Advogada: Dra. Fernanda Zamprogno Ribeiro Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema juros de mora - empresa em liquidação extrajudicial, por contrariedade à Súmula nº 304/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os juros de mora. **Processo: RR - 203/1998-201-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Antônio Carlos Casaroti, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Recorrido(s): Helios Carbox S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Dr. Antônio Celso Soares Sampaio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no que tange ao tema doença profissional - estabilidade provisória, por violação do art. 118 da Lei nº 8213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada a pagar ao reclamante indenização correspondente aos salários e demais vantagens do período de garantia de emprego (12 meses). Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 12.000,00, inclusive para efeito de custas, no montante de R\$ 240,00, a serem suportadas pela ré e sujeitas a complementação. **Processo: RR - 144/1999-052-**

01-40.8 da 1a. Região. Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Recorrente(s): Banco Bradesco S.A., Advogada: Dra. Camila Vianna da Silva de Souza Pinto Tinoco, Recorrido(s): Vanda Bianchi Gomes, Advogada: Dra. Marise Nascimento Cunha, Decisão: unanimemente, conhecer do recurso de revista por contrariedade jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal "a quo", a fim de que, afastada a irregularidade de representação, julgue o recurso ordinário, como entender de direito. **Processo: RR - 4286/1999-242-01-40.3 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Novasoc Comercial Ltda., Advogada: Dra. Christine Ihré Rocumback, Recorrido(s): Ronilson de Souza, Advogado: Dr. Nelson Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema CIPA - garantia de emprego, por violação do artigo 165 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional, julgando improcedente o pedido da reclamação trabalhista. Custas em inversão, pelo reclamante. **Processo: RR - 545899/1999.8 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Lojas Arapuã S.A., Advogado: Dr. Luiz de Alencar Bezerra, Recorrente(s): Luiz José dos Santos, Advogado: Dr. Ivan Barbosa de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista do reclamante quanto à prescrição quinquenal, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescritas apenas as parcelas vencidas e exigíveis antes de 20.4.1990; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 551974/1999.8 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-551973/1999.4, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Joaquim Escolástico Filho, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Recorrido(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Carta Magna; 832 da CLT e 458 do CPC; e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade da decisão das fls. 303-5, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração das fls. 294-6, explicitando as questões fático-probatórias vinculadas ao entendimento pela não-armazenagem do agente periculoso no local de trabalho. Fica prejudicada a análise do tema remanescente do recurso de revista. **Processo: RR - 564505/1999.4 da 1a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Lázaro Jorge Chastinet Ribeiro Costa, Advogada: Dra. Mônica Carvalho de Aguiar, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretada a nulidade da decisão das fls. 407-8, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que profira novo julgamento nos embargos de declaração, principalmente no que se refere à fundamentação do recurso prejudicado. Observação: presente à Sessão o Dr. Peter Alexander Lange, patrono do Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 600846/1999.1 da 12a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Elói José de Lima Lubke, Advogado: Dr. Leonaldo Silva, Recorrente(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade: (I) determinar a reatuação do processo para que conste como recorrente ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. em substituição à Ferrovia Sul Atlântico S.A.; (II) conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 85, itens I e III, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para condenar a reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. ao pagamento de adicional de horas extras, no percentual de 100%, sobre as horas excedentes da oitava diária, fruto da indevida compensação, e seus reflexos, observada a prescrição quinquenal pronunciada e autorizados os descontos previdenciários e fiscais cabíveis, bem como de honorários assistenciais, no percentual de 15% do valor da condenação. Arbitrado à condenação o valor de R\$5.000,00, inclusive para efeito de custas, estas no valor de R\$ 100,00, a cargo da reclamada sucumbente e sujeitas à complementação; e (III) não conhecer do recurso adesivo da reclamada reclamada ALL - América Latina Logística do Brasil S.A. **Processo: RR - 611749/1999.0 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-611748/1999-7, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Edson de Almeida Rodrigues, Advogada: Dra. Maria Auxiliadora Pinto Armando, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema honorários periciais - atualização, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a atualização dos honorários periciais observe o art. 1º da Lei nº 6.899/81. **Processo: RR - 1212/2000-093-15-00.5 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Roberto Russo, Advogada: Dra. Margareth Valero, Recorrido(s): Prímeyro Cartório de Notas de Campinas, Advogada: Dra. Daniela Antunes Lucon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: falou pelo Recorrente a Dra. Margareth Valero. **Processo: RR - 1255/2000-004-17-00.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Herbert de Almeida Cavalcanti, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Banco de Desenvolvimento Econômico do Espírito Santo S.A. - BANDES, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 625691/2000.9 da 5a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Ad-

vogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Vitória da Conquista e Região, Advogado: Dr. Carlos Roberto de Melo Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reajustes salariais decorrentes do Plano Bresser, julgando improcedente a reclamação, invertidos os ônus da sucumbência, e prejudicado o exame dos demais temas. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 635911/2000.6 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Votocel Filmes Flexíveis Ltda., Advogado: Dr. Alberto Gris, Recorrido(s): Jorge Messias Vieira de Camargo, Advogada: Dra. Dianete Pantojo Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 636523/2000.2 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador: Dr. Alexandre Corrêa da Cruz, Recorrido(s): José Davi Oliveira Iensen (Espólio de), Advogada: Dra. Luciana Konradt Pereira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por conflito jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para adotar como termo inicial para o quinquênio prescricional a data de falecimento do ex-empregado, a saber, 11.11.95. **Processo: RR - 642717/2000.5 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel e Outra, Advogado: Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Recorrido(s): Aparecido Cenze, Advogada: Dra. Mônica Ribeiro Bonesi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 652749/2000.3 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Recorrido(s): Vilson Gomes de Souza, Advogado: Dr. Carlos Alberto Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por contrariedade à Súmula nº 277 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de turno. **Processo: RR - 654185/2000.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Cocam - Companhia de Café Solúvel e Derivados, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Recorrido(s): João Batista Venâncio Araújo, Advogado: Dr. Fábio Andrade Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 663408/2000.9 da 3a. Região.** corre junto com AIRR-663407/2000-5, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Antônio Carlos Pereira, Advogado: Dr. Vantuir José Tusa da Silva, Recorrente(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (Em Liquidação), Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: I - por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Reclamante quanto ao tema tiquetes-refeição - integração e reflexos, por divergência jurisprudencial; II - no mérito, por maioria, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação às diferenças salariais em decorrência da integração da parcela tiquete-refeição, somente após 1996, data em que ocorreu a adesão ao PAT, vencida em parte a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, que dava provimento integral para restabelecer a sentença; III - por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela segunda Reclamada Ferrovia Centro-Atlântica S.A. **Processo: RR - 666816/2000.7 da 17a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Escola de Música do Espírito Santo - EMES, Advogado: Dr. Robson Fortes Bortolini, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procurador: Dr. Ronald Krüger Rodor, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. José Torres das Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho. Conhecer do recurso de revista da Reclamada quanto ao tema incorporação ao contrato de trabalho de vantagens previstas por normas coletivas - Lei nº 8542/92 - ultra-atividade, por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que julgara improcedente a reclamação. Resta prejudicada a análise dos temas: honorários advocatícios e julgamento "extra petita". Observação 1: falou pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Edson Braz da Silva. Observação 2: falou pelo Recorrido o Dr. José Torres das Neves. **Processo: RR - 677755/2000.0 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 5ª Região, Procurador: Dr. Jeferson Muricy, Recorrido(s): COOTRABA - Cooperativa dos Trabalhadores Rurais e Eventuais da Bahia e Outro, Advogado: Dr. Aurélio Pires, Recorrido(s): Antônio Augusto Almedia, Advogado: Dr. Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Ministério Público do Trabalho, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a ilegitimidade ativa do Ministério Público do Trabalho para propor ação civil pública, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelos reclamados. **Processo: RR - 693746/2000.8 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Fairway Poliéster Ltda., Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Manoel Cristovam de Lima, Advogado: Dr. Roberto Alves de Sousa Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão-somente quanto ao tema descontos previdenciários e de Imposto de Renda - retenção e responsabilidade, por conflito jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a responsabilidade da Reclamada ao mero recolhimento dos descontos para Imposto de Renda, que de-

verão incidir sobre o crédito do Reclamante, bem como para determinar a responsabilidade compartilhada (cada qual por sua quota-parte), quanto aos descontos previdenciários, tudo na forma da Súmula nº 368/TST. **Processo: RR - 700982/2000.6 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Sérgio Santos Silva, Recorrido(s): José Pedro de Araújo, Advogado: Dr. João Luiz Carvalho Aragão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 706037/2000.0 da 5a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Recorrido(s): Anilão da Conceição, Advogado: Dr. Norival Gomes Portela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 706770/2000.1 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Companhia Municipal de Conservação e Obras Públicas - RIOCOP - Em Liquidação, Advogada: Dra. Rachel Espírito Santo de Oliveira, Recorrido(s): Braz da Silva, Advogado: Dr. Carlos Roberto Viana de Mendonça Uchôa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e por violação ao art. 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento do saldo salarial da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), restando excluídas as demais verbas, objeto da condenação, decorrentes do contrato de trabalho declarado nulo, ficando prejudicado o exame do tema parcelas indenizatórias - competência da Justiça do Trabalho - julgamento "extra petita", em face do provimento parcial do recurso de revista, quanto ao tema contrato nulo, encaminhando-se cópia desta decisão ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas estaduais, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do art. 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 822/2001-029-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): CNH Latino Americana Ltda., Advogada: Dra. Cristina Pessoa Pereira Borja, Recorrido(s): Domingos Aguiar Parreiras, Advogado: Dr. Geraldo Bartolomeu Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1568/2001-433-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Paulo Roberto Ribeiro, Advogado: Dr. Robson Barroso, Recorrido(s): Reformadora de Baú Três Filhos, Advogada: Dra. Elaine S. Quaglio Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1930/2001-311-02-00.7 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): TLI Transportes e Logística Integrada Ltda., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Recorrido(s): Ricardo Alves Pallas, Advogada: Dra. Valéria Jorge Santana Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário autárquico, como entender de direito, superada a questão relativa à via recursal adequada. **Processo: RR - 7869/2001-009-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Denise Raquel Moraes Gurek Wypych, Advogado: Dr. José Lucio Glomb, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos à origem para que sejam examinados os temas objeto dos embargos de declaração da reclamada, como entender de direito. Observação: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: RR - 723725/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Ronaldo Batista de Carvalho, Recorrido(s): Geraldo Magela Ferreira da Silveira e Outros, Advogado: Dr. Cláudio Raimundo de Oliveira Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema gratificação natalina - adiantamento - conversão em URV - Lei nº 8.880/94, por violação do artigo 24 da Lei nº 8.880/94, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de improcedência, inclusive quanto às custas processuais. Prejudicada a análise do tema honorários advocatícios. **Processo: RR - 771773/2001.9 da 17a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Anita Cardoso da Silva, Recorrente(s): Estado do Espírito Santo, Procuradora: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): João Praxedes de Araújo Filho e Outros, Advogado: Dr. Fernando Barbosa Neri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do Estado do Espírito Santo, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST e por violação ao artigo 37, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo e dos depósitos do FGTS, sem o acréscimo de 40% (quarenta por cento), restando excluídas as demais verbas, objeto da condenação, decorrentes do contrato de trabalho declarado nulo. Fica prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho, por tratar da mesma matéria examinada no recurso do Estado. Determina-se, ainda, sejam oficiados o Ministério Público e o Tribunal de Contas estaduais, encaminhando-se cópia desta decisão, após o trânsito em julgado, para os efeitos do § 2º e inciso II do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR -**

779924/2001.1 da 9a. Região, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Brasilat Harald S.A., Advogada: Dra. Bianca Hämmerle Avelar, Recorrido(s): Rinaldo Aparecido Leite dos Santos, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à compensação de horas - adicional de horas e aos descontos fiscais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para: a) determinar o pagamento apenas do adicional de horas em relação às horas destinadas à compensação, mantendo-se a condenação como horas extraordinárias àquelas que ultrapassarem a jornada semanal normal; e b) determinar a incidência dos descontos fiscais sobre o valor total da condenação, nos termos da Súmula nº 368, item II, do TST. **Processo: RR - 785455/2001.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Adelson da Silva Emerenciano, Recorrido(s): Eli Fernandes Alves, Advogado: Dr. José Oscar Borges, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 787248/2001.1 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Banco Itaú S.A., Advogada: Dra. Maria Aparecida Pestana de Arruda, Recorrido(s): Lúcia Aparecida Arantes Leopoldino, Advogado: Dr. Geraldo José de Souza Pinto Saback, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista das fls. 171-87 quanto às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, no percentual de 26,06%, previsto no acordo coletivo de 1991-1992, por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para limitar a condenação em diferenças salariais decorrentes do reajuste de 26,06% aos meses de janeiro a agosto de 1992, inclusive. Fica prejudicado o exame do recurso de revista do sucedido Banco do Estado do Rio de Janeiro - Em Liquidação Extrajudicial (fls. 149-55). Observação: declarou-se impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 792275/2001.0 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Klabin Kimberly S.A., Advogado: Dr. André Magalhães Castro Oliveira, Recorrido(s): Carlos Eduardo da Costa Moura, Advogado: Dr. Wyllem José Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 794776/2001.3 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Centro de Estudos Edna Roriz S/C Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Augusto Figueiredo Nogueira, Recorrido(s): Rivadavia Corrêa Drumond de Alvarenga Neto, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 157/2002-421-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Aláides Oliveira dos Santos Pereira, Advogada: Dra. Vanusa Alves de Araújo, Recorrido(s): Maria do Rosário Comino, Advogada: Dra. Renata Aliberti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário autárquico, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 683/2002-255-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): José Reginaldo dos Santos, Advogada: Dra. Priscilla da Silva Gonçalves, Recorrido(s): Fruta-Pão - Comércio de Frutas e Legumes Ltda., Advogado: Dr. Vitalino Simões Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, "a", da CLT, e art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário autárquico, como entender de direito, superada a questão relativa à via recursal adequada e afastada a irregularidade de representação. **Processo: RR - 781/2002-372-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Fefferon Antonelli, Advogado: Dr. Mário Sérgio Yamassaki Monteiro, Recorrido(s): Centro Mogi das Cruzes de Formação de Condutores S/C Ltda., Advogada: Dra. Araci Carrasco M. Mota, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema agravo de petição - INSS - acordo judicial sem reconhecimento de vínculo, por ofensa direta e literal aos artigos 5º, inciso XXXV, e 114, § 3º (atual inciso VIII), da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não-cabimento do agravo de petição interposto e a incompetência da Justiça do Trabalho, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do agravo de petição interposto. **Processo: RR - 848/2002-001-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): São Paulo Transportes S.A., Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): Consórcio Trolebus Aricanduva, Advogada: Dra. Zélia Oliveira Cota, Recorrido(s): Jaime Tolentino Roque, Advogada: Dra. Nilda Maria Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à inaplicabilidade do item IV da Súmula nº 331 do TST à SPTRANS, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a São Paulo Transportes S.A. do pólo passivo da lide. **Processo: RR - 1214/2002-049-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Milton Dionízio dos Santos, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, relator, negar-lhe provimento. Observação: redigirá o acórdão a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa. **Processo: RR - 1449/2002-070-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio

Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Mecânica Automotor Ltda. - ME, Advogado: Dr. José Vieira da Silva Duque Filho, Recorrido(s): Salvador Alves Barbosa, Advogado: Dr. Francisco Cilirio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado pelo qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 1843/2002-041-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, Procuradora: Dra. Vivian Hossne de Godoy, Recorrido(s): Clarice Batista dos Santos, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema custas processuais, por violação do art. 790-A da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar o reclamado do recolhimento das custas processuais. **Processo: RR - 2032/2002-382-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): LL Comércio e Pinturas Ltda., Advogado: Dr. César Augusto Garcia Filho, Recorrido(s): Elandia Vieira Dantas, Advogado: Dr. Raul José Villas Bôas, Recorrido(s): Souen & Nahas Construtora e Incorporadora Ltda., Advogada: Dra. Laura Favalli Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reconhecendo a regularidade da representação processual do INSS, anular o acórdão recorrido e, em consequência, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem para que aprecie e decida o recurso ordinário da autarquia, como entender de direito. **Processo: RR - 2219/2002-421-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Bosco Leccioli Silva, Advogado: Dr. Fernando Quaresma de Azevedo, Recorrido(s): Mamoré Mineração e Metalurgia Ltda., Advogada: Dra. Darlene Aparecida Ricomini Dalcin, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito. **Processo: RR - 4576/2002-030-12-85.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Hospital Municipal São José, Advogado: Dr. Edson Roberto Auerhahn, Recorrido(s): Margarida Franceski da Silva, Advogada: Dra. Cristiane Gabriela Bones Saldanha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do C. Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das verbas rescisórias, adicional de insalubridade e da multa de 40% do FGTS, julgando improcedente o pedido deduzido na ação. Custas em reversão, das quais é isenta a reclamante na forma da lei. Observação: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer. **Processo: RR - 7599/2002-900-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Citrusuco Paulista S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Sérgio João Barcelos, Advogado: Dr. Edmar Perusso, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal e 458 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulada a v. decisão que julgou o recurso ordinário sob o rito sumaríssimo, determinar o retorno dos autos ao Egrégio Tribunal Regional de origem a fim de que, obedecendo o rito ordinário, aprecie e julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 13630/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Jabur Pneus S.A., Advogado: Dr. Alberto de Paula Machado, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados no Comércio de Pelotas, Advogada: Dra. Paula Grill Silva Pereira, Decisão: por unanimidade conhecer da revista, quanto ao tema contribuições assistencial e confederativa - norma coletiva - descontos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento das contribuições assistenciais dos empregados não associados. **Processo: RR - 24274/2002-900-03-00.1 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Município de Arceburgo, Advogado: Dr. José Roberto de Castro, Recorrido(s): Maria Aparecida Ferreira de Souza, Advogado: Dr. Celso Antônio Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 33777/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Compaq do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Marcelo Pimentel, Recorrido(s): Christianus Bonfiglioli Fabbri, Advogado: Dr. Roberto César de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 789, § 4º, da CLT (atual art. 789, § 1º, da CLT, com redação dada pela Lei nº 10.537, de 27.08.2002), e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o obstáculo da deserção, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que prossiga na apreciação do recurso ordinário, como entender de direito. Observação: presente à Sessão o Dr. Juliano da Cunha Frota Medeiros, patrono da Recorrente. **Processo: RR - 252/2003-761-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Valdir de Boita, Advogado: Dr. Fábio Dornelles da Rosa, Recorrido(s): Braskem S.A., Advogado: Dr. Júlio César Goulart Lanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, XXXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença. Custas invertidas, na forma da lei. **Processo: RR - 254/2003-013-02-00.4 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Associação Brasileira de Materiais Plásticos Compostos - ASPLAR, Advogado: Dr. Laurindo de Freitas



Gregório, Recorrido(s): Antônio Perez Gamero, Advogado: Dr. Armando Paoladini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, e 832, § 4º, e 895, alínea "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário autárquico, como entender de direito, superada a questão relativa à via recursal adequada. **Processo: RR - 298/2003-201-02-00.0 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): General Icy Ltda., Advogado: Dr. Cláudio Weinschenker, Recorrido(s): Aparecido Donizete de Almeida, Advogada: Dra. Regiane Rivabem, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa ao art. 1º da Lei nº 6.539/78 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que julgue o recurso ordinário autárquico, como entender de direito, afastada a irregularidade de representação processual. **Processo: RR - 365/2003-255-02-00.9 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Benedito dos Santos, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Recorrido(s): Ripasa S.A. - Celulose e Papel, Advogada: Dra. Vera Lúcia Ferreira Neves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 394/2003-383-02-00.8 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Retificadora Engediesel Ltda., Advogada: Dra. Marli Lipari dos Santos, Recorrido(s): Centro Automotivo Zago Ltda., Advogado: Dr. Ênio Bianco, Recorrido(s): Elcio Faga, Advogado: Dr. José Omar da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Observação: ressaltaram entendimento os Excelentíssimos Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Horácio Raymundo de Senna Pires. **Processo: RR - 425/2003-007-02-00.3 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Rosi Aparecida Dorocinski Lote, Advogada: Dra. Luciana Siqueira Daniel Guedes, Recorrido(s): PRL Service Ltda., Advogado: Dr. Osvaldo Bretas Soares Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por ofensa aos arts. 831, parágrafo único, 832, § 4º, e 895, alínea "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário autárquico, como entender de direito, superada a questão relativa à via recursal adequada. **Processo: RR - 526/2003-381-04-00.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Valdenor Rodrigues, Advogada: Dra. Arlete Teresinha Martini, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - impossibilidade de concessão parcial - Lei nº 8.923/94 - consequências, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença em que se deferiu ao reclamante o pagamento de uma hora extra diária, acrescida de 50% e efeitos reflexos, nos termos do que dispõe a OJ nº 307 da SBDI-1 do C. TST, observado o período alcançado pela prescrição. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item horas extras - minutos que antecedem e sucedem a jornada de trabalho, por contrariedade à Súmula nº 366 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que do cômputo da jornada de trabalho sejam excluídas apenas as variações de horário do registro de ponto que não excederem de cinco minutos, observado o limite máximo de dez minutos diários, consignando-se que, se ultrapassado esse limite, será considerada como extra a totalidade do tempo que exceder a jornada normal, nos exatos termos do que dispõe a Súmula nº 366 deste C. Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 853/2003-013-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Embraer - Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A., Advogado: Dr. Clélio Marccondes Filho, Recorrido(s): Evaristo Donizete Presoto e Outro, Advogado: Dr. Alberto Albiero Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1084/2003-463-02-00.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Milton Alves de Araújo, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Luiz Bernardo Alvarez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema indenização compensatória do FGTS - diferenças - expurgos inflacionários - termo de adesão previsto na Lei Complementar nº 110/2001 - ação perante a Justiça Federal - ausência de comprovação do resultado, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir as diferenças da indenização compensatória do FGTS, resultantes da recomposição do saldo da conta vinculada pela incidência dos expurgos inflacionários, restabelecendo a r. sentença nesse particular. Observação: presente à Sessão a Dra. Alessandra Martins Gualberto Ribeiro, patrona do Recorrido. **Processo: RR - 1092/2003-381-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Loidemar Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Dra. Sabrina Schenkel, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema horas extras - duração do trabalho - exclusão do regime - cargo de confiança - pagamento de salário diferenciado - artigo 62, inciso II, parágrafo único, da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença em que se deferiu ao reclamante o pagamento de horas extras com adicional e reflexos. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - concessão parcial - Lei nº 8.923/94 - norma coletiva - consequências - cláusula coletiva - invalidez, por contrariedade às Orientações Jurisprudenciais nºs 307 e 342 da SBDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença em que se con-

denou a reclamada ao pagamento de trinta minutos extras diários pela irregular concessão do descanso para repouso e alimentação e efeitos reflexos, na forma do pedido. **Processo: RR - 1557/2003-001-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado do Piauí S.A. - BEP, Advogado: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Robert Sobral Arcoverde Coutinho, Advogada: Dra. Luciana de Melo Castelo Branco Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, e prejudicados os demais temas objeto do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 1620/2003-201-02-01.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Eldorado Indústrias Plásticas Ltda., Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva Pedros, Recorrido(s): Paulo do Nascimento, Advogada: Dra. Patrícia Amanda Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1625/2003-048-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Paulino Okada, Advogado: Dr. Romeu Guarnieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada - natureza jurídica - efeitos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1791/2003-032-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Recorrido(s): Francisco Martins de Oliveira, Advogado: Dr. Walmir Vasconcelos Magalhães, Recorrido(s): Massa Falida de Transportes Coletivos Geórgia Ltda., Advogado: Dr. Alexandre Alberto Carmona, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente, excluindo-a da relação jurídico-processual. **Processo: RR - 1984/2003-002-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Lauro Ribeiro das Chagas, Advogada: Dra. Meire Costa Vasconcelos, Recorrido(s): Centrais Elétricas do Pará S.A. - Celpa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o pronunciamento de prescrição do direito de ação do reclamante, restabelecer a r. decisão de primeiro grau, no particular, observado o contido na OJ-341-SBDI-1-TST. **Processo: RR - 2147/2003-383-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Arvinmeritor do Brasil Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto Júnior, Recorrido(s): José Roberto Ribeiro da Silva, Advogado: Dr. Neivton Paulo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença que declarara a prescrição do direito de ação do Reclamante. **Processo: RR - 2326/2003-022-15-00.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogada: Dra. Aurea Maria de Camargo, Recorrido(s): Maria Ernestina Camargo Barreto, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema intervalo intrajornada - bancário - jornada superior a seis horas diárias, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item natureza jurídica do intervalo intrajornada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1733/2003-014-09-00.8 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Advogado: Dr. Raul Aniz Assad, Recorrido(s): Aparecido Quintino da Silva, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, em relação aos temas contrato de trabalho nulo - admissão sem submissão a concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, restabelecer a sentença de improcedência. Inverte-se o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensado o autor de pagamento. **Processo: RR - 24393/2003-005-11-40.4 da 11a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Brastemp da Amazônia S.A., Advogada: Dra. Evandra D'Nice Palheta de Souza, Recorrido(s): André Rogério de Souza Pedrosa, Advogado: Dr. Armando de Oliveira Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação ao artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que, afastada a deserção, prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito. **Processo: RR - 84703/2003-900-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Dr. Edson de Moura Braga Filho, Recorrido(s): Arlete Vilani, Advogada: Dra. Solange M. C. Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: RR - 84/2004-372-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Calçados Vale Ltda., Advogada: Dra. Fátima Teresinha de Leão, Recorrido(s): Ademir Arcedino de Souza, Advogado: Dr. Amilton Paulo Bonaldo, Recorrido(s): Massa Falida de Sallen Calçados Ltda., Advogada: Dra. Ariane Maria Pereira Plangg, Recorrido(s): SE Indústria de Calçados Ltda., Advogado: Dr. Marciano Dal Ri, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de

revista quanto ao tema adicional de insalubridade - incidência - salário normativo, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 02 da SDI-1 desta C. Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional de insalubridade deferido seja calculado sobre o valor do salário mínimo. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista no tocante ao item honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219 deste C. Tribunal Superior do Trabalho, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 278/2004-101-11-00.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado do Amazonas - Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESEP, Procuradora: Dra. Alzira Farias Almeida da Fonseca de Góes, Recorrido(s): Município de Parintins, Procuradora: Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva, Recorrido(s): Jeise do Carmo Bruno Soares, Advogado: Dr. Aroldo Denis Magalhães Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato nulo - administração pública - ausência de concurso público - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, decretando a nulidade do contrato, manter a condenação apenas quanto ao pagamento dos salários retidos de agosto de 2003 a fevereiro de 2004 e aos depósitos do FGTS, nos termos da Súmula nº 363 deste Tribunal Superior do Trabalho. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 374/2004-005-14-40.7 da 14a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Viana de Souza, Advogado: Dr. Emilio Costa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a r. decisão de primeiro grau que, pronunciando a prescrição, extinguiu o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensada a reclamante. **Processo: RR - 404/2004-027-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Recorrente(s): Unilever Brasil Ltda., Advogado: Dr. Alberto Jorge Boaventura Cotrim, Recorrido(s): José Santos, Advogado: Dr. Paulo Roberto Nobre da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer da revista, quanto ao tema multa de 40% sobre os depósitos do FGTS - expurgos inflacionários - prescrição, por ofensa direta e literal ao artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença, que decidiu pela extinção da ação, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 296, inciso IV, do CPC, restando prejudicada a análise das demais matérias aventadas na revista. **Processo: RR - 571/2004-372-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Cooperativa de Criadores de Avestruz do Brasil - Cooperavestruz, Advogado: Dr. Cícero Osmar Dá Rós, Recorrido(s): Wagner Borges Kalenski, Advogada: Dra. Ana Paula Ferreira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado pelo qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 586/2004-312-02-01.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Ilhasplast Plásticos Ltda., Advogada: Dra. Denise Macedo Contell, Recorrido(s): Maristela da Silva Cruz, Advogada: Dra. Maria Jusineide Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado pelo qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 791/2004-471-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Marcos Antônio dos Santos, Advogado: Dr. Egberto Ribeiro de Souza, Recorrido(s): Holld Meyer do Brasil Indústrias Químicas Ltda., Advogada: Dra. Elizabeth Mareli Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 195, inciso I, alínea "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo homologado pelo qual se deu quitação da relação jurídica entre as partes, sem reconhecimento de vínculo de emprego. **Processo: RR - 1044/2004-194-05-40.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Xerox do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Carlos Moniz de Aragão Goes de Oliveira, Recorrido(s): Carlos de Souza Duarte, Advogado: Dr. Edson de Souza Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do art. 477 da CLT, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do artigo 477, § 8º, da CLT. **Processo: RR - 1140/2004-304-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Margit Kliemann Fuchs, Recorrido(s): Vilsa Eni Pacheco de Almeida, Advogado: Dr. Marco Aurélio Blankenheim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, pronunciar a prescrição e extinguir o processo com resolução de mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas, dispensada a reclamante. **Processo: RR - 1208/2004-401-04-00.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr.

Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Gustavo Mioranza - ME, Advogado: Dr. Rodrigo Tramontina Segat, Recorrido(s): Janice Gonzalez dos Santos, Advogada: Dra. Nadir Basso, Recorrido(s): Ipoint Sul Network Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Tramontina Segat, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1211/2004-084-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): Tobias de Oliveira Resende, Advogado: Dr. Zélio Maia da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante e extinguir o processo com resolução do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 1313/2004-373-04-00.0 da 4a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Calçados Nianso Ltda., Advogado: Dr. Sérgio Celói Flesch, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Zulmira Júlio do Amaral, Advogada: Dra. Ivani Bernadete Milani, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a incidência da contribuição previdenciária sobre o aviso-prévio indenizado. **Processo: RR - 1638/2004-020-06-40.6 da 6a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Unibanco AIG Seguros S.A., Advogada: Dra. Fabiana Camelo de Sena Arnaud, Recorrido(s): Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): Lívia Maria de Souza Amâncio, Advogado: Dr. José Amaury Oliveira Macedo, Recorrido(s): Seltimpe Empregos Temporários e Efetivos Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 172, § 3º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a intempestividade do recurso ordinário, determinar o retorno do processo ao TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 2612/2004-007-12-00.8 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Jefferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Compensados Casagrande Ltda., Advogada: Dra. Roberta D. Costa V. Fernandes, Recorrido(s): Matal - Indústria e Comércio de Madeiras Ltda., Advogado: Dr. Nelso Popenato, Recorrido(s): Anildo Francisco de Jesus, Advogado: Dr. Ivânio Cevey Ozorio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2702/2004-051-11-00.2 da 11a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Dr. Mateus Guedes Rios, Recorrido(s): Fábio Martins da Silva, Advogado: Dr. Messias Gonçalves Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema contrato de trabalho - administração pública - nulidade - efeitos, por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS. **Processo: RR - 3022/2004-664-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Londrina, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): Fabiano Bento, Advogada: Dra. Liana Yuri Fukuda, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos ao saldo salarial, às horas extraordinárias, trabalhadas em sobrejornada, de forma simples, sem o respectivo adicional, e aos valores relativos ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. **Processo: RR - 3250/2004-664-09-00.2 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Londrina, Advogada: Dra. Ana Cláudia Neves Rennó, Recorrido(s): Maria Rodrigues da Silva, Advogada: Dra. Gilcimary Regina de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento dos valores relativos ao saldo salarial, às horas extraordinárias, trabalhadas em sobrejornada, de forma simples, sem o respectivo adicional, e aos valores relativos ao FGTS, nos termos da nova redação da Súmula nº 363 deste C. Tribunal. **Processo: RR - 16079/2004-004-09-00.9 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - Telepar, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): Inês Santos de Melo Souza e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema participação nos lucros e resultados - diferença de complementação de aposentadoria - empregados - aposentados - previsão contida em acordo coletivo de trabalho - extensão - prazo de validade - artigo 614, § 3º, da CLT, por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na ação aos Reclamantes Manuel Antônio Maia e Rosaly Olivete Fritoli Flores, restabelecendo, assim, a r. sentença. Observação 1: presente à Sessão a Dra. Solange Sampaio Clemente França, patrona da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. Observação 2: presente à Sessão a Dra. Rubiana Santos Borges, patrona dos Recorridos. **Processo: RR - 5/2005-002-23-00.2 da 23a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sicoob Central MT/MS - Central das Cooperativas de Crédito dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Advogado: Dr. Mário Lúcio Franco Pedrosa, Recorrido(s): Poliana Maciel Proença, Advogado: Dr. Alan Vagner Schmidel, Recorrido(s): Cooperativa de Crédito Rural do Pantanal Ltda. - Sicoob Pantanal, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção imputada ao recurso ordinário do primeiro reclamado, determinar o retorno dos

autos ao Eg. Tribunal Regional para que julgue o recurso, como entender de direito. **Processo: RR - 6/2005-029-15-00.0 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria Isabel de Castro Baldaia, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): Bonfim Nova Tamoio BNT Agrícola Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Eduardo Flühmann, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema intervalo intrajornada, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do C. TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento, como hora extra, do período total correspondente ao intervalo concedido de forma parcial. **Processo: RR - 91/2005-055-02-00.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Universo Online S.A., Advogado: Dr. Paulo Sérgio João, Recorrido(s): Renato Alex Sandré, Advogada: Dra. Avatêia de Andrade Ferraz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Eg. Tribunal de origem para que o aprecie, como entender de direito. **Processo: RR - 143/2005-034-01-00.6 da 1a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): José do Carmo Emílio, Advogado: Dr. Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 209/2005-029-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Terra Networks Brasil S.A., Advogado: Dr. Gustavo Friedrich Trierweiler, Recorrido(s): Zanc Assessoria Nacional de Cobrança Ltda., Advogado: Dr. André Dutra Becker, Recorrido(s): Fábio Pereira da Veiga, Advogado: Dr. Vladimir Antunes Bertiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 232/2005-521-04-40.5 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Recorrido(s): João Fernandes Fagundes Grecillo, Advogado: Dr. Ricardo Zambonato Detoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença de origem que declarou a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, e prejudicado o exame do tema relacionado ao ato jurídico perfeito e das diferenças da multa de 40%. **Processo: RR - 300/2005-012-03-00.5 da 3a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Calçados San Marino Ltda., Advogada: Dra. Cristiane Lacerda Rodrigues Costa, Recorrido(s): Sílvia de Fátima Ferreira, Advogado: Dr. Uriel Gomes, Recorrido(s): Calzolaio Indústria de Calçados Ltda. e Outra, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 303/2005-761-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Município de Triunfo, Advogada: Dra. Elizabeth Fehrlé do Valle, Recorrido(s): Regina Martins Custódio, Advogada: Dra. Eleaine Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, II e § 2º, da Constituição Federal e contrariedade à Súmula nº 363 do C. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade do contrato, nos moldes da Súmula nº 363 do C. TST, restabelecer a r. sentença de origem. Oficiem-se as autoridades competentes, tendo em vista o disposto no § 2º do artigo 37 da Constituição Federal. **Processo: RR - 316/2005-761-04-40.4 da 4a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): Companhia Petroquímica do Sul - COPESUL, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): Umberto Antônio Marchini, Advogado: Dr. Marco Aurélio Blankenheim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar prescrito o direito de ação do Reclamante e extinguir o processo com julgamento do mérito, com supedâneo no artigo 269, IV, do CPC. Prejudicada a análise do recurso, relativamente à alegação de mácula ao ato jurídico perfeito. **Processo: RR - 703/2005-006-17-00.6 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Virgílio José Lopes Natali, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Alessandro Andrade Paixão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total declarada, determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem a fim de que prossiga no exame do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 735/2005-066-02-00.7 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Maria Antonietta Mascaro, Recorrido(s): Givaldo Ferreira dos Santos, Advogado: Dr. Jayme Alves Júnior, Recorrido(s): Auto Viação Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Renato José Colli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária do recorrente, excluindo-a da relação jurídico-processual. **Processo: RR - 776/2005-008-04-40.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Tractebel Energia S.A., Advogado: Dr. Everson Tarouco da Rocha, Recorrido(s): Cristovão de Araújo Torrada, Advogada: Dra. Ruth D'Agostini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, inciso XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação, extinguindo o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC, invertidos os ônus da sucumbência, e prejudicados os demais temas objeto do recurso de revista da reclamada. **Processo: RR - 928/2005-281-04-00.6 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s):

Coopresma Cooperativa Prestadora de Serviços Cíveis e Manutenção Industrial Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Adolfo Krause, Recorrido(s): Joziane Duarte Jaques, Advogado: Dr. Davi Eloi Müller, Recorrido(s): Global Incorporações e Construções Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): Metrovel Veículos Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Recorrido(s): Comercial Rissul Ltda., Advogado: Dr. Jorge Aristides Argerich do Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema multa do § 8º do art. 477 da CLT, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir-la da condenação. **Processo: RR - 1685/2005-022-02-00.0 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Dra. Roseli Dietrich, Recorrido(s): Florianópolis Cornélio dos Santos, Advogada: Dra. Daniela Degobbi Tenório Quirino dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 7875/2005-014-12-00.2 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - Casan, Advogado: Dr. Manoel Nilson Abelardo Rodrigues, Recorrido(s): Valter Francisco de Assis, Advogado: Dr. Mário Müller de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 231/2006-034-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Usinas Siderúrgicas de Minas Gerais S.A. - Usiminas, Advogada: Dra. Juliana de Castro Prudente, Recorrido(s): Miguel Lucas Simões, Advogado: Dr. Hiltomar Martins Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a prescrição da pretensão deduzida na ação, restabelecendo a r. sentença. Observação: presente à Sessão a Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, patrona da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato. **Processo: A-AIRR - 2457/2002-383-02-40.4 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Município de Osasco, Procurador: Dr. Aylton Cesar Grizi Oliva, Agravado(s): Noel Caetano de Palma, Advogada: Dra. Avani Pereira da Silva, Decisão: unanimemente, não conhecer do agravo. **Processo: A-AIRR - 10452/2002-013-09-40.1 da 9a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Lucent Technologies do Brasil, Indústria e Comércio Ltda., Advogada: Dra. Sílvia Maria Oikawa, Agravado(s): Evelise Grachekoski França, Advogado: Dr. Ivan José Silveira, Agravado(s): Tech Assessoria e Projetos S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 501/2003-255-02-40.5 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Armando Antônio Fontoura Filho, Advogado: Dr. Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1975/2003-171-06-40.3 da 6a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Município do Cabo de Santo Agostinho, Procurador: Dr. João Batista de Moura, Agravado(s): Erasmo Nascimento Máximo, Advogado: Dr. Severino José da Cunha, Agravado(s): Cooperativa de Profissionais Prestadores de Serviços do Agreste Meridional - Coopressam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: A-AIRR - 1304/2004-028-03-40.0 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Décio Flávio Torres Freire, Agravado(s): Vilson Alves Roma, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: ED-AIRR - 1473/1997-104-03-40.8 da 3a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: José Gonçalves Ferreira, Advogada: Dra. Marlene Maria Goiabeira Rosa, Embargado(a): Paulo Sérgio Alves, Advogado: Dr. Wilce Paulo Léo Júnior, Embargado(a): Expresso Tropical Ltda., Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para corrigir equívoco na indicação do nome do agravante na v. decisão embargada, para que passe a constar Paulo Sérgio Alves. **Processo: ED-AIRR - 1983/1998-313-02-40.9 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Alcoa Alumínio S.A., Advogado: Dr. Márcio Gontijo, Embargado(a): Sandrino José dos Santos, Advogado: Dr. Paulo Corrêa da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanando a omissão apontada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 724/1999-015-10-85.4 da 10a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Carrefour - Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Dr. Rogério Avelar, Embargado(a): Cristina Ferreira Cabral, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-ED-RR - 2192/1999-027-03-00.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Ainson Lúcio dos Santos, Advogado: Dr. Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 81029/1999-664-09-41.4 da 9a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Manuel Alho da Silva e Outra, Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): Nildo Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Carlos Henrique Schiefer, Embargado(a): Nazir Policarpo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 590880/1999.5 da 3a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Odécio Reis, Advogado: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Amauri Antonello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Pro-**



cesso: ED-RR - 1395/2000-005-15-00.6 da 15a. Região. Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Souza Cruz S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Jorge Dorival Fraissoli, Advogado: Dr. Mário Cezar Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-RR - 645205/2000.5 da 5a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Antônio Mendes Pinheiro, Embargado(a): Ricardo Rabelo Manfredini, Advogado: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: ED-ED-RR - 674875/2000.5 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Jerônimo Jurevicius, Advogado: Dr. José Tórres das Neves, Embargado(a): Cia. Bancrédit Industrial S.A. e Outro, Advogado: Dr. Ismal Gonzalez, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 4/2001-255-02-00.0 da 2a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Madeireira Matinha S.A., Advogado: Dr. Paulo Robson de Faria, Embargado(a): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Dr. Ivan Prates, Embargado(a): José Gonçalves da Fonseca, Advogado: Dr. Silas de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 442/2001-026-09-40.3 da 9a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Fernandez Rosa, Embargado(a): Sônia Maria Masnik dos Santos, Advogado: Dr. Nivaldo Migliozi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 1145/2001-141-17-00.8 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Escelsa, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Mercino Roberto Gobbo, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1670/2001-048-02-40.6 da 2a. Região.** corre junto com AIRR-1670/2001-9, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Mahle Metal Leve S.A., Advogada: Dra. Alice Sachi Shimamura, Embargado(a): Edivalci Rodrigues Macena, Advogado: Dr. Mauro Tiseo, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar omissão, mantendo-se íntegra a v. decisão embargada. **Processo: ED-AIRR - 2664/2001-006-07-40.7 da 7a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Ana Kubrusly Gonçalves e Outras, Advogado: Dr. Carlos Henrique da Rocha Cruz, Embargado(a): Instituto Dr. José Frota - IJF, Advogada: Dra. Marta Batista Landim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 724568/2001.4 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Nossa Caixa Nosso Banco S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Manoel Gardim, Advogada: Dra. Regilene Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos necessários à parte. **Processo: ED-RR - 725259/2001.3 da 1a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Marcelo Lessa dos Anjos, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco Banerj S.A., Advogado: Dr. Marcos Luiz Oliveira de Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração tão-somente para suplementar a prestação jurisdicional, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-RR - 726522/2001.7 da 5a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: Antônio Batista dos Santos Filho, Advogado: Dr. Antônio Martins Barbosa da Silva, Embargante: Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Construtora Marques Figueiredo Ltda., Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração da Reclamada apenas para prestar esclarecimentos. Acolher os embargos de declaração do Reclamante, apenas para sanar a omissão apontada, sem imprimir efeito modificativo ao julgado embargado. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: ED-RR - 772467/2001.9 da 11a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação e Qualidade de Ensino - Seduc, Procurador: Dr. R. Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Iris Viana Nogueira, Advogada: Dra. Reimilda Guimarães do Valle, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem modificação do julgado. **Processo: ED-AIRR - 1484/2002-007-17-40.0 da 17a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Estado do Espírito Santo, Procurador: Dr. André Luiz Garoni de Oliveira, Embargado(a): Maria Helena Lacerda, Advogado: Dr. Marcelo Galvêas Terra, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 3127/2002-900-03-00.8 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: Dr. Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Mizael Laurentino dos Santos, Advogado: Dr. William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração opostos pela reclamada e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: ED-AIRR - 27308/2002-900-06-00.3 da 6a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Maria Elisete de Almeida, Advogado: Dr. Fabiano Gomes Barbosa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 29544/2002-902-02-40.3 da 2a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: José Eduardo Constanzo, Advogado: Dr. Antônio Nonato do Amaral Júnior, Embargado(a): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para apreciar o agravo de instrumento. Conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 41102/2002-900-04-00.7 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante:

Maria Tereza Ferreira, Advogada: Dra. Denise Arantes Santos Vasconcelos, Embargado(a): Município de Gravataí, Advogada: Dra. Lidiania Macedo Sehnem, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: declarou-se impedida a Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: ED-RR - 58672/2002-900-16-00.0 da 16a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Benedito Araújo dos Santos, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Embargado(a): Companhia de Águas e Esgotos do Maranhão - CAEMA, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Mendes de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 72582/2002-900-04-00.8 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Adelina Carvalho de Andrade, Advogado: Dr. Daniel Martins Felzemburg, Embargado(a): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre, Advogada: Dra. Maria Bernardete Hartmann, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos nos termos da fundamentação. Observação: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: ED-ED-RR - 606/2003-271-06-00.7 da 6a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Manoel Luiz da Silva, Advogado: Dr. Glauco Rodolfo Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para sanar equívoco e prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator. **Processo: ED-AIRR - 1341/2003-002-17-40.8 da 17a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: Sociedade de Ensino Francischeto Ltda., Advogado: Dr. Rodrigo Marangoanha Colodette, Embargado(a): Giovanni Ferraro (Espólio de), Advogado: Dr. Vitor Henrique Piovesan, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1664/2003-083-15-40.7 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Sociedade Educacional do Vale S/C Ltda., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Embargado(a): Carlos Eduardo Barreira Lambert, Advogada: Dra. Nidialice O. Macedo Sampaio da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1706/2003-064-02-40.2 da 2a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procurador: Dr. José Maurício Camargo de Laet, Embargado(a): Luiz Maciel Quintão, Advogado: Dr. Carlos Alberto Correa Falleiros, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 73644/2003-900-04-00.0 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Dr. Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Almira Maia da Silva, Advogado: Dr. Celso Hagemann, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. Observação: impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares. **Processo: ED-AIRR - 84958/2003-900-01-00.4 da 1a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Marcelo Luduvici Aragão Nascimento, Advogada: Dra. Ana Cristina de Lemos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 318/2004-021-24-40.7 da 24a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves, Embargado(a): Emac - Empresa Agrícola Central Ltda., Advogado: Dr. Pedro Galindo Passos, Embargado(a): Valdivino Sousa, Advogado: Dr. Augusto César Pereira de Jesus, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 659/2004-014-04-40.3 da 4a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Nereida Rejane Ponce de Leon, Advogada: Dra. Eryka Farias de Negri, Embargado(a): Hospital Espírita de Porto Alegre, Advogado: Dr. Sérgio Pinheiro Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 719/2004-018-05-40.8 da 5a. Região.** Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ruy Sérgio de Sá Bittencourt Câmara, Embargado(a): Luís Rodrigues Vieira, Advogado: Dr. Alexandre Miranda da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 795/2004-014-08-00.7 da 8a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. Sérgio Oliva Reis, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Embargado(a): Antônio Zoni Botelho e Outros, Advogada: Dra. Mônica de Nazaré Botelho Pena, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 829/2004-003-10-40.3 da 10a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: União (Ministério do Trabalho e Emprego), Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Cristina Maria Correa Marques, Advogada: Dra. Ana Maria Ribas Magno, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para, sanada a omissão quanto ao exame do tema: responsabilidade subsidiária - aplicação da multa de 20% do FGTS e do art. 477 da CLT, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 966/2004-025-15-40.8 da 15a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, Advogado: Dr. Rogério Luiz Galendi, Embargado(a): Maria Regina Cavariani Silveiras, Advogado: Dr. Pedro Fernandes Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1268/2004-018-10-40.9 da 10a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Embargante: União, Procurador: Dr. Moacir Antônio Machado da Silva, Embargado(a): Antônio

José Oliveira de Araújo, Advogado: Dr. João Américo Pinheiro Martins, Embargado(a): Adcontrol - Serviços Administrativos Ltda., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1764/2001-086-15-00.6 da 15a. Região.** Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Luiz Pontim Neto, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): Indústrias Romi S.A., Advogado: Dr. José Maria Corrêa, Advogada: Dra. Maria Rita de Cássia Figueiredo Pinto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 1580/2002-035-02-40.0 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Mário Cezar Lopes, Advogado: Dr. Rubens Fernando Escalera, Agravado(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 2299/2002-034-02-40.8 da 2a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Enilda Dias, Advogada: Dra. Antonia Regina Spinosa, Agravado(s): Hospital do Servidor Público Municipal. Procuradora: Dra. Joselita Maria da Silva, Decisão: adiar o julgamento a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 17577/2002-900-12-00.9 da 12a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Agravante(s): Pedro da Rosa Martins, Advogado: Dr. Fábio Colonetti, Agravado(s): Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A. - EPAGRI, Advogada: Dra. Suely Lima Possamai, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 838/2003-105-15-40.7 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-838/2003-0, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Benedito Pereira Pinto e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 838/2003-105-15-41.0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-838/2003-7, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Benedito Pereira Pinto e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 911/2003-105-15-40.0 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-911/2003-3, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): Sebastião Joaquim da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Agravado(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Adilson Bassalho Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 911/2003-105-15-41.3 da 15a. Região.** corre junto com AIRR-911/2003-0, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Agravante(s): ThyssenKrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Sebastião Joaquim da Silva e Outros, Advogado: Dr. Nelson Meyer, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: AIRR - 1005/2003-090-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Airton César Pereira, Advogado: Dr. João Edemir Theodoro Corrêa, Agravado(s): Companhia Energética de São Paulo - CESP, Advogado: Dr. Cássio Azevedo de Carvalho Ferreira, Agravado(s): Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 2053/2003-014-15-40.1 da 15a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Adalberto Aparecido de Paula, Advogado: Dr. Walter Bergström, Agravado(s): Município de Iracemápolis, Advogada: Dra. Vanessa Maria de Miranda Pontes, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 7448/2003-037-12-40.0 da 12a. Região.** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Agravante(s): Vilmar Antenor da Silva, Advogado: Dr. André Bono, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. José Armando Neves Cravo, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 8438/2003-004-09-41.0 da 9a. Região.** corre junto com RR-8438/2003-8, Relator: Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Agravante(s): Tele Celular Sul Participações S.A., Advogado: Dr. Airton José Malafaia, Agravado(s): Roosevelt de Aguiar Braule Pinto, Advogado: Dr. Marcelo Giovanni Batista Maia, Decisão: sobrestar o julgamento do processo em virtude do provimento do AIRR-8438/2003-004-09-40.8, que corre junto a este. **Processo: AIRR - 2087/2004-093-15-40.9 da 15a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Reinaldo Salto da Costa, Advogado: Dr. Horley Alberto Cavalcanti Senna, Agravado(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Dr. Flávio Sartori, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: AIRR - 643/2005-108-03-40.3 da 3a. Região.** Relator: Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares, Agravante(s): Ricardo Eletro Divinópolis Ltda., Advogado: Dr. Conrado Di Mambro Oliveira, Agravado(s): Ives Tadeu Moura, Advogado: Dr. Manoel Luís Braga, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: ED-AIRR - 2056/1997-004-19-40.7 da 19a. Região.** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: Companhia Energética de Alagoas - Ceal, Advogado: Dr. Luiz Filipe Ribeiro Coelho, Embargado(a): Genivalda Vitor de Oliveira, Advogado: Dr. Eduardo Wayner Santos Brasileiro, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem, desconsiderar a conclusão e a certidão de julgamento, proferida no dia 10/10/2006, por se tratar de

processo da 5ª Turma deste Colendo Tribunal. **Processo: ED-A-ARR - 789/1999-051-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: AA Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Rogério P. da Silva, Embargado(a): Marcos José Valério, Advogado: Dr. Darci Silveira Cleto, Decisão: por unanimidade, acolher proposição do Excelentíssimo Ministro Relator para, chamando o feito à ordem, desconsiderar a conclusão e a certidão de julgamento, proferida no dia 10/10/2006, por se tratar de processo da 2ª Turma deste Colendo Tribunal. **Processo: RR - 557421/1999.5 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Prezídio Peixoto, Recorrido(s): Luiz Gervasoni, Advogado: Dr. Carlos Artur Paulon, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 563197/1999.4 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Dra. Priscila Prado, Recorrido(s): Antônio Segatto, Advogado: Dr. Jamal Ramadan Ahmad, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido da Relatora. Observação: compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim. **Processo: RR - 728954/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Geraldo Pereira, Advogado: Dr. Antônio Ayres, Recorrido(s): CAF - Santa Bárbara Ltda., Advogado: Dr. Guilherme Pinto de Carvalho, Decisão: adiar o julgamento do processo a pedido do Relator. **Processo: RR - 532/2004-141-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Celulose e Papel de Pernambuco S.A. - Cepasa, Advogado: Dr. Paulo Albuquerque Monteiro de Araújo, Recorrido(s): Antônio Peres da Silva, Advogado: Dr. Paulo Roberto Soares, Recorrido(s): Itapessoca Agro Industrial S.A., Advogado: Dr. José Maria Pessoa Brum, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. **Processo: RR - 1334/2004-471-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Recorrente(s): General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Acácio Rodrigues Freitas, Advogada: Dra. Maria Helena Purkote, Decisão: retirar o processo de pauta a pedido do Relator. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas e trinta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis.

ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
Ministro Presidente da Sexta Turma

CLÁUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
Diretor da Secretaria da Sexta Turma

CERTIDÕES DE JULGAMENTOS

Intimações em conformidade com os artigos 236 e 237 do Regimento Interno do TST:

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1024/2000-004-17-40.1

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR. JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST
ADVOGADO : DR. CARLOS MAGNO GONZAGA CARDOSO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1638/2003-027-01-40.7

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.
ADVOGADO : DR. ALBERTO JORGE BOAVENTURA COTRIM
AGRAVADO(S) : AURICÉLIA FREIRE
ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO NOBRE DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 230/2003-761-04-40.0

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : PETROFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
ADVOGADA : DRA. JENNY LETÍCIA ATZ
AGRAVADO(S) : JORGE MIGUEL MACHADO
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO DA SILVA PINTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 868/2004-332-04-40.3

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS - UNISINOS
ADVOGADO : DR. EDSON MORAIS GARCEZ
AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR LEAL
ADVOGADO : DR. PAULO CÉZAR LAUXEN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1698/2005-361-02-40.1

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANASTACIO DE ASSIS
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO BATISTA
AGRAVADO(S) : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
ADVOGADO : DR. AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 2632/2003-038-02-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVES MOREIRA
ADVOGADA : DRA. TATIANA DOS SANTOS CAMARDELLA
AGRAVADO(S) : SAINT-GOBAIN VIDROS S.A.
ADVOGADO : AIRTON CORDEIRO FORJAZ

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 77531/2003-900-02-00.4

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes os Exmos. Ministros Rosa Maria Weber Candiota da Rosa, Relatora, Horácio Raymundo de Senna Pires e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação: a Excelentíssima Ministra Relatora reformulou o voto em Sessão.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADOR : DR. STEVEN SHUNITH ZWICKER
AGRAVADO(S) : COURIER PROPAGANDA ALTERNATIVA LTDA.
ADVOGADA : DRA. MARIA ELISABETE CIUCCIO REIS DO PRADO
AGRAVADO(S) : EDSON LIMA DE SOUZA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 735/2001-010-18-00.1

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ANTONIO JOAQUIM TAVARES GUEDES
ADVOGADO : DR. ARLINDO JOSÉ COELHO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : DR. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1008/2002-093-03-40.6

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURADORA : DRA. MARIA LÚCIA CASSIANO ARAÚJO
AGRAVADO(S) : LOURDES ALVARENGA CARVALHO
ADVOGADA : DRA. MÁRCIA CRISTINA LUZ PINTO
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 1545/2005-042-03-40.6

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, presentes o Exmo. Juiz Convocado Luiz Antonio Lazarim, Relator, a Exma. Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártyres, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : DR. MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO
AGRAVADO(S) : LÍDIO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : DR. ELIAS MOREIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : VN INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
Diretor da Secretaria da 6a. Turma

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

PROCESSO Nº TST-AIRR - 595/2005-102-03-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA- CENIBRA
 ADVOGADO : DR. DARIO DE FARIA TAVARES NETO
 AGRAVADO(S) : WÁLTER JOSÉ DE NORONHA FILHO E OUTROS
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO DE CASTRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 725/2005-721-04-40.1

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.
 ADVOGADO : DR. JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA
 AGRAVADO(S) : SADY CARLOS GONÇALVES CASTRO
 ADVOGADO : DR. LUIZ AFONSO HAMPPEL VICENTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 855/2004-056-02-40.0

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
 ADVOGADO : DR. AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS MEUCCI
 AGRAVANTE(S) : JOÃO SERVINO
 ADVOGADO : DR. RONALDO BOTELHO PIACENTE

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 954/1996-003-04-40.5

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes o Exmo. Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, o Exmo. Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Observação 1: o Douto Representante do Ministério Público emitiu parecer.

Observação 2: declarou-se impedida a Excelentíssima Ministra Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e compôs o quórum o Excelentíssimo Juiz Convocado José Ronald Cavalcante Soares.

AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
 ADVOGADA : DRA. LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE
 AGRAVADO(S) : IVO TEIXEIRA
 ADVOGADO : DR. ROBERTO OLSZEWSKI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

Claudio Luidi Gaudensi Coelho
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR - 32320/2003-012-11-40.4

CERTIFICO que a 6a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Relator, presentes os Exmos. Ministros Horácio Raymundo de Senna Pires, Rosa Maria Weber Candiota da Rosa e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. César Zacharias Mártires, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (28ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 08/11/06, às 9h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ITAUTINGA AGRO INDUSTRIAL S.A.
 ADVOGADA : DRA. DANIELLA NOVELLINO DE MESQUITA
 AGRAVADO(S) : ELIZEU DUARTE DE ANDRADE
 ADVOGADA : DRA. ROSEMARY LIMA RODRIGUES

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.
 Sala de Sessões, 01 de novembro de 2006.

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
 Diretor da Secretaria da 6a. Turma

AUTOS COM VISTA

Processos com pedidos de vistas concedidos aos advogados dos requerentes.

PROCESSO : AIRR - 437/2005-054-03-40.6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BENTO DE CARVALHO
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA
 AGRAVADO(S) : JG MANUTENÇÃO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.

PROCESSO : AIRR - 930/2003-057-01-40.4 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ JOSÉ RONALD CAVALCANTE SOARES (CONVOCADO)
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : HENRY PIETERSE E OUTROS
 ADVOGADO : DR(A). PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

PROCESSO : AIRR - 1030/2001-071-01-00.4 TRT DA 1A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO E OUTROS
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO LAURIO RIBEIRO
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JUSTINO DE O. PEREIRA

PROCESSO : AIRR - 1291/2003-004-16-41.0 TRT DA 16A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 1291/2003-7

AGRAVANTE(S) : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
 AGRAVADO(S) : LUZIA VILANOVA CORRÊA
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ HENRIQUE FALCÃO TEIXEIRA
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR

PROCESSO : AIRR - 87875/2003-900-02-00.1 TRT DA 2A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : REGINALDO DOS SANTOS
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VIEIRA COELHO
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

PROCESSO : AIRR - 738589/2001.0 TRT DA 12A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : ALDO KOCH E OUTROS
 ADVOGADA : DR(A). LISIANE VIEIRA RINGENBERG
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

PROCESSO : RR - 757554/2001.6 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : JUIZ LUIZ ANTONIO LAZARIM (CONVOCADO)
 RECORRENTE(S) : ELIZABETH PEREIRA GROSSI
 ADVOGADO : DR(A). JUAREZ DOS SANTOS REIS
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES
 RECORRIDO(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANI BUENO MARTINIANO

Brasília, 30 de outubro de 2006

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
 Diretor da 6a. Turma

Processo com pedido de vista concedido aos advogados do requerente

PROCESSO : AIRR - 66560/2002-900-03-00.4 TRT DA 3A. REGIÃO
 RELATOR : MIN. ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO KOKKE GOMES
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO
 AGRAVADO(S) : WAGNER EUSTÁQUIO DE MELO
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO FERNANDES
 AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Brasília, 31 de outubro de 2006

CLAUDIO LUIDI GAUDENSI COELHO
 Diretor da 6a. Turma

SUBSECRETARIA DE RECURSOS

OS AGRAVADOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR INTERMÉDIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, QUERENDO, APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, AS CONTRAMINUTAS AO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

1. PROCESSO: AIRE 21189/2006-000-99-00.8 (AIRR 553/2002-041-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÔNIA MARIA TERRA SILVA
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
 : AO AGRAVADO

2. PROCESSO: AIRE 21368/2006-000-99-00.5 (RR 631127/2000.3 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.
 : À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : FÁBIO PEREIRA ALMEIDA
 : AO DR. CARLOS HUMBERTO RIGUEIRA ALVES

3. PROCESSO: AIRE 21550/2006-000-99-00.6 (RR 1375/2003-058-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 AGRAVADO(S) : BENEDITO RIBEIRO
 : AO DR. RENZO RIBEIRO RODRIGUES

4. PROCESSO: AIRE 21564/2006-000-99-00.0 (AIRR 58495/2002-900-09-00.0 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : FRANCISCA MARIA MARCELINO
 : AO DR. ÁLVARO EJI NAKASHIMA

5. PROCESSO: AIRE 21710/2006-000-99-00.7 (AIRR 883/2003-026-04-40.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA DA GRAÇA DA SILVA BARRETO
 : AO DR. CARLOS LIED SESSEGOLO

6. PROCESSO: AIRE 21713/2006-000-99-00.0 (RR 912/2003-063-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP
 AGRAVADO(S) : LUIZ GONÇALVES DOS SANTOS
 : AO DR. ADRIANO RICO CABRAL

7. PROCESSO: AIRE 21726/2006-000-99-00.0 (AIRR 687706/2000.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ÂNGELO GEROSA
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 : AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
 AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
 : AO AGRAVADO

8. PROCESSO: AIRE 21728/2006-000-99-00.9 (RR 1377/2003-058-15-00.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 AGRAVADO(S) : WALDOMIRO NUNES
 : AO DR. RENZO RIBEIRO RODRIGUES

9. PROCESSO: AIRE 21759/2006-000-99-00.0 (RR 229/2003-058-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
 AGRAVADO(S) : ÂNGELO MARIN
 : AO DR. MARCOS VINICIUS BILÓRIA

10. PROCESSO: AIRE 21812/2006-000-99-00.2 (RR 896/2003-081-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS VIEIRA
 : AO DR. EURIVALDO DIAS

11. PROCESSO: AIRE 21820/2006-000-99-00.9 (RXOF E ROAR 10073/2002-000-22-00.0 - TRT 22ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : UNIÃO
: AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTONIO MACHADO DA SILVA
AGRAVADO(S) : ALOÍZIA HELENA LIMA DE BARROS E OUTROS
: AO DR. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

12. PROCESSO: AIRE 21834/2006-000-99-00.2 (AIRR 1578/1999-045-01-40.7 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : NOVASOC COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : PAES MENDONÇA S.A.
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS
: À DRA. SONIA MARIA MAZZA RAMOS

13. PROCESSO: AIRE 21856/2006-000-99-00.2 (AIRR 122/2004-063-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CLODOALDO BARTOLOMEU SEVERINO
AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL E OUTRO
: AO DR. LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING

14. PROCESSO: AIRE 21865/2006-000-99-00.3 (AIRR E RR 928/1999-001-17-00.1 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GILBERTO COSTA MOTA
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - TELEST
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

15. PROCESSO: AIRE 21885/2006-000-99-00.4 (ERR 1269/2002-107-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : GILBERTO BOUTROS
: AO DR. JOSÉ OSWALDO DA SILVA

16. PROCESSO: AIRE 21886/2006-000-99-00.9 (RR 774/2003-058-15-00.7 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARGILL AGRÍCOLA S.A.
AGRAVADO(S) : CLÍMACO FRANCISCO DOS SANTOS
: À DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI

17. PROCESSO: AIRE 21906/2006-000-99-00.1 (E-ED-RR 49190/2002-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA CONCEIÇÃO AQUINO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: À DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

18. PROCESSO: AIRE 21941/2006-000-99-00.0 (RR 1486/2003-014-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ALVORADA S.A.
AGRAVADO(S) : GISELDA HEIKO KANASHIRO YABETU
: AO DR. NEUSA APARECIDA VAROTTO

19. PROCESSO: AIRE 21942/2006-000-99-00.5 (RR 902/2003-081-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
AGRAVADO(S) : JAIR APARECIDO MAESTER
: AO DR. EURIVALDO DIAS

20. PROCESSO: AIRE 21943/2006-000-99-00.0 (RR 906/2003-471-02-00.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : JOÃO IZAIAS QUEIROZ
: AO DR. PEDRO ROZATTI

21. PROCESSO: AIRE 21965/2006-000-99-00.0 (AIRR 1206/1996-011-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : EDMAR GERALDO FORESTO
: AO DR. JAMIL MUSA MUSTAFA DESSIYEH

22. PROCESSO: AIRE 21992/2006-000-99-00.2 (RR 586286/1999.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.
AGRAVADO(S) : JAIR HENDLER DA LUZ
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

23. PROCESSO: AIRE 21993/2006-000-99-00.7 (AIRR 92/1999-022-04-41.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTOS CAMARGO
: AO DR. RUDIMAR SCHILDT

24. PROCESSO: AIRE 21995/2006-000-99-00.6 (AIRR 797/2003-036-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DE PAULA
: AO DR. HENRIQUE RACHID LIMA

25. PROCESSO: AIRE 21996/2006-000-99-00.0 (RR 965/2004-013-06-00.8 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ BARBOSA CAMPOS
: AO DR. ANTÔNIO FERREIRA DE CARVALHO

26. PROCESSO: AIRE 21998/2006-000-99-00.0 (RR 792126/2001.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DIOGO
: AO DR. MARCELO HENRIQUE CATALANI

27. PROCESSO: AIRE 21999/2006-000-99-00.4 (AIRR 25617/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A. E OUTRO
AGRAVADO(S) : ALUÍSIO PINTO FERREIRA
: AO DR. NILTON CORREIA

28. PROCESSO: AIRE 22000/2006-000-99-00.4 (RR 850/2003-081-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
AGRAVADO(S) : GONÇALINO PEREIRA
: AO DR. JOÃO MARCELO FALCAI

29. PROCESSO: AIRE 22066/2006-000-99-00.4 (AIRR 1567/2001-003-08-00.8 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
AGRAVADO(S) : CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
: AO DR. SÉRGIO LUIZ TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS
: AO DR. LUIZ DOURADO DIAS

30. PROCESSO: AIRE 22068/2006-000-99-00.3 (RR 416889/1998.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ROSIANE CRISTINA PINAREL BREDARIOL E OUTRA
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
AGRAVADO(S) : PRECISÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
: AO DR. LUÍS DUÍLIO DE OLIVEIRA MARTINS

31. PROCESSO: AIRE 22097/2006-000-99-00.5 (AIRR 8626/2002-906-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE
AGRAVADO(S) : EDILEUZA SIMÕES DE MELO
: AO DR. GÉRSO GALVÃO

32. PROCESSO: AIRE 22100/2006-000-99-00.0 (RR 886/2003-081-15-00.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.
AGRAVADO(S) : AVELINO VICENTIN
: AO DR. EURIVALDO DIAS

33. PROCESSO: AIRE 22115/2006-000-99-00.9 (AIRR 438/2004-043-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARGARETH CECÍLIO JORGE E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMERCIAL IRMÃOS JORGE LTDA.
: À AGRAVADA

AGRAVADO(S) : ALADIR VICENTE FERREIRA
: AO DR. VALDIR CAMARGOS

34. PROCESSO: AIRE 22116/2006-000-99-00.3 (RR 714863/2000.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
AGRAVADO(S) : MARLY MARIANO CLAUDINO
: AO DR. SUELI APARECIDA BELOTI NOGUEIRA

35. PROCESSO: AIRE 22147/2006-000-99-00.4 (RR 928/2003-014-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RIPASA S.A. - CELULOSE E PAPEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BUENO
: AO DR. EDER LEONCIO DUARTE

36. PROCESSO: AIRE 22157/2006-000-99-00.0 (RR 715795/2000.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : NADIR FIGUEIREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
AGRAVADO(S) : CLALENICE CAMPOS DA SILVA ROCHA
: AO DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

37. PROCESSO: AIRE 22210/2006-000-99-00.2 (RR 23/1999-241-04-40.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA DE LOURDES MATOS
AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
: AO PROCURADOR DR. ROBERTA DE CASARO KAEMMERER

38. PROCESSO: AIRE 22213/2006-000-99-00.6 (RR 715709/2000.3 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GERALDO ESTRELA DANTAS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA

39. PROCESSO: AIRE 22225/2006-000-99-00.0 (RR 460345/1998.0 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ROSANE MORAIS E OUTROS
AGRAVADO(S) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP
: AO PROCURADOR DR. DILSON CARVALHO
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMON

40. PROCESSO: AIRE 22226/2006-000-99-00.5 (AIRR 748614/2001.2 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : ANA MARIA LEITÃO DE ARAÚJO
: AO DR. UIRATAN DE OLIVEIRA

41. PROCESSO: AIRE 22246/2006-000-99-00.6 (AIRR 8998/2002-900-05-00.7 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DA BAHIA
AGRAVADO(S) : MARCELO SAMPAIO TRAVASSOS
: AO DR. MARCOS WILSON FONTES

42. PROCESSO: AIRE 22261/2006-000-99-00.4 (AIRR 492/2003-251-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : APARECIDO FIGUEIRA
: AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

43. PROCESSO: AIRE 22262/2006-000-99-00.9 (AIRR 253/2001-657-09-40.8 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PRODUTORA DE CAL COLOMBO LTDA.
AGRAVADO(S) : ALVIN FERREIRA DOS SANTOS
: À DRA. EDNA APARECIDA DO ESPÍRITO SANTO

44. PROCESSO: AIRE 22263/2006-000-99-00.3 (RXOF E ROAR 3861/2001-000-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM
AGRAVADO(S) : ADELAIDE MARIA NOGARA ALASSIA E OUTROS
: AO DR. JOSÉ LUIS WAGNER

45. PROCESSO: AIRE 22264/2006-000-99-00.8 (AIRR 883/2003-002-04-41.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AO DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO

AGRAVADO(S) : CAIXA SEGURADORA S.A.
: À DRA. LUCIANA KLUG
AGRAVADO(S) : FERNANDO REIS DA MOTA
: AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

46. PROCESSO: AIRE 22265/2006-000-99-00.2 (RR 463317/1998.3 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : RUBENS FERNANDO ANTOLINI E OUTROS
: À DRA. AFONSA EUGÊNIA DE SOUZA

47. PROCESSO: AIRE 22266/2006-000-99-00.7 (AIRR 1347/2003-010-07-40.4 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.
AGRAVADO(S) : GUSTAVO HENRIQUE GÉIA
: AO DR. JAMERSON DE OLIVEIRA PEDROSA

48. PROCESSO: AIRE 22267/2006-000-99-00.1 (RR 577054/1999.2 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CATARINA SANTIAGO DIAS E OUTRO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

49. PROCESSO: AIRE 22277/2006-000-99-00.7 (AIRR 667/2004-111-03-40.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : NIVALDO EUSTÁQUIO MARTINS
: AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

50. PROCESSO: AIRE 22286/2006-000-99-00.8 (AIRR 1048/2003-084-15-40.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : REGINALDO CLAUDINO DA SILVA
: AO DR. CLÁUDIO RENNÓ VILLELA

51. PROCESSO: AIRE 22289/2006-000-99-00.1 (AIRR 95434/2003-900-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOSÉ LUIZ PINHEIRO GOMES E OUTROS
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
: À DRA. LIDIANA MACEDO SEHNEM

52. PROCESSO: AIRE 22292/2006-000-99-00.5 (AIRR 763006/2001.5 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
: AO DR. SÉRGIO LUÍS TEIXEIRA DA SILVA
AGRAVADO(S) : EXPEDITO UCHÔA CAVALCANTE
: AO DR. ANÍSIO SOARES NOGUEIRA JÚNIOR

**53. PROCESSO: AIRE 22299/2006-000-99-00.7 (AIRR 272/1992-006-08-42.1 - TRT 8º REGIÃO)**

AGRAVANTE : REGINA COELI FRANCO DA ROCHA
 AGRAVADO(S) : UNIÃO (EXTINTO INAMPS)
 : AO PROCURADOR DR. MOACIR ANTÔNIO MACHADO DA SILVA

54. PROCESSO: AIRE 22300/2006-000-99-00.3 (AIRR 108861/2003-900-04-00.2 - TRT 4º REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA EUNICE FERREIRA MAZZEI
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
 : AO DR. MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS
 AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.
 : AO DR. MÁRCIO DIAS NEVES
 AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
 : AO DR. NELSON COUTINHO PEÑA
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
 : À DRA. CRISTINA REINDOLFF DA MOTTA

55. PROCESSO: AIRE 22301/2006-000-99-00.8 (AIRR E RR 733588/2001.4 - TRT 1º REGIÃO)

AGRAVANTE : DANIEL JORGE DE ASSUMPTÃO
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
 : AO DR. DOMINGOS SPINA

56. PROCESSO: AIRE 22309/2006-000-99-00.4 (AIRR 1567/2001-003-08-00.8 - TRT 8º REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
 AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 : AO DR. DÉCIO FREIRE
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. WALDEMAR NOVA DA COSTA FILHO

57. PROCESSO: AIRE 22311/2006-000-99-00.3 (RR 24144/2002-900-03-00.9 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : MARCÍLIO ETIENE DO CARMO
 : AO DR. ADAUTO CIRINO DE MOURA

58. PROCESSO: AIRE 22312/2006-000-99-00.8 (RR 2290/1998-027-03-00.1 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : GERALDO ELOI
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

59. PROCESSO: AIRE 22313/2006-000-99-00.2 (RR 594056/1999.5 - TRT 15º REGIÃO)

AGRAVANTE : NOSSA CAIXA NOSSO BANCO S.A.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ARARAQUARA
 : AO DR. NILTON LOURENÇO CÂNDIDO

60. PROCESSO: AIRE 22315/2006-000-99-00.1 (RR 915/2003-013-15-00.0 - TRT 15º REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. - EMBRAER
 AGRAVADO(S) : EDUARDO NANI DE ALVARENGA
 : AO DR. AMÉRICO ASTUTO ROCHA GOMES

61. PROCESSO: AIRE 22316/2006-000-99-00.6 (RR 49438/2002-900-03-00.3 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ADMAR PEREIRA JARDIM
 : AO DR. GERALDO BARTOLOMEU ALVES

62. PROCESSO: AIRE 22317/2006-000-99-00.0 (RR 780972/2001.7 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA CÍRIACO
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

63. PROCESSO: AIRE 22318/2006-000-99-00.5 (RR 799076/2001.7 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CRISTOVAM PEREIRA
 : AO DR. ELIAS OLIVEIRA DA SILVA

64. PROCESSO: AIRE 22320/2006-000-99-00.4 (AIRR 605/2004-015-04-40.4 - TRT 4º REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
 AGRAVADO(S) : SARA LOPES
 : À DRA. CLARICE DE MATOS

65. PROCESSO: AIRE 22322/2006-000-99-00.3 (RR 10367/2002-900-03-00.9 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : MARCELO LOPES
 : AO DR. CRISTIANO COUTO MACHADO

66. PROCESSO: AIRE 22323/2006-000-99-00.8 (AIRR 65962/2002-900-09-00.9 - TRT 9º REGIÃO)

AGRAVANTE : CONDOR SUPER CENTER LTDA.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE MARRINGÁ
 : À DRA. ANA MARIA RIBAS MAGNO

67. PROCESSO: AIRE 22324/2006-000-99-00.2 (RR 416889/1998.2 - TRT 15º REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
 AGRAVADO(S) : PRECISÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.
 : À AGRAVADA
 AGRAVADO(S) : ROSIANE CRISTINA PINAREL BREDARIOL E OUTRA
 : À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

68. PROCESSO: AIRE 22326/2006-000-99-00.1 (AIRR 2099/2002-004-16-40.7 - TRT 16º REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
 AGRAVADO(S) : MÁRIO DA SILVA MIRANDA JÚNIOR
 : AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

69. PROCESSO: AIRE 22342/2006-000-99-00.4 (AIRR 670845/2000.6 - TRT 15º REGIÃO)

AGRAVANTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : MARIA TEREZINHA JACOBASSO
 : AO DR. ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA

70. PROCESSO: AIRE 22343/2006-000-99-00.9 (AIRR 407/2003-006-08-40.7 - TRT 8º REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.
 AGRAVADO(S) : HERMÍNIO LUIZ DA SILVA
 : AO DR. HERMÍNIO LUÍS DA SILVA

71. PROCESSO: AIRE 22344/2006-000-99-00.3 (RODC 710/2002-000-05-40.7 - TRT 5º REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNAIS E REVISTAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNAIS E REVISTAS DO ESTADO DA BAHIA
 AGRAVADO(S) : EDITORA ABRIL S.A. E OUTRA
 : AO DR. JOAQUIM VALTER SANTOS JÚNIOR
 AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA CASTRO ALVES DE PUBLICAÇÕES LTDA.
 : AO DR. PAULO LOBO

72. PROCESSO: AIRE 22345/2006-000-99-00.8 (AIRR 240/2002-094-03-40.3 - TRT 3º REGIÃO)

AGRAVANTE : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO LEITE
 : AO DR. EDSON DE MORAES

73. PROCESSO: AIRE 22346/2006-000-99-00.2 (AIRR 1319/1991-701-04-40.5 - TRT 4º REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
 AGRAVADO(S) : ALBERTINA MONGINI DA SILVA E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ LUIS WAGNER

74. PROCESSO: AIRE 22347/2006-000-99-00.7 (RR 1870/2000-446-02-00.3 - TRT 2º REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA PIRATININGA DE FORÇA E LUZ - CPFL
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
 : AO DR. LYCURGO LEITE NETO
 AGRAVADO(S) : PAULO LUIZ DE SOUZA
 : AO DR. ENZO SCIANNELLI
 AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.
 : AO DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS

75. PROCESSO: AIRE 22348/2006-000-99-00.1 (ED-AR 749482/2001.2 - TRT 5º REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA
 : AO DR. MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

76. PROCESSO: AIRE 22349/2006-000-99-00.6 (AIRR 1180/1992-003-17-00.0 - TRT 17º REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIÃO
 AGRAVADO(S) : JAMIR GERALDO DA SILVA E OUTRO
 : AO DR. ROBERTO EDSON FURTADO CEVIDANES

77. PROCESSO: AIRE 22350/2006-000-99-00.0 (AIRR 547/2004-006-08-41.9 - TRT 8º REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 AGRAVADO(S) : NELSON ALHO RABELO
 : AO DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL

78. PROCESSO: AIRE 22351/2006-000-99-00.5 (AIRR 19677/2002-900-08-00.1 - TRT 8º REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
 AGRAVADO(S) : CARLOS HERNANY CARDOSO DA SILVA
 : À DRA. MEIRE COSTA VASCONCELOS

79. PROCESSO: AIRE 22352/2006-000-99-00.0 (AIRR 289/2002-038-02-40.3 - TRT 2º REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas,
 RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,
 SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E
 ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
 AGRAVADO(S) : VENBO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
 : AO DR. SANDERLEI SANTOS SAPUCAIA

80. PROCESSO: AIRE 22358/2006-000-99-00.7 (AIRR 807672/2001.5 - TRT 11º REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : MARIA DA PAZ MAGALHÃES SOUSA
 : AO DR. UIRATAN DE OLIVEIRA

81. PROCESSO: AIRE 22368/2006-000-99-00.2 (AIRR 713/2001-071-01-40.9 - TRT 1º REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MULHERES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
 : À AGRAVADA
 AGRAVADO(S) : PALMYRA DA SILVA MESQUITA
 : AO DR. PAULO ROGÉRIO DO NASCIMENTO

82. PROCESSO: AIRE 22370/2006-000-99-00.1 (AIRR 1571/2001-003-17-40.1 - TRT 17º REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
 AGRAVADO(S) : ÉDSON SALEME
 : AO DR. RODRIGO COELHO SANTANA

83. PROCESSO: AIRE 22371/2006-000-99-00.6 (AIRR 795038/2001.0 - TRT 9º REGIÃO)

AGRAVANTE : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO AUGUSTO CORDEIRO
 : À DRA. MÁRCIA HELENA BADER MALUF

84. PROCESSO: AIRE 22372/2006-000-99-00.0 (RR 51902/2003-658-09-00.2 - TRT 9º REGIÃO)

AGRAVANTE : ITAIPU BINACIONAL
 AGRAVADO(S) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.
 : AO DR. JOSÉ CARLOS BUSATTO
 AGRAVADO(S) : JONAS ROCHA
 : À DRA. ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA

85. PROCESSO: AIRE 22375/2006-000-99-00.4 (AIRR 1145/2004-002-18-40.9 - TRT 18º REGIÃO)

AGRAVANTE : ROMILDO ONOFRE SOARES
 AGRAVADO(S) : PAUMARLEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA.
 : À AGRAVADA
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA PINTO
 : À DRA. ZULMIRA PRAXEDES

86. PROCESSO: AIRE 22387/2006-000-99-00.9 (RR 693107/2000.0 - TRT 11º REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC
 AGRAVADO(S) : LANDE FERREIRA
 : AO DR. ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR

87. PROCESSO: AIRE 22388/2006-000-99-00.3 (RR 904/2003-036-01-00.0 - TRT 1º REGIÃO)

AGRAVANTE : UNISYS BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : GASTÃO DA ROSA MAGNO DE JESUS
 : À DRA. CARLA GAYOSO NADAES

88. PROCESSO: AIRE 22389/2006-000-99-00.8 (AIRR 1025/2003-045-15-40.5 - TRT 15º REGIÃO)

AGRAVANTE : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : LUIZ INÁCIO FRANK DE ABREU
 : AO DR. RENATO AUGUSTO DE CAMPOS

89. PROCESSO: AIRE 22392/2006-000-99-00.1 (AIRR 11160/2003-902-02-40.5 - TRT 2º REGIÃO)

AGRAVANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
 AGRAVADO(S) : JOÃO ALCEU GANDIN
 : AO DR. HORÁCIO LUIZ AUGUSTO DA FONSECA

90. PROCESSO: AIRE 22395/2006-000-99-00.5 (AIRR 773830/2001.8 - TRT 16º REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE BRITO
 : AO DR. CLEMENTE BARROS VIEGAS

91. PROCESSO: AIRE 22396/2006-000-99-00.0 (AIRR 67/2005-007-18-40.8 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALTAIR ANTÔNIO MENDANHA
AGRAVADO(S) : ESCOLA MOMENTO CRIATIVO LTDA.
: À AGRAVADA
AGRAVADO(S) : SORAYA DA SILVA ALVES DUARTE
: À DRA. LUCIANA BARROS DE CAMARGO

92. PROCESSO: AIRE 22400/2006-000-99-00.0 (AIRR 1253/2003-114-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IGL INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA. E IRINEU RAMOS GUERREIRO E OUTROS

Aos Agravados

93. PROCESSO: AIRE 22403/2006-000-99-00.3 (ED-AG-AC 131373/2001-000-00.6 - TST)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CIMENTO, CAL E GESSO DO DISTRITO FEDERAL
AGRAVADO(S) : CIMENTO TOCANTINS S.A.
: À DRA. CARLA RODRIGUES DA CUNHA LOBO

94. PROCESSO: AIRE 22405/2006-000-99-00.2 (AIRR 680/2002-900-15-00.3 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOÃO ANTÔNIO FERREIRA DA ROCHA
AGRAVADO(S) : COSAN S. A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
: À DRA. MARILDA IZIQUE CHEBABI

95. PROCESSO: AIRE 22409/2006-000-99-00.0 (RR 1034/1989-006-04-00.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : DERCIÁIA ROSSATO
: À AGRAVADA

96. PROCESSO: AIRE 22412/2006-000-99-00.4 (AIRR 51444/2002-900-10-00.2 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : S.A. CORREIO BRAZILIENSE
AGRAVADO(S) : IVAN RICARDO MARINOVIC BRSCAN
: AO DR. ROBERTO GOMES FERREIRA

97. PROCESSO: AIRE 22423/2006-000-99-00.4 (AIRR 953/1992-002-19-40.9 - TRT 19ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE ALAGOAS
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS E ÓRGÃOS CLASSISTAS NO ESTADO DE ALAGOAS
: AO DR. CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

98. PROCESSO: AIRE 22424/2006-000-99-00.9 (AIRR 931/2003-017-03-40.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ACESITA S.A.
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ BIRRO COSTA
: AO DR. VALCIR GERALDO PEREIRA

99. PROCESSO: AIRE 22426/2006-000-99-00.8 (AIRR 62/2000-202-01-40.8 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: AO DR. IGOR COELHO FERREIRA DE MIRANDA
AGRAVADO(S) : GILSON PEREIRA DA SILVA
: AO DR. ARMANDO GABRIEL DA SILVA FILHO

100. PROCESSO: AIRE 22427/2006-000-99-00.2 (AIRR 687/2003-051-18-40.3 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ANÁPOLIS - TRANSPORTES DE CARGAS LTDA. E OUTRA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO MAIA DA SILVA
: AO DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA

101. PROCESSO: AIRE 22431/2006-000-99-00.0 (RR 798/2003-007-17-00.2 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : EPAMINONDAS RODRIGUES MACEDO
: AO DR. JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

102. PROCESSO: AIRE 22432/2006-000-99-00.5 (RR 767/2003-070-03-00.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
AGRAVADO(S) : ÉLCIO DE MORAIS SILOS
: AO DR. ALDO GURIAN JÚNIOR

103. PROCESSO: AIRE 22433/2006-000-99-00.0 (RR 409/2003-109-08-00.9 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVADO(S) : NICOLAU SENA E OUTROS
: À DRA. MARIA DOLORES CAJADO BRASIL

104. PROCESSO: AIRE 22434/2006-000-99-00.4 (RR 1112/2003-007-17-00.0 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO SANTOS PEREIRA
: AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

105. PROCESSO: AIRE 22435/2006-000-99-00.9 (RR 514/2003-254-02-00.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO INCERPI
: AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

106. PROCESSO: AIRE 22437/2006-000-99-00.8 (AIRR 1158/2003-471-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÃO CAETANO ESPORTE CLUBE
AGRAVADO(S) : RAFAEL DE VASCONCELLO CORREIA ANNUNCIATO
: AO DR. VANESSA SENA MARQUES

107. PROCESSO: AIRE 22441/2006-000-99-00.6 (AIRR 815833/2001.6 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MATIAS JÚNIOR
: À DRA. INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

108. PROCESSO: AIRE 22444/2006-000-99-00.0 (RR 1219/2003-092-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : PRIMOGÊNIO DOS SANTOS
: AO DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

109. PROCESSO: AIRE 22452/2006-000-99-00.6 (RR 1911/2004-002-08-00.5 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
AGRAVADO(S) : BENEDITO IVAN LOPES LOBATO
: À DRA. DANIELLE MARANHÃO JESUS

110. PROCESSO: AIRE 22456/2006-000-99-00.4 (AIRR 1106/2003-045-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JANSSEN CILAG FARMACÊUTICA LTDA.
AGRAVADO(S) : BRÁULIO JOSÉ FONSECA CAMPOS
: À DRA. MARILSA DA COSTA HONÓRIO

111. PROCESSO: AIRE 22458/2006-000-99-00.3 (RR 302/2003-127-15-00.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP
AGRAVADO(S) : JESUS DE ARAÚJO
: AO DR. CÍCERO DE BARROS

112. PROCESSO: AIRE 22459/2006-000-99-00.8 (AIRR 227/2003-031-24-40.8 - TRT 24ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO
: AO DR. ELCILANDE SERAFIM DE SOUZA

113. PROCESSO: AIRE 22460/2006-000-99-00.2 (AIRR 1681/2000-013-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARLOS ROBERTO DA SILVA
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
: AO DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

114. PROCESSO: AIRE 22461/2006-000-99-00.7 (AIRR 1094/2003-083-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO
AGRAVADO(S) : L G PHILIPS DISPLAYS DO BRASIL LTDA.
: AO DR. URSULINO SANTOS FILHO

115. PROCESSO: AIRE 22462/2006-000-99-00.1 (AIRR 3/2002-060-19-40.8 - TRT 19ª REGIÃO)

AGRAVANTE : USINA TAQUARA LTDA.
AGRAVADO(S) : REGINALDO AMARO DA SILVA
: AO DR. JOSÉ JOÃO L. DOS SANTOS

116. PROCESSO: AIRE 22463/2006-000-99-00.6 (AIRR 5516/2002-900-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FÁBIO LUIZ BASSÉGIO
AGRAVADO(S) : MATEC - MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.
: À AGRAVADA
AGRAVADO(S) : JOSÉ JONIR DOS SANTOS
: À DRA. MARIA LÚCIA MUNIZ COUTO

117. PROCESSO: AIRE 22464/2006-000-99-00.0 (AIRR 1576/2003-017-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IOLANDA DE OLIVEIRA TOLEDO
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP
: À DRA. JUSSARA IRACEMA DE SÁ E SACCHI

118. PROCESSO: AIRE 22466/2006-000-99-00.0 (RR 451520/1998.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ITAIPU BINACIONAL
AGRAVADO(S) : ISA VENERA
: À DRA. ARAZY FERREIRA DOS SANTOS

119. PROCESSO: AIRE 22467/2006-000-99-00.4 (RR 449409/1998.5 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ITAIPU BINACIONAL
AGRAVADO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.
: À DRA. ELIONORA HARUMI TAKESHIRO
AGRAVADO(S) : RENATO CARLOS PADILHA
: À DRA. ADRIANA APARECIDA ROCHA

120. PROCESSO: AIRE 22472/2006-000-99-00.7 (AIRR 1294/1999-030-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOSÉ ALVES DA LUZ S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : ALCIDES ALVES DE SOUZA
: AO DR. LUCIANO AUGUSTO MELCHIOR

121. PROCESSO: AIRE 22473/2006-000-99-00.1 (RR 705556/2000.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VALMIR RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
: AO DR. LUIS MAXIMILIANO LEAL TELESOTA MOTA

122. PROCESSO: AIRE 22474/2006-000-99-00.6 (RR 307/2003-004-17-00.4 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE QUINTELA REIS
: AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

123. PROCESSO: AIRE 22476/2006-000-99-00.5 (RR 1220/2003-092-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO PEREIRA DE OLIVEIRA
: AO DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

124. PROCESSO: AIRE 22482/2006-000-99-00.2 (AIRR 107040/2003-900-04-00.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IOLANDA ROSA DA ROSA
AGRAVADO(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
: AO DR. AFONSO INÁCIO KLEIN

125. PROCESSO: AIRE 22487/2006-000-99-00.5 (AIRR 26/2002-094-03-41.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO VIANA E PERDIGÃO LTDA.
: AO DR. DENILSON AFONSO DE MORAIS
AGRAVADO(S) : HÉLIO BONSUCESSO JACINTO
: AO DR. EDSON DE MORAES

126. PROCESSO: AIRE 22488/2006-000-99-00.0 (RR 611/2003-255-02-00.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : APARECIDO CLAUDINO DE SOUZA
: AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

127. PROCESSO: AIRE 22489/2006-000-99-00.4 (AIRR 415/2003-255-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO ROTHER
: AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

128. PROCESSO: AIRE 22491/2006-000-99-00.3 (RR 641641/2000.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO BRADESCO S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SOROCABA E REGIÃO
: AO DR. GERALDO CASSETTARI

129. PROCESSO: AIRE 22492/2006-000-99-00.8 (AIRR 245/2002-006-018-00.7 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ROBERTO FERREIRA GOMES
: AO DR. PAULO SÉRGIO DA CUNHA

130. PROCESSO: AIRE 22493/2006-000-99-00.2 (AIRR 71/2001-058-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOÃO BATISTA DA SILVA
AGRAVADO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
: À DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SEMOI CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
: À AGRAVADA

131. PROCESSO: AIRE 22495/2006-000-99-00.1 (AIRR 409/1998-005-17-40.2 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SUPERGASBRÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
: AO PROCURADOR DR. JEFERSON CARLOS CARÚS GUEDES
AGRAVADO(S) : AUGUSTO GUILHERME GONÇALVES
: AO DR. WESLEY PEREIRA FRAGA



132. PROCESSO: AIRE 22496/2006-000-99-00.6 (AIRR 82150/2003-900-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÃO BENTO MAGAZINE LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO DOS SANTOS
: AO DR. WAGNER PEREIRA BELÉM

133. PROCESSO: AIRE 22497/2006-000-99-00.0 (AIRR 1359/2001-002-10-00.1 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESMALÉ - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA.
AGRAVADO(S) : HERBERT ALENCAR CUNHA
: AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

134. PROCESSO: AIRE 22498/2006-000-99-00.5 (RR 1833/2003-014-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS CHINELATTO LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ VEIGA MARTIN
: AO DR. OSVALDO STEVANELLI

135. PROCESSO: AIRE 22500/2006-000-99-00.6 (RR 653902/2000.7 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO AMAZONAS - IPEAM
: AO PROCURADOR DR. RICARDO A. RESENDE DE JESUS
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CRUZ E OUTROS
: AO DR. JOSÉ MARCONI MOREIRA

136. PROCESSO: AIRE 22501/2006-000-99-00.0 (RR 488517/1998.0 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VARIG - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
AGRAVADO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS AEROVIÁRIOS
: AO DR. ELIASIBE DE CARVALHO SIMÕES

137. PROCESSO: AIRE 22502/2006-000-99-00.5 (AIRR 1689/2001-092-15-40.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : OSMAR LOPES DOS SANTOS
: AO DR. HERBERT OROFINO COSTA
AGRAVADO(S) : CAAL - CÔNSUL ASSESSORIA, RECURSOS HUMANOS E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA.
: À AGRAVADA

138. PROCESSO: AIRE 22505/2006-000-99-00.9 (RR 491/1998-004-04-00.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO COLONETTI
: AO DR. AFONSO CELSO BANDEIRA MARTHA

139. PROCESSO: AIRE 22509/2006-000-99-00.7 (AIRR 1978/2000-060-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MULHERES DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
: À AGRAVADA
AGRAVADO(S) : ADRIANA LINDAURA DE ASSIS E OUTROS
: AO DR. WILSON DE MELLO VIEIRA

140. PROCESSO: AIRE 22511/2006-000-99-00.6 (AIRR 1485/1999-082-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ANTÔNIO CELSO LOPES PEREIRA
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P
: AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

141. PROCESSO: AIRE 22512/2006-000-99-00.0 (AIRR 827/2003-251-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA
AGRAVADO(S) : HAMILTON SILVA
: AO DR. ALEXANDRE DO AMARAL SANTOS

142. PROCESSO: AIRE 22513/2006-000-99-00.5 (AIRR 2151/2001-009-07-00.0 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VANDA LINS ALBUQUERQUE ANDRADE
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA

143. PROCESSO: AIRE 22515/2006-000-99-00.4 (AIRR 149/2004-101-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOSÉ BENEDITO PORFÍRIO
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO
AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
: AO DR. ALEXANDRE FELIZARDO DE VASCONCELLOS

144. PROCESSO: AIRE 22517/2006-000-99-00.3 (RR 571035/1999.9 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CONSULADO GERAL DO JAPÃO E OUTRO
AGRAVADO(S) : KASUE KAWAE CONDE
: AO DR. PAULO CÉSAR COSTEIRA

145. PROCESSO: AIRE 22518/2006-000-99-00.8 (AIRR 1906/2000-421-01-40.2 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SCHWEITZER MAUDUIT DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : OPUS EMPREITEIRA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E NIVALDO DE ARAÚJO BATISTA

Aos Agravados

146. PROCESSO: AIRE 22519/2006-000-99-00.2 (AIRR 220/2004-006-08-40.4 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : ALPHA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA LTDA.
: À AGRAVADA
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERREIRA DA FONSECA
: AO DR. FABRÍCIO DE FIGUEIREDO DO HADAD

147. PROCESSO: AIRE 22520/2006-000-99-00.7 (AIRR 1214/2003-017-04-40.9 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PLATINUM ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : LARI RODRIGUES DA SILVA
: À DRA. MARIA CATARINA SCHMITT
AGRAVADO(S) : GAUCHOCROSS MOTOS E PEÇAS LTDA. E OUTRA
: À AGRAVADA

148. PROCESSO: AIRE 22522/2006-000-99-00.6 (AIRR 479/1999-102-05-00.1 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : AGIP DO BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JAIR DOS ANJOS BITTENCOURT
: À DRA. GILDÉA CASTRO DOS SANTOS

149. PROCESSO: AIRE 22523/2006-000-99-00.0 (RR 613991/1999.8 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOSIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
: À DRA. ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

150. PROCESSO: AIRE 22524/2006-000-99-00.5 (RR 1139/2001-028-07-00.7 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EDVAL ALVES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA

151. PROCESSO: AIRE 22526/2006-000-99-00.4 (AIRR 41759/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : NELSON BUCIOLI
: AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

152. PROCESSO: AIRE 22528/2006-000-99-00.3 (AIRR 2226/2003-361-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TRW AUTOMOTIVE LTDA.
AGRAVADO(S) : GUENJI TAMAI
: AO DR. FERNANDO STRACIERI

153. PROCESSO: AIRE 22529/2006-000-99-00.8 (AIRR 761/2002-010-07-00.0 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FRANCIMÁ XAVIER DE SOUZA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA

154. PROCESSO: AIRE 22530/2006-000-99-00.2 (AIRR 2626/2001-006-07-00.0 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA EUNICE GUIMARÃES RIBEIRO
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. LUIZ GOMES PALHA

155. PROCESSO: AIRE 22531/2006-000-99-00.7 (RR 3233/2003-014-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ARVINMERITOR DO BRASIL SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
AGRAVADO(S) : ORLANDO TROVO
: À DRA. VÂNIA PINKE RODRIGUES

156. PROCESSO: AIRE 22532/2006-000-99-00.1 (AIRR 1364/2003-071-02-40.9 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CATERPILLAR BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ANA LEONILDE PAGLIARINI LOPES
: AO DR. RENATO RUA DE ALMEIDA

157. PROCESSO: AIRE 22538/2006-000-99-00.9 (AIRR 986/2004-006-13-41.4 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
: AO DR. LUCIMARA MORAIS LIMA
AGRAVADO(S) : MARINEZ LUCENA LINS
: AO DR. PACELLI DA ROCHA MARTINS

158. PROCESSO: AIRE 22539/2006-000-99-00.3 (AIRR 2853/1992-001-22-40.4 - TRT 22ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DE CASTRO E OUTRA
: AO DR. INACIO JOSE NEIVA LUZ

159. PROCESSO: AIRE 22540/2006-000-99-00.8 (RR 647755/2000.8 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : OSWALDIR FRANCISCO GAVARÃO
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
: AO DR. LYCURGO LEITE NETO

160. PROCESSO: AIRE 22541/2006-000-99-00.2 (AIRR 40921/2002-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RENATO GOMES DA SILVA
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
: AO DR. JOÃO MARMO MARTINS

161. PROCESSO: AIRE 22542/2006-000-99-00.7 (RR 466046/1998.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VOLNEI ROBERTO RAUCH
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
: AO DR. WILLIAM WELP
AGRAVADO(S) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.
: AO DR. GILBERTO LIBÓRIO BARROS

162. PROCESSO: AIRE 22543/2006-000-99-00.1 (AIRR 5188/2001-005-09-40.9 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
AGRAVADO(S) : GUILHERME LUNARDON NETO
: AO DR. JOSÉ MAURO LANGER

163. PROCESSO: AIRE 22544/2006-000-99-00.6 (AIRR 32615/2002-900-01-00.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
: AO PROCURADOR DR. SANDRA LIA SIMON
AGRAVADO(S) : ARLINDO FERREIRA DA SILVA FILHO
: À DRA. DENISE MENDONÇA SILVA

164. PROCESSO: AIRE 22545/2006-000-99-00.0 (AIRR 1251/2001-094-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SAINT-GOBAIN CANALIZAÇÃO S.A. E OUTRA
AGRAVADO(S) : CARLOS DOS SANTOS MACHADO
: AO DR. EDSON DE MORAES

165. PROCESSO: AIRE 22546/2006-000-99-00.5 (AIRR 765850/2001.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ARTEFATOS DE BORRACHA DE PNEUMÁTICOS E AFINS DE SÃO PAULO
: AO DR. DARMY MENDONÇA

166. PROCESSO: AIRE 22547/2006-000-99-00.0 (AIRR 1916/2003-006-18-40.2 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS DOS SANTOS
: AO DR. RUBENS DONIZZETTI PIRES

167. PROCESSO: AIRE 22548/2006-000-99-00.4 (AIRR 783005/2001.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : AURISSOL MOENTACK FERRAZ
AGRAVADO(S) : ELETROPOLAUO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
: AO DR. ANDRÉ CIAMPAGLIA

168. PROCESSO: AIRE 22549/2006-000-99-00.9 (AIRR 33/2005-202-04-40.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S.A.
AGRAVADO(S) : ERNESTO DE BONE
: À DRA. NARA REGINA RODRIGUES AZEVEDO

169. PROCESSO: AIRE 22550/2006-000-99-00.3 (RR 140958/2004-900-01-00.9 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

170. PROCESSO: AIRE 22551/2006-000-99-00.8 (AIRR 2286/2001-024-05-40.4 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AERO-PORTUÁRIA - INFRAERO
AGRAVADO(S) : ANÁLIA JESUS PEREIRA
: AO DR. ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO

171. PROCESSO: AIRE 22552/2006-000-99-00.2 (AIRR 819/1998-002-22-40.7 - TRT 22ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO PIAUÍ
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO DE BRITO
: AO DR. RICARDO MARTINS VILARINHO

172. PROCESSO: AIRE 22555/2006-000-99-00.6 (AIRR 1500/2002-383-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ANTÔNIO SIMÕES FERREIRA FILHO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO DE ENSINO PARA OSASCO
: AO DR. DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI

173. PROCESSO: AIRE 22557/2006-000-99-00.5 (AIRR 9190/2002-902-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA JOSÉ RIBEIRO
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO
: À DRA. MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

174. PROCESSO: AIRE 22558/2006-000-99-00.0 (RR 1599/2003-014-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA UNIÃO DE REFINADORES DE AÇÚCAR E CAFÉ E OUTRO
AGRAVADO(S) : MOZART BENEDICTO E OUTROS
: À DRA. SUELI YOKO TAIRA

175. PROCESSO: AIRE 22560/2006-000-99-00.9 (RXOF E ROAR 10073/2002-000-22-00.0 - TRT 22ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIÃO
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
: AO PROCURADOR DR. PAULO GUSTAVO MEDEIROS CARVALHO
AGRAVADO(S) : ALÓISIA HELENA LIMA DE BARROS E OUTROS
: AO DR. JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA

176. PROCESSO: AIRE 22562/2006-000-99-00.8 (AIRR 2951/2002-900-04-00.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : IVONE LOURDES BERSCH
: À DRA. DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

177. PROCESSO: AIRE 22563/2006-000-99-00.2 (AIRR 284/1999-011-10-00.7 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CASCOL COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.
AGRAVADO(S) : IZAQUEU LOURENÇO JORGE
: AO DR. JORGE RAUL NARA FUNES

178. PROCESSO: AIRE 22564/2006-000-99-00.7 (AIRR 83937/2003-900-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARIA EDIVALDINA DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: À AGRAVADA

179. PROCESSO: AIRE 22565/2006-000-99-00.1 (AIRR 38025/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA ODÍLIA DA SILVA
: À AGRAVADA

180. PROCESSO: AIRE 22566/2006-000-99-00.6 (AIRR 1357/2001-031-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : DIVA DINORAH VAZ DE LIMA
AGRAVADO(S) : JOAQUIM PEREIRA FILHO
: À DRA. MARTHA MENCK DE OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA VICENTINI LTDA.
: À AGRAVADA

181. PROCESSO: AIRE 22567/2006-000-99-00.0 (AIRR 51/2001-023-03-00.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA ARAÚJO E OUTROS
AQ(À) AGRAVADO(A)

182. PROCESSO: AIRE 22568/2006-000-99-00.5 (AIRR 1730/2001-002-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TERNI LTDA.
AGRAVADO(S) : LUZIA CÉLIA DA SILVA OLIVEIRA
: À AGRAVADA

183. PROCESSO: AIRE 22569/2006-000-99-00.0 (AIRR 74401/2003-900-03-00.4 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SUPER AÇO CONSTRUÇÕES MECÂNICAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE OSÓRIO TOCAFUNDO
: À AGRAVADA

184. PROCESSO: AIRE 22571/2006-000-99-00.9 (AIRR 72881/2003-900-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.
AGRAVADO(S) : MÁRIO GILBERTO BEZERRA
: À DRA. JULIA MARIZIE DE SOUZA MACEDO

185. PROCESSO: AIRE 22572/2006-000-99-00.3 (AIRR 1042/1990-201-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : C & A MODAS LTDA.
AGRAVADO(S) : ALFREDO PLATINETTY
: À AGRAVADA

186. PROCESSO: AIRE 22573/2006-000-99-00.8 (AIRR 1139/2001-079-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ARNALDO PITANA E OUTROS
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
: AO DR. NILTON CORREIA

187. PROCESSO: AIRE 22575/2006-000-99-00.7 (ROAA 20362/2003-000-02-00.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FE-TEE
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
: AO PROCURADOR DR. SANDRA LIA SIMON
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS
: AO DR. ARMANDO VERGÍLIO BUTTINI

188. PROCESSO: AIRE 22576/2006-000-99-00.1 (ROAA 151689/2005-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FE-TEE
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
: AO PROCURADOR DR. SANDRA LIA SIMON
AGRAVADO(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMESEP E OUTROS
: AO DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

189. PROCESSO: AIRE 22577/2006-000-99-00.6 (AIRR 792/2004-005-10-40.6 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MIRALDA DE LIMA
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
: À DRA. TATIANA IRBER

190. PROCESSO: AIRE 22578/2006-000-99-00.0 (AIRR 1114/2003-022-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : INFOCOOP SERVIÇOS - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
: AO DR. CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
AGRAVADO(S) : ALCIONE DE JESUS SOUZA
: AO DR. VINÍCIUS MARTINS CAVALCANTI

191. PROCESSO: AIRE 22579/2006-000-99-00.5 (RR 623166/2000.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÉRGIO ALBERTO VALENTE FREIRE
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
: AO DR. NEY SANTOS ARRUDA

192. PROCESSO: AIRE 22580/2006-000-99-00.0 (RR 885/2003-018-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VALDETE DE OLIVEIRA E OUTROS
: AO DR. WENDERSON RALLEY DO CARMO SILVA

193. PROCESSO: AIRE 22581/2006-000-99-00.4 (AIRR 17/2004-611-04-40.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A.
AGRAVADO(S) : HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA
: AO DR. PAULO ROBERTO DE SOUZA

194. PROCESSO: AIRE 22582/2006-000-99-00.9 (RR 2930/2003-027-12-00.2 - TRT 12ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.
AGRAVADO(S) : BERTILO SCHLICKMANN E OUTRO
: À DRA. MICHELINE LODETTI CESA

195. PROCESSO: AIRE 22584/2006-000-99-00.8 (AIRR 83716/2003-900-04-00.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOVELINO DAMIN
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
: AO DR. MAURÍCIO GRAEFF BURIN

196. PROCESSO: AIRE 22585/2006-000-99-00.2 (AIRR 981/2003-006-17-40.6 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : NERY BIFFI
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

197. PROCESSO: AIRE 22586/2006-000-99-00.7 (AIRR 14884/2002-900-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALCIDES GONÇALVES
AGRAVADO(S) : USINA SANTA ELISA S.A. E OUTRA
: AO DR. LUÍZ HENRIQUE PIERUCHI

198. PROCESSO: AIRE 22587/2006-000-99-00.1 (AIRR 239/2002-004-04-40.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOÃO CLEMENTE ALCÂNTARA PARADEDA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
: AO DR. MAURÍCIO GRAEFF BURIN

199. PROCESSO: AIRE 22588/2006-000-99-00.6 (AIRR 372/1994-291-04-40.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ARMINDO LUIZ SALVADOR E OUTROS
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
: AO DR. FLÁVIO BARZONI MOURA

200. PROCESSO: AIRE 22589/2006-000-99-00.0 (AIRR 54851/2003-010-09-40.6 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : DEJALMA DE SOUZA COELHO
: À DRA. EDNA DEBASTIANI DIAS

201. PROCESSO: AIRE 22590/2006-000-99-00.5 (AIRR 372/2003-906-06-40.0 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : GIVALDO CALADO DE FREITAS
: AO DR. RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA

202. PROCESSO: AIRE 22591/2006-000-99-00.0 (AIRR 799581/2001.0 - TRT 12ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALL MARIT INVESTIMENTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.
AGRAVADO(S) : ADELINO BERNARDO
: AO DR. IVÂNIO CEVEY OZORIO
AGRAVADO(S) : NEZIO SBROGLIO
: AO DR. EDEZIO HENRIQUE WALTRICK CAON
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO COMERCIAL NUMBER ONE
: AO AGRAVADO
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUDGERO DE CASTRO PEREIRA
: AO AGRAVADO

203. PROCESSO: AIRE 22592/2006-000-99-00.4 (AIRR 952/2003-008-10-40.5 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ CLEDINALDO AMARO DA SILVA
: À DRA. IVONE CRISPIM MOURA

204. PROCESSO: AIRE 22593/2006-000-99-00.9 (AIRR 16108/1992-011-09-41.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO PARANÁ
AGRAVADO(S) : EDNALDO MIQUELÃO E OUTROS
: À DRA. SANDRA DINIZ PORFÍRIO

205. PROCESSO: AIRE 22594/2006-000-99-00.3 (AIRR 596/2001-030-04-41.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : LÚCIA ESCALANTE
AGRAVADO(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.
: AO DR. ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA

206. PROCESSO: AIRE 22595/2006-000-99-00.8 (ROAA 367/1999-000-17-00.4 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIN-TRAHOTÉIS
AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
: AO PROCURADOR DR. SANDRA LIA SIMON

AGRAVADO(S) : SINDICATO DE HOTÉIS E MEIOS DE HOSPEDAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
: AO DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA

207. PROCESSO: AIRE 22597/2006-000-99-00.7 (AIRR 102/2004-051-18-40.6 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : VAGNER JOSÉ RIBEIRO
: AO DR. ODAIR DE OLIVEIRA PIO

208. PROCESSO: AIRE 22598/2006-000-99-00.1 (AIRR 1332/2002-005-13-41.0 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
AGRAVADO(S) : CÉLIA GOMES DE PAIVA LEITE E OUTROS
: AO DR. ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

209. PROCESSO: AIRE 22599/2006-000-99-00.6 (AIRR 436/2003-089-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USI-MINAS
AGRAVADO(S) : FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE
: AO DR. FERNANDO FERREIRA DE ANDRADE

210. PROCESSO: AIRE 22601/2006-000-99-00.7 (AIRR 78375/2003-900-01-00.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : RITA LUZIER PINTO
: À DRA. TÂNIA LOPES



211. PROCESSO: AIRE 22602/2006-000-99-00.1 (AIRR 8873/1999-004-09-40.5 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JOSÉ RODOLFO GONÇALVES LEITE
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO E OUTROS
: À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

212. PROCESSO: AIRE 22603/2006-000-99-00.6 (AIRR 33/2005-020-10-40.7 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S) : JOSÉ RONALDO DE OLIVEIRA
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

213. PROCESSO: AIRE 22604/2006-000-99-00.0 (RR 548675/1999.2 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PAULO DAVID FRANCESCHI
AGRAVADO(S) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR
: À DRA. GISELE MATTNER

214. PROCESSO: AIRE 22605/2006-000-99-00.5 (AIRR 31562/2002-900-05-00.1 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JACINTO TORRES MATOS
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.
: À DRA. MÁRCIA LYRA BERGAMO

215. PROCESSO: AIRE 22606/2006-000-99-00.0 (AIRR 1097/2001-114-15-00.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IGL INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : GERALDO MINERVINO DE ARAÚJO
: AO DR. EDSON LUIZ SPANHOLETO CONTI

216. PROCESSO: AIRE 22607/2006-000-99-00.4 (ROAR 563/2004-000-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ELIAS FERREIRA DAS NEVES
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE COMERCINHO
: AO DR. RODRIGO OTÁVIO MAZIEIRO WANIS

217. PROCESSO: AIRE 22608/2006-000-99-00.9 (ROAR 1/2004-000-06-00.3 - TRT 6ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ITAÚ S.A.
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE CRÉDITO NO ESTADO DE PERNAMBUCO
: AO DR. MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

218. PROCESSO: AIRE 22609/2006-000-99-00.3 (AIRR 703/2003-007-16-41.3 - TRT 16ª REGIÃO)

AGRAVANTE : INSTITUTO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO E ECONOMIA - ISAE
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ROBERTO MARINHO
: AO DR. JOSÉ CALDAS GOIS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : ELEAN CARLOS RODRIGUES CORDEIRO
: AO DR. LUIZ HENRIQUE FALCÃO TELXEIRA

219. PROCESSO: AIRE 22610/2006-000-99-00.8 (AIRR 280/2004-035-15-40.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMERCIAL LIMA FIGUEIREDO S.A.
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO BIAJOTI
: AO DR. JÚLIO CÉSAR SILVA BIAJOTI

220. PROCESSO: AIRE 22611/2006-000-99-00.2 (AIRR 947/2003-035-15-40.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
AGRAVADO(S) : CELSO MUNDIN
: AO DR. FRANCISCO JORGE ANDREOTTI NETO

221. PROCESSO: AIRE 22612/2006-000-99-00.7 (RR 511096/1998.9 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GILEMA NERY LIMA
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
: AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

222. PROCESSO: AIRE 22613/2006-000-99-00.1 (RR 2296/1994-096-15-00.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE ITATIBA
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
: AO DR. ROBERTO CARDOSO DE LIMA JÚNIOR

223. PROCESSO: AIRE 22614/2006-000-99-00.6 (AIRR 643/1996-022-02-40.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
AGRAVADO(S) : ADICLÉIA DE AMORIM NOGUEIRA E OUTROS
: AO DR. JOÃO JOSÉ SADY

224. PROCESSO: AIRE 22615/2006-000-99-00.0 (AIRR 1012/2003-008-17-40.5 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : JAIRO MARTINS DE SOUZA
: À DRA. SEBASTIANA DOS SANTOS MAGALHÃES MARTINS

225. PROCESSO: AIRE 22616/2006-000-99-00.5 (AIRR 905/2003-045-15-40.4 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A.
AGRAVADO(S) : GILBERTO PEREIRA MONTEIRO E OUTROS
: À DRA. MARIA DA CONCEIÇÃO GARCIA DE ALMEIDA PAGANELLI

226. PROCESSO: AIRE 22617/2006-000-99-00.0 (AIRR 690/2004-106-03-40.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL - SISTEL
: À DRA. MARIA CRISTINA NUNES PASSOS
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA CAMPOS
: AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

227. PROCESSO: AIRE 22618/2006-000-99-00.4 (AIRR 2578/2003-067-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ SEVERINO DA SILVA
: À DRA. NILDA MARIA MAGALHÃES

228. PROCESSO: AIRE 22619/2006-000-99-00.9 (AIRR 245/2002-022-04-40.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : LEONILDO BULLE DA COSTA
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
: AO DR. GUILHERME GUIMARÃES

229. PROCESSO: AIRE 22620/2006-000-99-00.3 (AIRR 805851/2001.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
AGRAVADO(S) : JOSELITO DE ARAÚJO SANTOS
: AO DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

230. PROCESSO: AIRE 22621/2006-000-99-00.8 (AIRR 2118/1998-048-01-40.4 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : AMENAIR MARIA DUARTE E OUTROS
: À DRA. SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES

231. PROCESSO: AIRE 22622/2006-000-99-00.2 (AIRR 1728/2002-443-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
: À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
AGRAVADO(S) : BENEDITO SANTANA
: AO DR. ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE

232. PROCESSO: AIRE 22623/2006-000-99-00.7 (AIRR 2481/1990-003-01-40.1 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUTO SANTORÉ
: AO DR. CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

233. PROCESSO: AIRE 22624/2006-000-99-00.1 (RR 55247/2003-008-09-00.6 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SIMONE DE MIRANDA PAULO
AGRAVADO(S) : ESTADO DO PARANÁ
: AO PROCURADOR DR. RAUL ANIZ ASSAD

234. PROCESSO: AIRE 22625/2006-000-99-00.6 (AIRR 349/2004-002-10-40.6 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FERRAZ ADMINISTRAÇÃO E CONSÓRCIOS LTDA.
AGRAVADO(S) : REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
: AO DR. VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SEIXAS ESKENAZI
: AO AGRAVADO
AGRAVADO(S) : GARRA SOFTWARE LTDA.
: À AGRAVADA

235. PROCESSO: AIRE 22626/2006-000-99-00.0 (AIRR 11202/2002-011-20-40.6 - TRT 20ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD
AGRAVADO(S) : MÁRIO CÉLIO DOS SANTOS E OUTRO
: AO DR. CARLOS EDUARDO REIS CLETO

236. PROCESSO: AIRE 22627/2006-000-99-00.5 (AIRR 310/2004-018-05-40.1 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
AGRAVADO(S) : ROMÁRIO DA CONCEIÇÃO SILVA
: AO DR. HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

237. PROCESSO: AIRE 22628/2006-000-99-00.0 (AIRR 27448/2000-651-09-40.6 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO ZOCOLOTTI
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
: AO DR. INDALÉCIO GOMES NETO

238. PROCESSO: AIRE 22629/2006-000-99-00.4 (RR 749275/2001.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MARCO ANTÔNIO DAMIÃO
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS
: AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

239. PROCESSO: AIRE 22630/2006-000-99-00.9 (AIRR 48585/2002-900-09-00.3 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR
AGRAVADO(S) : ARNALDO PEREIRA NETO
: AO DR. DEINY RAIZEL DA CRUZ

240. PROCESSO: AIRE 22631/2006-000-99-00.3 (AIRR 806416/2001.5 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO CEARÁ
AGRAVADO(S) : NICANOR ARGEMIRO SAMPAIO
: AO DR. CARLOS HENRIQUE DA ROCHA CRUZ

241. PROCESSO: AIRE 22632/2006-000-99-00.8 (RR 2215/2003-651-09-00.9 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
AGRAVADO(S) : RICARDO JOSÉ MUNHOZ BARBOSA
: AO DR. JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA

242. PROCESSO: AIRE 22633/2006-000-99-00.2 (AIRR 767549/2001.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. - BHTRANS
AGRAVADO(S) : AILTON MAGNO POZZATO
: À DRA. SANDRA MARA SABINO SANTOS LIMA

243. PROCESSO: AIRE 22634/2006-000-99-00.7 (AIRR 1304/2003-110-08-40.1 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ SILVA DE MOURA
: AO DR. ANTONIO FERREIRA NETO

244. PROCESSO: AIRE 22635/2006-000-99-00.1 (AIRR 1426/2000-101-04-40.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
AGRAVADO(S) : RUBENS DA ROSA NOBRE
: AO DR. MÁRCIO DA ROSA UREN

245. PROCESSO: AIRE 22636/2006-000-99-00.6 (AIRR 604/2003-005-14-40.7 - TRT 14ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO VARGAS DAS CHAGAS
: AO DR. VINICIUS DE ASSIS

246. PROCESSO: AIRE 22637/2006-000-99-00.0 (AIRR 81934/2003-900-02-00.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : HONORATO MORAES DE FREITAS
AGRAVADO(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.
: À DRA. ILA MARTINS DELLANOCE OLIVEIRA

247. PROCESSO: AIRE 22638/2006-000-99-00.5 (AIRR 18884/2002-900-08-00.9 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF
AGRAVADO(S) : MARIA ZÉLIA PEREIRA CABRAL E OUTRAS
: À DRA. PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA

248. PROCESSO: AIRE 22643/2006-000-99-00.8 (RR 1172/2003-092-15-00.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RIGESA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO MONTANHEIRO
: AO DR. VALDECIR FERNANDES

249. PROCESSO: AIRE 22644/2006-000-99-00.2 (AIRR 2054/2003-070-02-40.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CLÁUDIA MARIA PETRONE
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E BENEFICÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA
: AO DR. WILSON ROBERTO GASPARETTO

250. PROCESSO: AIRE 22645/2006-000-99-00.7 (RR 363489/1997.2 - TRT 9ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SADIA S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO SOCIAL DE FRIGORÍFICOS)
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BONFANTE DA SILVA
: AO DR. ORLANDO NEVES TABOZA

251. PROCESSO: AIRE 22647/2006-000-99-00.6 (AIRR 269/2004-069-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : NÍSIO SATURNINO PETTINATI
: AO DR. GILVALDO CAMPONEZ ALMEIDA

252. PROCESSO: AIRE 22648/2006-000-99-00.0 (AIRR 1074/2004-033-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : WELLINGTON WATANABE
: AO DR. MÁRIO LÚCIO FERREIRA NEVES

253. PROCESSO: AIRE 22650/2006-000-99-00.0 (RR 253/2004-055-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.
AGRAVADO(S) : NILDA MARTINS COIMBRA DE ANDRADE
: À DRA. NILDA MARTINS COIMBRA DE ANDRADE

254. PROCESSO: AIRE 22655/2006-000-99-00.2 (AIRR 52497/2002-900-05-00.8 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.
AGRAVADO(S) : JAIVALDO CARVALHAL MONTEIRO
: AO DR. JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

255. PROCESSO: AIRE 22656/2006-000-99-00.7 (AIRR 933/2003-043-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RIGESA - CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAUL MOSCATINI E OUTROS
: À DRA. ÁUREA MOSCATINI

256. PROCESSO: AIRE 22657/2006-000-99-00.1 (AIRR 18184/2002-902-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS ZAMBINATI TAPETTE
: À DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

257. PROCESSO: AIRE 22658/2006-000-99-00.6 (AIRR 915/2003-003-04-40.8 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : V M DE OLIVEIRA - EXTINTORES
AGRAVADO(S) : RENATO DE JESUS GUIMARÃES
: À DRA. TÂNIA REGINA AMORIM DE MATTOS

258. PROCESSO: AIRE 22660/2006-000-99-00.5 (AIRR 87889/2003-900-04-00.4 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALTANI BARBOSA DA SILVA
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ
: AO PROCURADOR DR. EVANDRO LUÍS DIAS DA SILVEIRA

259. PROCESSO: AIRE 22662/2006-000-99-00.4 (AIRR 407/2004-110-08-40.5 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO LOPES SODRÉ
: AO DR. WESLEY LOUREIRO AMARAL

260. PROCESSO: AIRE 22664/2006-000-99-00.3 (AIRR 8078/2004-010-11-40.6 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : OLAVO SÍLVIO
: AO DR. DANIEL DE CASTRO SILVA

261. PROCESSO: AIRE 22665/2006-000-99-00.8 (AIRR 510/2002-012-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. MARCELO PIMENTEL

262. PROCESSO: AIRE 22669/2006-000-99-00.6 (AIRR 81480/2003-900-02-00.5 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO JORGE
: AO DR. ADEMIR ESTEVES SÁ

263. PROCESSO: AIRE 22671/2006-000-99-00.5 (AIRR 1235/2003-032-15-40.7 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL
AGRAVADO(S) : LUIZ MARIANO DOS REIS
: AO DR. RICARDO PIRES BELLINI

264. PROCESSO: AIRE 22672/2006-000-99-00.0 (RR 523629/1998.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP
AGRAVADO(S) : NILSO GUEDERT
: À DRA. DENISE NEVES LOPES

265. PROCESSO: AIRE 22674/2006-000-99-00.9 (AIRR 434/2004-110-08-40.8 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DA COSTA SILVA
: À DRA. MÁRCIA MARIA TEIXEIRA CIUFFI

266. PROCESSO: AIRE 22675/2006-000-99-00.3 (AIRR 888/2003-444-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.
AGRAVADO(S) : WELLINGTON CIRIACO DA SILVA
: AO DR. MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES

267. PROCESSO: AIRE 22677/2006-000-99-00.2 (AIRR 32414/2004-010-11-40.1 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARTINS DE ARAÚJO
: AO DR. CARLOS ALBERTO GOMES HENRIQUES

268. PROCESSO: AIRE 22678/2006-000-99-00.7 (ROAG 1358/2004-921-21-40.6 - TRT 21ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - UERN
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA E OUTROS
: AO DR. JOÃO BATISTA DE MELO NETO

269. PROCESSO: AIRE 22679/2006-000-99-00.1 (RR 370770/1997.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO
AGRAVADO(S) : CELSO DE SOUZA MORGADO
: AO DR. ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA

270. PROCESSO: AIRE 22680/2006-000-99-00.6 (AIRR 84458/2003-900-04-00.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÉRGIO ANTÔNIO PENNELLA MILANI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE
: À DRA. JACQUELINE RÓCIO VARELLA

271. PROCESSO: AIRE 22681/2006-000-99-00.0 (RR 828/2003-099-15-00.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.
AGRAVADO(S) : WALDOMIRO PELLISON
: À DRA. JAMILE ABDEL LATIF

272. PROCESSO: AIRE 22684/2006-000-99-00.4 (AIRR 95537/2003-900-04-00.2 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALBERTO ADAMI
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CE-EE
: AO DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

AGRAVADO(S) : AES SUL DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.
: À DRA. HELENA AMISANI

AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE
: À DRA. INGRID GODOY NOGUEIRA

AGRAVADO(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE
: À DRA. JACQUELINE RÓCIO VARELLA

273. PROCESSO: AIRE 22685/2006-000-99-00.9 (AIRR 495/2002-001-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.
AGRAVADO(S) : GLEISON LIMA BARROS
: À DRA. CRISTHIANE ALBERTO FARAH

274. PROCESSO: AIRE 22686/2006-000-99-00.3 (AIRR 1259/2004-086-15-40.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BENEDITO RODRIGUES E OUTROS
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.
: AO DR. SPENCER DALTRO DE MIRANDA FILHO

275. PROCESSO: AIRE 22687/2006-000-99-00.8 (AIRR 2139/2002-055-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : OIRANAC BAR E RESTAURANTE LTDA.
: AO DR. JOÃO PAULO AIE X ALVES

276. PROCESSO: AIRE 22688/2006-000-99-00.2 (AIRR 2170/2002-012-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : SPARK'S LANCHES LTDA.
: AO AGRAVADO

277. PROCESSO: AIRE 22689/2006-000-99-00.7 (AIRR 1288/2002-063-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : GIN GER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
: À DRA. MIRIAM MICHIKO SASAI

278. PROCESSO: AIRE 22690/2006-000-99-00.1 (AIRR 1419/2002-072-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : PÃES E DOCES CHARLO'S LTDA.
: À DRA. MARIA AUDILEILA MARQUES COSTAS ARAUCO

279. PROCESSO: AIRE 22691/2006-000-99-00.6 (AIRR 41345/2002-902-02-00.9 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO
AGRAVADO(S) : LANCHONETE TRIGO BURG'S LTDA.
: AO DR. OSMAR ANDERSON HECKMAN

280. PROCESSO: AIRE 22697/2006-000-99-00.3 (RR 869/2003-092-03-00.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CAMARGO CORRÊA CIMENTOS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE CÁSSIA PEREIRA
: AO DR. MÁRCIO DE FREITAS GUIMARÃES

281. PROCESSO: AIRE 22699/2006-000-99-00.2 (AIRR 554/1992-751-04-40.7 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGRAVADO(S) : LACI DA LUZ TRASEL E OUTROS
: AO DR. ALLAN EDISON MORENO FONSECA

282. PROCESSO: AIRE 22700/2006-000-99-00.9 (AIRR 491/2004-009-08-40.9 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE
AGRAVADO(S) : ÁLVARO CASTRO DOS SANTOS
: À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

283. PROCESSO: AIRE 22701/2006-000-99-00.3 (AIRR 531/2004-462-02-40.7 - TRT 2ª Região)

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ BEZERRA DA SILVA
: À DRA. CÉLIA ROCHA DE LIMA

284. PROCESSO: AIRE 22702/2006-000-99-00.8 (AIRR 152/1999-416-14-40.2 - TRT 14ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : EDVAM DE SOUZA MELO
: AO AGRAVADO

285. PROCESSO: AIRE 22703/2006-000-99-00.2 (AIRR 175/1991-416-14-41.2 - TRT 14ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO ACRE
AGRAVADO(S) : MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS
: AO DR. ROBERTO LESSA CATÃO

286. PROCESSO: AIRE 22704/2006-000-99-00.7 (AIRR 1645/2004-092-15-40.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IGL INDUSTRIAL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOÃO DE LUCCA
: AO DR. JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO

287. PROCESSO: AIRE 22705/2006-000-99-00.1 (AIRR 1514/2003-040-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : UNILEVER BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ROBERTO PARTAMIAN
: À DRA. EDNA LÚCIA FONSECA PARTAMIAN

**288. PROCESSO: AIRE 22706/2006-000-99-00.6 (AIRR 425/2003-003-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)**

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LLV CHURRASCARIA E PIZZARIA LTDA.
: AO DR. DENIVAL FERRARO

289. PROCESSO: AIRE 22711/2006-000-99-00.9 (AIRR 2906/2000-070-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : KLABIN S.A.
AGRAVADO(S) : WAGNER REJOWSKI
: À DRA. ANTONIETA MENGON

290. PROCESSO: AIRE 22714/2006-000-99-00.2 (AIRR 385/2004-003-14-40.4 - TRT 14ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SINDUR
: AO DR. VINICIUS DE ASSIS

291. PROCESSO: AIRE 22715/2006-000-99-00.7 (AIRR 1034/2002-110-08-00.3 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

AGRAVADO(S) : RONALDO SEBASTIÃO PALHUZI
: AO DR. RAIMUNDO LUÍS MOUSINHO MODA

292. PROCESSO: AIRE 22716/2006-000-99-00.1 (AIRR 802797/2001.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : WALLACE SOARES DE SOUZA
: AO DR. ALCEBIADES GOMES DE ABREU

293. PROCESSO: AIRE 22717/2006-000-99-00.6 (AIRR 104/2003-044-15-40.2 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

AGRAVADO(S) : DANIEL PAULO DE SOUZA
: AO DR. LUÍS CARLOS PELICER

AGRAVADO(S) : FLASH LUZ CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES ELÉTRICAS LTDA.
: À AGRAVADA

294. PROCESSO: AIRE 22718/2006-000-99-00.0 (AIRR 1369/2003-462-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ PINTO DE MESQUITA
: À DRA. LUCIANA NOGUEIRA DOS REIS

295. PROCESSO: AIRE 22719/2006-000-99-00.5 (AIRR 40906/2002-902-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PHILIPS DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : ATAUALPA INCA DOS REIS MARCONDES
: AO DR. EDSON GOMES PEREIRA DA SILVA

296. PROCESSO: AIRE 22720/2006-000-99-00.0 (AIRR 2530/2000-465-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : EDSON RUIZ DO COUTO
: AO DR. ADEMAR NYIKOS

297. PROCESSO: AIRE 22721/2006-000-99-00.4 (AIRR 541/2004-117-08-40.0 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

AGRAVADO(S) : CORACY MIRANDA PINTO
: À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

298. PROCESSO: AIRE 22722/2006-000-99-00.9 (RR 4565/2002-009-11-00.3 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
AGRAVADO(S) : PAULO GONÇALVES DE LIMA
: À DRA. RUTH FERNANDES DE MENEZES

299. PROCESSO: AIRE 22723/2006-000-99-00.3 (AIRR 426/2004-110-08-40.1 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALEXANDRE DOS SANTOS
: À DRA. ALESSANDRA DU VALESSE COSTA BATISTA

300. PROCESSO: AIRE 22726/2006-000-99-00.7 (AIRR 739442/2001.7 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TV GLOBO LTDA. (RÁDIO GLOBO CAPITAL LTDA.)
AGRAVADO(S) : MARCEONE GOMES PEREIRA MIRANDA
: AO DR. JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

AGRAVADO(S) : HLM - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
: AO DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

301. PROCESSO: AIRE 22727/2006-000-99-00.1 (AIRR 1311/2002-443-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CO-DESP

AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ DE SOUZA
: AO DR. JOSÉ ABÍLIO LOPES

302. PROCESSO: AIRE 22728/2006-000-99-00.6 (AIRR 1579/1995-010-15-40.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FRANCISCO MANOEL DA FONSECA NEVOEIRO SOBRI-NHO

AGRAVADO(S) : JOSE MARIO TRAVESSA
: AO DR. JOUBER NATAL TUROLLA

303. PROCESSO: AIRE 22729/2006-000-99-00.0 (AIRR 105340/2003-900-01-00.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.
: AO DR. MILTON PAULO GIERSZTAJN

AGRAVADO(S) : GABRIEL FONSECA WERNECK
: AO DR. MAXWEL FERREIRA EISENLOHR

304. PROCESSO: AIRE 22731/2006-000-99-00.0 (AIRR 53328/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LAUDELINA FERREIRA MARTINS
: AO DR. ANTÔNIO CARLOS BRUCK CHAVES

305. PROCESSO: AIRE 22732/2006-000-99-00.4 (AIRR 35812/2002-902-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LANCHONETE E RESTAURANTE D'AYUMI LTDA.
: À DRA. VALQUÍRIA MITIE INOUE

306. PROCESSO: AIRE 22734/2006-000-99-00.3 (AIRR 6963/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : BLOOMIE'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

307. PROCESSO: AIRE 22735/2006-000-99-00.8 (AIRR 51150/2002-902-02-40.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : DPM COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
: AO DR. MARCELO PIMENTEL

308. PROCESSO: AIRE 22736/2006-000-99-00.2 (AIRR 1413/2003-902-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : TRÓPOBUONA PIZZARIA LTDA.
: AO DR. CLÁUDIO JOSÉ CHARBIL TONETTI

309. PROCESSO: AIRE 22738/2006-000-99-00.1 (AIRR 977/1998-082-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : JESUS PAULO DA SILVA

AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS FACCHINI LTDA.
: AO DR. FAIÇAL CAIS

310. PROCESSO: AIRE 22739/2006-000-99-00.6 (AIRR 719/2003-126-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : RHODIA BRASIL LTDA.
AGRAVADO(S) : OSVALTER BERALTO
: À DRA. FABIANE GUIMARÃES PEREIRA

311. PROCESSO: AIRE 22740/2006-000-99-00.0 (AIRR 40651/2002-902-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : PAVÃO AZUL LANCHONETE LTDA.
: À AGRAVADA

312. PROCESSO: AIRE 22745/2006-000-99-00.3 (AIRR 1349/2001-020-02-40.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : VALE DE LAZER - MONTANHA E PRAIA EMPREENDI-MENTOS DE TURISMO LTDA.
: AO DR. JOSÉ FRANCISCO VANNUCCHI

313. PROCESSO: AIRE 22746/2006-000-99-00.8 (RR 130696/2004-900-01-00.3 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMEN-TOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS
: AO DR. ROMERO DOS SANTOS SALLES

314. PROCESSO: AIRE 22747/2006-000-99-00.2 (AIRR 1205/2001-372-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO S. M. DE OLIVEIRA
: AO AGRAVADO

315. PROCESSO: AIRE 22748/2006-000-99-00.7 (AIRR 707616/2000.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

AGRAVADO(S) : ALMIR BORTOLO GHIZZO(ESPÓLIO DE)
: AO DR. ROBSON FREITAS MELLO

316. PROCESSO: AIRE 22749/2006-000-99-00.1 (RR 578475/1999.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

AGRAVADO(S) : ENEDINO CHAVES DA SILVA
: AO DR. TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

317. PROCESSO: AIRE 22750/2006-000-99-00.6 (AIRR 424/2003-201-18-40.4 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : WALMIR NOGUEIRA SANTOS

AGRAVADO(S) : SAMA MINERAÇÃO DE AMIANTO LTDA.
: AO DR. MARÇAL DE ASSIS BRASIL NETO

318. PROCESSO: AIRE 22752/2006-000-99-00.5 (AIRR 1132/2003-076-02-40.2 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : TE ESSE LANCHES LTDA.
: AO DR. VILMAR SARDINHA DA COSTA

319. PROCESSO: AIRE 22753/2006-000-99-00.0 (AIRR 1767/1996-013-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SYLVÂNIA DO BRASIL ILUMINAÇÃO LTDA.
AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE DE OLIVEIRA LIMA
: AO DR. OSCAR ALVES DE AZEVEDO

320. PROCESSO: AIRE 22754/2006-000-99-00.4 (AIRR 943/2003-028-03-40.7 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : AGUINALDO CÉSAR DE OLIVEIRA
: AO DR. JOSÉ CARLOS GOBBI

321. PROCESSO: AIRE 22755/2006-000-99-00.9 (AIRR 879/2003-027-03-40.8 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO FONSECA (ESPÓLIO DE)
: À DRA. FLÁVIA JOSIANE DOS SANTOS

322. PROCESSO: AIRE 22756/2006-000-99-00.3 (AIRR 277/2001-028-02-40.0 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : ROYAL BEER LTDA.
: À DRA. MARIA SEVERÍNIA GONÇALVES

323. PROCESSO: AIRE 22757/2006-000-99-00.8 (AIRR 1653/2001-039-02-40.8 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : AKASSAKA SUSHI BUFFET LTDA.
: À AGRAVADA

324. PROCESSO: AIRE 22758/2006-000-99-00.2 (AIRR 347/2003-037-02-40.3 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LANCHONETE M. J. SANTANA LTDA.
: AO DR. HUMBERTO DO NASCIMENTO CANHA

325. PROCESSO: AIRE 22759/2006-000-99-00.7 (AIRR 793/2002-047-02-40.4 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : GENDAI ANÁLIA FRANCO LANCHONETE LTDA.
: AO DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

326. PROCESSO: AIRE 22760/2006-000-99-00.1 (AIRR 2101/2001-027-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LANCHES FALA JUVENTUDE LTDA.
: AO DR. JOSÉ PAULO MILITÃO DE ARAUJO

327. PROCESSO: AIRE 22761/2006-000-99-00.6 (AIRR 2691/2001-031-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : CHURRASCARIA PAULISTA GRILL LTDA.
: AO DR. LUIS FERNANDO LOBÃO MORAIS

328. PROCESSO: AIRE 22762/2006-000-99-00.0 (AIRR 2426/2000-040-02-40.9 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : RESTAURANTE MAMA LEILA LTDA.
: À DRA. MARILENE AMBROGI MONTEIRO DE BARROS

329. PROCESSO: AIRE 22763/2006-000-99-00.5 (RR 120117/2004-900-04-00.6 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ADAUTO LARRY FERREIRA RODRIGUES

AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - COR-SAN
: AO DR. EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

330. PROCESSO: AIRE 22765/2006-000-99-00.4 (AIRR 97080/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : EBDL - EMPRESA BRASILEIRA DE DIFUSÃO, LAZER, BARES E RESTAURANTES LTDA.
: AO DR. CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

331. PROCESSO: AIRE 22766/2006-000-99-00.9 (AIRR 2563/2001-371-02-40.7 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCE-RIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO

AGRAVADO(S) : LIN YUNG TSUNG - ME
: AO AGRAVADO

332. PROCESSO: AIRE 22767/2006-000-99-00.3 (RR 252/2004-055-03-00.2 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.

AGRAVADO(S) : HILTON FERREIRA DE ANDRADE
: AO DR. HILTON FERREIRA DE ANDRADE

333. PROCESSO: AIRE 22771/2006-000-99-00.1 (AIRR E RR 730344/2001.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

AGRAVADO(S) : LÚCIO MOREIRA AGUIAR
: AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

334. PROCESSO: AIRE 22772/2006-000-99-00.6 (AIRR 650/2003-732-04-40.0 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SOUZA CRUZ S.A.

AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS SCHMIDT
: AO DR. ÁUREO LUIZ JAEGER

335. PROCESSO: AIRE 22773/2006-000-99-00.0 (RR 825/2003-026-03-00.1 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ SIMÕES MADUREIRA E OUTRO
: AO DR. JOSÉ MENDES DOS SANTOS

336. PROCESSO: AIRE 22786/2006-000-99-00.0 (AIRR 721/2004-007-18-40.2 - TRT 18ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AGRAVADO(S) : LUIZ AMÉRICO NOVÃES
: AO DR. NABSON SANTANA CUNHA

AGRAVADO(S) : STAR - COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
: À AGRAVADA

337. PROCESSO: AIRE 22803/2006-000-99-00.9 (AIRR 618/2004-002-14-40.2 - TRT 14ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELERON

AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA BARROS DE PAULA
: AO DR. EMILIO COSTA GOMES

338. PROCESSO: AIRE 22805/2006-000-99-00.8 (AIRR 835/2003-069-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL LTDA.

AGRAVADO(S) : CARLOS AFONSO BENEVENUTE MENDES
: AO DR. JOSÉ ANTÔNIO NONATO MAIA

339. PROCESSO: AIRE 22806/2006-000-99-00.2 (AIRR 1723/2003-022-05-40.1 - TRT 5ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BARBOSA PAIXÃO E OUTRA
: AO DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

340. PROCESSO: AIRE 22807/2006-000-99-00.7 (AIRR 1094/2004-013-10-40.2 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA

AGRAVADO(S) : ARÍCIO RIBEIRO PINHO
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

341. PROCESSO: AIRE 22808/2006-000-99-00.1 (AIRR 996/2004-007-10-40.0 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA

AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA DA ROCHA TEIXEIRA
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

342. PROCESSO: AIRE 22809/2006-000-99-00.6 (AIRR 1025/2004-016-03-40.6 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : UBIRATAN AMARAL RIBEIRO
: À DRA. ANDREZA FALCÃO LUCAS FERREIRA

343. PROCESSO: AIRE 22810/2006-000-99-00.0 (AIRR 787695/2001.5 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : OTÁVIO GONÇALVES RÖHRIG

AGRAVADO(S) : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.
: AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

344. PROCESSO: AIRE 22811/2006-000-99-00.5 (AIRR 962/2003-121-17-40.0 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.

AGRAVADO(S) : JUVÊNCIO ANACLETO DA SILVA
: AO DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

345. PROCESSO: AIRE 22821/2006-000-99-00.0 (AIRR 995/2003-049-01-40.5 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ GOMES
: AO DR. MARCOS CHEHAB MALESON

346. PROCESSO: AIRE 22822/2006-000-99-00.5 (AIRR 228/2004-007-10-40.6 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA

AGRAVADO(S) : JACONIAS SALES FRANCO
: AO DR. ANDRÉ JORGE ROCHA DE ALMEIDA

347. PROCESSO: AIRE 22823/2006-000-99-00.0 (RR 885/2003-010-04-00.3 - TRT 4ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.

AGRAVADO(S) : SÍLVIO LUIZ LEONARDO CRESCÊNCIO
: AO DR. MARCELO JOSUÉ SEFERIN

348. PROCESSO: AIRE 22824/2006-000-99-00.4 (AIRR 138/2001-023-01-40.0 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MIGUEL LERNER

AGRAVADO(S) : FIORI S.A. INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO
AO(À) AGRAVADO(A)

AGRAVADO(S) : JOSÉ ARNALDO DEUTSCHER
: AO DR. HENRIQUE CZAMARKA

349. PROCESSO: AIRE 22825/2006-000-99-00.9 (RR 620/2002-002-13-00.0 - TRT 13ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : REBECA LEITE BARROCA DE MOURA
: AO DR. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

350. PROCESSO: AIRE 22826/2006-000-99-00.3 (AIRR 497/2005-099-03-40.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
: AO DR. GILSON DE OLIVEIRA LIMA

351. PROCESSO: AIRE 22828/2006-000-99-00.2 (AIRR 1237/2004-003-10-40.9 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA

AGRAVADO(S) : GERALDO PEREIRA DE PAIVA
: AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

352. PROCESSO: AIRE 22851/2006-000-99-00.7 (AIRR 1207/2002-010-08-00.5 - TRT 8ª REGIÃO)

AGRAVANTE : COOPERATIVA DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DO ESTADO DO PARÁ - UNIAUTO

AGRAVADO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
: À PROCURADORA DRA. SANDRA LIA SIMÓN

353. PROCESSO: AIRE 22905/2006-000-99-00.4 (RR 885/2003-010-03-00.9 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A.

AGRAVADO(S) : DANIEL FASANI BAGATTI E OUTRO
: AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

354. PROCESSO: AIRE 22925/2006-000-99-00.5 (AIRR 1462/2003-043-15-40.6 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

AGRAVADO(S) : VALTER SOCCA
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

355. PROCESSO: AIRE 22952/2006-000-99-00.8 (RR 656248/2000.8 - TRT 7ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON BEZERRA LIMA
: AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

356. PROCESSO: AIRE 22968/2006-000-99-00.0 (AIRR 978/2000-018-01-40.7 - TRT 1ª REGIÃO)

AGRAVANTE : NOVASOC COMERCIAL LTDA.

AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEIXOTO DE OLIVEIRA
: À DRA. GLÓRIA REGINA FERREIRA MENDES

357. PROCESSO: AIRE 22979/2006-000-99-00.0 (AIRR 41579/2002-902-02-00.6 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS

AGRAVADO(S) : MILTON FERNANDES PIRES
: AO DR. MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA

358. PROCESSO: AIRE 22985/2006-000-99-00.8 (RR 552038/1999.1 - TRT 20ª REGIÃO)

AGRAVANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

AGRAVADO(S) : ADEMIR DOS SANTOS
: AO DR. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES

359. PROCESSO: AIRE 23041/2006-000-99-00.8 (RR 301/2001-092-15-00.9 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)
: À DRA. MARIA DE LURDES RONDINA MANDALITI
: ANDRÉA ABRÃO PAES LEME
: À DRA. LEIDE DAS GRAÇAS RODRIGUES

**360. PROCESSO: AIRE 23051/2006-000-99-00.3 (RR 1078/2003-009-15-00.8 - TRT 15ª REGIÃO)**

AGRAVANTE : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.
 AGRAVADO(S) : JOEL ALMEIDA MURICY E OUTROS
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO

361. PROCESSO: AIRE 23054/2006-000-99-00.7 (RR 85821/2003-900-02-00.1 - TRT 2ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ERIAS LUIZ DE OLIVEIRA
 AGRAVADO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A.
 - EMAE
 : AO DR. AFONSO BUENO DE OLIVEIRA

362. PROCESSO: AIRE 23077/2006-000-99-00.1 (E-RR 23/1997-131-17-40.4 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO DALVI
 : À DRA. JANDIARA ROSA PASSOS

363. PROCESSO: AIRE 23129/2006-000-99-00.0 (AIRR 994/2003-921-21-40.0 - TRT 21ª REGIÃO)

AGRAVANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 AGRAVADO(S) : REGINA CÉLIA DAMASCENO
 : AO DR. FRANCISCO JOSÉ LIRA CORREIA

364. PROCESSO: AIRE 23130/2006-000-99-00.4 (RR 4917/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : RICARDO ANTÔNIO DE ASSIS
 : À DRA. MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

365. PROCESSO: AIRE 23131/2006-000-99-00.9 (AIRR 1219/2003-122-15-40.5 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.
 AGRAVADO(S) : LUÍS CARLOS DUTRA DE OLIVEIRA
 : À DRA. ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

366. PROCESSO: AIRE 23271/2006-000-99-00.7 (AIRR 1454/2003-122-15-40.7 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.
 AGRAVADO(S) : ALCEU GARCIA
 : À DRA. TATIANA VEIGA OZAKI

367. PROCESSO: AIRE 23388/2006-000-99-00.0 (AIRR 2365/2000-025-15-00.1 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS BRAVIN
 : AO DR. PEDRO FERNANDES CARDOSO

368. PROCESSO: AIRE 23389/2006-000-99-00.5 (AIRR 5497/2004-003-11-40.8 - TRT 11ª REGIÃO)

AGRAVANTE : MANAUS ENERGIA S.A.
 AGRAVADO(S) : TÂNIA MARIA ALMEIDA DE SOUZA
 : AO DR. DANIEL DA SILVA CHAVES

369. PROCESSO: AIRE 23406/2006-000-99-00.4 (RR 478806/1998.1 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO
 AGRAVADO(S) : HELOIZA HELENA SILVA
 : AO DR. JOSÉ MORAES CARDOSO

370. PROCESSO: AIRE 23492/2006-000-99-00.5 (AIRR 44/1997-004-17-40.9 - TRT 17ª REGIÃO)

AGRAVANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
 AGRAVADO(S) : DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA
 : AO DR. NILTON CORREIA

371. PROCESSO: AIRE 23512/2006-000-99-00.8 (AIRR 1235/2003-122-15-40.8 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LT-DA.
 AGRAVADO(S) : OSCAR LUÍS ORSE
 : À DRA. ANA CRISTINA DA COSTA ELIAS OLIVARI

372. PROCESSO: AIRE 23599/2006-000-99-00.3 (AR 775743/2001.0 - TST)

AGRAVANTE : UNIÃO E OUTRO
 AGRAVADO(S) : ACCINDINO MATHIAS DE CAMARGO E OUTROS
 : AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

373. PROCESSO: AIRE 23628/2006-000-99-00.7 (AIRR 909/2003-001-10-40.5 - TRT 10ª REGIÃO)

AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA
 AGRAVADO(S) : GLYCÉRIO HEVANDRO MAIA NOGUEIRA
 : AO DR. GERALDO MARCONE PEREIRA

374. PROCESSO: AIRE 23673/2006-000-99-00.1 (E-RR 13394/2002-900-03-00.3 - TRT 3ª REGIÃO)

AGRAVANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
 AGRAVADO(S) : LUCIANO MIRANDA COSTA
 : AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

375. PROCESSO: AIRE 23674/2006-000-99-00.6 (ED-E-RR 707542/2000.0 - TRT 15ª REGIÃO)

AGRAVANTE : SÉRGIO MARDEGAN
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES
 : AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR